SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3774

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0096/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0096/2024
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALCÂNTARA LTDA**, CNPJ/CPF: **04.960.135/0001-50**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade **de F-05-18-1**, com descrição de **ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**, capacidade de recebimento 40m³, potencial poluidor geral M, classe 2 , porte P, critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida, n°4909, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'15.85"S e Longitude 42°36'8.48"O, conforme processo administrativo nº 01988/01989/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0096/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 13/05/2034

Coronel Fabriciano, MG, 13 de maio de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 01988/01989/2022/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
DAS CONDICIONANTES:
O PROCESSO N°: 01988/01989/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 4°REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO E FOLHA DE DECISÃO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:E302BD91

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0566/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°.0566/2024
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a ALUIPA ESQUADRIAS LTDA, CNPJ/CPF 50.856.480/0001-65, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade principal de S-09-03-00, com a descrição de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, área útil 555 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida Rua Diadema, n° 351, Loja 03, Bairro Parque Caravelas, Lote 07 e 08, Quadra 08, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'23.23''S e Longitude 42°31'33.42''O, conforme processo administrativo nº 01084/01085/2023/0504/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido

com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0566/2024
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 10/05/2027.
Santana do Paraíso - MG, 10 de maio de 2024.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 01084/01085/2023/0504/2024/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-03-19-00, com descrição de **CORTE E ACABAMENTO DE VIDROS, SEM FABRICAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO**, área útil 555 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero) e **S-03-06-00,** com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CORTE DE DOBRA DE MATERIAIS,** área útil 555 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida Rua Diadema, n° 351, Loja 03, Bairro Parque Caravelas, Lote 07 e 08, Quadra 08, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'23.23''S e Longitude 42°31'33.42''O, conforme processo administrativo nº 01084/01085/2023/0504/2024/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01084/01085/2023/0504/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:A75156BD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0563/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0563/2024
O Município de Vermelho Novo – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a ELIAS MOREIRA FONSECA LTDA**, CNPJ/CPF: **35.865.475/0001-25**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS para exercer a atividade principal de **S-07-01-00**, com descrição **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, CONJUNTOS HABITACIONAIS (LOTEAMENTO), DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS CUJA A ÁREA TOTAL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, INCLUSIVE DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**, área total: 6,731 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Córrego do Vermelho, s/n°, saída para Caputira, Bairro São Vicente, no Município de Vermelho Novo no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 20°2'22.28"S e Longitude: 42°16'6.35"W, conforme processo administrativo nº 01656/01657/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0563/2024
[X] Com Condicionante.[] Sem condicionante
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 06/05/2027.
Vermelho Novo, MG, 06 de maio de 2024.

***CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO* –**
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 01656/01657/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-06-07-00, com descrição de **MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP,** área útil: 300m², potencial poluidor M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero) e **S-07-02-01**, com descrição de **ABERTURA DE ESTRADA EM GERAL**, extensão: 1,1 km, potencial poluidor geral P, classe 1, porte PP, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Córrego do Vermelho, s/n°, saída para Caputira, Bairro São Vicente, no Município de Vermelho Novo no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 20°2'22.28"S e Longitude: 42°16'6.35"W, conforme processo administrativo nº 01656/01657/2023/CIMVA
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 1: De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n°01656/01657/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar os projetos com ART, com cronograma de implantação da infraestrutura básica do parcelamento/loteamento constituído pelos equipamentos urbanos de escoamento de água pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, em um prazo de 90 (noventa) dias a conta da data de expedição deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 2: De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n°01656/01657/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar Relatório das Obras, com Relatório Fotográfico Técnico, de acordo com o cronograma de obras, durante a implantação das obras.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F44B2456

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS /RAS0094/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°.0094/2024

O Município de São Pedro do Suaçuí-MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AREAL SANTO EXPEDITO LTDA**, CNPJ/CPF: **46.717.222/0001-20** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade de **A-03-01-8**, com descrição de **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA ULTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, produção bruta 9500 m³/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, critério locacional resultante 1 (um), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Fazenda Braúna Grande, s/n, Bairro Zona Rural, no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°19'27" e Longitude 42°38'27", conforme processo administrativo nº 01586/01587/2023/0251/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0094/2024.

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 18/04/2034.

São Pedro do Suaçuí- MG, 18 de abril de 2024.

EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA – PREFEITO

Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 01586/01587/2023/0251/2024/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°:01586/01587/2023/0251/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2º REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 9 DE ABRIL DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:958F97C4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/RAS 0097/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTA
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°.0097/2024

O Município de Alpercata - MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MINERADORA IBITURUNA LTDA**, CNPJ/CPF: **41.584.211/0001-04**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS** com **DAIA/AIA** vinculado ao processo de licenciamento, para exercer a atividade de **A-03-01-8**, com descrição de **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA ULTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, produção bruta : 9.600 m³/ano, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, critério locacional resultante 1 (um), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Fazenda De Pedra, Córrego Do Esgoto, s/n, Bairro Zona Rural, no Município de Alpercata no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°56'48,7" e Longitude 42°2'51,54", conforme processo administrativo nº 0895/0896/0910/01130/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0097/2024.

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 21/05/2034.

Alpercata - MG, 21 de maio de 2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 0895/0896/0910/01130/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°:0895/0896/0910/01130/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 13º REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 13 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALPERCATA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:28EB0451

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 006/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo nº 006/2025 - Edital nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 005/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT Nº 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 22.05.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:D727A82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

ERRATA ao 1º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023; Processo Administrativo 019/2023; Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Folha 02, Linhas 06, onde se lê 05/04/2024 até 04/04/2024, leia-se 04/04/2024 até 04/04/2024.

Varginha, 23 de maio de 2024

NIRLEI CRISTIANI
Contratante

GABRIEL REZENDE ALMEIDA - ME
Contratado

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:401F829D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 031/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 031/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **BAEPENDI**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R$ 476.633,40 (quatrocentos e setenta e seis mil e siscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9183823D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 032/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **LAMBARI**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R$ 275.620,84 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97DF46B9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 033/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **DOM VIÇOSO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R$ 46.262,50 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22735FA1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 034/2024

Processo de Licitação nº 001/2024
Credenciamento Público de nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de** oficinas mecânicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do município de ITANHANDU, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R$20.060,00 (vinte mil e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:927E6E85

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 002/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ECOLOG GESTAO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) COLETADOS NOS MUNICÍPIOS DE BAEPÈNDI/CAXAMBU, COM TRANSPORTE PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A.
DATA: 09.02.2024
PRAZO: 09.02.2025

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1574203D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE Nº 028/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviço de prestação de serviço de impressão, computadores, tablets e tecnologia da informação (outsourcing).

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a prestação de serviço de impressão, computadores, tablets e tecnologia da informação (outsourcing). a contratada deverá fornecer todos os equipamentos como: sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, softwares, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, unidade de imagem, revelador, etc.), papel, software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos a disposição da contratante, sem nenhum ônus, tudo em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos. Para atendimento dos municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 10 de maio de 2024.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 07 de maio de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de maio de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do Cimag
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C4550E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
XTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 035/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **ITANHANDU**,

de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R$ 44.399,11 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e onze centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E4A33C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 006/2024

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 06/2024, Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice do seguro CASCO para o equipamento "Drone Mavic2 Enterprise Advanced", conforme Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita sob CNPJ nº 61.074.175/0001-38

João Monlevade, 23 de Maio de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:07C6CDA2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 23 de Maio de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:4C220C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 353/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 353/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de maio de 2024, com o código identificador: 4C49E292. **ONDE SE LÊ:** Valor do contrato: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **LEIA-SE:** Valor do contrato: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 23 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F70ACF0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESPESA DE PEQUENO VALOR.

Despacho de autorização de contratação direta Despesa de Pequeno valor. Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº007/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o Fornecedor para a execução do objeto prestação de serviço de Televisão para atender e divulgar a COPA AMVAP 2024, conforme informações seguintes:A empresa a ser contratada é ***Regional Centro Sul de Comunicação S/A*** inscrita no CNPJ nº 17.772.153/0001-50, pelo valor global de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.Uberlândia-MG, 22 de Maio de 2024.**Renata Cristina Silva Borges**. **Presidente da AMVAP**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A6E3BBBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 008/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o Fornecedor para a execução de prestação de serviço de rádio para transmissão e divulgação da Copa AMVAP 2024., conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Fundação Nossa Senhora D'Abadia (Rádio América de Uberlândia)*** inscrita no CNPJ nº 00.668.554/0001-61, pelo valor global de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**, com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 22 de Maio de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES.
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BF71C826

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMEG PARA O ANO DE 2024 E REVOGA PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 446, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação da AMEG para o ano de 2024 e revoga Portaria nº 432, de 23 de janeiro de 2024."

O Presidente da Associação Pública Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes empregados públicos para compor a Comissão Permanente de Licitações, com finalidade de julgar e processar os contratos e procedimentos licitatórios da Associação:
Nomes: Cargos:

Patrícia Lemos de Melo Agente Administrativo
Alisson Lopes Pretti Agente Fiscal
Thaylla Machado Honório Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Gestão de Convênios

Art. 2º Fica nomeado ainda a empregada pública Laila Cristina Pereira, Chefe do Departamento de Licitação como Agente de Contratação, em razão da ampla experiência.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro, constitui a Comissão Permanente De Licitação, cuja investidura não excederá 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a autenticar documentos em conformidade com os originais.

Art. 5º A presidente em seus impedimentos será substituída por um dos membros por ela designado.

Art. 6º As atividades dos membros da comissão de que trata o artigo 1° serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 432, de 23 de janeiro de 2024.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:9B1E8061

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 005/2024 Procedimento Licitatório nº 010/2024, que será realizado no dia 13/06/2024 às 08:30 horas. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B. O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg e na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 23/05/2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:226B6C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 003/2024

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo split hi-wall inverter, 18.000Btus/h, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue no edifício Sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, localizado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência (anexo).

A sessão pública será realizada no dia 06/06/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet, no endereço http://astolfodutra.mg.leg.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32) 3451-1577, das 07h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:57AC0986

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 008/2024 COMPRA DIRETA. Torna público o Contrato nº 007/2024. Objeto: "Contratação de serviços continuados de lavagem e lubrificação em veiculo automotor, por demanda, no veículo volkswagen-virtus 1.6, modelo sedan, tipo passeio, fabricação/modelo 2020/2020, placa QXY-5h56 de propriedade da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, pelo período de 12 (doze) meses". Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025. Valor total: R$ 2.300,00.

JOSÉ GERALDO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:1A9743D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 466/2024

Concede férias ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 03/06/2024 a 02/07/2024 à Sra. Vânia de Fátima Soares, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 23 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:272B02EE

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 467/2024

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do feriado de *Corpus Christi* fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 31 de maio de 2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 23 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:3AFE88F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Inexigibilidade **nº 07/2024** – **Processo autuado nº 20/2024**. **OBJETO:** Abertura de processo de inexigibilidade, para aquisição de Softwares para captura de Imagens, para estruturar o setor do Centro de Atendimento do Cidadão (CAC), do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Policia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 23 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D4192A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Serviço de emissão de certificado digital modelo A1 E-CNPJ com validade de 12 meses.

Data Limite para envio de propostas: **27/05/2024 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/13

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C4891AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 029.2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, data subsequente ao feriado de Corpus Christi, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) é feriado municipal de Corpus Christi.

Considerando o Decreto Municipal nº 4330/2024 da Prefeitura Municipal de Conquista.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:98B7D52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 16-2024 QUE "NOMEIA RESPONSÁVEL PARA LIQUIDAR OS EMPENHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo previstas no art. 221 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora comissionada Sra. Júlia Aparecida Meireles Coelho, para liquidar os empenhos da Câmara Municipal de

Desterro do Melo – MG para o período legislativo a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desterro do Melo, 23 de maio de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:EE2A5E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO PL Nº 05/2024 - DISPENSA Nº 03/2024

E**XTRATO DE CONTRATO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
DISPENSA Nº 03/2024

Partes: Contratante:Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: MSC Comércio e Distribuição Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas neste termo.
Valor Global: R$ 10.907,50 (Dez mmil, novecentos e sete Reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceireos - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 23/05/2024
Vigência: 07 (Sete) meses: Iniciando no dia 03 (três) de Junho de 2024.
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: MSC Comércio e Distribuição LTDA - Cássio Luiz de Miranda.
Diamantina, 23 de Maio de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:94FD42CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.242, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 6.162 de 07 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput dos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da Lei nº 6.162, de 07 de dezembro de 2023, que institui gratificação por desempenho aos profissionais de Saúde Bucal e dá outras providências, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga - MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.
Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto, cujo valor levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Art. 4º A gratificação a que se refere o art. 1º será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.
Art. 5º Do valor total referente ao recurso de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 2023 ou do instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Formiga - MG serão destinados 100% (cem por cento) como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
Art. 6º O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto, do Ministério da Saúde
Art. 7º O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
Art. 10. Em conformidade com o disposto no art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 2023 do Ministério da Saúde, ou no dispositivo específico previsto em instrumento normativo que substituir ou sobrevier à mencionada portaria disciplinando o assunto, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de maio de 2024.

Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Vice-Presidente Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 723/2024, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6AD6A7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°13/2024

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2024.

SUSPENDE EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 30 de maio de 2024 - dedicado à Corpus Christi;

Determina;

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho presencial, na Câmara Municipal de Inhaúma, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Inhaúma/MG, 23 de Maio de 2024.

DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F0FC88FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 019/2024 –Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a Câmara Municipal de Itanhandu realizará na data de 03 de junho de 2024, Dispensa Eletrônica para aquisição de camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal de Itanhandu "Parlamento Jovem de Minas 2024", conforme especificações do termo de referência e aviso de contratação direta disponíveis no portal oficial da Câmara: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes e Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Envio da proposta no período de 27/05/2024 a 03/06/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 03/06/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, através do e-mail: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:D5D3B537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 005/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa R. PELOSI CONFECÇÕES sob o n.º 06.036.314/0001-20 Objeto: **contratação de empresa especializada em confecção uniformes e bordados personalizados para aquisição de uniformes para o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Jacuí/MG.** Vigência de 12 meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. Dotação: **01020102.0103101014.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA; 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – FICHA 26;** Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de maio de 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:149BB328

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE 2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade e no site (portal da transparência), o relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2024, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 23 de maio de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:77BD273F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 19ª ORDINÁRIA 27-05-2024

Ordem do Dia da 19ª Ordinária – 27/05/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei CM 7/2024 que "Altera a "Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967", que Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto."

•
Projeto de Lei EM 50/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona."

•
Moção 5/2024 – de Aplausos a Marcelo Agostinho Pereira, responsável do Bica d'água Santa Terezinha, parabenizando pelo fornecimento de água potável de forma gratuita a inúmeras pessoas em nossa cidade.

Apresentação de Substitutivo e Emenda ao Substitutivo e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM 2/2024 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM 7/2024 que "Cria gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção e Progressão."

•

Projeto de Lei EM 54/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01."

•

Projeto de Lei EM 55/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEA7F837

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 409, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Giovana Amaral Lopes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Giovana Amaral Lopes, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:871A53C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 410, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Maria Aparecida Carvalho Lorenzeto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Maria Aparecida Carvalho Lorenzeto, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:1D4C93AD

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 411, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Marco Antônio Oliveira Lacerda.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Marco Antônio Oliveira Lacerda, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:DC1A2E55

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 412, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Guilherme Ferreira Rodrigues.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Guilherme Ferreira Rodrigues, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:3E887D09

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 413, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Renato Vargas Pinheiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Renato Vargas Pinheiro, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:60A2E8D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 414, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Sérgio Maranha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Sérgio Maranha, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:02CAAC70

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 415, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a doutora Karla de Oliveira Monteiro André.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a doutora Karla de Oliveira Monteiro André, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:2143024A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 416, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Rosania A. Modesto Correa Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Rosania A. Modesto Correa Oliveira, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:1AD8D5AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 417, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Josilucidy Bartoli Almeida Neto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Josilucidy Bartoli Almeida Neto, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:06EC6753

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 418, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Igor Carvalho Vieira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Igor Carvalho Vieira, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:76FFA037

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 419, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Eneas Conte do Vale.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Eneas Conte do Vale, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:8310CD99

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 420, DE 23 DE MAIO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Adyr de Araújo Avila.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Adyr de Araújo Avila, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:D4AECD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Utilização obrigatória nas contratações baseadas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Aquisição de aparelho celular para atender à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pirapora-MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.*
Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação. Os instrumentos da contratação também estarão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma AMM Licita, devendo os participantes procurarem pelo Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024, vinculado à Câmara Municipal de Pirapora-MG;
As propostas poderão ser apresentadas no período de 24/05/2024 a 28/05/2024, através do Portal AMM Licita, https://ammlicita.org.br/. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 29 de maio de 2024, às 10h:00min. através do modo de disputa fechado e, será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 004/2024.
O valor máximo admitido para a aquisição será de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) reais.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 22 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E45C2141

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 012/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 012/2024, Dispensa nº 007/2024 - cujo objeto é o **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações do Termo de Referência** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:99E36F77

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 008/2024
EDITAL Nº: 006/2024
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N.º 005/2024
TIPO: Menor Preço Global

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro DESERTO o processo licitatório nº 008/2024 – dispensa eletrônica nº 005/2024, nos termos da Lei que rege a espécie e determino a revogação da licitação na modalidade, determinando-se a remessa dos autos ao setor competente para análise da possibilidade de alteração do objeto e elaboração de novo Termo de Referência para posterior reabertura, se ainda existente o interesse da Câmara Municipal.

Retornem-se os autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente ato. Após, arquivem-se.

Santa Bárbara – MG, 23 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E1965AF3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 09/2024

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital de nº 001/2023, devidamente homologado em 03 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um dos aprovados no concurso para o cargo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução de número 593/2024, que criou uma vaga de técnico administrativo;

CONSIDERANDO que o contrato do servidor ocupante do cargo de Advogado possui duração até 03/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos elencados abaixo, conforme ordem de classificação, para o cargo de técnico administrativo previsto no Concurso Público nº 001/2023:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF.	NÍVEL
15466799	Lucas Augusto de Paula Viegas	Técnico Administrativo	2º	Médio
15455235	Helio Eduardo de Paiva Araújo	Advogado	1º	Superior

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar para posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, nos termos do art. 32 do Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Bárbara/MG (Lei Complementar 1.106/2000).

Art.3º. Os candidatos nomeados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo I deste Edital;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
l) Não ter sido demitido/exonerado da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item acima, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/nº, Centro, Santa Bárbara/MG, no telefone 3832-1700, ou agendar o exame médico pré-admissional com médico particular.

§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento do setor específico da Câmara Municipal;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

§2º. Os nomeados deverão apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.

§3º. O material de exame de urina de que trata a alínea "e" do subitem acima deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§4º. Os exames poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato e terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data do exame.

§5º. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

§6º. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

§7º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§8º. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

§9º. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG e o IBGP convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

§10. O recurso referido suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Após a aprovação no exame pré-admissional, o nomeado deverá apresentar os documentos no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, estabelecida na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara/MG, de 12h às 17h.

§1º. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do

Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições do edital.

Art. 6º. O candidato que deixar de apresentar alguma das exigências listadas no art. 5º estará impedido de ser empossado.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º. O candidato aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar o exercício, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes.

Art. 9º. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 23 de Maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:F57A74E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RESULTADO FINAL
SEGURANÇA

NOME	PONTUAÇÃO
1. João Felipe da Silva	90
2. Jeovane Carlos de Oliveira	80
3. Douglas Gonçalves Vieira	80
4. Frans Silva Paes	80
5. Edson Ribeiro Junqueira Alves	80
6. Alexandre Faria Máximo	70
7. Fabrício Penedo Gonçalves Negreiros	70
8. Luiz Antonio Ribeiro	60
9. Fabiana Gomes de Lima	50
10. Josué Agostinho Ribeiro	50
11. Arildo André de Mello	40
12. Júlio Rangel Ribeiro	40
13. Wanderlei Samuel de Brito	30
14. Patrick Giuliano Taranti	30
15. Marco Henrique Alves Rosa	30
16. Renato Fernandes da Silva	20
17. Robyson de Jesus Martins	20
18. Matheus Bueno Rocha	20
19. Matheus Alves Martins de Carvalho	20
20. Pedro Cyro Filho	10
21. Regiani Aparecida Ferreira	10
22. Eduardo Viana Serqueira	0
23. Edmar Lourenço Braz	0
24. José Carlos Lopes	0
25. Pedro Cristiano Alves	0
26. Valério de Souza Dias	0

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:7100F7F0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RETIFICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024, INCLUINDO O RESULTADO DO RECURSO DO SR. JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA

Recurso do **JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA**, protocolado na Câmara Municipal de São Lourenço em 17/05/2024, para o cargo de Segurança foi **DEFERIDO PARCIALMENTE** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 001/2024 da Câmara Municipal de São Lourenço, tendo em vista que o mesmo pediu para reavaliar os documentos com parecer jurídico.

JUSTIFICATIVA:

A Comissão reavaliou os documentos e manteve a mesma pontuação. Os pontos de curso técnico já haviam sido computados, qual seja, 10 pontos para o Curso de Vigilante, não havendo, portanto, necessidade de parecer jurídico.
Ressaltando que a Comissão considerou apenas um curso técnico.

São Lourenço em 23 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

AFONSO RAIMUNDO DA SILVA

CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES

JOÃO BOSCO DE LELES

LILIAM FERREIRA DE MATOS

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:48AB494F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara de Simão pereira, em cumprimento à Lei 14.133/2021, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:

TIPO: Prestação de serviço
NÚMERO DA DISPENSA: 001/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 001/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 0001/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Simão Pereira

CONTRATADO: MWA+ SEVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de provedor de Internet especializado na prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores – Internet de banda larga, com WI-FI a através da tecnologia fibra óptica, com instalação inclusa, com velocidade de 500mb, com modem e roteador e comodato.
FUNDAMENTO: Lei n° 14.133/2021, art.75, ll.
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025
VOLOR GLOBAL: 2.376,00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024
Signatário – Contratante Márcio Alexandre Cunha de Almeida

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:3A392AE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, que teve como objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, ao valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 09 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:98323069

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/24

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Sr. José Hilton Leal.
A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. José Hilton Leal, político e empresário, o título de Cidadão Honorário, nos termos do art. 167, inciso I do Regimento Interno, pelos relevantes serviços prestados ao Munícipio de Teófilo Otoni.
Art. 2º O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni em época oportuna e entregue em sessão solene nesta Casa Legislativa.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de maio de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autor: Juvenal Júnior

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:22DCBB32

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Economista e Servidor Aposentado Virgílio Guimarães de Paula e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido nos termos do art. 167, inciso I do Regimento Interno, o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Economista e Servidor Aposentado Virgílio Guimaraes de Paula, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teófilo Otoni.
Art. 2º O Título a de que trata o artigo 1º será entregue em sessão solene previamente convencionado com o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 21 de maio de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autor: Roberto Crescêncio (PDL 05/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:0331949D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede Título de Garimpeira do Ano a que cita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido à Senhora Denise Ali Adri, filha de Maria de Fátima Adri, conhecida popularmente como Denise Ali, o Título de Garimpeira do Ano por seus relevantes serviços prestados.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 21 de maio de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autor: Gilson Ferreira (PDL 17/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:02C88B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Processo 033/2024, DISPENSA N° 09/2024. O CIACA torna público que fará licitação visando à aquisição **Pães** para atender suas necessidades. As propostas deverão ser encaminhadas no portal de compras públicas a partir do dia 24 de maio de 2024 às 00h01min ao dia 29 de maio de 2024 às 07h59min, tendo sua etapa de lances aberta às 08h00min do dia 29 de maio de 2024 até as 14h00min do mesmo dia. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://ciacamg.weebly.com/processos Viçosa – MG, 23 de maio de 2024. Samara Ribeiro – CIACA.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:2D125128

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o CONTRATO Nº 019/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E A BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.132.146/0001-70, Valor R$ 162.900,00, em 21/05/24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA DE ARRASTO E CARRETA PARA TRATOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:69B9E425

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LUIZ CARLOS MAIA E SILVA
CNPJ: 14.673.127/0001-86
JEFFERSON AYSTEN DAMASCENO COSTA GUIMARAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 40.901.267/0001-74
ADELIA ALVES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.632.267/0001-50

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E86C1D3A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONE PP CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.525.827/0001-72

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F7F50608

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 14.650.080/0001-35 – LOTE 01

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 23 de maio de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:27578FFF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 14.650.080/0001-35 – LOTE 01

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 23 de maio de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5F79D8DC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, torna público, que a publicação que circulou no dia 17 de maio de 2024, com Código Identificador: 870D609A, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,** estava com os números de Procedimento Administrativo e Pregão Eletrônicos errados, logo RETIFICA-SE conforme disposto abaixo:
Onde Lê-se:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
Leia-se
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 23 de maio de 2024

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:ED977EFC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **007/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 23/05/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:404D19C3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **008/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS:** TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 23/05/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D23DBFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
TERMODE RETIFICACAO PAL 005-2024 D.E 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2024
DISPENSA ELETRONICA 004/2024
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DO CISMEJE

Pelo presente termo de retificação do Edital da DISPENSA ELETRONICA N° 004/2024,
atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em fase de modificações
extremamente necessárias, o CISMEJE de Araçuaí através da comissão de licitação,
torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital passando
vigorar nos termos abaixo.

No item 10 DA HABILITACAO .

Onde lê-se:
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
b) CND Federal;
c) CND Estadual;
d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
e) Certidão negativa FGTS;
f) CNDT.

Leia-se:
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
b) CND Federal;
c) CND Estadual;
d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
e) Certidão negativa FGTS;
f) CNDT.
g) – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou
privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital
e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
h) – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em
nome do Fabricante ou Importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; de
acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº
01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
i) – Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta
licitação, expedido por órgão ambiental, em vigor, em nome do fabricante ou importador;
j) - Catálogo/folder's do fabricante ou importador, em Português, com a descrição dos
pneus a serem adquiridos.
k) - Certificado de Registro de cada Produto Junto ao INMETRO (Instituto Nacional de
Metrologia, Qualidade e Tecnologia), exceto para câmaras de ar e protetores e pneus fora de Estrada.
Desta forma,
A data de abertura das propostas marcada para o dia 29/05/224 as 08:00 passa se ser **03/06/2024 as 08:00.**
Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento. Em obediência a lei 14.133/2021,
alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma
forma que se deu o texto original.

Araçuaí/MG, 23 de maio de 2024

GILSMANDO GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:7DD6CC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10, no importe de 2,17% passando o valor unitário de R$ 5,98 para R$ 6,11. Impacto financeiro: Em virtude do reajuste, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 12.723,10 (doze mil setecentos e vinte três reais e dez centavos), passando o valor total estimado de R$ 777.400,00 (setecentos e setenta sete mil e quatrocentos reais) para R$ 790.123,10 (setecentos e noventa mil cento e vinte e três reais e dez centavos) a partir de 03/05/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:11E0A208

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro da gasolina, no importe de 2,61% passando o valor unitário de R$ 6,12 para R$ 6,28. Impacto financeiro: Em virtude do reajuste, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), passando o valor total estimado de R$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais) para R$ 50.865,05 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) a partir de 03/05/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:82494C24

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 007/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Registro de Preços n° 004/2024. –
Empresa:
Taje Soluções Comercio Varejista LTDA – R$ 3.472,50 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Comercial J & C Comex LTDA – R$ 19.213,20 (dezenove mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).
Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA – R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Curvelo/MG, 23/05/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:94D3E6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 13/2024
DISPENSA Nº: 05/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO INTERIOR DO PRÉDIO DO CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até 27 de maio de 2024.

Viçosa - MG, 23 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:2B5487CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 15/2024
DISPENSA Nº: 06/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL PARA OS ESTAGIÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DO CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até 27 de maio de 2024.

Viçosa - MG, 23 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:B2A17311

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 038 DE 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOVASC SERVIÇOS MÉDICOS

Portaria Nº 038 de 23 de maio de 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PARA A CONDUÇÃO DE DOIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PADs, INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE ILEGALIDADES/ IRREGULARIDADES E DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, inscrita no CPF sob no 040.676.926-50 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, inscrito no CPF sob no 077.267.376-46, no uso de suas competências, determina a alteração da comissão processante designada em Portaria nº 112 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria nº 106 de 18 de dezembro de 2023, para atuar nos processos administrativos 002/2023 e 003/2023, instaurados para apuração e eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou jurídicas pela prática de infrações no âmbito da execução de contratos administrativos, com fundamento na Portaria nº 25 de 13 de agosto de 2018 e na Lei 8.666/93, conforme os termos estabelecidos a seguir:

I - DA NOVA COMISSÃO PROCESSANTE:
Fica designada temporariamente a seguinte Comissão de Inquérito, responsável pela condução dos mencionados processos disciplinares:
- A servidora Jaqueline Pereira Lopes de Siqueira, Técnica em Enfermagem - Cedida, anteriormente nomeada como membro da comissão, atuou como Presidente em substituição do servidor Luiz Henrique Kleinpaul Jardim, Matrícula nº000073.7, devido impedimento do servidor ao comparecimento na data do processo em 23/05/2024.
Membro de Comissão: Wilson Ramos Vieira, Recepcionista, Matrícula nº 000041.4;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 23 de maio de 2024

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:7033F4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°072/2024, Dispensa n° 066/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratadas: "DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA", CNPJ: 38.662.607/0001-00 e "PAPELARIA E COPIADORA MÁXIMA LTDA", CNPJ 01.422.568/0001-63. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192."** . Valor previsto total de R$ 5.364,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) . Divinópolis/MG, 23 de Maio de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:9D6D9B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2024
Pregão Eletrônico RP nº 002/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com base na lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 14/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de **14/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 017/2024; 01 de Abril de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeiro; Equipe de Apoio: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, e Evair Anderson da Silva

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 5.603.841,00 (Cinco milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:F7313BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2024 - CREDENCIAMENTO DE N° 003/2024 – INEXIGIBILIDADE N°. 004/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 084/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **LUIZ RONALDO FABRI POLI JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ/MF n.º 21.279.993/0001-52, com sede à Rua Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.251, bairro São Sebastião, Tombos/MG - CEP: 36.844-000, para a realização de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA – VIGÊNCIA 21/05/2024 À 18/03/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.
Carangola, 22 maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F735C791

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 857/2024
INEXIGIBILIDADE: N° 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 39° CONGRESSO MINEIRO DE MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NO EXPOMINAS LOCALIZADO EM BELO HORIZONTE -MG.

Contratos Administrativos: n° 082/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010	ESPECIALIDADES MÉDICAS

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de maio de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4FEC6900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA N°002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°14.133/21

OBJETO: Fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 5.900 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) que serão entregues em um prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e 2.360 m² (8 rolos) serão entregues em 4 meses após assinatura do contrato, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/06/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00H

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA N°002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

AGENTE DE CONTRAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R$261.207,35 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:FE171163

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, com endereço na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório nº 005/2024 na modalidade Chamada Pública nº 002/2024, CREDENCIAMENTO 002/2024, cujo o objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para local de recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais, visando atendimento dos municípios consorciados do CPGI, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. Quanto a adequação do EDITAL referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, fica alterado o seguinte texto:
ONDE SE LÊ:
2.2. O valor total estimado do presente credenciamento será de **R$ 2.494.318,46 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, apurado conforme estimativa.
DEVE-SE SER LIDO COMO:
2.2. O valor total estimado do presente credenciamento será de **R$ 2.636.734,44 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** apurado conforme estimativa.
2. Quanto a adequação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, fica alterado o seguinte texto:
ONDE SE LÊ:
11.1 O valor estimado, será de R$ 2.494.318,46 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), baseado no volume atualmente contratado pelos municípios Consorciados que fazem uso do serviço de destinação final de RSU, bem como, na estimativa de potencial geração de RSU por outros municípios consorciados, e com eminente possibilidade de contratação do serviço acima especificado.
DEVE-SE SER LIDO COMO:
11.1 O valor estimado, será de **R$ 2.636.734,44 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, baseado no volume atualmente contratado pelos municípios Consorciados que fazem uso do serviço de destinação final de RSU, bem como, na estimativa de potencial geração de RSU por outros municípios consorciados, e com eminente possibilidade de contratação do serviço acima especificado. Sendo a média da tonelada mensal destinada pelos municípios consorciados de **1.227,53 (um mil, duzentos e vinte e sete virgula cinquenta e três)**

toneladas, perfazendo o total anual estimado de **14.730,36 (quatorze mil, setecentos e trinta virgula trinta e seis)** toneladas.
3. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do referido processo licitatório.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

O Edital completo poderá ser obtido no CPGI, à Praça Étore Zerbeta, n° 37, Jardim Europa, Andradas/MG, através do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br, site www.consorciopublicointegrado.com.br; maiores informações também podem ser solicitadas através do telefone (35) 3590-1420.

Andradas/MG, 23 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:B550F9FC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 006/2024 – Dispensa nº 004/2024) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e QUATRO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO DE ANDRADAS LTDA, CNPJ n° 17.539.258/0001-63, firmado em 21/05/2024. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em mecânica para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças no veículo caminhonete Chevrolet/S10 LS DS4 Branca Diesel ano 2015 pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 11.714,00 (onze mil, setecentos e quatorze reais). Dotação orçamentária: 03.05.25.752.2005.0.005.33.90.39. Assinado em 21.05.2024 por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI e Rodrigo Donizete Teodoro, da QUATRO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO DE ANDRADAS LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:7F86B80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO MODELO: 5603G33 – FIAT DUCATO MAXICARGO, PLACA: RMG – 3E24 FAB/MOD.: 2021 DO HOSPITAL FREI GABRIEL-FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 27/05/2024 a 03/06/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 03/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00 do dia 03/06/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 03/06/2024. Modo da Disputa: Menor Preço Global Valor Total Estimado da Licitação: R$41.578,89 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 27/05/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 23 de maio de 2024

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:CDC85F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0001/2024

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global para execução de Iluminação e construção das traves no campo de futebol do Distrito de Felicina – Açucena / MG, conforme anexos deste edital de concorrência pública. Abertura: às 09h:30min do dia 13 de junho de 2024. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 23 de maio de 2024. Raulisson Morais – Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:598B283E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 014.07/2023 de **pregão eletrônico 004/2024**, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços de montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município (3º Rodeio dos Campeões) na data de 08 a 11 de agosto de 2024, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada no LOTE 02 à empresa SOAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 52.254.451/0001-59 com valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8DF239C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** (processo 021.07/2024) pela menor taxa de administração objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para Fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e

corretiva na frota de veículos do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024 até as 09:00 h do dia 12 de junho de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 23 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:716679E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA COTAÇÃO 136/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA_cotação 136/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** *e seus respectivos anexos, referente a Cotação n°136/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 24/05/2024 até 18:00h do dia 04/06/2024, para o objeto:* **Contratação de empresa de engenharia para executar reforma nas quadras Terra do Santo e Ilha Gama Cerqueira, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes**. *A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024 . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br ou licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.*

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:2E7B7E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 160-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de locação de máquinas de tração mecânica.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 29 de maio, próxima quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A250ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 103/2024
DISPENSA 062/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para análise de custos e rotas do transporte urbano, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa **"ORLANDO MACEDO NETO", com o valor global de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2B625641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n° 381/2023, Processo licitatório nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, juntamente com a Empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA**,** com o seguinte objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADOS;
MANUTENÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E PASSEIOS);
MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELAS, PONTES, VIADUTOS, TRINCHEIRAS E TÚNEIS);
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS (PONTOS DE PARADA DE COLETIVOS, LIXEIRAS, GUARDA-CORPOS, ETC.);
PLANTIO DE GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;
MANUTENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO;
APOIO ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DEMANDADAS PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS ATENDENDO A ESPECIFICAÇÕES AQUI DEFINIDAS E TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO. Valor estimado R$ 27.943.293,68 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Alvorada de Minas/MG, 23 de maio de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:5163BF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL24/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/05/2024 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 24/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA AVENIDA GAUDÊNCIO SILVA E NA RUA BELA VISTA, NO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHNOOR, MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301000026/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024–CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA- EIRELI -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 247.754,00(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:04CF235B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PAL 025/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, com fulcro na lei 11.947/2009 e resoluções vigentes, torna público o resultado do processo de **CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2024, objeto aquisição de produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Vencedores:

ITEM 01 – ABACAXI
Foi classificado o senhor José Ary Ferreira dos Anjos, 800 kg – R$ 6,33 – no valor total de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) único ofertante do produto.

ITEM 02 – ABÓBORA
O produto foi dividido entre os 09 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 88,88 kg para cada ofertante no valor de R$ 5,33 e o total de R$ 473,73 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, João Rodrigues Pereira, José Valter Pereira dos Santos, Lidiana Vieira Freitas, Lucilea Vieira, Maria Antônia Alves e Ronaldo Rodrigues de Souza.

ITEM 03 – ALFACE
O produto foi dividido entre os 09 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 13,33 kg para cada ofertante no valor de R$ 15,00 e o total de R$ 199,95 (cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes, Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves, Maria de Oliveira Pereira e Patricia Sousa Vieira.

ITEM 04– ALHO
Foi classificado a senhora Lucilea Vieira, 150 kg – R$ 23,50 – no valor total de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), única ofertante do produto.

ITEM 05 – BANANA PRATA
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 500 kg – R$ 5,39 no total de R$ 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para Antônio Carlos Xavier, que ofertou apenas 500 kg (menor que o valor da divisão) e os demais agricultores ficaram com 750 kg a R$ 5,39 no valor total de R$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo eles: Aloísio Soares Otoni, Dinalva Rodrigues Costa, José Valter Pereira dos Santos e Nelsin Dourado Souza.

ITEM 06 – BETERRABA
O produto foi dividido entre os 06 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 50 kg para os ofertantes no valor de R$ 6,00 e o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes, Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves e Maria de Oliveira Pereira.

ITEM 08 – BISCOITO DE GOMA
O produto foi dividido entre os 04 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 62,50 kg para cada ofertante no valor de R$ 39,33 e o total de R$ 2458,12 para cada agricultor, sendo eles: Conceição Aparecida do Nascimento Nunes, Dilma Ramalho de Oliveira Pinheiro, Maria Ilma Ramalho Moreira e Maria José Moreira Ramalho.

ITEM 08 – CENOURA
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando: 240 kg – R$ 6,50 – no total de R$ 1560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes, Ailton Oliveira Santos, Lidiana Vieira Freitas, Maria de Oliveira Pereira e Ronaldo Rodrigues de Souza

09 – CHEIRO VERDE
O produto foi dividido entre os 11 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 9,09 kg para cada ofertante no valor de R$ 15,00 e o total de R$ 136,35 para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes, Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves, Maria de Oliveira Pereira, Patricia de Sousa Vieira, Ronaldo Rodrigues Souza e Vera Gomes Pires.

ITEM 10 – CORANTE
O produto foi dividido entre os 02 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 90 kg para cada ofertante no valor de R$ 37,33 e o total de R$ 3.359,70 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para cada agricultor, sendo eles: Maria Ilma Ramalho Moreira e Maria José Moreira Ramalho.

ITEM 11 – COUVE
O produto foi dividido entre os 10 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 12 kg para cada ofertante no valor de R$ 15,00 e o total de R$ 180,00(cento e oitenta reais) para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves, Maria de Oliveira Pereira, Patricia de Sousa Vieira, Ronaldo Rodrigues de Souza e Vera Gomes Pires.

ITEM 12– DOCE DE BANANA CASEIRO
Foi classificada a senhora Rosilene Rodrigues Coutim, 200 kg – R$ 26,83 – no valor total de R$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais) único ofertante do produto.

ITEM 13– FARINHA DE MANDIOCA
Foi classificado o senhor Agenor Alves Santos 400 kg – R$ 12,67 – no valor total de R$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais) único ofertante do produto.

ITEM 14 – FEIJÃO TIPO I
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 300 kg para cada ofertante no valor de R$ 8,00 e o total de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para cada agricultor, sendo eles: Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano

Pinheiro Rodrigues, Maria Antônia Alves, Nelsin Dourado Souza e Ronaldo Rodrigues de Souza.

ITEM 15 – GOMA

Não houve oferta para o produto.

ITEM 16 – MANDIOCA

O produto foi dividido entre os 08 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 125 kg para cada ofertante no valor de R$ 5,00 e o total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, João Rodrigues Pereira, José Valter Pereira dos Santos, Ronaldo Rodrigues de Souza e Vera Gomes Pires.

ITEM 17 – MELANCIA

Não houve oferta para o produto

ITEM 18 – PEPINO

O produto foi dividido entre os 04 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 75 kg para cada ofertante no valor de R$ 5,00 e o total de R$ 375,00 para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas e Lucilea Vieira.

ITEM 19 – PIMENTÃO

O produto foi dividido entre os 04 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 37,5 kg para cada ofertante no valor de R$ 5,76 e o total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas e Ronaldo Rodrigues de Souza

ITEM 20 – POLPA DE FRUTA CONGELADA

Foi classificado o fornecedor João Teixeira Coelho, 1445 kg – R$27,67/kg no valor total de R$ 39.983,15 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos), único ofertante.

ITEM 21 – REPOLHO

O produto foi dividido entre os 02 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 300 kg – R$ 5,98 – no total de R$ 1.794,00 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais) para cada agricultor, sendo eles: Adenilson Souza Mendes e Maria Antônia Alves.

ITEM 22 – TOMATE

O produto foi dividido entre os 04 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 375 kg para cada ofertante no valor de R$ 8,00 e o total de R$ 3.000,00 para cada agricultor, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lucilea Vieira e Patricia de Sousa Vieira.

ISABELA ARAÚJO AVEIRO
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CE36CBBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL
PAL 055/2023 PE 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL055/2023 PE 016/2023 DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ NO DIA 27/04/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO 2º TRIMESTRE, **LEIA-SE** NO DIA 27/04/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO 3º TRIMESTRE.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:902C5FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.150, DE 22 DE MAIO DE 2024

Denomina "Salão Comunitário João Paiva de Oliveira", o Salão localizado na comunidade de Capivari, zona Rural de Araújos/MG.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Salão Comunitário João Paiva de Oliveira", o Salão localizado na Avenida Cel. Joaquim Eleutério dos Santos, nº 381, na comunidade de Capivari, zona rural de Araújos/MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5040CC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

N.º Processo: 52/2023 – Pregão Presencial nº 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF:039.167.186-30. Matricula na JUCEMG:445.OBJETO: O Termo Aditivo tem por o objetivo prorrogar a vigência do Contrato 032/2023, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial para Alienação de Bens Móveis e Imóveis sob a Responsabilidade do Município de Araújos/MG. Data de assinatura: 23 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0AC96F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-164/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de materiais de construção em geral para uso em manutenção das unidades públicas**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia07/06/2024às 09:00horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 21 de maiode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:750ADC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA PL-163/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 042/2024
PROCESSO nº163/2024

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,com a finalidade de obter propostas objetivando **aquisição de giz escolar e caderno brochurão para atender as demandas das Escolas Municipais de Arcos-MG**,cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.bre no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto Nº 6.732 de 02/01/2024.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.712,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 29/05/2025 de 11:00 as 17:00 horas
Demais procedimentos no dia 03/06/2024 a partir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
OBS: O licitante deverá postar o documento do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, quando optar por estes.
8.4. Documentos de qualificação tecnica não fazem parte do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, portanto devem ser inseridos.
8.5. O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 22de maio de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:918DE725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-157/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de materiais de construção hidráulicos para uso em manutenção das unidades públicas**,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia07/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de maiode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93C96799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-137/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de caibros, peças de madeira, portal, prancão e madeiras em geral pata atendimento a diversas secretarias do município de Arcos**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AC08A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 098/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
INEXIGIBILIDADENº 023/2024
ADESÃO 001/2024
CONTRATO 138/2024

Objeto:adesão à Ata Estadual 275/2023, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada,
Empresa: MUNDI MED GESTÃO LTDA, CNPJ 43.200.472/0001-09,
Valorglobalestimado de contratação R$1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).
Vigência :12 meses.

Arcos, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B5066D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2023 - REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº261/2023
INEXIGIBILIDADE Nº042/2023
CREDENCIAMENTO Nº008/2023

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, contratados, nomeados e agentes políticos, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos.

REVOGO o Processo Licitatorio 261/2023 , pelas informaçoes dadas pela diretora de licitações.

Publique-se novo processo.

Arcos, 02 de Abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:085D417F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 171/2024 - PREGÃO ELETRONICO 089/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 061/2024

PL 171/2024
Pregão Eletrônico 089/2024
Registro de Preço 061/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de medicamentos não constantes na tabela CMED, insumos e dietas, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Municipio de Arcos/MG bem como as demandas judiciais de pacientes do município**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3E90B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 172/2024 - PREGÃO ELETRONICO 090/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 062/2024

PL 172/2024
Pregão Eletrônico 090/2024
Registro de Preço 062/2024

Objeto refere-se à: **contratação de sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem (PAC'S), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42DCF3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 173/2024 - PREGÃO ELETRONICO 091/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 063/2024

PL 173/2024
Pregão Eletrônico 091/2024
Registro de Preço 063/2024

Objeto refere-se à: **contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para ser utilizado no atendimento de diversos serviços realizados para o Municipio de Arcos/MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1DCEC2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 174/2024 - PREGÃO ELETRONICO 092/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 064/2024

PL 174/2024
Pregão Eletrônico 092/2024
Registro de Preço 064/2024

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em fornecimento e serviço de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F35FB36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 175/2024 - PREGÃO ELETRONICO 093/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

PL 175/2024
Pregão Eletrônico 093/2024
Registro de Preço 065/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de EPIs e EPCs, para atender as demandas de diversos departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos e demais secretarias que compõem a esfera municipal**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A88E676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 176/2024 - PREGÃO ELETRONICO 094/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 066/2024

PL 176/2024
Pregão Eletrônico 094/2024
Registro de Preço 066/2024

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários, incluindo mão de obra na instalação de vidros, divisórias, portas, forro PVC e afins, e serviço de serralheiro para manutenção nos prédios públicos em diversos setores, departamentos, secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Municipio de Arcos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF9E7442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO 095/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 067/2024

PL 177/2024
Pregão Eletrônico 095/2024
Registro de Preço 067/2024

Objeto refere-se à: **aquisição e instalação de aparelhos para academia ao ar livre para o Municipio de Arcos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08

(oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:05/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,23 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45E53207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6837/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.837 – 17/05/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO III FESTIVAL DE GASTRONOMIA "DELÍCIAS DA ROÇA" DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 089, de 30 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG será realizado nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do mês de julho de 2024, na Praça Floriano Peixoto, nesta cidade de Arcos/MG.

Art. 2º - Poderão participar do III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG, expondo e vendendo comidas típicos da "roça" e bebidas:

I - Feirantes da feira do Produtor Rural de Arcos;
II - Artesãos do Município de Arcos;
III - Produtores e comerciantes de produtos típicos do meio rural, além de comerciantes de bebidas;
IV - Entidades sem fins lucrativos independente de sua finalidade, desde que estejam em plena atividade no Município há mais de 02 (dois) anos, e
V - Expositores de Festival de Gastronomia Rural com participação comprovada em outros festivais.

Parágrafo único - Os interessados em participar do III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG deverão expor e/ou vender produtos de acordo com o tema do Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG.

Art. 3º - Os prazos para os credenciamentos dos interessados em participar, como expositores, vendedores e patrocinadores do III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG, bem como, para os interessados em patrocinar o evento, serão de aqueles estabelecidos nas Leis Municipais nº s 2.880/18 e 3.014/2021.

§ 1º- O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio e participação.

§ 2º - Os patrocinadores e os interessados em participar como expositores e vendedores poderão se credenciar a partir da publicação do Edital.

Art. 4º - Fica instituída Comissão de organização e avaliação do III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG, composta pelos seguintes membros:

I - José Calixto da Fonseca - representante da Câmara Municipal de Arcos;
II - João Paulo Alves Gomes - representante da Associação Comercial e Empresarial de Arcos e da Câmara de Diretores Lojistas;
III - Micheli Custódio Diniz - representante da Feira dos Produtores Rurais de Arcos;
IV - Carlos Henrique Ribeiro Amorim - representante da EMATER, e
V - Rogério Luiz Rosa, Paulina Cristina Pereira Leão e Camila Lorena Silva Maranhão - representantes do Município de Arcos.

Parágrafo único - Compete à Comissão de organização e avaliação do III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG:

I - Analisar, discutir e deliberar sobre aprovação ou não dos interessados em patrocinar, expor e vender seu produto no festival;
II - Definir as mídias e espaços de publicidade dos patrocinadores;
III - Deliberar sobre questões relacionadas ao recebimento de patrocínio e,
IV - Decidir sobre as omissões no (s) edital (is).

Art. 5º - Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de comidas, bebidas e produtos típicos durante o III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG, edição 2024, nos seguintes termos:

I – Participação dos barraqueiros que comercializarão comidas típicas – R$ 600,00 (seiscentos reais);
II - Participação dos barraqueiros que comercializarão bebidas industrializadas e artesanais no geral – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III - Participação dos barraqueiros que comercializarão cervejas artesanais produzidas no Município de Arcos – R$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º - O pagamento das taxas será realizado por meio de emissão de Guia de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à Comissão Organizadora e Avaliadora do evento como condição para declaração de apto a participar, mediante Termo de Adesão.

§ 2º - Terão isenção nas taxas de que trata este artigo os participantes artesãos credenciados pela Comissão, os produtores rurais, entidades sociais sem fins lucrativos em funcionamento no Município, a Paróquia Nossa Senhora do Carmo, Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, os feirantes da feira de produtor rural de Arcos e os convidados pelo Município, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público a ser publicado do III - Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" de Arcos/MG - Edição 2024.

3º - Não serão emitidas licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4FEC851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 048/2024

PORTARIA nº 048 – 07/03/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e" e Lei Ordinária nº 3.129, de 04/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Processos Administrativos de contratação temporária de servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Processos Administrativos de contratação temporária, constituída dos servidores municipais abaixo indicados:

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Gislaine Caetano de Faria
Contadora
Maspm nº 124365/9

Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Analista Contábil
Maspm nº 168450/7
Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6DAA2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 084/2024

PORTARIA nº 084 – 23/05/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 149, de 23 de maio de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 084 de 23 de maio de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 149/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Wilma Aparecida Rodrigues - Presidente
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8E1CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Convocação em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2024, compreendendo:

Execução orçamentária
Despesa total com pessoal
Dívida consolidada
Gastos com saúde e educação
Subvenções e contribuições
Demonstrativo das metas fiscais

A audiência será realizada no dia 28/05/2024, a partir das 13:00 horas, no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

O presente Edital é expedido para conhecimento geral e, **em especial**, para ciência pelos membros da Comissão a que se refere o artigo 166, § 1º, da Constituição Federal.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6162743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos

após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: OFICIAL DE SERVIÇO - PEDREIRO

Classif. Nome Inscrição

08	PEDRO JULIÃO DA SILVA	61352

Arcos/MG, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4CB76A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.

Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 24/05/2024.

CARGO/HORÁRIO	Nº VAGAS	TURNO
PEB I - Anos Iniciais **Horário: 15h00**	01	**Manhã**
PEB I - Educação Infantil **Horário: 15h15**	02	**01 vaga Manhã** **01 vaga Tarde**

OBS. O número de vagas e o turno de trabalho podem sofrer alterações.

ANEXO I - CRITÉRIOS
PEB I - Anos Iniciais
1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Anos Iniciais e/ou Educação Infantil), devidamente comprovado.
3 - Maior Idade.

PEB I - Educação Infantil
1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), devidamente comprovado.
3 - Maior Idade.

OBSERVAÇÕES:
- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.
- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.
- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

Arcos, 20 de Maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:081CAFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 083/2024

PORTARIA nº 083 – 22/05/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 147, de 08 de maio de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 083 de 22 de maio de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 147/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Wilma Aparecida Rodrigues - Presidente
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5C10BB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 013/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Brigada Profissional Sentinelas Ltda, inscrito no CNPJ sobre o nº 48.899.300/0001-80, credenciada no item 01. Arinos 23 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, acolho o relatório do Presidente e Adjudico e Homologo o Chamamento Público acima identificado, no em favor da Pessoa Física Vinícios Sampaio Maciel, inscrito no CPF sobre o nº 099.707.176-18, credenciado no item 03. Arinos 23 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Município de Arinos, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessadas que queiram participar do “CREDENCIAMENTO Nº 026/2024”, com a finalidade de receber propostas para contratação em empresa visando a prestação de serviços na realização de reprodução de copias xerografias e impressões de documentos em atendimento a Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do Edital e anexos, em cumprimento ao artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital encontra disponível no site www.arinos.mg.gov.br; maiores informações 38 3635 1281.Arinos 23 de maio de 2024.

LUANA DA SILVA FERIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D4DC8353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 03/2024** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, BANHEIROS E MURO DE FECHAMENTO FRONTAL NO ESTÁDIO DE FUTEBOL PINHEIRÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG**. data da abertura: 11 de junho de 2024 às 09:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:CC364915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0019/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0019/2024referente ao processo 00006424, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	JOEL FRANCISCO FERREIRA	-	35.000,0000	21/05/2024

21 de maio de 2024 13:58:35

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B88983E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0019/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00192024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/05/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	JOEL FRANCISCO FERREIRA	-	35.000,0000	21/05/2024

21 de maio de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:34A68E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2024 - PROCESSO 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 094/2024- PROCESSO 064/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024- OBJETO:**Concessão onerosa de espaço público à título precário para realização do "ENCONTRO DE CAMINHONEIROS E BALANCÊ DU BARROSO" que será realizado no período de 31/05/24 à 02/06/24, no Parque de Exposição Júlio Oscar Pinto, com uma programação especial, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

JOEL FRANCISCO FERREIRA
CNPJ:028.188.956-26

Valor total : R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: 21/05/2024 a 30/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C92B5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 035/2024 PROCESSO 081/2024 PREGÃO ELETRONICO 028/2024

O Município de Barroso torna público o Edital 035/2024 Processo nº 081/2024 Pregão Eletrônico 028/2024. Constitui objeto deste Edital a**futura, eventual e parcelada aquisição de Fraldas Geriátricas, destinadas às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroso.**

Abertura: 11/06/2024 às13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:29C59B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo Licitatório nº032/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, zero km em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Todos os equipamentos deverão atender ao código de trânsito brasileiro, **Abertura do julgamento será no dia 07/06/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 23 de maio de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:02CEF151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024. AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE BERILO – MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data para Recebimento das Propostas: até as 07h00min do dia 29/05/2024. Através do Site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitações.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:08290174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICACAO DA CE Nº 001/2024. Originado da realização do Processo Licitatório nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recuperação de vias públicas urbanas, conforme contrato de repasse 944698/2023/MCIDADES, no município de Berizal-MG. Contratado: ENGENORTE – ENG, SERV. E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 07.469.458/0001-33. Valor: R$ 960.899,60. Assinatura: 10/05/2024. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

ADJUDICACAO CE Nº 002/2024. Originado da realização do Processo Licitatório nº 015/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas, conforme contrato de repasse 948234/2023/MCIDADES, em Berizal-MG, em bloquetes sextavados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Contratado: PREMOLDADOS & CONST. CORREIA LTDA – CNPJ 15.558.442/0001-25. Valor: R$ 584.034,77. Assinatura: 09/05/2024. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:A69D203D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGACAO CE Nº 001/2024. Originado da realização do Processo Licitatório nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recuperação de vias públicas urbanas, conforme contrato de repasse 944698/2023/MCIDADES, no município de Berizal-MG. Contratado: ENGENORTE – ENG, SERV. E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 07.469.458/0001-33. Valor: R$ 960.899,60. Assinatura: 13/05/2024. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

HOMOLOGACAO CE Nº 002/2024. Originado da realização do Processo Licitatório nº 015/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas, conforme contrato de repasse 948234/2023/MCIDADES, em Berizal-MG, em bloquetes sextavados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Contratado: PREMOLDADOS & CONST. CORREIA LTDA – CNPJ 15.558.442/0001-25. Valor: R$ 584.034,77. Assinatura: 13/05/2024. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:42681ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Mateus Soares Rodrigues Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.314.197/0001-6. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 38.256,65 (trinta e oito mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 23/05/2024. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Minas Papelaria e Informatica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.488.297/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ R$ 1.823,30 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos)**. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Moema Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.134.867/0001-28. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 73.324,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Papelaria e Copiadora Copysul LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.533.967/0001-72. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ R$ 58.501,70 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e um reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Papelaria Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.690.941/0001-06. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL: P**rocesso Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Embalarf Festas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 31 983 523/0001-29. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 71.677,20 (setenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Atual Papelaria e Informatica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.089.816/0001-20. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 4.490,10 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:994E04A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
DISPENSA N° 008/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Arbitragem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes. Contratada: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637, CNPJ n° 16.672.041/0001-64. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais). Data da assinatura: 23/05/2024. Vigência: 23/05/2024 a 22/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: ACELINO DANIEL DE MENEZ. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:5BEFEDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 159/204, modalidade Pregão Presencial nº **011/2024**, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/06/2024, às 08:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:29E13F10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 139/2024
Concorrência Presencial nº 002/2024

Acusado o recebimento do Processo Licitatório nº 139/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 002/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 23 de Maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C0A3A71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório nº 139/2024, Concorrência Presencial nº 002/2024, pelo critério do menor preço por empreitada global, à empresa: **TUBÃO LTDA**.

Bom Repouso, 23 de Maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:59282A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria e consultoria para operacionalização da Lei 14.339, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **LUMIAR FAZERES CULTURAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 43.017.010/0001-42**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, 189, Cep 36.544-000, Centro, Paulo Candido-MG**,** pelo preço de **R$6.000,00 (seis mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 21 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4874E7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 019/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS**.
Empresas vencedoras: **PUMA MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.655.349/0001-67; M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.132.034/0001-17; BACULERE EQUIPAMENTOS S.A** inscrita no CNPJ sob o nº **62.227.640/0001-96; K. O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **72.006.968/0001-36.**
Valor Total: **R$162.219,99(cento e sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 17.05.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C4F71591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 029/2024 – Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS CONVENIO 1231001666/2023 SEAPA.**
Empresas vencedoras: **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.034/0001-17; JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 50.893.146/0001-81; DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/MF: 03.138.598/0001-78.**
Valor Total: **R$195.990,00(cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 20.05.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:96320224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS CONVENIO 1231001985/2023 SEAPA.**
Empresas vencedoras: **METALURGICA FREITAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.852.250/0001-73; JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 50.893.146/0001-81; JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.060.802/0001-50.**
Valor Total: **R$197.500,00(cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 20.05.2024. Manoel da Costa Lima– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:77BDE9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O Município de Botumirim/MG torna público: **Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – PAL: 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMNISTRAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.387.433/0001-10**. Data de assinatura: 27/06/2023. Vigência: 27/06/2024. **Data de Rescisão Contratual:** 22/05/2024. Valor da contratação: R$13.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A6F69F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 368/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 368/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024
DISPENSA 025/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 368/2024 – Contratada:**PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA**, CNPJ:03.361.851/0001-58. Objeto: prestação de serviços na leitura e envio de recortes eletrônicos dos seguintes jornais: Jornal de Minas Gerais**,** Tribunal do Trabalho, TRT, Justiça Federal, Foro da Capital, Foro do Interior, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, com valor global de **R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais**). A vigência do contrato administrativo nº 368/2024 terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:17E1C902

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 352/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 352/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024
DISPENSA 015/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 352/2024 – Contratada: **TELEFONIA BRASIL S.A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: prestação de serviços de telefonia Móvel SMP, (serviço Móvel Pessoal) para uso das Secretarias Municipais, com valor global de **R$ 7.812,00(sete mil e oitocentos e doze reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 352/2024 terá vigência de 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TELEFONIA BRASIL S.A
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C6793D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 009/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 042/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 262 km de estrada vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que a empresa vencedora do certame foi J & M Construção e Agrorural Ltda, CNPJ n° 36.066.040/0001-83 ao valor global de R$**118.998,83** (cento e dezoito mil novecentos e noventa e oito e oitenta e três centavos).
Braúnas/MG, 23 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:AE743BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 86/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 22/2024, PRC nº 086/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços especializados em Sistema de Gestão Escolar, para informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município bem como as secretarias de suas unidades escolares. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 05/06/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.
ÍTALO ALVES XAVIER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A674EF57

DIVISÃO DE COMPRAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NA CIDADE DE BUENO BRANDÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG
Ata da Audiência Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na cidade de
Bueno Brandão, Sul de Minas Gerais, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio
de dois mil e vinte e quatro
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, no Auditório Público
Municipal, situado à Rua Vereador Avelino Vicente 64 (sessenta e quatro), Centro de Bueno Brandão, localizada no estado de Minas de Gerais, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural; do Conselho de Políticas Culturais; da Escola de Música e Lira Santa Cecília e representantes dos segmentos da literatura, teatro, pintura, música, dança e economia criativa para a Audiência Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Os participantes foram avisados através de divulgação nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e houve quórum para a presente reunião se realizar conforme lista de presença.
A secretária de Cultura, Thalita Rocha Rodrigues, apresentou a pauta da audiência: 1 -
apresentação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e execução dos
recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Bueno Brandão,
Minas Gerais.
1 - A secretária de Cultura, Thalita, iniciou a audiência agradecendo a presença de cada
participante, iniciando a apresentação da pauta em questão sobre a aplicação dos recursos
direcionados ao município através da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A
apresentação partiu da informação que diferentemente das leis Aldir Blanc 1 e Paulo
Gustavo que possuem caráter emergencial a PNAB chegou para trazer investimentos
regulares. A audiência proporcionou um espaço para a apresentação de propostas e sugestões por parte dos presentes para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) que foi apresentado a todos a fim de sua construção de forma colaborativa com a sociedade civil. Ressaltando que o documento é necessário para que a cidade consiga executar os recursos recebidos por meio da PNAB.
Seguindo com a explicação de que o repasse ao município é no valor de R$ 98.661,16
(noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) e que de acordo
com o plano de ação aprovado anteriormente R$ 78 mil (setenta e oito mil reais) são direcionados ao fomento cultural e R$ 20.661,16 (vinte mil, seiscentos e sessenta um reais e dezesseis centavos) para obras, reformas e aquisição de bens culturais. A audiência finalizou com a identificação dos pontos que devem ser mantidos e os a serem aprimorados em conjunto. sendo uma ação fundamental no processo de planejamento e execução das ações culturais em Bueno Brandão garantindo o desenvolvimento e valorização da cultura local. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Thalita Rocha Rodrigues, que a redigiu e lavrou. Bueno Brandão, 22 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG
Ata da Audiência Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na cidade de

Bueno Brandão, Sul de Minas Gerais, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio
de dois mil e vinte e quatro
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, no Auditório Público
Municipal, situado à Rua Vereador Avelino Vicente 64 (sessenta e quatro), Centro de Bueno Brandão, localizada no estado de Minas de Gerais, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural; do Conselho de Políticas Culturais; da Escola de Música e Lira Santa Cecília e representantes dos segmentos da literatura, teatro, pintura, música, dança e economia criativa para a Audiência Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Os participantes foram avisados através de divulgação nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e houve quórum para a presente reunião se realizar conforme lista de presença.
A secretária de Cultura, Thalita Rocha Rodrigues, apresentou a pauta da audiência: 1 -
apresentação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e execução dos
recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Bueno Brandão,
Minas Gerais.
1 - A secretária de Cultura, Thalita, iniciou a audiência agradecendo a presença de cada
participante, iniciando a apresentação da pauta em questão sobre a aplicação dos recursos
direcionados ao município através da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A
apresentação partiu da informação que diferentemente das leis Aldir Blanc 1 e Paulo
Gustavo que possuem caráter emergencial a PNAB chegou para trazer investimentos
regulares. A audiência proporcionou um espaço para a apresentação de propostas e sugestões por parte dos presentes para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) que foi apresentado a todos a fim de sua construção de forma colaborativa com a sociedade civil. Ressaltando que o documento é necessário para que a cidade consiga executar os recursos recebidos por meio da PNAB.
Seguindo com a explicação de que o repasse ao município é no valor de R$ 98.661,16
(noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) e que de acordo
com o plano de ação aprovado anteriormente R$ 78 mil (setenta e oito mil reais) são direcionados ao fomento cultural e R$ 20.661,16 (vinte mil, seiscentos e sessenta um reais e dezesseis centavos) para obras, reformas e aquisição de bens culturais. A audiência finalizou com a identificação dos pontos que devem ser mantidos e os a serem aprimorados em conjunto. sendo uma ação fundamental no processo de planejamento e execução das ações culturais em Bueno Brandão garantindo o desenvolvimento e valorização da cultura local. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim,Thalita Rocha Rodrigues, que a redigiu e lavrou. Bueno Brandão, 22 de maio de 2024.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO – PAAR

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8F9F9620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Aquisição de bicicletas elétricas para uso dos profissionais das unidades e departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 07/06/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 23 de maio de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CA010627

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos. Empresas Vencedoras: 3 MED - 29.043.834/0001-66, valor R$ 13.290,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70, valor R$ 9.600,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. -67.729.178/0002-20, valor R$ 175.500,00; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50, valor R$ 136.760,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, valor R$ 111.800,00; DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS - 26.760.171/0001-02, valor R$ 362.810,40; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, valor R$ 66.000,00; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 53.000.455/0001-73, valor R$ 113.091,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78, valor R$ 73.096,00; SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06, valor R$ 302.228,50; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85, valor R$ 93.000,00; VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.447.355/0001-87, valor R$ 75.600,00; W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.844.754/0001-38, valor R$ 153.760,00; Valor Global R$ 1.686.535,90. Buritis - MG, 23 de maio de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D7F41D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0402024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 040/2024. Contratado(a):EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ nº52.994.933/0001-45 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D33D39F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0412024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 041/2024. Contratado(a):FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº22.579.314/0001-23 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7DE58223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0422024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 042/2024. Contratado(a):GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº04.552.128/0001-19 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 190.105,00 (cento e noventa mil e cento e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:790C4D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0432024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 043/2024. Contratado(a):JM COSTA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº50.676.270/0001-95 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 176.525,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:021A0D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0442024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 044/2024. Contratado(a):MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº39.619.837/0002-30 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 71.790,00 (setenta e um mil setecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C3D871C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0452024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 045/2024. Contratado(a):REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº65.149.197/0002-51 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 38.399,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:05C1D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0462024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº045/2024, Pregão Eletrônico nº009,Ata de Reg. Preço nº 046/2024. Contratado(a):52.103.510 SERGIO JOSE RIBEIRO, CNPJ nº52.103.510/0001-98 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 47.615,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:16/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2153206D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 16/2024: MOEMA COMERCIAL LTDA., no valor total de R$ 47.427,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e
Ata de Registro de Preço n.º 17/2024: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 49.513,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: *Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2024 – Pregão Eletrônico n.º 009/2024.
Vigência: 15/05/24 a 14/05/2025.
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5CA13C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 288/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a contratação de empresa para realização da Revitalização e Restauração do Edifício da Antiga Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria.
Processo Licitatório n.º 275/2023 – Tomada de Preços n.º 014/2023.
Valor suprimido: R$ 6.113,47 (seis mil, cento e treze reais e quarenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 87.346,90 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.
Cachoeira de Minas, 20 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:183735C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 056/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024,*** para a *contratação de empresa para realização de construção de muro – creche do distrito do Itaim.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PEDROSA MENGUE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 37.219.864/0001-09, no valor global de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Cachoeira de Minas, 23 de maio de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5C30B359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 033/2024****.* **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço em Operacionalização durante a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 28 de maio de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2978.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2978.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:40C91EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2024 - DISPENSA N.º 026/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada*,* ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 071/2024*** como ***Dispensa n.º 026/2024****,* cujo objeto refere-se à *contratação de serviços para a construção da Fogueira de São Pedro 2024.*, com a pessoa física ***CELSO DE FARIA COSTA*****,** no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Cachoeira de Minas, 23 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:553F9C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO RHID, COMPATÍVEL COM A MARCA CONTROLID, ATÉ 600 COLABORADORES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 29/05/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:556E0BF3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CANCELA BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE MAIO DE 2024

Cancela Benefício Previdenciário.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 014/2019, de 5 de novembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros, no dia 06/11/2019, Edição 2626, com código verificador DD86ADDF, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ; a qual sofreu retificações efetuadas pela Portaria nº 019/2021, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/09/2021, Edição 3095, com código verificador 9EA1B4AA, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ; e pela Portaria nº 42/2022, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/11/2022, Edição 3383, com código verificador 3882B5B4, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085847, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o benefício previdenciário concedido *a servidora CELICE GONÇALVES SANTANA* por força da Portaria nº 014/2019, de 5 de novembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/11/2019, Edição 2626, com código verificador DD86ADDF, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ; a qual sofreu retificações efetuadas pela Portaria nº 019/2021, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/09/2021, Edição 3095, com código verificador 9EA1B4AA, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ; e pela Portaria nº 42/2022, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/11/2022, Edição 3383, com código verificador 3882B5B4, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ; em decorrência de inconsistências apuradas no Processo nº 1085847, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 23 de maio de 2024.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:4D1695F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.865/2024

Portaria nº 4.865/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Cristiane Gomes de Mattos Dias**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Promoção Social.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Campanha, 20 de maio de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BAF69E34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.866/2024

Portaria nº 4.866/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Cristiane Gomes de Mattos Dias**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Campanha, 20 de maio de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CA5E1974

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CRISTIANE GOMES DE MATTOS DIAS PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CRISTIANE GOMES DE MATTOS DIAS PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

Aos vinte dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CRISTIANE GOMES DE MATTOS DIAS que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIANE GOMES DE MATTOS DIAS
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3F62E1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00156/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0057/2024 – Dispensa emergencial nº 0018/2024 – Contrato nº 00156/2024 - **Contratada:COMERCIAL CIRÚRGICA**

RIOCLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **67.729.178/0002-20**, com o valor total estimado de **R$ 40.288,56** (Quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). –**Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA O ENFRENTAMENTO DE DENGUE NO MUNICÍPIO.**
- Vigência: 23/05/2024 a 23/08/2024. **Dotação 2024**: 02.06.02.10.301.0015.4.049.3390.30.00- **389**.

Campanha/MG, 23 de maio de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:36ECDDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - PROCESSO Nº 104/23 - CONCORRÊNCIA Nº 01/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0225/23 Processo nº 0104/23 Concorrência nº 0001/23 – Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre – MG – CEP nº 37.552-003 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59 Objeto: Altera a vigência para até 18/05/2025.

Campanha, 04 de Abril de 2024.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2851E1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 018/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: aquisição de materiais de construção, hidráulicos e rede esportiva, que serão destinados à implantação de muro de fechamento referente à construção do bloco 01, finalização da cozinha e delimitação do espaço da quadra esportiva da nova escola de ensino fundamental do município de Campestre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I ao edital de licitação. Contratada: Contrato_SL038/2024_GL COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06, no valor total de R$3.217,75 (três mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) e SL039/2024_31.563.314 JOAQUIM ODILON FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.563.314/0001-26, no valor total de R$18.316,40 (dezoito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência: O contrato terá validade de sua assinatura dia 22/05/2024 até 21/07/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:65B68762

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 032/2024 - Pregão Eletrônico 020/2024, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q em diversas estradas vicinais do Município de Campestre/MG, conforme os Projetos inscritos no Programa BDMG Município 2023, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 374.979/24, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e o Município de Campestre, sendo todo material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada. Critério de Julgamento: Menor preço global. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 27/05/2024 até às 08h30 do dia 12/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 12/06/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 12/06/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F48C3A0A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 – DISPENSA 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo – Processo Licitatório 092/2023 – Dispensa 006/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/06/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Quarto Termo Aditivo_SL069/2023_ DANIEL FERREIRA FRANCO, CPF nº 510.197.956-20, o valor total do termo aditivo R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e o valor mensal é de R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: do dia 01/06/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C324353A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 – DISPENSA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sétimo Termo Aditivo – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/06/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Sétimo Termo Aditivo_SL061/2020_Raquel do Carmo Franco, CPF nº 034.045.746-56, o valor total do termo aditivo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: do dia 01/06/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:43051135

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 031/2024 – Inexigibilidade 008/2024 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show musical da Banda Mais de Nós, com a empresa exclusiva Michel Reis de Lima, inscrita no CNPJ 29.136.595/0001-38, para se apresentar no dia 29 de agosto, em decorrência das comemorações do 113º aniversário de Campestre – MG. Valor da contratação R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0F65207A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 073 DE 23 DEMAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorALYSSON EDUARDO DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2023 á 02/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniáriooservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ALYSSON EDUARDO DA SILVA	Farmacêutico Bioquímico II	03/02/2023 á 02/02/2024	03/05/2024	22/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos23 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D6771025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PAL 021/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MEDICO EM ÁREAS COMO ENDOCRINOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA E DERMATOLOGIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAMOS QUE, EM FACE DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO, ESTABELECEMOS UMA NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, QUE SERÁ NO DIA 24 DE MAIO DE 2024. O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CARBONITA-MG E NO SITE OFICIAL DA LICITAR DIGITAL. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:52E69A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023. PRC-048/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Alves e Ferraz Urbanização LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo quantitativo ao contrato 095/2023. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 60.284,31 (sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). **Data do Termo Aditivo: 9º** de maio de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F3BF6737

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023. PRC-048/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Alves e Ferraz Urbanização LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de itens ao contrato 095/2023. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 17.856,32 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Data do Termo Aditivo:** 9º de maio de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F323771C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 06/2024 – Extrato de Ratificação de dispensa referente ao Processo Licitatório n°. 18/2024 – **Objeto:** "Aquisição de palmeiras rabo de raposa destinadas a arborização de canteiros localizados na Rua Bom Jesus e Av. José Ferreira Costa na sede do município de Carlos Chagas". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: MARCO ANTÔNIO MARCOS, CPF 408.***.606-**. **Valor**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da Ratificação:** 21 de maio de 2024.
MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F703EBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021

Processo Licitatório nº 047/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2021

Objeto: **Prestação de Serviços de fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão tributária municipal.**

Contratada: **Diretriz Informática Ltda**

CNPJ: **22.493.902/0001-40**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C8C42F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar no âmbito do Município de Carmo de Minas**

Empresas:

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

CAFE DUARTE LTDA - CNPJ: 01.414.675/0001-40

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.646.271/0001-82

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.154.592/0001-71

Vigência: 22 de maio de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:429A6582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela Portaria nº 012 de 05 de maio de 2024, torna público, após a solicitação de esclarecimento enviada pela empresa **ABBOTT LABORÁTORIOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0001-16**,** realiza as seguintes retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2024,** para todas as empresas interessadas em participar do referido certame.

1 - CERTIFICAÇÃO INMETRO DO EDITAL

A certificação do INMETRO não é aplicável ao objeto deste certame e a RDC 59/2000 foi revogada.

Portanto iremos retirar essa exigência do edital.

2 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será estendido para 15 (quinze) dias, visando a igualdade de condições, tendo em vista a solicitação da fabricante do objeto almejado.

3 – VALIDADE DO PRODUTO

Diante da complexidade do objeto, será alterada a validade mínima do produto para 12 (doze) meses, sem prejudicar a qualidade e eficiência do objeto.

O Edital retificado se encontra na integra no Site do Município no endereço eletrônico: www.carmodeminas.mg.gov.br e no Site da Plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico: https://licitar.digital/.

Com a retificação realizada no Edital, será necessária a alteração data de abertura do certame, portanto a abertura será no **dia 07 de junho de 2024 às 13:00hs.**

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Carmo de Minas, 23 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:286EBA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos alimentício perecível e não perecíveis, hortifrúti, granjeiro, pães, etc... Com a finalidade de atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social, visando estimular a participação das atividades, promovendo a socialização, criando um ambiente inclusivo, construindo vínculos, e tendo em vista o bem estar e a melhoria na qualidade de vida dos pacientes e dos usuários".**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 10/06/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 23 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AEB2C6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Aquisição de dietas alimentares especiais infantil e adulta para o atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde/Setor de Assistência Farmacêutica"**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 11/06/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 23 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:425F6079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 119/24 PE Nº. 14/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso telefônico destinados ao atendimento de serviços públicos com plano de voz FWT ilimitado fixo – móvel on e Off Net (nacional) para atender as necessidades do Município de Carmo do Cajuru. Empresa Vencedora: **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, valo R$ 20.946,60.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BAA14789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresas para locação, montagem e desmontagem de equipamentos para estruturação de eventos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 24/05/2024 até 08h45min do dia 12/06/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 12/06/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F09B95EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para organização da Festa do Livro no Arraiá Literário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/05/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 103/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8EAA9C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de sonorização volante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 27/05/2024 até 08h45min do dia 13/06/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 13/06/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:61B70495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2024 - DISPENSA Nº. 104/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo ônibus wayclass, placa PXZ 2172, chassi 93ZL68C01G8468098, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 24/**05/2024** às **10h00min -** Até **29/05/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **29/05/2024** às **09H:00 min -** Até **29/05/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:43508F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de Brigadistas e Seguranças para os Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 13h do dia 27/05/2024 até 12h45min do dia 13/06/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: 1**3h do dia 13/06/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:79B2174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2024 - DISPENSA Nº. 105/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo Spin, placa PVM 8G50, chassi 9BGJC75Z0FB171946, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 24/05/2024 às 10h00min - Até 03/06/2024 às 12h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 03/06/2024 às 13H:00 min - Até 03/06/2024 às 14h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B3C5B41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024
Processo nº 063/2024
OBJETO
Credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e /seus anexos.

Credenciados (as):

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
01	800	Kg	29335	**ALFACE (média de 05 pés por kg)**
Credenciados: 1º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 2º – Danilo Roberto Pereira; 3º – Elzângela Concessa Soares; 4º – Célia Maria Lopes de Souza; 5º – Helenoir Henrique Vieira; 6º - Ailton Acácio da Paixão.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
02	2.000	Kg	15293	**BANANA NANICA MADURA (caturra) em ponto de consumo.**
Credenciados: 1º – Ailton Acácio da Paixão; 2º – Célia Maria Lopes de Souza; 3º – Maria Aparecida Lopes Muniz.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
03	400	Kg	24394	**CEBOLINHA (média de 05 molhos grandes por kg)**
Credenciados: 1º – Helenoir Henrique Vieira; 2º – Célia Maria Lopes de Souza; 3º – Elizangela Concessa Soares; 4º – Danilo Roberto Pereira; 5º – Maria Aparecida Lopes Muniz.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
04	800	Kg	24392	**COUVE MANTEIGA (média de 04 molhos por kg)**
Credenciados: 1º – Helenoir Henrique Vieira; 2º – Ailton Acácio da Paixão; 3º – Elizangela Concessa Soares; 4º – Danilo Roberto Pereira; 5º – Célia Maria Lopes de Souza; 6º – Maria Aparecida Lopes Muniz.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
05	800	Kg	11626	**MANDIOCA** Descascada, picada.
Credenciados: 1º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 2º – Célia Maria Lopes de Souza; 3º – Elizangela Concessa Soares.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
06	800	Kg	24395	**QUITANDA CASEIRA KG** Biscoito de polvilho, rosquinha, biscoito tipo tareco, broinha, etc. (Cotação por quilo de quitanda)
Credenciados: 1º – Maria Amaro Arantes; 2º – Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
07	400	Kg	25421	**SALSINHA (média de 06 molhos por kg)**
Credenciados: 1º – Elizangela Concessa Soares; 2º – Ailton Acácio da Paixão; 3º – Danilo Roberto Pereira; 4º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 5º – Célia Maria Lopes de Souza; 6º – Helenoir Henrique Vieira.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
08	600	Un.	29322	**ABACAXI**
Credenciados: 1º – Ailton Acácio da Paixão.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
09	200	Kg	28283	**ESPINAFRE (02 molhos por kg)**
Credenciados: 1º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 2º – Helenoir Henrique Vieira; 3º – Célia Maria Lopes de Souza.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
10	14.000	Un.	20939	**QUITANDA CASEIRA PORÇÃO UNITÁRIA – 50 G** (pão, bolo, porção de rosquinha)
Credenciados: 1º – Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro; 2º – Maria Amaro Arantes.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
11	300	Kg	3645	**TEMPERO ALHO E SAL**
Credenciados: 1º – Luís Fernando Fonseca.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
12	2.800	Un.	27529	**MEL EM SACHÊ** (10 g a unidade)
Credenciados: 1º – Ailton Acácio da Paixão.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
13	30	Kg	27509	**FUBÁ DE MOINHO D'ÁGUA**
Credenciados: 1º – Sílvio Francisco Pedro.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
14	20	KG	27533	**CANJIQUINHA**
Credenciados: 1º – Sílvio Francisco Pedro.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
15	1.500	Un.	27939	**MILHO VERDE NA PALHA AGRICULTURA FAMILIAR** Milho verde em espiga (unidade), macio, pronto para consumo cozido.
Credenciados: 1º – Helenoir Henrique Vieira; 2º – Célia Maria Lopes de Souza; 3º – Maria Aparecida Lopes Muniz.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
16	350	L	22011	**JABUTICABA** Fruta da época
Credenciados: 1º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 2º – Célia Maria Lopes de Souza.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
17	80	Kg	25420	**REPOLHO AGRICULTURA FAMILIAR** Verde ou roxo.
Credenciados: 1º – Helenoir Henrique Vieira; 2º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 3º – Célia Maria Lopes de Souza.				

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
18	80	Kg	26362	**CENOURA AGRICULTURA FAMILIAR**
Credenciados: 1º – Elizangela Concessa Soares; 2º – Maria Aparecida Lopes Muniz; 3º – Helenoir Henrique Vieira; 4º – Célia Maria Lopes de Souza.				

Catas Altas/MG, 22 de maio 2024.

DÂNDARA C. BARBOSA	*MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SAULO MORAIS DE CASTRO	
Prefeito	

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8858064A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 PROCESSO Nº 86/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de móveis através da **RM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** Organizadora e Promotora da **25ª Edição da Feira Multissetorial de Santa Bárbara**, que será realizada nos dias **23, 24 e 25 de Maio de 2024.** O Evento será realizado no Parque de Exposições Adílson Melo/Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição
Valor: **R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)**
Data da assinatura: 22/05/2024
Vigerá até 31/05/2024

Catas Altas, 23 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:8501FA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 066/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral e material de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 090/2024**
Empresa: **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Valor: **R$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**
Data da assinatura: 13/05/2024
Vigerá até: 13/05/2025
Catas Altas, 23 de maio de 2024
Saulo Morais de Castro

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:352F4368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 016/2024

INEXIGIBILIDADE 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº016/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024 – credenciamento 003/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA (SEDE), CARDIOLOGIA (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), ORTOPEDIA, UROLOGISTA E OFTALMOLOGISTA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 23 de maio de 2024, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:16C99C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 059/2024 - PE 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 059/2024, autuado em 11/03/2024, Pregão nº. 023/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 13/06/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 23 de maio de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1672579F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 050/2024 - PE 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 050/2024, autuado em 29/02/2024, Pregão nº. 018/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário para cargas leves modelo carroceria tipo picape 0 (zero) km, para a instituição ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 14/06/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.
Cláudio (MG), 23 de maio de 2024.
FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:15758143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 327/2023 - PE 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°327/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS N°**102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024, 108/2024, 109/2024,cujo objetoda presente licitação é a O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para reestruturação das ESF's, as quais se destinam as emendas: 41000002 GREYCE ELIAS (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1210-02), 81000688 RELATOR GERAL (N°DA PROPOSTA:11802697000/1210-02 E 41760003 VILSON FETAEMG (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1220-01), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através das empresas **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07,no valortotal de**R$17.171,00 (dezessete mil e cento e setenta e um reais)**; **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76,no valortotal de**R$2.100,00 (dois mil e cem reais); M.P COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00,no valortotal de**R$8.548,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**; **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.421/0001-92,no valortotal de**R$4.548,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**; **VL FUZETI COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35,no valortotal de**R$28.531,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais)**; **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63,no valortotal de**R$10.634,00 (dez mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**; **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58,no valortotal de**R$6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**.Dotação Orçamentária: 01 - MUNICIPIO DE CLAUDIO 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde 4.4.90.50 - Equipamentos e Material Permanente; 01 - MUNICIPIO DE CLAUDIO 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família 4.4.90.50 - Equipamentos e Material Permanente; 01 - MUNICIPIO DE CLAUDIO 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família 3.3.90.30 - Material de Consumo. Vigência 29/04/2024 a 29/04/2025.
Cláudio, 23 de maio de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2F6C729D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRC 222/2023 - PE 098/2023 - CONTRATO 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº222/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde, conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 114/2024**,**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.228.076/0001-74**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$**5.884,80**(**cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos**), o valor de R$**630,00**(**seiscentos e trinta reais**).Cláudio, **23**de **maio**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BEB1E3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2024 – DISPENSA Nº 0034/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0072/2024**, Dispensa nº **0034/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE SAL BRANCO PARA GADO QUE SERÁ USANDO NO 33º DESFILE DE CARREIROS DE CONGONHAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: BRUNO CESAR DIAS GOMES – Inscrita no CNPJ nº 13.766.411/0001-34.Valor: R$ 4.180 (Quatro mil, cento e oitenta reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0FE27783

GABINETE
DECRETO N° 3262, DE 23 DE MAIO DE 2024.
"REGULAMENTA O 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL"

DECRETO N° 3262, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"REGULAMENTA O 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL"

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o evento é de grande importância para a cultura municipal;
CONSIDERANDO que cabe ao Município zelar pela ordem e segurança pública juntamente com a Polícia Militar;
CONSIDERANDO o grande número de pessoas que vem prestigiar o evento na cidade;
CONSIDERANDO o grande número de ambulantes que participam do evento e que vêm de outras cidades;

DECRETA:
Art. 1°. Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas fica proibida a instalação churrasqueiras, freezers em vias públicas ou calçadas em todo o município de Congonhal.
Parágrafo único - Qualquer tipo de comercialização deverá ser previamente autorizado pelo Departamento de Fazenda mediante expedição de alvará.
Art. 2º. Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou fixo deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.
Art. 3º. De acordo com a Lei 907/1994, o município é proibido de conceder isenção de taxas municipais.
Art. 4º. Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras com finalidade comercial no período do 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.
Art. 5°. Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.
Art. 6°. Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas e comidas acondicionadas em objetos perfuro cortantes pelo comércio local, nas ruas em que serão realizadas o evento, bem como no entorno de onde acontece o 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, devendo a bebida ser colocada em copos descartáveis.
§1º. Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL a Rua Benedito Leopoldino de Souza, Rua José Toledo, Rua José Malaquias da Chagas, Rua Governador Milton Campos, margens da Rodovia Br 459 no entorno do recinto, Rua Silviano Brandão, Avenida Mario Silveira, Praça Comendador Ferreira de Matos, Rua Prudente de Morais, Rua Coronel Evaristo Silva, Rua Duque de Caxias, Rua General Osório, Rua Pulchéria de Paiva Pinto, Rua Campos Sales, Rua Rubens Vilela dos Santos, essas referidas ruas estarão sendo utilizadas como via de acesso e percurso do evento, não podendo ser impedida para não causar possíveis transtornos.
§2º. Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade Competente.
Art. 7º. Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.
Art. 8°. Fica proibido o som mecânico ou semelhantes, ou caixas de som avulsas em todo o local do evento, sendo autorizado apenas 03 (três) veículos com som automotivo.
§1º. O interessado deverá protocolar o pedido de autorização no prazo de 24 horas após a publicação deste Decreto, sendo que será sorteado caso haja mais de uma pessoa.
§2º. O veículo com som automotivo permanecerá na Rua Prudente de Morais autorizado a permanecer com o som ligado das 10:00horas até às 18:30h, após o horário será sujeito as infrações do Código de Trânsito Nacional.
Art. 9º. Deveram os carreiros, charreteiros, cavaleiros, peões montados em bois de sela e animais puxados em corda deixar o recinto e as vias de acesso estabelecidas no §1º do art. 6º desta lei, após 1(uma) hora do fim do desfile.
Parágrafo único – Considera-se período do desfile o compreendido no horário das 10:00 horas às 18:30 horas.
Art. 10°. Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, um médico, um profissional da área de enfermagem e um técnico de enfermagem, para plantão no local do evento, em todos os dias de sua realização.
Art. 11. O evento ocorrerá no dia 26 de maio de 2024 no dia de domingo, e por recomendação, pede-se que as vias estabelecidas no §1º do artigo 6º desta lei, fiquem liberadas sem carros estacionados a fim de evitar quaisquer confusões entre os proprietários e as pessoas que iram desfilar.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Congonhal - MG, 23 de maio de 2024

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:48BADA33

GABINETE
DECRETO Nº 3263, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3263, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da sexta-feira, 31 de maio, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi quinta-feira 30 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de maio de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3C697FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

Processo Licitatório	076/2024
Concorrência Eletrônica	006/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 344.203,36 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ARSÊNIO RODRIGUES DE SOUZA.**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/06/2024 às 09:30HS (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6ED97F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico 021/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO GERAL, VISANDO AO CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES EM TODAS AS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE**. Valor Estimado de R$ 30.709,51 (trinta mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **07/06/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 22 de maio de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1918E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 050/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO, CONSUMO EM GERAL E FERRAMENTAS PARA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS**. Valor Estimado de R$ 563.601,06 (Quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **11/06/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 23 de maio de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:61BB8AD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **menor preço por item** para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, reagentes e materiais de laboratório para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coqueiral/MG. Valor Estimado de R$ 56.972,50 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 07/06/2024 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site http://saaecoqueiral.com.br/.

Coqueiral/MG, 22 de maio de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6AAC06B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

Contrato nº 052/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA. Licitação: Processo Administrativo 047/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 032/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Vigência 17/05/2024 até 17/05/2025 - Valor global: R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais). Contrato na integra disponível no site ofício do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1ED6187B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024

Contrato nº 053/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.. Licitação: Processo Administrativo 047/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 032/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Vigência 17/05/2024 até 17/05/2025 - Valor global: R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A93003AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024

Contrato nº 054/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. Licitação: Processo Administrativo 047/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 032/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Vigência 17/05/2024 até 17/05/2025 - Valor global: R$ 65.660,52 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4D59EAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

Contrato nº 055/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Licitação: Processo Administrativo 047/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 032/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Vigência 17/05/2024 até 17/05/2025 - Valor global: R$ 136.577,76 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8AF84B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Fracassado**- Processo Licitatório – 67/2024, Dispensa Eletrônica – 212024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, EM MATERIAIS DE AÇO ESCOVADO E PVC, QUE SERÃO INSTALADAS NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL XAVIER CHAVES E NO CENTRO DE SAÚDE "GERALDO DE SOUZA".Oprocesso foi considerado**FRACASSADO.**Mais informaçõesno tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:76F43BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório – 62/2024, Leilão – 02/2024 **-OBJETO**: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".Vencedor:**SAAD BIOENERGY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 22.697.398/0001-08,**arrematando o lote com o lance no valor global de**R$ 11.170,52 (onze mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**,em Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.Coronel Xavier Chaves, 21 de maio de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2D50D4BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação e Contrato-Processo Licitatório – 53/2024, Concorrência – 03/2024, do tipoMenor Preço Global.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Empresa contratada:**AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob n.º36.113.090/0001-74, com o valor Total de**R$1.099.299,00 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais),**.

Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:ABD30807

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 69/2024, Pregão Eletrônico – 38/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 10/06/2024 às 07h59min. DISPUTA: 10/06/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B0AE31F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 70/2024, Pregão Eletrônico – 39/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL. Limite de acolhimento das propostas: dia 07/06/2024 às 07h59min. DISPUTA: 07/06/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E88D6AE0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 71/2024, Pregão Eletrônico – 40/2024, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE) PARA O MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E DOS RESULTADOS ESTRATÉGICOS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite de acolhimento das propostas: dia 12/06/2024 às 07h59min. DISPUTA: 12/06/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2024. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6E42B4E4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DIPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Licitatório – 72/2024, Dispensa Eletrônica – 22/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REFERENTE À CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS ATIVAMENTE NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 40º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 29/05/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 29/05/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2024. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3F276EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.587, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a realização do 3º Campeonato Regional de Futebol Amador de Córrego Danta, através da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura de Córrego Danta, estabelece critérios sobre inscrições e premiações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Artes, lazer, Desporto e Cultura, autorizado a promover e organizar o 3º Campeonato Regional de Futebol Amador, no período compreendido entre 02 de junho à 28 de julho, no Estádio Municipal "Padre Dante Maria Pozzi", em Córrego Danta.

Art. 2º. O Campeonato terá a participação de 16 (dezesseis) equipes representativas do município e região, com o objetivo de incentivar a prática do esporte e promover a integração entre as comunidades.

Art. 3º. Para a participação no Campeonato, cada equipe interessada deverá se inscrever junto à Secretaria Municipal de Artes, lazer, Desporto e Cultura e efetuar o depósito da quantia de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em conta bancária do Município de Córrego Danta, a ser indicada pela referida Secretaria Municipal.

§ 1º - O valor previsto no *caput* deste artigo é considerado preço público para fins de arrecadação e ingresso da receita nos cofres municipais.

§ 2º - O valor referente à inscrição será utilizado para cobrir despesas relacionadas ao pagamento da premiação, organização e realização do Torneio.

Art. 4º. A premiação do Campeonato será distribuída da seguinte forma:
I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe campeã (1º lugar);
II - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a equipe vice-campeã (2º lugar);
III - R$ 200,00 (duzentos reais) para o jogador artilheiro;
IV - R$ 200,00 (duzentos reais) para o goleiro menos vazado;
V - Troféus e medalhas.

§ 1º - A premiação mencionada nos incisos I, II, III e IV será depositada posteriormente ao final do campeonato, em conta bancária informada pelas equipes vencedoras e pelos jogadores premiados.
§ 2º - A premiação mencionada no inciso V será entregue diretamente aos jogadores premiados, durante a cerimônia de encerramento, ao final do Torneio, a critério da Secretaria Municipal de Artes, lazer, Desporto e Cultura.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura ficará responsável por estabelecer as regras e regulamentos para o funcionamento do Campeonato, bem como por coordenar todas as atividades necessárias para sua realização.

Art. 6º. Poderá ser firmado Termo de Colaboração ou instrumento congênere com o Tribunal de Justiça Desportivo mantido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco - FASF Luz, para dirimir controvérsias advindas do Campeonato.

Art. 7º. Para cobrir as demais despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:378D96B3

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.588, DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município de Córrego Danta, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Luz, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica, para garantia do acesso a saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta, através da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a celebrar termo de cooperação com o Município de Luz/MG, gestor dos prestadores de serviço Sistema Único de Saúde no território municipal, objetivando a formalização de termo de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando a prestação de serviços com o consequente pagamento decorrente da sua execução.

Parágrafo único - A disciplina da cooperação dos serviços de saúde entre os Municípios será formalizada por meio de instrumento de cooperação técnica específica nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes das transferências do Fundo Municipal da Saúde do Município de Córrego Danta para o Fundo Municipal de Saúde de Luz/MG, objetivando a complementação da Tabela de Procedimentos do SUS, executados pelos instrumentos de cooperação oriundos desta lei, correrão à conta de recursos do tesouro municipal consignadas na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de gestão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os instrumentos legais de gestão, bem como, suplementar créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual para a realização dos instrumentos de cooperação decorrentes da presente lei.

Art. 4º. Na ocorrência de descumprimento aos termos da presente lei e, também, das obrigações pactuadas através dos instrumentos de cooperação técnica pelos convenentes, o Município de Luz/MG, sede do prestador de serviços deverá, de ofício, provocar o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no sendo de compelir o convenente inadimplente ao cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único - A mora do convenente inadimplente será satisfeita com o competente pagamento derivado do desconto incidente sobre a cota parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei será utilizada a seguinte rubrica já consignada na Lei Orçamentária vigente: 02.14.01.10.302.0020.2207 – Convênios Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha: 490 – Fonte de Recursos: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:63B1A459

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.589, DE 23 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária vigente - Lei Municipal nº 1.551/2023 o seguinte crédito especial:

02–EXECUTIVO
02.06–SecretariaMunicipalde Artes, Lazer, Desportos eCultura
02.06.01 – CULTURA
13–Cultura
13.392–DifusãoCultural
13.392.0018–Apoio a Difusão Cultural
13.392.0018.2388–Fomento a Ações Culturais e Artísitcas *– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB*)
Fonte de Recursos: 1.719.000.0000 **-** Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - LC nº 14.399/2022
TOTAL: .....R$ 43.179,90

Parágrafo único - Na abertura dos créditos especiais, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, até o limite do crédito autorizado nesta ação.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito especial contido no artigo anterior será utilizado o ***Excesso de Arrecadação no exercício apurado*** na Fonte 1.719.000.0000 –Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - LC nº 14.399/2022, **provenientedosrepassesfinanceirosdoFundo Nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.60.01 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Cultura.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PrefeituraMunicipaldeCórrego Danta/MG,23 de maio de 2024.

EDINEI MARTINS DE MATOS
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8AAF1C58

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.590, DE 23 DE MAIO DE 2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, COM A INCLUSÃO DE NOVA META/PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Anexo de Metas-Programa 0018 - Apoio à Difusão Cultural, da Lei Municipal nº 1.517/2023 - LDO 2024, a seguinte meta:

Programa – 0018 – Apoio a Difusão Cultural
Ação de Governo código 2388 – Fomento a Ações Culturais e Artísitcas *– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB*
Meta : ***Desenvolvimento de ações que visam fomentar as manifestações culturais e artísticas dentro das dietrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB e Lei Federal 14.399/2022 de 08/07/2022.***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:38847B6F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.591, DE 23 DE MAIO DE 2024

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Programa 0018 - Apoio à Difusão Cultural, na Lei Municipal nº 1441/2021, de 24.11.2021 – PPA 2022/2025, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:

Programa–0018 – Apoio a Difusão Cultural
Ação de Governo código 2388 – Fomento a Ações Culturais e Artísitcas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB
Meta : ***Desenvolvimento de ações que visam fomentar as manifestações culturais e artísticas dentro das dietrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB e Lei Federal 14.399/2022 de 08/07/2022.***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C3E6A082

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.226, DE 23 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA, PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a nomeação e a posse de servidoras nos cargos de Professora de Educação Básica e de Auxiliar de Serviços Educacionais ocorridas em março e abril de 2023;

Considerando o transcurso do lapso temporal de 12 meses contado da data da entrada em exercício das atribuições dos referidos cargos públicos;

Considerando a previsão constitucional do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, concernente ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação do terço constitucional de férias em favor das seguintes servidoras públicas municipais:

I – Ana Cristina Malaquias, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;
II – Lucimaura da Silva Adriano, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;

Art. 2º. Fica autorizado o lançamento em folha de pagamento da referida gratificação e o pagamento pelo setor competente.

Art. 3º. O gozo das férias deverá ser organizado pela Secretaria Municipal a que estão vinculadas as servidoras públicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C959F47D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.227 DE 23 DE MAIO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Ronildo Silva Duarte – 05 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:196FE6D5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.228, DE 23 DE MAIO DE 2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ronildo da Silva Duarte, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:00A554A8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.229, DE 23 DE MAIO DE 2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de maio de 2024 sobre o vencimento, às servidoras:

I – Daniela Fonseca do Couto - 10% (dez por cento);
II – Vanilda dos Santos Gonçalves - 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:56D2D243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 80/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA VICTORINO FIGUEIREDOCONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI. Objeto**: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de mão de obras para construção civil, sob regime de empreitada por preço unitário, visando atender as futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal decorrente de recursos de transferências especiais , conforme condições discriminadas no anexo I – Termo de Referência do respectivo edital de origem, cujo valor global é de R$5.999.995,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura**: 22/05/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 22/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:65E4821A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 31/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TATIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até a data de 09 de maio de 2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 09/05/2024.
Cristiano Otoni, 09/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E630FE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – "REURB e" (Regularização Fundiária de Interesse Específico) e/ou "REURB-S" (Regularização Fundiária de Interesse Social), com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 5.153/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, originário do Credenciamento nº 001/2023. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes. Dotações Orçamentárias: a presente contratação não gerará ônus para a administração. Data: 23/5/2024. **PARTE: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 29.212.382/0001-07.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:806E584A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/05/24	62525-6 - Fundeb	R$ 3.770,92
23/05/24	80008-2 - CFEM	R$ 14.811,10

Curvelo, 23 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B856B4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Resolução SES nº 9.266, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$1.828.586,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00, ficha nº 788 - Auxílios, fonte de recurso nº 1.621.000.3210.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro) até 23/12/2024 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro). O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da assinatura até 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B5D73C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Resolução SES nº 9.221, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
– VALOR: R$188.140,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e quarenta reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00, ficha nº 788 - Auxílios, fonte de recurso nº 1.621.000.3210.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro) até 23/12/2024 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro). O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da assinatura até 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B945424E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
1ª RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
1ª RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital de Seleção Pública Nº 006-2024 - Zé Neves - Patrimônio Imaterial.
Art. 1º. Das Retificações:
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Onde se lê "das 08 horas do dia 15/05/2024 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 31/05/2024 (sexta-feira)", leia-se "**das 08 horas do dia 15/05/2024 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 03/06/2024 (segunda-feira)**".
5.2. As inscrições podem ocorrer: Onde se lê "das 08 horas do dia 15/05/2024 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 31/05/2024 (sexta-feira)", leia-se "**das 08 horas do dia 15/05/2024 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 03/06/2024 (segunda-feira)**".
Art. 2º. Das Disposições Gerais:
O Edital de Seleção Pública com suas retificações será publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina no endereço https://www.diamantina.mg.gov.br/
Diamantina, 22 de maio de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:E711BBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 012/2024 PREGÃO 005/2024

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a **Auto Posto Dionisio Ltda.** Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento de frota municipal, sendo Etanol, Gasolina Comum e Diesel S10. Recurso: Próprio. Vr: **R$2.249.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil reais**). Dionísio, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 022/2024**. Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento de frota municipal, sendo Etanol, Gasolina Comum e Diesel S10. Recurso: Próprio. Contratada: Auto Posto Dionisio Ltda Vr: **R$2.249.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:737B7A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 107/2024. PREGÃO ELETRÔNICO NO. 90065/24.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, NAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, INCLUINDO UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/06/2024 às 09h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brna aba Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 23 de maio de 2024. Rafael Virginissimo de Paula e Silva. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56D9AFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 269/2024 – SEMUSA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores médicos destacados para a realização da sindicância já estavam com as agendas completas e para que não fosse necessário o cancelamento de nenhum atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 15 (quinze) dias, a Sindicância Administrativa de que trata a Portaria nº 267/2024 – SEMUSA, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2024

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9716053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: Rafaela Custódio Gonçalves
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1046° Lugar
Divinópolis, 23 de maio de 2024.
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:370A5606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2024

Procede à revisão dos cálculos da aposentadoria voluntária concedida ao Sr. Antônio Dias Neto, conforme dispõe Art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5004475-23.2019.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, por força de sentença e Acórdão judicial transitados em julgado nos autos do processo nº 5004475-23.2019.8.13.0223 procede à revisão dos cálculos da aposentadoria concedida ao segurado **Antônio Dias Neto,** matricula nº 02011649, portador do CPF ***.***..976-**, a partir de 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D37129EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 782/2023

– Processo Administrativo Licitatório nº 298/2023 – Pregão Eletrônico Nº 206/2023 – **Contratada: K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** de preço do item nº 06 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de maio de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CFBB4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 90, Edição 3773, do dia 23/05/2024. Onde se lê.... Semas – Extratos dos Termos de Fomento 86,87 e 88/2024 - CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS – CONGADIV. Leia se.... Semc – Extratos dos Termos de Fomento 86,87 e 88/2024 - CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS – CONGADIV.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DCDA95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 1662/2024

- FRANCIELLE CAROLINE COSTA, CPF XXX.776.776-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Fisioterapeuta, regido nos termos do Edital nº 10/2023, classificado na 17ª colocação. Prazo: 22/11/2024. Valor: R$ 2.190,67. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass: 22/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8951C6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 89/2024

- CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS – CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: Realização de um evento/show de abertura do ciclo do Reinado na Missa Conga e aquisição de material para manutenção dos instrumentos das guardas das Irmandades. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha – 288. Ass: 22/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C761EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 85/2024

- CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS – CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: Realização de almoço para as guardas de reinado presentes durante o dia da Missa Conga e Café de São Benedito. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha – 288. Ass: 22/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA8C6651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 029/2024

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JUNHO de 2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/06	13h30min CRESST
13/06	13h30min CRESST
20/06	13h30min CRESST
27/06	13h30min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2C7830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 99/2024 AO CONVÊNIO CECON.

Estagiário (a): JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 30/04/2024. ASS: 13/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9334230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D805633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 158/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THALIA POLIANA ROSA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9A4AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 413/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

– **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELLI – Gestor do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425 e **Fiscal do Contrato:** Elder Augusto Fernandes – Matrícula: 99041874. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANILO PASSOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 1.902.098,68** (um milhão, novecentos e dois mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1114 – FONTE: 1.632.000**.
Prazo: 14 (quatorze) meses - 23/05/2024 À 23/07/2025

Divinópolis, 23 de maio de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FBB6926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 150

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
331º	ANA MARIA ROSA	Não manifestou interesse na vaga.
335º	SHYRLEI GOMES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
336º	SONIA MARIA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17E842B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 179

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
339º	MÁRCIO JOSÉ MARTINS
340º	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES
341º	ANDRÉA SUELI RIBEIRO SILVA MARTINS
342º	JAQUELINE FERNANDES SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F9A3870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
390º	LUCAS ANTONIO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:600BCEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
393º	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:631ECCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
112º	ADRIANA FERREIRA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91EBE7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
90º	NÁGYLA APARECIDA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9B2DA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
91º	LORENA SABADINI VAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8FE1612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
87º	ISADORA BEATRICE VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
90º	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES	Não manifestou interesse na vaga.
91º	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:422A3BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
93º	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B7A502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 189

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	Luísa Eduarda Ferreira dos Reis
2	Camile Aparecida da Silva
3	Sofia Monteiro de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/05/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0092F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 188

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Kessia Maia
2	Erica Clemente Cardoso Santos
3	Nathalia Dias Ribeiro

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Melina Azevedo Amaral

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Paulina Ítala dos Santos
2	Maria Eduarda Gagliardi da Mata

História:

Colocação	Nome
1	Larissa Ucelia Felix

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/05/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:404EE857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/2024 – CT 21/2023 – PL 248/2023.

CONTRATADA: PMMX - ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/2024. Divinópolis, 21 de maio de 2024. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9EB38D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 24/2023 – PL 317/2023.

Contratada: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, fica aditivado em R$ 89.614,03 representando um acréscimo percentual de aproximadamente 23,13%, passando o valor do contato para R$ 477.094,31. Divinópolis, 22 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB09D08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 026/2024

– Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0026/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 36, BAIRRO JUSA FONSECA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DD61280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 015/2024

– Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0015/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 286, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5BE44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB Nº 021/2024

– Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0021/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 22, BAIRRO QUINTA DAS PALMEIRAS, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F35EDFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 013/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 229 – Bairro Padre Eustáquio, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 013/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 10/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:321280D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 012/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 14 – Bairro Santa Rosa, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 012/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 10/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42FE640A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 011/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 196 – Bairro Dona Rosa, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 011/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:316D8F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 008/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 013 – Bairro Dona Rosa, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 008/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46563CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 007/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 016 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 007/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1289789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 006/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 157 – Bairro Quintino, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 006/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B96B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 005/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 285 – Bairro Padre Herculano, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 005/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3500DE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 004/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 60 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 004/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3D3BFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 003/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 21 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 003/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C6F312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 002/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 199 – Bairro

Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 002/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D2DE0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 001/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 200 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 001/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1C46F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0015/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0015/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CB56855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0020/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0020/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF6997CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0025/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0025/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3151CEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA

- ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL - ADESP, CNPJ 33.161.114/0001-72. Objeto: Prestação de serviços técnicos para realização da Corrida de Pentecostes de 2024. Prazo: 31/12/2024. VALOR UNITÁRIO: 1º Lote: R$ 40,00 por inscrição até o prazo de 30 de maio de 2024. 2º Lote: R$ 50,00 por inscrição de 31 de maio de 2024 até 15 de junho de 2024. Ass: 22/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:735946D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº100/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **MAIO/2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/05/2024	9h
15/05/2024	9h
23/05/2024	9h
29/05/2024	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de maio de 2024

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F85630AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAB6AD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43º	FABIOLA DA SIVA MACHADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.
Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6538B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
396º	MARIANA RIBEIRO CORDEIRO
399º	MARCUS VINICIUS SILVA MEDEIROS
411º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
416º	ANA LUIZA BATISTA
426º	CARMEN MARIA SILVA
431º	ROGÉRIA HONORIA DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55BB3C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	ROSÂNGELA BRANDT

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C12D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2024, - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 006/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 009/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 006/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Locação de imóvel situado na rua Dr. Zacarias, n.º 1.200, Loja 01, Bairro Centro, para instalação e funcionamento das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 23/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADOS: *SILVANI JOSE DA SILVA, inscrito no* CPF sob o n.º *995.850.906-78 e GELMA MARIA DA SILVA, inscrita no* CPF sob o n.º *985.422.736-72.* No valor total de: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1E7CD244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 043/2024, Pregão Eletrônica n.º 017/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS

CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 06/06/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3E0E8A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.131.713/0001-36. Objeto: **LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RPPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO 'FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ'-FUNDOPREI.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 06.03.2023 a 05.03.2024, cuja variação anual perfaz o importe de 3,8618%, sobre o valor unitário mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais), acarretando o reajustamento atualizado da quantia de R$ 934,76 (Novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Estrela do Indaiá, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:53AACE5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.037/2023
ARP N.º037/2023

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **Art. 21, II**, do Decreto 7892/13, matéria que rege o instrumento pactuado, c/c a **Cláusula 11**, da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, e, ***considerando que***:

A empresa "CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.016.690/0001-47, com sede à Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.652, Bairro Kennedy, Contagem-MG, firmou compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do processo licitatório n.º 122/2023, pregão presencial n.º058/2023 com registro de preços n.º 037/2023, tendo sido formalizada como fornecedora beneficiária da ARP - Ata de Registro de Preços, n.º 037/2023;

Em dezembro de 2023 a fornecedora beneficiária solicitou a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do ajuste de fornecimento, no tocante o item 07 "arroz tipo 1, pct 5kg" alegando a alta contínua do mercado atacadista devido ao excesso de chuvas ocorridas nas regiões do sul e centro-oeste, onde concentram a maior parte dos produtores do grão. No entanto, o pedido foi indeferido por entender a assessoria, se tratar de hipótese previsível e ordinária do mercado em referência, não restando comprovado pela requerente a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Motivo pelo qual procedeu-se o cancelamento do registro do item e procedida nova licitação;

Em abril do ano corrente a fornecedora beneficiária solicitou novo pedido de reequilíbrio de preço do item 20 "café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica. Sabor: extraforte", por razões de alterações do preço da matéria prima café verde e a alta consequente no mercado do café torrado moído, decorrentes da alta nos preços das "commodities" nas bolsas de mercado futuro de mercadorias, principalmente na Bolsa de Chicago-EUA, que coordena o mercado mundial do café em grão. A fornecedora beneficiária alega que a alta de preços dá-se devido a expectativa de consumo no mercado global pós-pandemia e também com bastante atenção no mercado chinês, que demonstra uma aceleração maior na economia para o segundo semestre, e consequente maior consumo de todos os produtos; não obstante o conflito no leste europeu que traz maiores incertezas e especulações no mercado internacional, segundo aduz a fornecedora;

Diante deste contexto fático, a fornecedora beneficiária foi notificada em 21.05.2024, mediante e-mail institucional, acerca do Parecer Jurídico da Assessoria, INDEFERINDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por entender que se tratava de hipótese previsível e ordinária do mercado em referência, não estando demonstrada ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe capazes de configurar álea econômica extraordinária e extracontratual que permitam a incidência do Art. 17, do Decreto 7.892/13 c/c Art.65,II, d, da Lei 8.666/93;

Face ao exposto, concluiu-se através do parecer que não houve incidência de quebra da equação econômico-financeira no tocante ao preço contratado do item do item 20 "café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica. Sabor: extraforte, marca coração mineiro;

Isto posto, em razão dos recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela fornecedora, os quais foram devidamente analisados e indeferidos, a fornecedora beneficiária manifestou-se pela impossibilidade da manutenção do contrato administrativo, de forma que a obrigação se torna extremamente onerosa para a contratada, que não possui condições financeiras de suportar esses ônus;

Considerando a solicitação formal da fornecedora para o cancelamento do registro de preços de todos os itens registrados, quais sejam 2, 20, 21, 30, 32 e 71, alegando inviabilidade econômica para a manutenção do ajuste, especialmente em função dos altos custos de deslocamento para a entrega de apenas quatro itens restantes do compromisso de fornecimento, excetuando os dois itens de café, do qual já havia solicitado o cancelamento do registro;

A fornecedora ainda alega que não consegue suportar os ônus da contratação e consequentemente cumprir suas obrigações. As mencionadas mudanças no mercado, por conta do aumento do preço dos produtos licitados atingem profundamente os termos acordados no contrato, rompendo-se o equilíbrio contratual, de forma que não se pode imputar qualquer culpa à empresa. A empresa não requer o cancelamento do compromisso de fornecimento pelo seu bel prazer, mas porque realmente se encontra impossibilitada de entregar os produtos pelo preço solicitado pela Prefeitura;

Diante de todo o exposto, a fornecedora requer o cancelamento do registro dos itens 2, 20, 21, 30, 32 e 71, da ARP n.º037/2023 celebrada entre a fornecedora e a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa, com vistas a não gerar prejuízos a ambas as partes;

Diante deste contexto fático, cumpre recordar que nas condições da Ata de Registro de Preços n.º037/2023, restou previsto que a fornecedora beneficiária poderá ser liberada do compromisso de fornecimento quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art.19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços (11.1, II, 'a'), sendo que no caso em tela é preciso salientar que também há prejuízo ao interesse público, tendo em vista que a elevação dos preços é característica previsível no mercado, razão pela qual o fornecedor deve trabalhar com esta variável em suas margens de lucro e negociação, em sintonia com a Cláusula 11.1, 'g', da respectiva ARP;

Em atenção ao princípio da razoabilidade e da boa-fé, levando-se em conta que a fornecedora beneficiária tem realizado um fornecimento em perfeita sintonia com as demandas da Administração, primando belo bom relacionamento e atendimento, no uso de suas prerrogativas a Administração faculta pela não aplicação de penalidade prevista na cláusula oitava da ARP 037/2023, acatando as razões do pedido e liberando a fornecedora do fornecimento dos respectivos itens 2 (Açúcar pacote com 5kg, tipo cristal); 20 (Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica, sabor extraforte); 21(Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica, sabor tradicional); 30 (Farinha, pacote com 1kg, matéria prima mandioca); 32 (Fermento pacote com 250grs. Tipo em pó químico); e 71 (Polvilho, pacote com 1kg. Tipo doce sem impurezas);
Portanto, em face da previsão legal e das condições assumidas perante a celebração da ARP 037/2023, com respaldo no contexto fático, amplamente demonstrado sob o pálio do contraditório e ampla defesa, e levando-se em conta a negociação frustrada, resta evidenciado, para todos os fins de motivação deste ato, sua pertinência e adequação às hipóteses legais, e sendo assim;

PROMOVE-SE:

O **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** da fornecedora *"CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º21.016.690/0001-47,* firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 122/2023, pregão presencial n.º058/2023 com registro de preços n.º 037/2023, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula 11.1, II, 'a', da ARP, em relação aos *respectivos itens 2 (Açúcar pacote com 5kg, tipo cristal); 20 (Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica, sabor extraforte); 21(Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, tipo arábica, sabor tradicional); 30 (Farinha, pacote com 1kg, matéria prima mandioca); 32 (Fermento pacote com 250grs. Tipo em pó químico); e 71 (Polvilho, pacote com 1kg. Tipo doce sem impurezas).*

Por fim, fica o Pregoeiro Municipal incumbido de notificar a empresa acerca do conteúdo deste despacho, para efeitos de cumprimento e observância do Art. 5º, LV, da CF/88, c/c o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 e Art. 109, da Lei 8666/93, disposição que rege a relação contratual.

Estrela do Indaiá, 23 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D47ACDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTOS DE CASARÕES, CONTIDAS NO RELATÓRIO TÉCNICO, COMO FORMA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, decorrente do Processo Licitatório Nº 22/2024, Modalidade Dispensa Nº 19/2024. Empresa Contratada: DERVALDO BALBINO DA SILVA JUNIO. A vigência do contrato será de 02/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:33350DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 27/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Aquisição de Mantas de microfibra, para a "Campanha aqueça com amor" do ano de 2024, para as famílias cadastradas e que fazem jus a concessão do benefício, conforme solicitação da manutenção das atividades do CRAS.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 24/05/2024 ás 09 horas e findando-se em 29/05/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F5685863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0020/2024**. Pregão Eletrônico Nº **016/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente contratação de **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono à internet para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/06/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:027524D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 409

O(a) candidato(a) **LMFP,** inscrição nº 968011792, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.
Formiga, 22/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DF750DA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3818 DE 23/05/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **FABIANO LOPES ROCHA,** matrícula nº **1189,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão G**, para o **Nível III - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **16 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16/05/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Maio de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04C2D738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 62/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 77/2022 – DISPENSA N°.: 09/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 62/2022. Processo Licitatório n°: 77/2022 – Dispensa n°.: 09/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** JOSÉ ALVES VIEIRA e MARIA REGINA RODRIGUES VIEIRA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 31/05/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 31/05/2025, conforme documentos de fls. 243/296 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001.13.392.1.3.3.90.36 . **Data:** 20/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EA24EC8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 122 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 23/05/2024

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Vanessa Fernandes Costa	5º	MÉDICO VETERINÁRIO	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60B51785

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.637, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 290/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção do Centro de Treinamento do Banco Municipal de Alimentos, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, por meio de Contrato de Repasse nº 908894/2020/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e o Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Fernando Rodrigo de Oliveira;
Flávio Cerdeira de Sales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.093, de 3 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:532F4263

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.638, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 291/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contida no contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção de Ponto de Apoio da Saúde da Família, situado na Av. Um, Quadra nº 5, no Distrito de Ponte Vila, Município de Formiga, conforme projetos, memoriais de cálculo e descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.406, de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB09C0B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 026/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **MARIA JOSÉ DE SOUSA** (companheira), inscrita no CPF: 633.916.436-68, dependente beneficiária, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor ativo **DOUGLAS DE SOUZA**, CPF: 063.304.236-60, Coveiro, Classe I, Grau B, matrícula nº. 15.531, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 25/02/2022, devendo a pensão por morte ser rateada entre a companheira e a filha, referente a 50% do benefício para cada, sem direito a paridade, de acordo com os artigos 28, inciso II, alínea "a", 55, 60, 61, 63 inciso II e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, a partir de **01 de maio de 2024**.

Art. 2º. O benefício de pensão por morte concedido a primeira habilitada **GABRIELLY IRACEMA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 162.005.226-18, conforme Portaria nº 029/2022/PREVIFOR, será proporcional a 50% a partir de **05/2024** em observância ao artigo 60 da Lei Municipal nº 4.172/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 23 de maio de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1DB4EFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 20 unidades de luminária para poste de led, 100w para encaixe em suporte tipo pétala de diâmetro externo 4,4 cm. Carcaça na cor preta fluxo luminoso mínimo 10.000 (LM); índice de reprodução de cor mínimo 70 (%); temperatura de cor dos leds branco frio (5.000 a 6.500 (K)); ip mínimo 67 fator de potência mínimo de 0,96 tensão de operação – 100 a 250 VAC. Cadastro das propostas a partir do dia: 24/05/2024. Abertura da Sessão: 29/05/2024 às 09:00. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82194081

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à prestação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal para o Município de Formiga/MG, decorrentes do Processo Licitatório 09/2024, Pregão Eletrônico 09/2024 – Ata de Registro de Preços 329/2024, oriundo do Consórcio Público ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba), cujo o valor total é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0746D6BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 115/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 115/24, Processo Licitatório nº.050/2024 – Pregão eletrônico nº. 024/2024 – Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA =>** R$59.605,00**.** Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7CA2691

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 116/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 116/24, Processo Licitatório nº. 050/2024 – Pregão eletrônico nº. 024/2024 – Contratada**: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA =>** R$4.780,00**.** Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51AD771E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 117/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 117/24, Processo Licitatório nº. 050/2024 – Pregão eletrônico nº. 024/2024 – Contratada**: J P BELEZE =>** R$16.850,00**.** Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C264A9B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA e J P BELEZE,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 050/2024 – Pregão eletrônico nº. 024/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D89B29A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024

Homologação do Processo de Dispensa: Homologo a Dispensa de Licitação 009/2024, Processo Licitatório nº. 060/2024, em favor da empresa: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 47.252.266/0001-95 localizada na Avenida Afonso Pena 952, bairro Centro, Belo Horizonte –MG, CEP 30.130.906, cujo objeto é a Aquisição de troféus personalizados que serão disponibilizados durante premiações no Torneio de Futebol Ruralzão e nos Torneios de Futsal. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Formiga, 23 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E1EE2C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

Errata: para retificação do extrato referente ao processo licitatório 045/2024, dispensa eletrônica 010/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 91, da edição de número 3772, de 22 de maio de 2024, ano XVI, **onde se lê: o valor total da referida dispensa de licitação é de R$1.224,00(um mil, duzentos e vinte e quatro reais), leia-se agora: o valor total da referida dispensa de licitação é de R$720,00(setecentos e vinte reais).Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D760966A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:050/2024. Processo Licitatório nº. 59/2024 – Inexigibilidade nº. 18/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CASE FORTES CAPACITAÇÕES LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema "Teoria e Prática no combate e na prevenção dos crimes ligados à pedofilia (abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes) ", para os profissionais que atuam com crianças e adolescentes e, também aberta ao público maior de 16 (dezesseis) anos, visando a informação e conscientização sobre o tema. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação. **Da dotação orçamentária:** 01.10.05.08.243.0098.2.458.3.3.90.39**. Do valor:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **Data: 20/05/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19C2B54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realocação, instalação e manutenção de equipamento odontológico, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/05/2024. RATIFICAÇÃO EM 16/05/2024. VALOR GLOBAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). CONTRATADA: 49.488.862 Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02. Formoso/MG, 16 de maio de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6D73117F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 A 007/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 017/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil em atendimento às necessidades do município de Gouveia/MG.
CONTRATADA: **ADM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.359.633/0001-16 no valor de R$ 393.540,00 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais), **ALISSON DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 31.322.443/0001-22, no valor de R$ 3.064.500,00 (três milhões sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **LILIANE DE LIMA SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 24.477.068/0001-38 no valor de R$ 1.509.540,00 (um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta reais), **PRÉ MOLDADOS GOUVEIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.711.356/0001-21 no valor de R$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:90B8EAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Guarani e o Teatro de Câmara de Guarani, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos previamente inscrita na Diretoria de Cultura e Turismo destinada as atividades ligadas à cultura na cidade. Funciona em sede própria, e continua contando com os amigos e benfeitores para sua manutenção, oriunda do Município de Guarani, visando promover atividades ligadas a cultura, o qual é muito importante para o grupo e também para a cidade, pois com isso possamos elevar o nome da cidade para outras regiões. Os serviços deverão ser executados na sede do Teatro de Câmara de Guarani, localizado na Rua Benedito Valadares, s/n, Bairro Centro, Guarani/MG – CEP: 36.160-000.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n° 8.429, de2 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades que prestam serviços na área da educação, sem fins lucrativos, que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal e devida regularização e prestação de contas.

III - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 apresenta-se a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada a cultura, com o Teatro de Câmara de Guarani, do Município de Guarani.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando ainda que o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI é uma Associação Civil, beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo, Pesquisa e Outros, sem fins lucrativos e tem por MISSÃO manter a cultura em nossa cidade. Funciona em sede própria, e continua contando com os amigos e benfeitores para sua manutenção e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o Município irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas da Diretoria de Cultura e Turismo, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Considerando que o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (PREFEITURA e TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, haja vista que o Município não possui estrutura para atender, com excelência, pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando finalmente, que o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI de Guarani, comprova estar apta e devidamente constituída para realizar o serviço especifico, com analise do órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, somos favoráveis à Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de termo de cooperação entre o Município de Guarani e o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015:

1. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Educação do Município de Guarani.

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3. Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei n°. 13.019, de 2014.

4. Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016.

5. Plano de Trabalho.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Orçamento do Município de Guarani, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.2.04.04.13.392.0011.2.0221 - FONTE: 1.500.000 - SUBVENÇÃO PARA O GRUPO DE TEATRO.

VI - DA CONCLUSÃO:

A **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o MUNICÍPIO DE GUARANI e o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, destinada as atividades ligadas à cultura em nossa cidade, o qual é muito importante para o grupo e também para a cidade, pois com isso possamos elevar o nome da cidade para outras regiões.

Guarani – MG, aos 23 dias de maio de 2024.

Município de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:99354738

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 068/2024

RATIFICO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE GUARANI** e o **TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI – CNPJ: 07.101.836/0001-21,** destinada as atividades ligadas à cultura na cidade, no valor total de **R$ 63.970,36 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**.

Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se a justificativa e a presente ratificação, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público.

Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação da justificativa, para eventual impugnação.

Em Guarani, aos 23 dias de maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:73C9D948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI.
CNPJ: 07.101.836/0001-21.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto de liberar para a entidade **TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI** recurso mediante a celebração do Termo de Colaboração.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da Administração Municipal.

VALOR: O montante total de recurso a ser empregado na execução do objeto do presente termo de colaboração é de **R$ 63.970,36 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

DISPENSA DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº: 003/2024 - **PROCESSO Nº:** 068/2024.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DA COSTA MARIGO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E299D835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME.
CNPJ: 10.475.451/0001-39.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***23 de maio de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação no ofício nº 001/2024 encaminhado pela Diretora Administrativa do SAEG, Sra. Renata Maciel Machado Marigo, o contrato passa a ter como vigência final a data de ***23 de maio de 2025***, totalizando ***12 (doze) meses***.

DO VALOR: Considerando a variação percentual de 3,688020% compreendendo o período de 23/05/2023 até 23/04/2024 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor mensal da prestação de serviço passará a ser de ***R$ 4.354,90 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),*** totalizando ***R$ 52.258,80 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 021/2023.

SIGNATÁRIOS: LUCIANO OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CFF047CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 Processos licitatório nº 23/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 03 de junho de 2024, licitação tipo menor lance por lote OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO FLORES DESTINADAS AO USO PARA ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE SANTA RITA DE CASSIA REGISTRADA COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 23 de maio de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F27CC247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - REFORMA TELHADO CLUBE OPERARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **003/2024** – Processo Administrativo nº **058/2024**, **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Reforma do telhado do Clube dos Operários, situado no Município de Guaxupé/MG**, a Concorrência Pública nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 058/2024 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA,** CNPJ 01.774.153/0001-06, sediada na Av. Rebeca, 438 – Jardim Canaã, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG, com o valor de **R$174.698,37(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Guaxupé, 24 de maio de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:37EF7CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 006/2024

ATA 006/2024
Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e sete minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Graziele Baroni de Oliveira, Élcio Ferreira do Nascimento, Rafaela Macedo Soares, Gilson de Oliveira, Danilo Silva Pallos e Emerson Ricciardi de Souza. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente, Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. Ainda, com a presença da Sra. Natália Fernandes Carr (representante da Cooxupé). A reunião foi iniciada pela sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº25/24 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o qual solicita a autorização para poda do bambuzal localizado na área de preservação permanente, dentro do Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro, a pedido do sr. Murilo Charallo Gallate. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com o procedimento de poda corretiva (não severa), segundo a Lei SIAM 20.922/2013; Art. 12; com ressalva de que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota-fora", corpos de água, ou qualquer área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente à apresentação do relatório de manutenção da APP, do loteamento Jardim Girassol, em nome de GXP Empreendimentos Imobiliários Ltda. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação semestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente à solicitação de autorização para limpeza com supressão, apenas, de vegetação rasteira, em área de preservação permanente, de propriedade DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda-ME, para elaboração do Projeto Urbanístico, uma vez que, a rua de acesso ao bairro Vila Campanha, deverá atender as dimensões/diretrizes previstas na legislação (largura 20 metros), protocolo nº 9.389/22, a pedido da sra. Marcela Corrêa Cecílio Ribeiro Gouvêa. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a limpeza, sem supressão arbórea, da área conforme a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada; com ressalva de que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida

a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Sendo proibido a aplicação de compostos químicos ou herbicidas, atear fogo, interferência no curso hídrico (preservando seu percurso e volume natural). Ainda, mantendo o zelo com a fauna local e a população circunvizinha. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente ao ofício nº01/2024, o qual solicita autorização para aprovação de novo cronograma de plantio e compensação ambiental do loteamento Residencial Bouganville, em nome Sartori Empreendimentos Imobliários Eirelli. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente, contudo, solicita as seguintes retificações no projeto apresentado: a) a atualização do cronograma do plantio/manutenção, aconselhando-se que o procedimento tenha início em período chuvoso, onde a manutenção (coroamento das mudas, controle de formigas e/ou pragas, irrigação, adubação, poda de formação e substituição das mudas perecidas), deve ser realizada pelo período de 03 anos. b) a especificação das espécies com quantidade (plantio de 468 mudas nativas). No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – referente ao esclarecimento da nova adequação na legislação para liberação das micro e pequenas empresas (MEI), a pedido do Sr. Carlos Alberto Bárbara Cruvinel. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **6) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** referente à apresentação do Projeto Entregando Água Limpa: projeto socioambiental para instalação de biodigestores na Bacia do Japy em Guaxupé/MG, em parceria com a Cooxupé, Prefeitura Municipal de Guaxupé e Emater; onde a Cooxupé fornecerá os materiais (biodigestores, caixa de gordura e encanamento), a Prefeitura Municipal ficará encarregada da mão-de-obra/instalação e a Emater ficará responsável pela orientação da instalação dos dispositivos nas propriedades rurais. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente a retificação no requerimento municipal de supressão arbórea, no que condiz ao método de compensação, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo, contudo, sugere a formulação de uma Deliberação Normativa com aprovação. **8) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente à apresentação do ofício nº31/2024 do 3º Grupamento Polícia Militar de Meio Ambiente Guaxupé/MG, em resposta ao ofício nº 06/2024 CODEMA, o qual comunica a impossibilidade atual de compor o Conselho, com embasamento no reduzido efetivo de militares, em nome do Sr. Leandro Rocha Magalhães. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente, e conforme Lei Municipal Nº 2.562 de 15/12/2017, Cap. II, Art. 2° a entidade estará suspensa das competências, pelo período de 03 meses. **9) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº08/24 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual solicita a autorização para corte de 10 árvores (05 Brinco de Índio, 01 Ipê, 01 Abacateiro, 01 Goiabeira e 02 palmeiras) para abertura de rua que ligará a Rodovia Jamil Nasser e a rua Abud Farah, a pedido do Sr. Márcio Nunes Teófilo. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à supressão, apenas, das espécies citadas, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "b". Como compensação, fica firmado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o plantio e manutenção, em área municipal, de 26 mudas sadias com aproximadamente 01 metro cada, onde 05 devem ser ipê, e a comprovação através de registros fotográficos. Ressalvado, que a supressão deve ser efetuada, somente, mediante à execução da obra. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **10) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº112/24 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o qual solicita a regularização de um imóvel localizado na rua Chile nº 304 - Vila Progresso, uma vez que, o lote possui parte em área de preservação permanente, a pedido da Sra. Isadora de Castro Rosa. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente, contudo, ressalva que não é permitida a construção nas áreas de preservação permanente; conforme o Código Florestal Art. 8º; Lei SIAM 20.922/2013 atualizada pela decisão judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – autos nº 0450045-47.2016.8.13.0000. Informado que a mesma decisão tornou inconstitucional o Art. 17 da Lei SIAM 20.922/2013 a qual se refere o Relatório Técnico de Ocupação Antrópica. Ainda, os Incisos I e II da Lei nº 11.977/2009 foram revogados pela Lei nº 13.465/2017. Portanto, reportando à solicitação, não é possível a regularização. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final foi aberta a palavra, aonde o Conselho novamente recomenda a elaboração de ofício ao Gabinete Municipal para ser conduzido à Associação dos Municípios Micro Região Baixa Mogiana – AMOG, sugerindo que, em cooperação, os municípios, elaborem um documento de caráter ambiental (áreas de preservação permanente e o uso antrópico consolidado nas áreas urbanas) para os Poderes Legislativo/Executivo/Judiciário Federais, instigando um aprimoramento na legislação, e nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às onze horas e quarenta minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

DANILO SILVA PALLOS

EMERSON RICCIARDI DE SOUZA

GILSON DE OLIVEIRA

RAFAELA MACEDO SOARES

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:324CE9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 005/2024

ATA 005/2024
Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e sete minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Graziele Baroni de Oliveira, Élcio Ferreira do Nascimento, Rafaela Macedo Soares, Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, Gilson de Oliveira, Ana Flávia Pedreiro Naccarato e João Inácio Silva Citton. Contou também com a presença do fiscal de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante. A reunião foi iniciada pela sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo (Solicitação interna)** – referente à autorização para supressão de: 01 mangueira, 03 macaubeiras, 08 eucaliptos, 04 farinha seca e um arbusto primavera, localizadas no terreno da Avenida Felipe Elias Zeitune, altura 1.488 (antiga chácara do Jamil), para obras (construção), a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à supressão, apenas, das espécies citadas, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "b". Como compensação, fica firmado à apresentação trimestral, do relatório técnico de manutenção, com o plantio de 38 mudas nativas, na área verde da ETE, através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. Ressalvado, que a supressão deve ser efetuada, somente, mediante à execução da obra. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –**

referente aos relatórios de desenvolvimento de mudas dentro da APP do Rio Guaxupé, localizado a jusante do estacionamento da empresa, e da APP do barramento, ambos localizados na Avenida João Francisco Pasqua, s/n, Córrego Fundo, em nome de Bom Sucesso Administradora de Bens Ltda., representado por Roberto Leopoldo Pasqua. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com os relatórios de manutenção apresentados. Ressalvado à apresentação semestral, dos relatórios técnicos com as respectivas ARTs, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente ao relatório de desenvolvimento das mudas dentro e fora da APP, proposto em PTRF, como parte das documentações solicitadas para as intervenções em APP (passagem de manilha pluvial e esgoto), em nome do Residencial Moinho de Vento SPE Ltda, Loteamento Residencial Bourbon, localizado à Rodovia Jamil Nasser Km2, Bairro Bom Jardim. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação semestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** referente à apresentação do relatório de manutenção de desenvolvimento das mudas em área de preservação permanente, em nome do grupo Apta e WMJ Empreendimentos e Partcipações S/A, a pedido de DMA Distribuidora S/A (Mineirão Atacarejo), Avenida Pedro Nicola 4261-Jardim Alvorada. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** pertinente à apresentação do Termo de Homologação (edital de concorrência nº 005/2024; processo administrativo nº066/2024), para seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de ampliação do refeitório da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé/MG, a pedido da sra. Rafaela Macedo Soares. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **6) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** referente ao relatório de manutenção das áreas verdes e APP, do empreendimento Residencial Vale da Mata, em nome de Guaxupé Desenvolvimento Urbano e Loteamentos, CNPJ:21.409.782/0001-97. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação semestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** referente ao memorando nº564/23 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual solicita análise da documentação para aprovação de projeto em suposta área de preservação permanente, na rua Domingos Satampone área I - Nossa Senhora Aparecida, em nome do sr. Romualdo dos Santos Inhanum, a pedido da sra. Letícia Passos da Costa. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: baseado no parecer/relatório, do engenheiro ambiental Sr. Weslley Kericson Alves, CREA/SP 5063911757, o qual declara a inexistência de nascente, portanto, o local não gera área de preservação permanente. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final foi aberta a palavra, e onde nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às dez horas e trinta e cinco minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

_____

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

_____

ANA FLÁVIA PEDREIRO NACCARATO

_____

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL

_____

GILSON DE OLIVEIRA

_____

RAFAELA MACEDO SOARES

_____

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

_____

JOÃO INÁCIO SILVA CITTON

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:65C95C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 003/2024

ATA 003/2024
Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e dois minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Graziele Baroni de Oliveira, Mário Ferraz de Araújo, Rafaela Macedo Soares, Emerson Ricciardi de Souza, Gilson de Oliveira e Ana Flávia Pedreiro Naccarato. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos . A reunião foi iniciada pela sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1) Processo Administrativo (Solicitação interna)** – referente ao memorando nº564/23 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual solicita análise da documentação para aprovação de projeto em área de preservação permanente, na rua Domingos Satampone área I - Nossa Senhora Aparecida, em nome do sr. Romualdo dos Santos Inhanum, a pedido da sra. Letícia Passos da Costa. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório apresentado e solicita uma nova vistoria *in locu*, por parte da fiscalização ambiental, para posterior deliberação. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à autorização para indicação de área de compensação com 0,178 ha, dentro do território municipal de Guaxupé/MG, para continuidade do processo estadual, SEI nº 2100.01.0029381/2023-82, para supressão de 0,0890 ha de vegetação do bioma Mata Atlântica, do lote nº 15, situado à Rua Tóquio - Portal dos Nobres, em nome de José Luiz Costa Monteiro, a pedido do sr. Roberto Vieira de Souza, engenheiro agrônmo CREA 29.151-D. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente e aguarda o levantamento das áreas verdes municipais, pela Secretaria Municipal de Obras, para posterior deliberação. **3) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº 62/2024, o qual solicita autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente, da Rua Estevan Cipola, para implantação de rede de drenagem pluvial do loteamento Polo Industrial III, a pedido do sr. Elvis Héliton de Melo Lima, coordenador de projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Solicita-se apreciação para Conselho (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "b"; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Em caso, de necessidade de supressão arbórea, favor procurar a Secretaria de Meio Ambiente para as devidas providências. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** referente ao memorando nº39/2024, o qual solicita autorização para supressão das árvores frutíferas e exóticas/nativas, localizadas em canteiro central das Avenidas Dona Floriana, Dr. Jeremias Zerbini e Walmor Álvaro Toledo Russo, visando segurança dos pedestres e estacionamento de veículos; como compensação, serão substituídas por mudas de ipês amarelo, roxo e branco, a pedido do sr. Márcio Nunes Teófilo, Secretário de Obras e Serviços Públicos. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: desfavorável ao corte das espécies, pois as mesmas, não possuem indícios de comprometimento fitossanitário para supressão imediata. O Conselho sugere a poda

corretiva, não severa, bem como, o procedimento de destoca na extensão dos canteiros. Pertinente ao plantio de ipês, o mesmo pode ser efetuado nos locais que dispõem dos espaçamentos adequados. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5) Processo Administrativo – (Solicitação externa) -** pertinente à apresentação do relatório emitido pelo setor municipal de fiscalização ambiental, quanto à notificação/ofício nº003/2024 à loteadora DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda. ME., área denominada Sítio Cala Boca. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório apresentado, onde constatou-se que, o empreendimento não está cumprindo o acordo firmado em 03/06/22, ou seja, à revitalização da área de peservação permanente, com o plantio e a manutenção das 819 mudas nativas. Portanto, o Conselho solicita à Loteadora as seguintes incumbências: a) manutenção constante, das 120 mudas existentes no local, com a apresentação trimestral, do relatório técnico com ART. b) comprovação da aquisição das mudas faltantes (700 mudas nativas sadias), bem como, a especificação das espécies recém adquiridas. c) a atualização do cronograma do novo plantio/manutenção, aconselhando-se que o procedimento tenha início em período chuvoso. d) ofício de comunicação ao Setor Municipal de Fiscalização Ambiental, a data do novo plantio, bem como, os dias de manutenção, para que o mesmo, faça o acompanhamento da área, junto ao responsável da prestação do serviço. Ressalvado que, a manutenção (coroamento das mudas, controle de formigas e/ou pragas, irrigação, adubação, poda de formação e substituição das mudas perecidas), deve ser realizada pelo período de 03 anos, bem como, a apresentação do relatório trimestral de acompanhamento, através de registros fotográficos nítidos, até absoluta dispensa. Disposto também que, o não cumprimento da compensação, acarreta em auto de infração, conforme lei municipal nº 2.620/2018, Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente. No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada, com ressalva de que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **6) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** pertinente ao memorando nº 66/2024, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o qual solicita autorização para execução de obra de contenção (muro de gabião), em área de preservação permanente, situada à Rua Alcides Baldini - Taboão, a pedido da Sra. Denise Fátima Mariano dos Santos Souza. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "c"; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Em caso, de necessidade de supressão arbórea, favor procurar a Secretaria de Meio Ambiente para as devidas providências. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** apreciação/manifestação do Conselho, para à intervenção aplicável da execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem e terraplanagem, com 2,6Km de extensão, da estrada de Biguatinga, a pedido da Caixa Econômica Federal, em nome de Denise Fátima Mariano dos Santos Souza. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a viabilidade ambiental para execução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação, de 2,6Km, da Estrada de Biguatinga, município de Guaxupé/MG. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **8) Processo Administrativo – (Solicitação interna) -** referente à autorização para utilização do recurso do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para obras de drenagem no município, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho solicita parecer técnico jurídico, quanto à liberação do recurso, para o fim solicitado, para posterior deliberação. Ao final foi aberta a palavra, aonde, o Conselho recomenda, a notificação às entidades faltantes conforme Lei Municipal nº 2.562 de 15/12/2017, e onde nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às onze horas. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

_____
ÉMERSON RICCIARDI DE SOUZA

_____
ANA FLÁVIA PEDREIRO NACCARATO

_____
MÁRIO FERRAZ DE ARAÚJO

_____
GILSON DE OLIVEIRA

_____
RAFAELA MACEDO SOARES

_____
GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F1C32CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 004/2024

ATA 004/2024
Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Graziele Baroni de Oliveira, Mário Ferraz de Araújo, Rafaela Macedo Soares, Emerson Ricciardi de Souza, Gilson de Oliveira e Ana Flávia Pedreiro Naccarato. A reunião foi iniciada pela sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão o seguinte assunto: **1) Processo Administrativo (Solicitação interna)** – referente à autorização para utilização do recurso do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para obras de drenagem no município, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o parecer jurídico apresentado, e de acordo, com a utilização do recurso do Fundo Municipal de Saneamento Básico para as obras municipais de drenagem; fica firmado à apresentação periódica das prestações de conta, bem como, ciência das etapas das obras executadas. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final foi aberta a palavra, e onde nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

_____
ÉMERSON RICCIARDI DE SOUZA

_____
ANA FLÁVIA PEDREIRO NACCARATO

_____
MÁRIO FERRAZ DE ARAÚJO

_____
GILSON DE OLIVEIRA

_____
RAFAELA MACEDO SOARES

_____
GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A4674C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 299, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 299, de 20 de maio de 2024

PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições investidas pela lei Orgânica do Município,

Considerando que já foram esgotadas as convocações de todos os candidatos classificados no concurso público n° 01/2023, para a vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I;

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga, a partir de 04 de junho de 2024, o processo seletivo simplificado nº 08/2023, para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, por mais um ano.

Art. 2° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2F37CCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 300, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 300, de 21 de maio de 2024

Nomeia
JOSÉ FLÁVIO BRASILEIRO

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de maio de 2024:

Nome	Cargo
JOSÉ FLÁVIO BRASILEIRO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de maio de 2024.

Guaxupé, 21 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A09213F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 301, de 21 de maio de 2024

Nomeia
LUCAS COSTA SILVA

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de maio de 2024:

Nome	Cargo
LUCAS COSTA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de maio de 2024.

Guaxupé, 21 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5B0F661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 302, de 21 de maio de 2024

NOMEIA LUCIANA CRISTINA DE ARAÚJO PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NAS REUNIÕES COM PAUTA ARQUIVO PÚBLICO CENTRAL.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia, a partir do dia 20 de maio de 2024, a servidora Luciana Cristina de Araújo, matriculada sob. n° 35495, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas reuniões com pauta **Arquivo Público Central**.

Art. 2º A servidora ora nomeada exercerá suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de maio de 2024.

Guaxupé, 21 de maio de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BF70A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 303, de 21 de maio de 2024

Exonera **LUIZ CARLOS DE ALCÂNTARA** Do cargo **MOTORISTA I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, **LUIZ CARLOS DE ALCÂNTARA** do cargo de **MOTORISTA I,** matriculado sob o n. 16559 e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de maio de 2024.

Guaxupé, 21 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:15E0098B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024. O Município de Guaxupé, torna público a Revogação do Processo de Dispensa Eletrônica n° 006/2024, que originou o Contrato nº 045/2024, firmado com **ARMANDO SEMEGHINI NETO. Objeto do Contrato:** Aquisição de boletins periódicos de acompanhamento das normas vigentes nas legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias através de empresa especializada. **Fundamentação Legal:** Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 22/05/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:07DC90B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 304, de 21 de maio de 2024

Exonera
MARGARET SUZI RIBEIRO

Do cargo
COORDENADORA SANITÁRIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de maio de 2024, **MARGARET SUZI RIBEIRO** do cargo de **COORDENADORA SANITÁRIA,** matriculada sob o n. 36128 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:686D1609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 305, DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 305, de 22 de maio de 2024

NOMEIA ADMINISTRADOR DO AEROPORTO MUNICIPAL ANTONIO COSTA MONTEIRO JÚNIOR

O Prefeito de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO, administrador do AEROPORTO MUNICIPAL ANTONIO COSTA MONTEIRO JÚNIOR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 046/2018.

Guaxupé, 22 de maio de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CF06F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 21/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 21/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso

Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Técnico em Enfermagem I	15º	Elisangela Aparecida Martins de Souza
Médico I - Pediatra	1º	Clarissa Jeronymo Jorge
Motorista I	4º	Welington Luiz Carvalho de Melo
Motorista I	5º	Luciano Prudêncio da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 23 de maio de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5BAC571D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do contrato nº 099/2024, originado da Concorrência nº 003/2024, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Reforma do telhado do Clube dos Operários, situado no Município de Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Valor:** R$ 174.698,37. Guaxupé, MG, 23/05/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:732C1F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 003/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 100/2023, firmado com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens 127, 128, 129, 131 e 133 da ATA que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 22/05/2024.

ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ED38070F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 002/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição vem sendo contemplada com recursos de programa do Estado de Minas Gerais e da União, de forma a ampliar e fortalecer o atendimento à população.

Sobre referidos programas, foram publicadas duas Portarias pela Secretaria de Estado da Saúde relativas à produção para cirurgias eletivas.

A PORTARIA SES/MG Nº 6993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 que "*Dispõe sobre o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva de Média Complexidade Hospitalar, no âmbito do encontro de contas da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais".*

O Texto dispõe sobre o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva de Média Complexidade Hospitalar, no âmbito do encontro de contas da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais, conforme detalhamentos contidos nos seus Anexos I e II.

O §1º do art. 1º explica que *"Para apuração dos valores individualizados foi considerada como base de cálculo a produção de SP (Serviço Profissional) e SH (serviço Hospitalar) realizada entre janeiro e junho de 2019, conforme o disposto no art. 3º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019".*

Ou seja, os valores tem por base a produção de janeiro a junho de 2019, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, chegando à quantia de R$ 29.722,66, para o município de Ibiá, conforme consta do Anexo I.

Já a PORTARIA SES/MG Nº 7351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 aprovou *"o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019".*

O texto explica no art. 1º que *"Aprova o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019, conforme detalhado nos Anexos I e II desta Resolução".*

E o parágrafo único esclarece que *"Os valores previstos nesta Resolução foram apurados conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.237, de 21 de outubro de 2020, sendo deduzido o pagamento aprovado pela Resolução SES/MG nº 6993/2019, que abarcou a produção realizada no período de janeiro a junho de 2019".*

O valor apurado na referida Portaria é de R$ 40.252,45, conforme consta do seu Anexo I. Assim, a soma dos valores das referidas portarias perfazem a quantia total de **R$ 69.975,11 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).**

Assim, considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá é único hospital no município apto à realização de cirurgias eletivas, na condição de prestador, o repasse dos referidos recursos devem ocorrer para a referida instituição.

As orientações de como promover a execução dos recursos e a respectiva prestação de contas também estão dispostos nas referidas portarias, razão pela qual, incumbe ao município o seu repasse à entidade e observar as diretrizes para utilização dos recursos.

Cumpre registro, porém, que embora a totalidade dos recursos estejam disponíveis em conta para repasse à Santa Casa, cumpre registro que o Programa vigente pode apontar através da edição de novas Portarias, novos valores para o mesmo objetivos, razão pela qual, os repasses podem ocorrer de forma parcelada, vinculado e condicionado ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no *caput* do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...

Os recursos tem origem em repasse vinculado, como indicam a referida portaria, bem assim a origem, ação e objeto, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se **inicia em 24/05/24, com término em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, *caput,*da Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 23 de maio de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:CD914531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de show com a banda Falamansa para realização de show no dia 08/06/24 (sábado), em virtude do evento "**JUNINÃO 2024**".

Contratado: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 04.245.571/0001-47
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Data do Contrato: 23 de maio de 2024.
Término do Contrato: 21 de julho de 2024.

Ibiá (MG), 23 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C4442B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais para calçamento das ruas do distrito de São Joaozinho, deste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 11/06/2024 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 23 de maio de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender o Centro Municipal de educação Infantil Eunice Paes Fontoura, deste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 11/06/2024 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 23 de Maio de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AEED62E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 84/2024, com o Sr. Alber Marcos da Fonseca, CPF nº 085.709.506-40 – Decorrência: Chamada Pública 07/2022- Objeto: O objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens; 02.07.26.606.0025.2.256.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:96B1F126

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 85/2024, com a empresa 55.079.114 JOSE EDSON DO CARMO, CNPJ nº 55.079.114/0001-60 – Decorrência: Chamada Pública 07/2022- Objeto: O objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens; 02.07.26.606.0025.2.256.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:719D6945

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 81/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTÁRIO VISUAL PARA A SEGUNDA ETAPA DA COPA EPTV DE FUTSAL DURANTE AS PARTIDAS DOS JOGOS QUE ACONTECERÃO NO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa **121/2024** à empresa RODOLFO GUILHERME DA SILVA ESTRATEGISTA DE POSICIONAMENTO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.464.857/0001-65, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B3702190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – Aviso de homologação – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação da Concorrência 04/2024. Empresa vencedora BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Maiores informações. 031-3184.1232. Itaguara, 23/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:594A1DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1° Aditivo ao Contrato N° 10/2024. CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. Processo nº 196/2023, Pregão nº 137/2023. **Aditivo de Acréscimo. Valor do aditivo:** R$ 956,72. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:35898609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 212/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2° Aditivo ao Contrato N° 212/2023. CONTRATADA:**

SEGUROS SURA S.A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais do Município de Itaguara. Processo nº 88/2023, Pregão nº 59/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência: 16/06/2024 a 15/06/2025. Valor do contrato: R$ 6.887,00**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6CD1E709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMUNICADO 001/2024

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, convida os agentes culturais do Município, os fazedores de Cultura inscritos no Cadastro Municipal de Cultura e os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Itamarati de Minas, para uma consulta pública em relação à Lei Aldir Blanc II.

Dia: 24/05/2024
Horário: 15:00 (quinze) horas.
Local: Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – Paço Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:C01D5B01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 041/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a Contratação da **EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.786.684/0001-07, localizada à Rua Primeiro de Março, 195, Centro, Itamarati de Minas – MG, para prestação de serviços de transporte intermunicipal, entre Itamarati de Minas/Cataguases e Cataguases/Itamarati de Minas, para atender à solicitação do Setor Administrativo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, no valor total de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), aos 23 de maio de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3DC764F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa especializada para fornecer diariamente, via correio eletrônico ou website, boletim de publicações em nome do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **24/05/2024**
FIM: Até dia **29/05/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 24 de Maio de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5D9B702E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 047/2023. Processo nº 064/2023. Inexigibilidade nº 008/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: JRC CONTABILIDADE & ASSESSORIA, CNPJ 26.522.881/0001-02. Objeto: Primeira prorrogação da vigência contratual. Da prorrogação: é prorrogado por mais 06 (seis) meses para o item 1, contados a partir de 01/01/2024, com vencimento em 30/06/2024, nos termos do art. 105 seguintes da Lei 14.133/21 e para os itens 2 e 3, de 02 (dois) meses, contados a partir de 01/01/2024, com vencimento em 29/02/2024. Do valor: O valor para cobrir as despesas da prorrogação de vigência é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F8AA8AD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Decreto Municipal nº 027/2023, na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente Art. 74, III, letra C, da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil para as demandas da prefeitura municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

CONTRATADA: Jair Rosa Costa ME, CNPJ 26.522.881/0001-02

VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, letra C, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação da empresa.

Itambé do Mato Dentro, 15 de março 2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E338C8C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 029/2024, oriundo do Processo nº 023/2024, Inexigibilidade nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil para as demandas da prefeitura municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: JAIR ROSA COSTA - ME, CNPJ nº 26.522.881/0001-02, no valor total: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, letra c, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DFE8AAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 014/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema online pelo período de 01 ano contado a partir da liberação de senha e acesso ao sistema. Adjudicação e Homologação: 22/05/2024. Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: 45.000,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:14D9E74A

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Objeto: Prorrogação de vigência até 17/11/2025. **1º Termo aditivo ao contrato nº 194/2023** - Fabrício Rodrigues Pereira, CNPJ n.º 49.005.307/0001-74, Itajubá/MG. **1º Termo aditivo ao contrato nº 202/2023 -** M&R Equipamentos e Móveis Ltda, CNPJ n.º 11.708.655/0001-35, Formiga/MG. **1º Termo aditivo ao contrato nº 204/2023 -** Mara Eliza Vertelo Santos, CNPJ n.º 30.848.225/0001-63, Contagem/MG. **1º Termo aditivo ao contrato nº 207/2023 -** Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 28.877.319/0001-19, São Carlos/SP. **1º Termo aditivo ao contrato nº 212/2023 -** Stermax Produtos Médicos Ltda, CNPJ n.º 84.859.552/0001-40, Pinhais/PR. Data: 16/05/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Credenciamento nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 138/2022. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e reajuste nos valores, considerando o índice INPC de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024. **1º Termo aditivo ao contrato nº 096/2023**, Francisco Nazareno Paulino, CNPJ 49.403.217/0001-31, Itanhandu/MG. Valor R$ 17.553,60. **1º Termo aditivo ao contrato nº 097/2023**, Leandro Donizette Elias, CNPJ 49.336.666/0001-04, Itanhandu/MG. Valor R$ 17.553,60. Dotação: 231, Fontes: 1.500/2.660. Data 17/05/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – 2º Termo aditivo ao contrato nº 036/2022 - Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto**:** Prorrogação de vigência e reajuste de 3,688020% índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Partes: Município de Itanhandu e Suprema Tecnologia Analítica Ltda, CNPJ 04.233.577/0001-02. Vigência: 17/05/2025. Valor: R$ 37.161,41. Dotações: 269/282. Fonte: 1.500. Data: 16/05/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Apresentação musical na festa junina "Arraiá Dú Sô João" 2024 em Itanhandu. Contratados: Rodrigo da Costa Lopes, CNPJ nº 25.283.277/0001-08. Dupla profissional R$ 2.000,00. Contrato nº 071/2024. Itanhandu/MG. Nelson José da Silva 01969713810, CNPJ nº 20.440.073/0001-01, Banda/Grupo profissional R$ 4.000,00. Contrato nº 072/2024. Campos do Jordão/SP. Alice Santos Vieira, CPF nº 081.338.176-25, Grupo/Trio profissional R$ 3.000,00. Contrato nº 073/2024. São João Del Rei/MG. Wagner Francisco da Silva, CPF nº 346.662.018-07, Banda/Grupo profissional R$ 4.000,00. Contrato nº 074/2024. Cachoeira Paulista/SP. Dotações: 823/824. Fonte: 1.500. Data: 13/05/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Patrocínio – Credenciamento nº 02/2024. Objeto: Captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização do Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores" Edição 2024. Adjudicação e Homologação: 21/05/2024. **Contrato de Patrocínio nº 075/2024**. Patrocinadora: Nadia Cristina Silva Domingos – Comercio de Bebidas, CNPJ nº 51.484.958/0001-36, Poços de Caldas/MG. Valor da cota de patrocinio ouro: R$ 10.000,00. Vigência: até 23/06/2024. Data: 22/05/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:16059C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 030/2023 – Modalidade: TP Nº 003/2023. Objeto: Execução de serviços complementares referente ao CONTRATO para reforma do Posto de Saúde localizado no Distrito de Edgard Melo, consistente de remoções e demolições, engradamento alvenaria, revestimento, instalações elétricas e hidráulicas, piso cerâmico, pintura, gradil. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Conservadora & Construtora Cassemiro. Valor do aditivo: R$ 24.597,92. Valor global atualizado do contrato: R$ 156.124,48. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.601.000.0000, 1.631.000.0000). Vigência: 10/04/2024 a 21/01/2025. Itanhomi, 10 de abril de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9F77744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CONTEPA – CONSTRUÇÕES

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.781.092/0001-90), sendo vencedora do certame pelo valor global de R$ 963.005,37 (novecentos e sessenta e três mil, cinco reais e trinta e sete centavos). Por este ato, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 23/05/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FBC01A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948183/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF) e o Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa L & R SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ: 53.373.579/0001-02), sendo vencedora do certame pelo valor global de R$ R$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais). Por este ato, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 23/05/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6A44AA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 14/2024. Objeto: Contratação de empresa paraeventual fornecimentode combustíveis para abastecimento da frota de veículos automotores e máquinas de propriedade deste Município,por meio do Sistema de Registro de Preços. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 10/06/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E29BD9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação dos Protetores das Pessoas Carentes (ASSOPOC).

Objeto: **a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 022/2022, até o dia 31/12/2024, a contar de 03/05/2024**, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão.
Valor: O valor deste 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022 é de até **R$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias ns. 10.004.08.241.29.0037.33.50.43 e 10.002.08.244.67.22.11.33.50.43.
Data da assinatura: 02 de maio de 2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:45E280F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 79/2024 – processo Licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024 para registro de preços. Tendo em vista que houve o aceite da prorrogação de data para reapresentação das amostras em relação ao lote I, conforme ressalvas apontadas, e uma vez que a licitante **STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES, inscrita no CNPJ de número 36.857.927/0001-90,** enviou as novas amostras no prazo acordado, conforme consta na ata do presente processo licitatório, a nova data para a realização da sessão será no dia 29/05/2024, onde também haverá a avaliação das amostras referentes à segunda colocada para o lote II, a licitante **WPPT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56**. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **29/05/2024 às 10h:00min**. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:475E4D70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 489/2023 - processo licitatório nº 228/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 176/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Parque Sul Comércio de Brinquedos e Artigos Recreativos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.978/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de parque playground infantil colorido, já contemplando todos os brinquedos e insumos necessários e instalação, observados os prazos máximos para fornecimento e prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Valor acrescido ao contrato é de R$21.666,50 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D76222FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 33/2024 Pregão Eletrônico nº. 16/2024. Tipo: **Menor valor item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades de vários departamentos e secretarias do município.** Início do recebimento das propostas em **27/05/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **07/06/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **07/06/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FAB55BC4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 08/2024 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2023/2024, Emendas Popular e Impositiva do Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 08/2024 com a entidade Creche Nosso Lar, com sede à Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de custear despesas necessárias à continuidade de sua prestação de serviços às crianças do Município, inclusive despesas trabalhistas e previdenciárias da entidade no período compreendido entre Maio/2024 a Janeiro/2025, inclusive. A entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

Jacuí – MG, 23 de maio de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4EDE4C64

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 08/2024

Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC interessada: Creche Nosso Lar

CNPJ.: 20.933.347/0001-02

Objetivo da Proposta: Custeio das despesas essenciais à continuidade das atividades da entidade, sobretudo às depesas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de Maio/2024 a Janeiro/2025. A referida entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.
Valor total do Repasse: R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de R$ 411.000,00 sendo esse valor composto por R$ 325.000,00, já estimado dentro do valor previsto para a instituição conforme a Lei Municipal nº 2.023/2024; R$ 70.000,00 proveniente de Emenda Popular; R$ 16.000,00 proveniente de Emendas Impositivas do Poder Legislativo, por meio dos Vereadores Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 8.000,00 (oito mil reais); Célio Batista da Silva, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e João Jorge Simão de Oliveira, R$ 3.000,00 (três mil reais). Este valor está classificado para atender despesas com o custeio e será repassado por tempo determinado – destinado a garantir a continuidade das atividades realizadas pela entidade no âmbito do Município, inclusive aquelas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de Maio/2024 a Janeiro/2025, necessário para a instituição manter a prestação de serviços de assistência geral e ensino às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Lei Municipal nº 2023/2024, de Emenda Popular e Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 23 de maio de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA -
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F2B1B983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pela Prefeitura Municipal de Japaraiba-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por

intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), valor este dividido entre todas as instituições credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de maio de 2024.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0ED52BEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar nº 007/2024, celebrado em 04 de janeiro de 2024, que tinha como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024", conforme publicação no diário oficial do Município - AMM em 09/01/2024, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **LHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA. CNPJ:27.962.205/0001-04**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 11.2 e 11.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 007/2024.

Japaraíba, 10 de maio de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A7175717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Decima Segunda do Contrato nº 085/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos Profissionais de assessoria e consultoria na área de controle interno, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 085/2022, com vencimento para 30 de abril de 2024, passando a vigorar até 29 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total referente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

Japaraíba, 29 de abril de 2024.

DEIVIDY JÚNIOR CARVALHO REIS
Controlador Interno

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:38D5C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS INSCRITOS X ENTREVISTAS - PROCESSO SELETIVO Nº 005-2024 - PREFEITURA DE JAPARAIBA

CANDIDATOS INSCRITOS X ENTREVISTAS				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**D/N**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
1	ELZA APARECIDA LOPES	21/08/1981	09h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Japaraiba, 23 de maio de 2024

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2024
Portaria nº 038/2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:12F3999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL PSS 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

VICE DIRETOR ESCOLAR	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	D
7	D
8	A
9	B
10	B
11	C
12	B
13	D
14	D
15	D
16	A
17	C
18	A
19	A
20	C

Japaraíba, 23 de maio de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 038/2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AF0D2CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAR SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apurar a possibilidade de conceder reajustamento funcional à Servidora Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Vanessa Machado Saturnino Souza;
II – Secretária: Júlia Glenda de Paula Tavares;
III – Membro: Arlete Aparecida da Silva Lopes.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias , prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 23 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DF9D0EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 023/2024, com a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.138.319/0001-89.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba para instalação no sistema de bombeamento de água nos recalques EAT3, EAT5 e EAT6 para melhoria da distribuição de água potável na região, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinada ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 56.560,72 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A6368C5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 022/2024, com a empresa **BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.460/0001-03.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba para instalação no sistema de bombeamento de água nos recalques EAT3, EAT5 e EAT6 para melhoria da distribuição de água potável na região, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinada ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 43.180,00 (quarenta e três mil cento e oitenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:9FD3DB66

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 034/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação a serviços de controle e manutenção nos extintores de incêndio, nível 2, em toda a sede desta Autarquia e seus setores adjacentes, conforme quantidade demonstrada especificada. Os serviços compreendem, recarga, limpeza dos componentes e desobstrução, conforme NBR pertinente aos serviços dessa natureza.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/05/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 034/2024.

João Monlevade, 23 de maio de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:19AF09A5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de 23 (vinte e três) vagas, sendo 01 (um) Agente Administrativo, 10 (dez) Ajudante Operacional, 02 (dois) Bombeiro de Tubulação, 04 (quatro) Leiturista, 01 (um) Mecânico de Manutenção em Bombas Hidráulicas, 01 (um) Operador de Máquina, 02 (dois) Pedreiro de Saneamento, 01 (um)Técnico em Química (cadastro reserva) e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho (cadastro reserva).
O Edital completo será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente através de download no site oficial do DAE www.daejoaomonlevade.com.br ou ainda; por e-mail através do pessoal@daejoaomonlevade.com.br, independentemente de pagamento. O edital ficará afixado, em meio físico, na sede do DAE situada à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min ou em meio digital pelo site acima transcrito. As inscrições serão entre os dias 03/06/2024 e 05/06/2024, no segundo andar do prédio do DAE na sala de reuniões, sendo as provas objetivas no dia 09/06/2024.
João Monlevade, 23 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor– DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A3F406B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 10/2024**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES, em atendimento às necessidades de todas as secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade. **Data de abertura: 10/06/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BFF6040E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 000007/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000007/2024**, Processo Administrativo nº **000043/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para o FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA - **CPF/CNPJ:** 05.917.475/0001-60				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2024 14:14:50**			
Lote 00001 CARGA DE GÁS GLP 13 KGcarga de gás - glp: composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 13kg.cota principal.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	1.179,00	UND	105,00	123.795,00
Marca: NGB **Fabricante:** - **Modelo:** -				
Fornecedor: MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA - **CPF/CNPJ:** 05.917.475/0001-60				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2024 14:14:50**			
Lote 00001 CARGA DE GÁS GLP 13 KGcarga de gás - glp: composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 13kg.cota reservada.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	392,00	UND	105,00	41.160,00
Marca: NGB **Fabricante:** - **Modelo:** -				

João Monlevade, 23 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1AEAC4F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 000007/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000007/2024**, Processo Administrativo nº **000043/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para o FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: marciana cassimiro campolina - **CPF/CNPJ:** 05.917.475/0001-60				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 14:14:58**			
Lote 00001 CARGA DE GÁS GLP 13 KGcarga de gás - glp: composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 13kg.cota principal.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	1.179,00	UND	105,00	123.795,00
Marca: NGB **Fabricante:** - **Modelo:** -				
Fornecedor: MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA - **CPF/CNPJ:** 05.917.475/0001-60				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2024 14:14:50**			
Lote 00001 CARGA DE GÁS GLP 13 KGcarga de gás - glp: composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 13kg.cota reservada.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	392,00	UND	105,00	41.160,00
Marca: NGB **Fabricante:** - **Modelo:** -				

João Monlevade, 23 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B0D6FFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 007/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 007/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua**07ª sessão ordinária**realizada no dia **21/05/2024,**julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	REQUERENTE	**DECISÃO**
AG06025047	HMA7261	ANTONIO JOSÉ TAVARES	**INDEFERIDO**
JM00001262	GSZ2733	GLEISON DA SILVA DOS REIS	**INDEFERIDO**
JM00000550	SHZ6F97	LUIS FELIPE GUIMARÃES RIBEIRO	**DEFERIDO**
AG06029423	DDI0G03	LUIZ EDUARDO SOARES DE ARAÚJO	**INDEFERIDO**
AG06025102	HJD8989	MACIEL BOCEJAA CAROLINO	**INDEFERIDO**

JM00001148	PPM9G87	MÁRCIO ÁRIO CORREA ÁVILA	**INDEFERIDO**
JM00001218	PPM9G87	MÁRCIO ÁRIO CORREA ÁVILA	**INDEFERIDO**
AG06025658	PXK1J92	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA PEREIRA	**INDEFERIDO**
AG06025971	RTS7B38	NISIA RANULFO COTA	**INDEFERIDO**
AG06027234	QUX6499	RINO PODORIESZACH	**INDEFERIDO**
AG06027859	QUX6499	RINO PODORIESZACH	**INDEFERIDO**
AG06027075	GTQ2793	ROBSON FIRMINO DE OLIVEIA	**INDEFERIDO**
AG06023841	MTC2422	SALATIEL RODRIGUES BARROS	**INDEFERIDO**
AG06019498	LUN6I99	SIMILA ANDREIA CARNEIRO	**DEFERIDO**
AG06022862	OME9147	VINICIUS BENICIO MOREIRA	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicaçãono Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizadona JARI João Monlevade, Avenida GetúlioVargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI viaremessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 21de maio de 2024.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva

JARI – João Monlevade

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente

JARI – João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6A7FF2A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 284/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA ALEX DIONISIO ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 09/2024 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 263/2024, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa Alex Dionísio ME.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 508/2023, Pregão Eletrônico nº 68/2023, Ata de Registro de Preços nº 273/2023, referente ao registro de preçosvisando aquisição futura de hortifrutigranjeiros, firmado com a empresa Alex Dionísio ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.500.445.0001/24, notadamente em razão da qualidade dos produtos entregues.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F25800E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº286/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de João Monlevade - MG, para o biênio 2024/2025.

MEMBRO NATO - Secretário de Esportes

Douglas Alexandre de Oliveira

Presidente:

Christian Hans Drumond Westgeest

Secretária:

Nayla Nair Lage Caixeta.

Representantes do Esporte Especializado:

Titular: Fabiano Barros Lacerda
Suplente: Gabriel Luz Lopes Ferreira

Titular: Marco Antônio Da silva
Suplente: Jayson Santos Oliveira

Titular: Cléver Machado;
Suplente: Antônio Roberto Martins Júnior .

Titular: Fernanda Cristina Leite Pieri;
Suplente: Ana Luiza Duarte de Oliveira Brandão;

Titular: Nayla Nair Lage Caixeta ;
Suplente: Reginaldo Gonçalves de Oliveira;

Representante do Futebol Association:

Titular: Gleiciele Diana Araújo Vieira;
Suplente: James Guelph Cerqueira Júnior;

Titular: Helder Magalhães Couto
Suplente: Hilário Quaresma Junior

Titular:Christian Hans Drumond Westgeest
Suplente: Alyson Alves Pires

Titular: Maycon Francis Costa
Suplente: Marcelo dos Santos Isidorio

Titular:Marcelo Nonato
Suplente: Wagner Gualberto Pessoa

Representantes da Liga Monlevadense de Futebol:

Titular: Elizeu Antônio de Assis
Suplente: Glaydson Egea da Silva

Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Geraldo Sergio Guerra;
Suplente: Flávio Cristiano Pires Machado .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governoao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:356F377B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº154/2023–SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº154/2023–SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar o GRO e LTCAT, serviços de exames médicos (ASO, admissional, periódicos e demissionais), análise ergonômica, treinamentos conforme programas realizados e implantação e gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240 do eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, decorre Processo Licitatório nº 302/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 43/2023**, de 28/08/2023, homologado em 10/11/2023, com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93**- Valor:** R$ **19.800,00**-**Data:**17/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:82E7F421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 217/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 217/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Única Pavimentação LTDA**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, nº 100, bairro Industrial, município de Unaí - MG, CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº 27.742.419/0001-75; e, Inscrição Estadual nº 31210856390; representada neste ato pelo **Sr. Paulo Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 016.092.076-02 e documento de identidade nº MG-14.360.208 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023 o Instrumento de Contrato nº 217/2023, no qual ajustaram a execução, pela contratada, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG, conforme Lote 01 - Recapeamento asfáltico nas Ruas Alfredo Uchoa, Genita Caldeira de Oliveira, Anibal Meira de Magalhães, Eva Moreira (drenagem pluvial inclusa), Rita Maria de Mendonça, Edmilson Alves Moreira, João Timóteo, Pastor José Antônio Dias (drenagem pluvial inclusa).
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, apresentada por meio do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a justificativa do aditivo, bem como, a Justificativa Técnica elaborada pelos Engenheiros Civil Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D, e Frederico Gomes de Sá CREA-MG 91.199/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, todos documentos anexos a este aditivo, bem como, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços**:
"(...) de pavimentação e restabelecimento técnica da estrutura de pavimento asfáltico, haja vista, o péssimo estado de conservação e deterioração das Ruas Genita Caldeira e Rua Eva Moreira, e, somente o asfaltamento irá restabelecer as condições normais de tráfego nestas ruas, considerando sempre a relevância e utilidade pública (...)".
2.1 - E, pela necessidade do acréscimo de serviços ao contrato original, em valores, consiste no acréscimo de R$ 34.317,60 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), o que corresponde ao percentual aproximado de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) do contrato.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Única Pavimentação LTDA
PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretário
GERALDO MAGELO VIEIRA JÚNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:424D9AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 231/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 231/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Única Pavimentação LTDA**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, nº 100, bairro Industrial, município de Unaí - MG, CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº 27.742.419/0001-75; e, Inscrição Estadual nº 31210856390; representada neste ato pelo **Sr. Paulo Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 016.092.076-02 e documento de identidade nº MG-14.360.208

SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí-MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023 o Instrumento de Contrato nº 231/2023, no qual ajustaram a execução, pela contratada, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG, conforme Lote 03 - Recapeamento asfáltico nas Ruas Rita Maria de Mendonça, Anibal Meira de Magalhães, Dunalva Leão, Cacilda Leão do Amaral, João Timóteo, Joaquim Felício da Silva, Edson César da Silva, Abílio Pinto Cardoso.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, apresentada por meio do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a justificativa do aditivo, bem como, a Justificativa Técnica elaborada pelos Engenheiros Civil Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D, e Frederico Gomes de Sá CREA-MG 91.199/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, todos documentos anexos a este aditivo, bem como, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços**:
"(...) de pavimentação e restabelecimento técnica da estrutura de pavimento asfáltico, haja vista, o péssimo estado de conservação e deterioração das Ruas Lino José dos Santos (adjacentes à Rita Maria Mendonça); Rua Dunalva Leão; e, Rua Astolfo Moreira (ligação das Ruas João Timóteo, Edson Cesar da Silva, Joaquim Felício e Abílio Pinto Cardoso), e, somente o asfaltamento irá restabelecer as condições normais de tráfego nestas ruas, considerando sempre a relevância e utilidade pública (...)".
2.1 - E, pela necessidade do acréscimo de serviços ao contrato original, em valores, consiste no acréscimo de R$ 144.636,12 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), o que corresponde ao percentual aproximado de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) do contrato.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal - Contratante

Única Pavimentação LTDA
PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SECRETÁRIO GERALDO MAGELO VIEIRA JÚNIOR –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3842671F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 191/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Sanigran Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de inseticidas, herbicidas, e germicidas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor total do Contrato: R$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00 - ficha 350 – da Secretaria de Saúde.
Vigência: 20/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9C1D3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024
O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa: **Attendance Soluções em Tratamento de Água e Efluentes Ltda**:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Attendance Soluções em Tratamento de Água e Efluentes Ltda					
0001	Aquisição de sistema de osmose reversa, com o emprego de equipamentos, estruturação e instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema da Central de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise.	01	SV	420.000,00	420.000,00
Total do Fornecedor: 420.000,00					
Total Geral: 420.000,00					

João Pinheiro/MG, 23 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C15FCCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 177/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada para **pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas da Comunidade Parque das Andorinhas, município de João Pinheiro/MG, conforme Convênio N°1301002426/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA**; conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital originário, observadas as normas técnicas da ABNT.

Referência:
Concorrência Pública: Nº 001/2024
Contrato n.º: 177/2024
Valor do Contrato R$844.000,000 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais).
Convênio N° 1301002426/2023
Concedente: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA/MG

A empresa **AG Terra Construções, Terraplanagem, Pavimentação e Locação de Equipamentos LTDA**, proponente vencedora da Concorrência Pública N° 001/2024, empresa com sede na Quadra 72, Conjunto A, Lote 55, Loja 02, Parque da Barragem, Setor 09, cidade de Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.925-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.686.230/0001-38, representada pelo Sr. José Luzimar de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 654.047.934-49 e documento de identidade nº 040992396677 MEX/DF, residente e domiciliado na cidade de Águas Lindas de Goiás - GO.

As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 04 (quatro) meses consecutivos, de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **AG Terra Construções, Terraplanagem, Pavimentação e Locação de Equipamentos LTDA** a iniciar na data de **22 de maio de 2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 1.5.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **22 de maio de 2024.**

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:10633667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 103/2024 – Pregão Eletrônico 49/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 10/06/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo Minivan 07 lugares, zero km, destinados a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, para atender a Casa de Acolhimento Carla Alves de Queiroz, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2024/2024, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de maio de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE -
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6D0369D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

Em resposta ao pedido de esclarecimento de Pregão Eletrônico 45/2024, informar que as manutenções e instalações de ar condicionado, previstas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujo objeto é: Abertura de Pregão Eletrônico, visando a realização de aquisição de serviços para Secretaria Municipal de Educação de João Pinheiro, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, acontecerão a partir da aquisição dos aparelhos que foram licitados no Pregão Eletrônico Nº 037/2024, na data de 22 de maio de 2024.Os serviços serão executados de forma PARCELADA conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Informamos ainda, que as demandas de manutenção também devem acontecer conforme necessidade, seja para manutenção corretiva ou preventiva.

João Pinheiro/MG, 23 de maio de 2024

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:79EB100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, abertura dia **11/06/2024** às **09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retífica de motores completa e fornecimento de peças para os veículos, placa PXP 7170, PZK 2783 e PUZ 7146, lotados na Secretaria Municipal de Educação, JPMG 23/05/2024, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 ou p/ telefone (38) 3361-1900 ramal 241, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5076F71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, abertura dia **12/06/2024** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calhas, rufo, bocal, broca e rebite, JPMG 23/05/2024, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 ou p/ telefone (38) 3361-1900 ramal 241, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5EC21733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EXTRATO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PERANTE A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 024/2024, no uso de suas atribuições legais, em observação aos Princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, **TORNA PÚBLICO** os resultados das análises dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo descrito.

CANDIDATO: MÁRCIA BATISTA DO NASCIMENTO
CARGO: ESPECIALISTA EDUCACIONAL
OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 03
Análise – Questão 03: O candidato em questão apresentou recurso da **questão nº 03** da Prova para o cargo de Especialista Educacional, com base no argumento de que a questão estaria errada, alegando falta de clareza no pronome de tratamento pedido na questão. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e NEGAR o provimento, permanecendo validada a questão. Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9ED993ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 181/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 054/2024
MODALIDADE – Pregão nº. 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DNA MED BRASIL LTDA – EPP, CNPJ/MF N. 41.665.545/0001-02

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA NOS CASOS SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30**

Valor do Contrato: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2024.
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ABDD864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 461/2023
Modalidade: Pregão 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.614.938/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Diretor Geral de Administração e do Secretário Municipal de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da data de sua assinatura***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, EMBALAGEM TIJOLO OU ALMOFADA. CERTIFICADO ISO 90001, EXTRA FORTE, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 03 MESES.	BARÃO FORT D+	R$ 11,99	R$ 13,99

Data da assinatura do Aditivo: 17 de maio de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2191F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 166/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 148/2021, Dispensa de Licitação nº. 043/2021, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.028.986/0010-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 10/06/2025, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca "Atlas Schindler" do imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, 353, centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG; e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no valor de R$ 11,43 (onze e quarenta e três reais) mensais, e R$ 137,16 (cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos) anualmente, no percentual de aproximadamente **3,68%**, REFERENTE AO ÍNDICE DO **IPCA** ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Municipal de Especialidades Médicas, através do Ofício nº. 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 11/06/2024, com a seguinte redação: ***2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 321,43 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) mensal, e R$ 3.857,16 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) anual.***

Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 11/06/2024, com a seguinte redação: ***5.1 – O presente contrato terá vigência até 10/06/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.***
Data da assinatura do Aditivo: 20 de maio de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:83DEB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 449/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 378/2023, Inexigibilidade nº. 128/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.620.153/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de

consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A9E6C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 450/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 379/2023, Inexigibilidade nº. 129/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.431.419/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:46B69CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 451/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 380/2023, Inexigibilidade nº. 130/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.363.229/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A402DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 452/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 381/2023, Inexigibilidade nº. 131/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: LV MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.860.149/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:05A3FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 453/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 382/2023, Inexigibilidade nº. 132/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.839.368/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:64773607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 454/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 383/2023, Inexigibilidade nº. 133/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.416.684/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 454/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 383/2023, Inexigibilidade nº. 133/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.416.684/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B9FC54BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 455/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 384/2023, Inexigibilidade nº. 134/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ANDREIA NUNES GONTIJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.701.842/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão

dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:029D8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 456/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 385/2023, Inexigibilidade nº. 135/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ASSISTÊNCIA MÉDICA TOLEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.964.204/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024
SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EE722162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 458/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 387/2023, Inexigibilidade nº. 137/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.255.531/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024
SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9EA6ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 459/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 388/2023, Inexigibilidade nº. 138/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: ALG SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.021.376/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:16E0439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 461/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 390/2023, Inexigibilidade nº. 140/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: MSCM SOLUCOES MEDICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.989.718/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **22,87%** (vinte e dois virgula oitenta e sete) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ED2D54D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 491/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 419/2023, Inexigibilidade nº. 143/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.721.631/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais)**. O valor correspondente a prestação de serviços médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O acréscimo equivale a aproximadamente **24,96%** (vinte e quatro virgula noventa e seis) por cento do valor do contrato original. O aditivo se justifica pela divisão dos saldos remanescentes dos contratos rescindidos 457, 460 e 492/2023, entre todos os demais contratos vinculados ao Edital de Credenciamento 05/2023, atendendo o Ofício nº. 05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.936,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.***

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:57E3851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 092/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 067/2019, Dispensa nº. 009/2019, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: CASTRO E GAMBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.305.874/0001-88.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses**, até **14/10/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel - Galpão Comercial, situado à Rua Modesto Gomes, nº. 1.033 – B. Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento e unificação dos almoxarifados da Prefeitura Municipal; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 308,37 (trezentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, passando a locação ao valor mensal de R$ 6.935,71 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondendo a aproximadamente **-4,256% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do ofício nº. 009/2024.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **15/04/2023**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 6.935,71 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 41.614,26 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) semestralmente.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 14/04/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***
Data da assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AB990E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 093/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ERRATA da publicação do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 093/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 435/2023 – Pregão 148/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2024, ANO XVI, Edição nº. 3769, pág. 125.
Onde se lê: "53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 53.162.605/0001-45."
Leia-se: "DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 76 386 283/0001-13".

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024,

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:49DA7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 20/05/2024 – EDIÇÃO 3770, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 20/05/2024 – Edição 3770, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA – MG.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:29405DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 328/2023, Inexigibilidade nº. 114/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: CENTRO DE IMAGEM EH VIVER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.361.370/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:681882AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 331/2023, Inexigibilidade nº. 116/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.431.419/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024
SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FE93489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 324/2023, Inexigibilidade nº. 112/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: GS LAUAR SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.504.242/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9AEBABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo n.º 332/2023, Inexigibilidade nº. 117/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: MARDEM GERALDO MARTINS, pessoa física.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C3FF1721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA de Abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 013/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA – MG, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.**

Data de Abertura: 13/06/2024 às 9:00 Horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/05/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

JADY TAÍS COSTA ALVES
Pregoeiro Oficial,

23/05/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:961EF02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 333/2023, Inexigibilidade nº. 118/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: IVE ROCHA BAHIA ANTUNES, pessoa física.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:16527ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 334/2023, Inexigibilidade nº. 119/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: IVANO BAHIA ANTUNES, pessoa física.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BD3A2708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024-PROCESSO Nº 15/2024

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PROCESSO LICITATORIO: N° 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Jady Taís Costa Alves, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
MED CENTER COMERCIAL LTDA
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VERDE DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS
PLIN COMERCIAL LTDA
DF MEDICAL LTDA
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
VITA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
ALMED LTDA
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALA
LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD
LIFETEC HOSPITALAR LTDA
OMEGA SOLUÇOES MEDICAS LTDA
MG FLEX LTDA.
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E0B0ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 335/2023, Inexigibilidade nº. 120/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº.** 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: IVANO BAHIA ANTUNES JUNIOR, pessoa física.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 23.214,28 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA;** o valor se justifica devido a grande demanda que vem aumentando a cada dia, precisando aumentar a quantidade de exames para atender melhor os pacientes do SUS; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 116.071,43 (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2024**.**
Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:05D349D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 001/2024 Dispensa de Licitação nº. 001/2024, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE TV ANALÓGICO PARA TRANSMITIR O SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO RECEBIDO POR SATÉLITE QUE JÁ SE ENCONTRAM EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

● JWSAT IND. COMERCIO EQUIP. ELETR. E RADIODIFUSÃO LTA-EPP CNPJ:42.860.270/0001-12, com sede na Rua Rodolfo Guerino Adami, nº 35, Família Andrade, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, neste ato representada por NICOLAS WILSON RIBEIRO ROCHA, CPF 07076964619, no valor total é de R$ 13.800,00 treze mil e oitocentos reais, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, no saguão central deste, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) e no PNCP (portal nacional de contratações públicas), no dia 29 de abril de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de abril de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SORAES
Agente de contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1A729FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 0001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: **JWSAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E RADIODIFUSAO LTDA - 42.860.270/0001-12**, sede na Rua Rodolfo Guerino Adami, nº 35, Família Andrade, na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

Vigência: a partir da data a assinatura do contrato até 23 de agosto de 2024.

Valor estimado do contrato: R$ 13.800,00 treze mil e oitocentos reais.

Recurso Orçamentário:
041104.122.0002.1002344905200000015000000 -1440

Lagoa dos Patos-MG, 23 de maio de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C3ECC3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG torna publico a Autorização da Contratação da Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 051/2024. Empresa: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP** - CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: contratação de empresa para realização do projeto "Curso de Formação para Professores de Línguas: contribuições da pedagogia dos multiletramentos e do letramento crítico para a formação de professores de línguas" da rede municipal de ensino de Lagoa Santa. Valor total de R$ 249.192,55.

Lagoa Santa, em 23 de maio de 2024.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:3EC06944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE RP 17

Homologação do Pregão Eletrônico RP 17/2024, as seguintes empresas: Luwe Comercio e Servicos Ltda CNPJ: 41.015.008/0001-09, total: R$50.870,00. Celso Renato Silveira-Me CNPJ: 03.129.684/0001-14, total: R$125.178,61. Transmig Transporte e Comercio Ltda CNPJ: 17.481.756/0001-00, total: R$4.091,40.Global Distribuição e Serviços Ltda CNPJ: 28.429.720/0001-96, total: R$337,60. Casa 500 Materiais de Construção Ltda CNPJ: 86.573.904/0001-21, Total: R$1.130,00.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios públicos e de construção em geral do Município.

Lagoa Santa, em 23 de maio de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:45695729

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.320 DE 21 DE MAIO DE 2024

Acrescenta e altera art. 23-A, da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009; e corrige erro material da Lei Municipal nº 5.281/2024 e de outros dispositivos da Lei Municipal nº 5.249/2024, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI e VII, do artigo 23-A, da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI - Comissão de Apoio Legislativo, Vigência e Redação de Normas; e

VII - Comissão de Suporte e Assessoria ao PROCON Legislativo.

Art. 2º Altera o inciso V, parágrafo §3º do artigo 23-A, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º As Comissões permanente dos incisos II a VII do caput deste artigo serão compostas de 5 (cinco) servidores, sendo:

(...)

Art. 3º Altera o inciso V, parágrafo §4º do artigo 23-A, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º (...)

(...)

V - Servidor Presidente das Comissões III, IV, VI e VII do caput deste artigo no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º Ficam acrescidos os §15 e §16 ao artigo 23-A, da Lei Municipal nº2.980, de 30 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 15 - Compete a Comissão de Apoio Legislativo, Vigência e Redação de Normas dar apoio e auxiliar na redação de dispositivos legislativos, acompanhar os projetos de leis propostos na Câmara Municipal de Lagoa Santa, independentemente de sua autoria, desde seu protocolo até sua aprovação e redação final, incluindo sanção e promulgação, verificar a vigência da Lei, realizando relatórios sempre que solicitado pela Presidência ou do Plenário Legislativo.

§16 - Compete a Comissão de Suporte e Asseria ao PROCON/CÂMARA, a análise de toda e qualquer demanda referente ao PROCON/CÂMARA, seja referente a demanda dos consumidores ou aos servidores lotados no referido órgão.

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV, quanto aos cargos de *Assessor do Setor de TI* e *Coordenador de TI*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
(...)	(...)	(...)
ASSESSOR DO SETOR DE TI	ENSINO MÉDIO REGULAR; OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA; OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OU EQUIVALENTE	RECRUT. AMPLO
(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DE TI	ENSINO MÉDIO REGULAR; OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OU EQUIVALENTE	RECRUT. AMPLO
(...)	(...)	(...)

Art. 6º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.282, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXII ao art. 2º da Lei nº 5.249, de 31 de janeiro de 2024, renumerando o atual para inciso XXIII e os demais sucessivamente.

Art. 7º Altera a numeração do inciso VII do art. 2º da Lei nº5.249, de 31 de janeiro de 2024, e seguintes, e corrige erro material dos incisos XXV e XXVI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º (...)

(...)

VII - Chefe de Setor da Presidência;

VIII - Chefe de Setor da Secretaria Legislativa;

VIX - Chefe de Setor da Administração;

XX - Chefe de Setor de Licitação e Compras;

XXI - Chefe de Setor de Almoxarifado;

XXII - Chefe de Setor Contábil;

XXIII - Chefe de Setor de Patrimônio;

XIV - Chefe de Setor de Transporte;

XV - Assessor da Presidência;

XVI - Assessor Legislativo Nível 2;

XVII - Assessor de Comunicação Nível 2;

XVIII - Coordenador Contábil do Controle Interno;

XIX - Coordenador do Gabinete da Presidência;

XX - Coordenador do TI;

XXI - Coordenador Financeiro;

XXII - Coordenador de Recursos Humanos;

XXIII - Coordenador do Setor de Transportes;

XXIV - Coordenador do Procon;

XXV - Assessor do Controle Interno;

XXVI - Assessor Jurídico do Departamento Jurídico;

XXVII - Diretor da Secretaria Legislativa;

XXVIII - Diretor do Procon;

XXIX - Diretor Administrativo Geral;

XXX - Assessor Jurídico Especial;

XXXI - Controlador Interno; e

XXXII - Procurador Chefe.

Art. 8º Altera a redação do art. 27 da Lei Municipal nº 2.980 de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Para validade das nomeações, exonerações e progressões funcionais de servidores efetivos para os cargos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, as mesmas se darão por ato de seu Presidente com expressa anuência da Mesa Diretora, observado, ainda, o Artigo 38, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.980 de 30 de dezembro de 2009, da Lei Municipal nº 5.282 de 04 de abril de 2024, e da Lei Municipal nº 5.249 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3F8CB32D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.758/2007 "*DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", Nº 3.241/2012 "*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, ESTABELECE NORMAS DE REENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", Nº 3.242/2012, QUE "*DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG*", ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, SUPERVENIENTE E DEMAIS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o item 1.5 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2022, organizado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2022 destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas de Nível Superior, Médio Técnico, Médio e Fundamental, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.758/2007 "*Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências*", Nº 3.241/2012 "*Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências*", Nº 3.242/2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG*", alterações posteriores, legislação complementar, superveniente e demais normas contidas neste Edital.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:00BC2669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 094/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 22 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/05/2024
Vigência: 22/05/2025
Credenciamento n.º 014/2020, Inexigibilidade nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020
Signatários: Bruno Ribeiro e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C59B2122

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 102/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/05/2024

Vigência: 15/05/2025
Credenciamento n.º 014/2020, Inexigibilidade nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020
Signatários: Bruno Ribeiro e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D739E76E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: HOSPITAL DE CATAGUASES.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 093/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 19/05/2024
Vigência: 19/05/2025
Credenciamento n.º 014/2020, Inexigibilidade nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020
Signatários: Bruno Ribeiro e Ulisses Portela Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:75839B7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: HOSPITAL DE CATAGUASES.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 093/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/05/2024
Vigência: 19/05/2025
Credenciamento n.º 014/2020, Inexigibilidade nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020
Signatários: Bruno Ribeiro e Fernanda Rocha Guedes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:027F7CBF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 074/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: EMPLEC EMPRESA LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza técnica especializada para análise de projetos, desenvolvendo serviços de fiscalização, auditorias, monitoramento, acompanhamento de obra, gerenciamento, entre outros e demais serviços de engenharia referentes aos projetos e obras de adaptação, reforma e construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - Cisum, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 9.043, datada de 03 de outubro de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.40.00 – Ficha 010.
Vigência: 21/05/2024
Data da assinatura: 20/05/2026.
Inexigibilidade nº 002/2024 - PRC nº 023/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e José Márcio Gonçalves Lima

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:33679B47

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. **Bruno Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 02/2024, para "*Contratação de serviços de natureza técnica especializada para análise de projetos, desenvolvendo serviços de fiscalização, auditorias, monitoramento, acompanhamento de obra, gerenciamento, entre outros e demais serviços de engenharia referentes aos projetos e obras de adaptação, reforma e construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - Cisum, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 9.043, datada de 03 de outubro de 2023*".

Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o objeto para a empresa **EMPLEC EMPRESA LEOPOLDINENESE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, CNPJ 26.115.618/0001-90, com sede na Rua Franklin José Silva, nº 132, apto 101, bairro Pirineus em Leopoldina, MG, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, estimando-se o total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Leopoldina, 15 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D7E6456A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 073/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e móvel para manutenção das atividades de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: O valor da contratação referente ao item 03 é de R$263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), e estimado total de R$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 Ficha 10..
Vigência: 23/05/2024
Data da assinatura: 22/05/2029.
Dispensa Eletrônica nº 015/2024 - PRC nº 020/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Diego Bernarda Netto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EB9191EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2024.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	5
2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	5
3. Antônio Cesar da Silva	00
4. Ronald Mauricio Alves	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. João José Pereira Carneiro	25

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	5
2. Matheus Coelho Barbosa de Barros	5
3. Rogério Vieira da Silva	5
3. Roberto Augusto Soares Morais	00

Leopoldina, MG, 22 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:653465F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OSC: Associação de Assistência e Proteção a Infância – AAPI

CNPJ: 17.732.306/0001-35

Objeto da parceria: Ofertas de atendimento integral a 160 (cento e sessenta) crianças da educação infantil/creche, na faixa etária entre 02 a 05 anos e 11 meses.

Valor Total do Repasse: R$1.143.800,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e oitocentos reais.)

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para dispensa de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação de Assistência e Proteção a Infância – AAPI**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2024 a 31/12/2024

Leopoldina, MG, aos 16 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8094A0F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE MAIO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora pública Sra. Elisângela Silva Reis Brum;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Bruno de Souza Batista, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Contador Geral, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6DBBE486

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 78, DE 8 DE MAIO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Thamyres Amaral de Carvalho Miranda, do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Comunitária, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:12C83CA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Médico de Regulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Delano Carlos Carneiro, para ocupar o cargo de Diretor Médico de Regulação – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B3129EC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Superintendente de Assistência Farmacêutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mirela de Oliveira André, para ocupar o cargo de Superintendente de Assistência Farmacêutica – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:618D90C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretora de Faturamento, Revisão e Junta Reguladora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Pauly Cristina Nascimento, para ocupar o cargo de Diretora de Faturamento, Revisão e Junta Reguladora – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:796150F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretora de Unidade de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mikaela Costa Freitas Rocha, para ocupar o cargo de Diretora de Unidade de Saúde – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D5314C25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.365, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D6AF4A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: MOISES DE OLIVEIRA TEX.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 4.247,47 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 3.089,04 (Três mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 176.061,20 (Cento e setenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E2F7A5FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PÂMELA ANSELMO DE QUEIROZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 4.247,47 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 3.089,04 (Três mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 176.061,20 (Cento e setenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E932FE64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FRANCIÉLY COVIZZI COSTA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 4.247,47 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 3.089,04 (Três mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 176.061,20 (Cento e setenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C247BDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12ªATA DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

12ªATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTESEMTRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e 30 minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/22 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresenta da para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO de saúde FORA DO DOMICÍLIO (tfd)".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103301/2023de16/11/2023, conforme previsto no edital,pela Sra. **MARIA JOSÉ GONDIM,** portadora do **CPF: 027.639.796-70**,onde a mesma solicita o credenciamento para: *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃOEM AMBULÂNCIA TIPO UTI MOVEL EM AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES, DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO",*** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 008/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante**: MARIA JOSÉ GONDIM.** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E4F89E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

12ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103374/2024 de 14.05.2024, conforme previsto no edital, pela empresa **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611**, inscrita no **CNPJ: 47.685.189/0001-67**, no ato representado pela Sra. ANA PAULA MIRANDA MADEIRA**,** inscrito no CPF nº: 025.640.446-11, onde a mesma solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO BASCULANTE POR DÁRIA E KM".** Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara a empresa **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF83559A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 065/2024.

Processo nº: 065/2024
Dispensa de Licitação nº: 023/2024
Data: 22/05/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 297/2024**, de 23 de Maio de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA O PACIENTE T.P.O"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo nº **5001125-41.2024.8.13.0388.** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Irmandade Comunidade Terapêutica de Patrocínio Ltda
CNPJ: 31.586.445/0001-29

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Maio de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BA6DD90F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022 de 10/10/2022

OBJETO: "contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal".

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelas seguintes interessadas: WV BORRACHARIA E LANTERNAGEM LTDA inscrito no CNPJ: 28.832.945/0001-99 sob o protocolo nº 103370 nesse ato representado por VANESSA FATIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 097.760.066-12 e RECAPAGEM ALEX LTDA inscrito no CNPJ: 191.521.98/0001-57 sob o protocolo nº 103369 nesse ato representado por JAQUES ALEXANDER BASILIO, inscrito no CPF: 687.218.896-00 solicitando credenciamento de contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 13.1.1 alínea IV do edital, a CPL decide pela HABILITAÇÃO das participantes VANESSA FATIMA DOS SANTOS e RECAPAGEM ALEX LTDA. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos serviços médicos especializados. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado o presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:52A96A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 055/2024 - Processo Administrativo 020/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 06/2024. Objeto: **aquisição de adubos e pulverizadores para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano *deste município de Matutina***. Contratado: **PLANTIROS LTDA,** com sede à Rua Padre José Coelho, nº.991, Centro em Tiros/MG CEP 38.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º86.562.394/0001-97. Valor: **R$40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais).**Prazo: 23.05.2024 a 23.05.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:85F63A58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1123 DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 22 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2025/2028, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do mandato.
§ 1º Os subsídios serão revistos anualmente no mês de janeiro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa do Prefeito Municipal.
§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituir os mencionados, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.
§ 3º O índice oficial adotado será fixado no ato normativo que conceder a recomposição anual dos subsídios.
§ 4º A recomposição anual dos subsídios de que trata esta lei será concedida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Matutina, o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.
§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 4º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art.6º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2025 serão de:

R$19.000,00 (dezenove mil reais) para o Prefeito Municipal;
R$9.000,00 (nove mil reais) para o Vice-Prefeito;
R$5.180,000 (cinco mil cento e oitenta reais) para os Secretários Municipais.

Art. 7° Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata esta Lei, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores por Decreto do Executivo.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 22 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4EA3BD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0142/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0090/2023, Nº 055/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADA(O): BRUNO RAMOS SILVA. CNPJ:33.519.571/0001-96. VALOR: R$226.295,57. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0143/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0090/2023, Nº 055/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADA(O): LLX EXTRACAO MINERAL E LOGISTICA LTDA. CNPJ:49.660.237/0001-98. VALOR: R$1.203.750,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0090/2023, Nº 055/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADA(O): WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ:35.868.359/0001-60. VALOR: R$500.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E1660F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 009/2024 a realizar-se dia 10/06/2024 as 8:10 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, dentre outros, para atendimento das demandas das gerências municipais de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:27592631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Processo nº 182/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo Licitatório epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Gerência de Educação desta Prefeitura, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 013/2024 **sofrerá ACRÉSCIMO** de quantidade. Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabelas acimas especificadas, o que corresponde a um acréscimo de 1,37565785079% sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 15.503,50 (quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), isto a partir da data de 02 de maio de 2024 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação. **Mirabela, 02 de maio de 2024.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D94FA2A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –EXTRATO DE CONTRATO DE ARP – Pregão 035/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 072/2023, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2024** – Contratada: IVANETE COMERCIO DE GAS EIRELI (CNPJ: 18.217.099/0001-43, valor R$ **39.151,10**, vigência até 22/08/2024. **Mirabela, 23 de maio de 2024**.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0903EA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 009/2024 – Processo nº 042/2024 – **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMANS DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE FAZENDA E CONTROLE DA MIRABELA/MG**, com base no inciso XI, Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, no valor global de R$ 52.444,80.
Mirabela, 23 de maio de 2024.

EDILSON FELIPE SILVA TEIXEIRA –
Gerente Municipal de Fazenda e Controle

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:43DD7EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Concorrência eletrônica nº 003/2024 a realizar-se dia 11/06/2024 as 8:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da sede do centro de atenção psicossocial I (caps), deste município Mirabela/mg, de acordo com suas especificações, conforme projetos e planilha em anexo ao edital. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CD699A9F

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2024, Processo nº 028/2023 – Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 071/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE MIRABELA/MG**. Contratado: **PAULO ANTÔNIO REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ:** 02.025.700/0001-56**)**, no valor global de R$ **349.096,00**. Vigência até 31/12/2024. **Mirabela, 17 de maio de 2024.**

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:68262B44

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo nº 026/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (COORDENADOR DE NÚCLEO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR/INSTRUTOR), PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO N° 920313/2021/MC**. Contratada: JÉSSICA DANIELE FERREIRA BORGES, CNPJ: 44.429.180/0001-05, Valor R$163.993,95, VIGÊNCIA: 15 MESES A CONTAR A PARTIR DO 1º DIA UTIL APÓS A PUBLICAÇÃO NO PNCP. Mirabela/MG, 23 de maio de 2024. Rafael Vieira Bonfim, Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:6088E383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ATA LEI ALDIR BLANC

Casa de Cultura Serra do Brigadeiro
Rua – Juscelino Kubitschek, nº 80 Bairro – São Pedro
Miradouro – MG – CEP: 36.893 – 000
Tel – (32) 3753 – 1905
cultura@miradouro.mg.gov.br

Aos vinte dias de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024) foi realizada, às 09:00h (nove horas) na sede na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro, à Avenida Juscelino Kubitschek, número oitenta (80), Bairro São Pedro, Miradouro – MG, uma reunião de Consulta Pública para a Implementação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc 2, Lei nº14.399, de 08 de julho de 2022. A reunião aconteceu para elaboração do plano de trabalho sobre a utilização do recurso no município, juntamente com representantes da sociedade civil.A Secretária de Cultura e Turismo de Miradouro – MG, representada pelo seu Coordenador, o Sr. Sandro Carlos Araujo Rios, solicitou a palavra para dizer que está muito satisfeita com o andamento da Cultura e não medirá esforços para que melhoremos ainda mais, conforme estabelece as diretrizes federal a descentralização dos recursos é de suma importância, afirmou.Comisso, solicitou que a verba fosse destinada para atingir o maior número de pessoas da comunidade de Miradouro. O mesmo, iniciou a discussão listando as possíveis possibilidades para aplicação dosrecursos conforme o Plano de Ação, aprovado em dezembro de 2023: abertura de processo de edital para contemplar o: artesanato, música, dança, cultura ampla, aquisição de estrutura (stands) para incentivo das feirasde artesanato e gastronomia do município e restauro de monumentos culturais religiosos. no valor de R$ 86.850,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).Valor a ser destinado a 15 Artesãos R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Folia de Reis R$1.000,00(mil reais), Festival de Comida de Boteco R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Músicos R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fotografo R$ 2.000,00 (dois mil reais), Restauro de Santo R$ 7.000,00 (sete mil reais), incentivo a formação de quadrilha da festa de São João R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Aquisição de bens Culturais: Barracas stands, para manutenção da Feira de Artesanato e Gastronomia do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), subsídios a lançamentos de dois livros R$ 5.000,00 (cinco mil reais), manutenção de espaços culturais R$ 17.347,00(dezessete mil trezentos e quarenta e sete reais),Consultoria um valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais),Incentivo e fomento a fanfarra municipal e ao projeto tocando em frente (aula de música) R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).Em seguida foi lavrada a Ata que vai devidamente assinada por todos os presentes: Emerson Rodrigo Laureano da Silva (Técnico em Som), Sônia Maria Alves Pereira (doceira e artesã), Roberto Gustavo Martins Alvin (DJ/Sonorização), Sandro Carlos Araujo Rios (Coordenador da Secretaria de Cultura e Turismo), Anderson Prado (Consultoria). Miradouro, vinte de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5015AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Prefeitura Municipal de Miradouro Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 012/2023 – Aquisição de Veículo 0KM para suprir as demandas da Secretaria de Saúde. **Como a alteração interfere na formulação de propostas, fica a sessão marcada para o dia 07/06/2024 às 08:30.**na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:04900B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Prefeitura Municipal de Miradouro Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 015/2023 – Aquisição de veículos 0Km para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Como a alteração interfere na formulação de propostas, fica a sessão marcada para o dia 07/06/2024 às 13:30.**na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EE261975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 05/2024 – Processo 072/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres e linhas de retenção em vias públicas do município de Moema/MG, conforme planilhas e projetos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **INAC INVESTIMENTOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.116.629/0001-09 – Valor total R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 22/05/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:47B48807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 25/2024 – Processo nº 35/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de junho de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 25/2024 – Processo nº 35/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gerais Diversos para Manutenção dos Prédios e Logradouros Públicos do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada Para Participação Exclusiva De Microempresas, Empresas De Pequeno Porte E Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DCB62D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 26/2024 – Processo nº 36/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 26/2024 – Processo nº 36/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente com Recursos de Emenda Parlamentar. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CB144B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 27/2024 – Processo nº 37/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 27/2024 – Processo nº 37/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F3E43905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeia Servidores para atendimento das Resoluções n.ºs 417 e 418, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nºs 417 e 418 que tratam de despesas eventuais de pequeno vulto e assim entendidas aquelas que exigem pronto pagamento em espécie, conforme art. 95, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear Servidor para realizar as despesas de pequeno vulto e sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR, o servidor SALESIO JOSÉ FERREIRA como responsável para pagamento de pequeno vulto, em conformidade com a Resolução nº 417/2024, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2°. NOMEAR, o servidor ELIDIO GIL ZANCANELA para pagamento de pequeno vulto com a utilização do cartão de pagamento, em conformidade com a Resolução nº 418/2024, com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 23 de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:02434918

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 02/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Gustavo Gusman Matias de Oliveira	15/08/97	29,2	5
2°	Yanna da Silva Guimarães	14/09/92	15	2
3°	Rayanne Luiza Di Paula Benini	08/05/96	14	12
4°	Rosa Maria Ribeiro Camerini	12/03/98	13*	3
5°	Gabrielly Marquez Gouvêa	23/01/01	13*	4
6°	Rodrigo Rafael Mathias	18/11/84	7,4	8
7°	Izadora Dutra de Almeida	07/02/94	7	11
8°	Giovana Amaral Lopes	15/10/94	2	1
9°	Karine Vargas Flores	18/06/84	0	10
	Bruno Silva Barbosa	03/07/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 1.4.2	7
	Marina Alves Fernandes	27/08/99	Desclassificada por descumprimento ao Item 4.2, "a".	9
	Maria Karollyna Martins de Freitas	14/06/00	Desclassificada por descumprimento ao Item 4.2, "a".	6

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.13 do Edital.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:709F2D1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2024

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de maio de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1.º	Gustavo Gusman Matias de Oliveira	15/08/97	29,2	5

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de maio de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2879E599

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 045/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu
representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a prestar
esclarecimentos sobre o atraso da execução das ordens de serviço nº 002-2024 e nº 003-2024, referente a manutenção da E.M. Gilberto José Tanus Braz e E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, respectivamente.

Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 3 (três) dias útil, contador a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 23 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ANTUNES P. DANTAS
CAU 252926-2 – MASP 005.642.0002
Arquiteta e Urbanista

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:61E5622F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.727, DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 2º do Decreto nº 12.714, de 21 de Maio de 202

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.691, de 27 de JUNHO de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº12.714, de 21 de Maio de 2024, que abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 através de Remanejamento de Créditos consignados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos, em consonância com o princípio da autotutela, com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e com o Art. 54 da Lei n.º 4.643/2013;

CONSIDERANDO o erro material presente no art. 2º, que somou incorretamente as rubricas no Decreto nº12.714, de 21 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- O art. 2º do Decreto nº 12.714, de 21 de Maio de 2024, passa a conter a seguinte redação:
Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**
3370.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**
3390.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 75.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

01.031.0046.1.152 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
4490.52.00 22 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:131E9E56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.726, DE 22 DE MAIO DE 2024

Revoga o Decreto nº 12.715 de 21 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.715, de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos, em consonância com o princípio da autotutela, com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e com o Art. 54 da Lei n.º 4.643/2013; e

DECRETA

Art. 1º: Fica REVOGADO o Decreto nº 12.715, de 21 de maio de 2024, de código identificador 641F28C6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de maio de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C120E79A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.728, 23 DE MAIO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 – FUNDARTE
13.131.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.032 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8015104D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH – BIÊNIO 2024-2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CMDDH,** através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, em observância as disposições contidas na Lei n.º 6.953/2024, **CONVOCA** as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos para a população do município, a participarem do chamamento público para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDDH – biênio 2024/2026, desta cidade, conforme regras dispostas a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, criado pela Lei n.º 6.953/2024, é órgão colegiado permanente e de composição paritária entre Governo e sociedade civil organizada, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais.

1.2. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos será composto por 10 (dez) membros titulares e os respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos;

1.2. O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral e seguirá o calendário que consta no ANEXO II.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme especificado no item 2.2.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar sua inscrição, presencialmente, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, no período compreendido entre **27/05/2024 à 27/06/2024, durante o horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h;**

2.2. A entidade deverá entregar/enviar o Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, endereçado à Comissão Eleitoral, informando o nome do representante titular e suplente, conjuntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do estatuto social;
b) Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria;
c) Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados a garantia dos direitos humanos no município;

2.3. Será indeferida a inscrição de entidade que não apresentar os documentos descritos no item anterior.

2.4. As Entidades são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

III – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:

3.1. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base neste edital nos dias **01 a 05 de julho de 2024.**

3.2. A Comissão fará a publicação do resultado preliminar com deferimento/indeferimento das inscrições no dia **09 de julho de 2024.**

3.3. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso do dia **15 a 19 de julho de 2024**, protocolando, presencialmente, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, endereçado a Comissão Eleitoral, **de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.**

3.4. O período recursal poderá ser utilizado para complementação da documentação, em caso de indeferimento nos termos do item 2.3.

3.5. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **22 a 26 de julho de 2024.**

3.6. A Comissão Eleitoral fará a publicação final das entidades habilitadas em **30 de julho de 2024.**

3.7. Havendo número de entidades habilitadas igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos por aclamação.

3.8. Havendo credenciamento de entidades em número superior ao número de cadeiras das Entidades da Sociedade Civil, estas serão classificadas adotando-se o critério de antiguidade, considerando a data de abertura do CNPJ.

IV – DA APRESENTAÇÃO E POSSE:

4.1. A apresentação e posse dos membros do CMDH se dará no dia **02/08/2024 às 10:00 horas** na na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG

4.2. Serão empossados os 10 membros titulares e os respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

4.3. Os membros da Mesa Diretora do CMDH serão eleitos em reunião ordinária após a confecção do Regimento Interno do Conselho.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

5.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I- Wesley Ferreira da Silva – Presidente da Comissão;
II- Caio Ribeiro Oliveira – Membro da Comissão;
III- Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Membro da Comissão;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

6.2. A Comissão Eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

6.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2024.

TATIANA VIANA RANGEL
Secretária Municipal de Direitos Humanos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____
BAIRRO: _____
NOME DO PRESIDENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDH:

NOME DO TITULAR: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

A) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
B) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
C) Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
D) Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados à garantia dos direitos humanos no município;

Muriaé-MG, _____ de_____ de 2024.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24/05/2024
Período de Inscrições	27/05/2024 à 27/06/2024
Análise de Inscrições	01/07/2024 a 05/07/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas	09/07/2024
Interposição de Recursos das Inscrições	15/07/2024 à 19/07/2024
Análise dos recursos	22/07/2024 a 26/07/2024
Homologação dos Candidatos e Classificação	30/07/2024
Posse dos Conselheiros	02/08/2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5E11CFE6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (23/05/2024).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (23/05/2024).
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - ausente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de maio/junho de 2024, a estratégia de investimentos que considera uma possível estabilização da SELIC e inflação elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Em abril, Alguns fatores têm levado aos agentes a reprecificar o ciclo de queda da taxa de juros. O risco fiscal voltou a pesar sobre as expectativas e o posicionamento do Banco Central. Neste sentido, o presidente do Banco Central voltou a destacar que a deterioração fiscal eleva o risco de pressão nos núcleos de inflação. No orçamento, o governo revisou a meta de resultado primário para os próximos anos, prolongando a trajetória de estabilização da dívida pública. Desta forma, a mudança da meta fiscal tende a impactar o andamento da política monetária, diante do aumento da incerteza. Em resposta, a mediana das expectativas da Selic - final de ano passou de 9,25% para 9,75% em 2024 e 8,50% para 9,00% em 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. A perspectiva mais cautelosa em relação à trajetória de juros nos EUA impactou a curva de juros lá fora, o que levou a um fortalecimento do Dólar. Consequentemente, houve uma depreciação na taxa de câmbio de diversos países, incluindo o Brasil. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de - 1,61%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,89%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -4,16%, enquanto o dólar teve valorização de 3,53% no mês, com a cotação de R$ 5,19.3. Em relação a abril de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7373% em face da meta atuarial de 0,7761%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE MAIO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:13 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

Alessandro Rodrigues Campos

GILMAR LOPES DE FARIA

RENATA RAMOS DE LACERDA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FB389658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 026/2024", cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Escovas da vassoura rebocável Tangará. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 23 de Maio de 2024.

ALISSON MACIEL VICENTE
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C310347E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 017/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 190 (cento e noventa) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
TERMO DE SELEÇÃO

1. O Município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob nº. 18.159.905/0001-74, com endereço em Praça Três Poderes nº 1001, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Habitação**, Sra. Ana Julia de Britto,** brasileira residente e docmiciliada nesta cidade, em pleno e regular exercício de seu cargo, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº02/2024, DECLARA SELECIONADA a empresa **EF CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 02.387.682/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristo Rei, 821, Bairro Parque das Américas, Uberaba/MG, CEP 38.045-250, representada por Eduardo Augusto Fonseca Rosa, cpf: 009.097.296-11, residente e docimicilaido na cidade de Uberaba/MG, rua Rio Grande do Norte nº 100- Apto 1.504- Bloco B- Bairro Santa Maria.

2. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público nº 002/2024.

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

6. Fica designada como fiscal deste termo a servidora municipal senhora Beatriz Euripedas da Silveira, servidora pública municipal.

Nova Ponte-MG, 10 de maio de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

EF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 02.387.682/0001-62

BEATRIZ EURIPEDAS DA SILVEIRA
Fiscal do Termo

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7A822428

REURB
ERRATA DO EDITAL Nº 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal e pela Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária; para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; publica a seguinte retificação ao edital de terceiros interessados:

ERRATA:
Onde se lê: (...)

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
59	Beijamim Rodrigues Dias	Uma casa de morada inserida no Lote 19 - da Quadra 22, situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 530, Bairro Centro (...) Matrícula nº 4.318, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Leia-se: (...)

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
59	Beijamim Rodrigues Dias **e sua companheira, Sra. Eunice Cardoso de Oliveira**	Uma casa de morada inserida no Lote 19 - da Quadra 22, situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 530, Bairro Centro (...) Matrícula nº 4.318, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 23 de maio de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão de Regularização Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:1A77A49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023, PRC 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 172/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 73/2023, PRC 218/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UTENSÍLIOS HOSPITALARES COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**.** O objeto do termo acrescer serviços ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de **R$ 7.237,50 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura: 22/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:26F183F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PRC Nº 119/2024

O Município de Ouro Branco torna público o aviso de LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 040/2024 – PRC nº 119/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Utilização de recursos destinados a aquisição do referido material: convênio nº 1481002901/2022 – sedese – estado de minas geraisconvênio nº 910581/2021 – ministério da cidadania.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **28/05/2024** até as **08:00 horas** do dia **11/06/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia 11/06/**2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 23 de maio de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6B8704F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A AGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "OBEC na dança e na luta",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA. Valor total:R$ 59.382,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais). Assinatura: 22/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4FBCF8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	24/05/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	11/06/2025 às 11h00min
Data da Sessão	11/06/2024 às 11h01min

Paineiras, 23 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0614764A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	**04.650.643/0001-31**
ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	**48.921.961/0001-65**
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**39.749.232/0001-82**
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**41.500.407/0001-65**
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	**02.305.767/0001-54**
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**16.553.940/0001-48**
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**34.772.843/0001-28**
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**22.218.845/0001-90**
SAMED HOSPITALAR LTDA	**53.317.125/0001-06**
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	**16.586.871/0002-50**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**32.364.822/0001-48**
VIVA FARMACEUTICA SA	**10.447.355/0001-87**

nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para o registro de preços para aquisição de medicamentos humanos diversos e insumos farmacológicos para manter a prestação continuada das ações e serviços em saúde das unidades ambulatoriais inseridas ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 25/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2024. Vigência: de 24/05/2024 até 23/05/2025. Assinatura: 23/05/2024.

Paineiras/MG, 23 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:014D7E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 7165/2024. **OBJETO:** Tem como objetivo promover qualidade de vida á pessoa com deficiência intelectual e múltipla, através da manutenção de profissional fisioterapeuta integrante da equipe multidisciplinar. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE , inscrito no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 0801/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D164C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 49/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas. **DATA:** 23/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5846/2024. **OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Município e região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1078**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Rowena Betina Petroll pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C3FDFB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 5365/2024

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°46.680.270/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 22 de maio de 2024

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0CA97AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 5864/2024. **OBJETO:** Realização de campanha para conscientização da vacina de poliomielite em crianças do município de Paracatu – MG. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB PARACATU.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUB PARACATU, inscrito no CNPJ nº 20.216.248/0001-00, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 0801/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:53AD55DD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 12.871/2021
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 92/2022 (PROCESSO: 12.871/2021)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU (WWW.PARACATU.MG.GOV.BR), SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, GESTÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SUAS FUNCIONALIDADES**. Prorrogação da Vigência **DATA: 22/05/2024 VENCIMENTO: 31/12/2024** FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: **DIEGO FERREIDA DA FONSECA** pela Contratante e **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7096AE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 047/2024 Pregão Eletrônico nº 018/2024 Registro de Preços nº 018/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento de pavimentação em alvenaria poliédrica em celebração ao convênio 01086940-27/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 942747/2023/MIDR/CAIXA, com a Caixa Econômica Federal na comunidade "Chacará" no município de Paula Cândido-MG.
Data de abertura / Julgamento: 13/06/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7DEAB745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 017/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Concorrência Presencial Nº. 001/2024, Tipo – Empreitada por Menor Preço Global, referente à contratação de empresa para proceder à construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, através das Resoluções SES/MG nº. 8.202/2022 e SES/MG nº. 9.145/2023, conforme documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 05/07/2024 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de maio de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D577955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024 PROCESSO Nº. 015/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da banda "Trio Minas" para apresentação artística no dia 09 de junho de 2024 no evento do 16ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa “49.970.646 Evandro Antônio Alves”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.970.646/0001-90, pelo valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 23 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A506C2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024 PROCESSO Nº. 013/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da banda "Carmo Júnior e Juarez Brasil" para apresentação artística no dia 09 de junho de 2024 no evento do 16ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa “Carmo Elidio da Silva Junior 05349619675”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.154.796/0001-96, pelo valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 23 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:388F591A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 014/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação do cantor "Netinho do Forró" para apresentação artística no dia 09 de junho de 2024 no evento do 16ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa “José Gomes Neto 04016709610”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.013.718/0001-92, pelo valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 23 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C5597E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 024/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL**
CNPJ Nº	**18.594.341/0001-06**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO E SOCIETY QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DO DIA 22/05/2024 ATÉ 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**018/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 007/2024.**
VALOR	**R$ 37.954,92 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**024/2024**
DATA DE ASSINATURA	**22/05/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7FE626C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000055/2023, Pregão Presencial nº: 000031/2023, Registro de Preços nº: 000028/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO DE POTÊNCIAS DIVERSAS POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, CONECÇÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTAS DE FIXAÇÕES. Ata de R.P n° 035/2024 - TRADETEK SOLUCÕES EM ILUMINACÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 08.184.542/0002-54, no valor global de R$ 2.339.988,50. Vigência 12 meses. A ata está disponível no site da Prefeitura de Perdigão. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6403B102

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000055/2023, Pregão Presencial nº: 000031/2023, Registro de Preços nº: 000028/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO DE POTÊNCIAS DIVERSAS POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, CONECÇÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTAS DE FIXAÇÕES. Em favor da empresa TRADETEK SOLUCÕES EM ILUMINACÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 08.184.542/0002-54, no valor global de R$ 2.339.988,50. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:73E23D45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000043/2024, Inexigibilidade nº: 00010/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Em favor de: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, CPF: 277.279.206-49. Valor global de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 49/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:19C338EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000043/2024, Inexigibilidade nº: 00010/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Em favor de: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, CPF: 277.279.206-49. Valor global de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 49/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4F90314

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 00032/2024, Inexigibilidade nº: 00008/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL, SITUADO NA AV. JOSÉ LEITE DE FREITAS, Nº: 422, BAIRRO: CENTRO, LOJA PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA FELIZ, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato n° 00047/2024. Em favor do EDSON LUIZ MONTEIRO, CPF nº: 712.717.326-53 Valor global de R$ 16.944,00, dividido em 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:44110214

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato Referente ao Processo licitatório nº 00032/2024, Inexigibilidade nº: 00008/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL, SITUADO NA AV. JOSÉ LEITE DE FREITAS, Nº: 422, BAIRRO: CENTRO, LOJA PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA FELIZ, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato n° 00047/2024. Em favor do Locador: EDSON LUIZ MONTEIRO, CPF nº: 712.717.326-53 Valor global de R$ 16.944,00, dividido em 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AD7FFD9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a revogação do Processo Licitatório nº: 0000102/2023, Pregão Presencial nº: 000057/2023, Registro de Preços nº: 000057/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO DE POTÊNCIAS DIVERSAS POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, CONECÇÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTAS DE FIXAÇÕES. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:87831CC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 089-2023 - UP DISTRIBUIDORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000089/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000095/2023, Pregão Eletrônico nº: 000004/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D6F893F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024. Processo Nº 043/2024. RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: contratação da empresa Barreto Produções, para a realização do show artístico com a dupla Pedro Henrique e Daniel para a Festa Junina, a se realizar no parque de exposições Olegário Coelho Do Prado no dia 14/06/2024 , conforme condições e especificações contidas no termo de referência, em solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo. Ato De Homologação Homologo este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: Eduardo Barreto Produções Artísticas e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.686/0001-49, pelo valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 23 de Maio de 2024.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:85B15B06

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024. Processo Nº 044/2024. RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação da pessoa física Iremar Afonso De Oliveira, para prestar seriços como DJ/locutor durante a festa junina de Perdizes/MG, a realizar-se no parque de exposições Olegário Coelho do Prado nos dias 14 e 15 de junho de 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ato de Homologação Homologo este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação do Sr. Iremar Afonso de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 036.905.366-42, pelo valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 23 de Maio de 2024.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F162D1E2

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024. Processo Nº 044/2024. Reconheço a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Objeto: a locação do parque de exposição Olegário Coelho do Prado, situado à rodovia mg 462 - km 61, para sediar a gesta junina que faz parte do calendário cultural do municipio e acontecerá nos dias 14 e 15 de junho. A locação compreende as seguintes áreas: arena cercada em forma circular com medidas de 175 metros lineares; arquibancada; palco com área de 250 metros quadrados; banheiros públicos perto do Tattersal com 80 metros quadrados, entrada com 90 metros quadrados, em solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo; de acordo com as especificações que constam no termo de referência. Ato de Homologação Homologo este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação do Sr. Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, pelo valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 23 de Maio de 2024.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AA72167A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 043/2024 .Origem: Inexigibilidade N.º 008/2024. Objeto: contratação da empresa Barreto Produções, para a realização do show artístico com a dupla Pedro Henrique e Daniel para a Festa Junina, a se realizar no parque de exposições Olegário Coelho Do Prado no dia 14/06/2024 , conforme condições e especificações contidas no termo de referência, em solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Eduardo Barreto Produções Artísticas e Eventos LTDA. VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até 17/06/2024

EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 23 de Maio de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35EFFB31

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 044/2024. Origem: Inexigibilidade N.º 009/2024. Objeto: Contratação da pessoa física Iremar Afonso De Oliveira, para prestar seriços como DJ/locutor durante a festa junina de Perdizes/MG, a realizar-se no parque de exposições Olegário Coelho do Prado nos dias 14 e 15 de junho de 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Iremar Afonso de Oliveira. VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até 17/06/2024 Edna Jalva Afonso Duarte Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Perdizes - MG, 23 de Maio de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:91E41797

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato DE Contrato. Processo N.º 044/2024. Origem: Inexigibilidade N.º 009/2024. Objeto: a locação do parque de exposição Olegário Coelho do Prado, situado à rodovia mg 462 - km 61, para sediar a gesta junina que faz parte do calendário cultural do municipio e acontecerá nos dias 14 e 15 de junho. A locação compreende as seguintes áreas: arena cercada em forma circular com medidas de 175 metros lineares; arquibancada; palco com área de 250 metros quadrados; banheiros públicos perto do Tattersal com 80 metros quadrados, entrada com 90 metros quadrados, em solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo; de acordo com as especificações que constam no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 32 (trinta e dois) dias.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:278C141A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 046/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 006/2024. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "DISPENSA para Aquisição de materiais decorativos típicos de festa junina, que tem por finalidade atender a demanda necessária para realização da festa junina municipal que acontecerá nos dias 14 e 15 de junho de 2024. Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/05/2024. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/05/2024 às 07:59h. DATA E HORA DA DISPUTA: 29/05/2024 das 08:00h às 14:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 23 de Maio de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:447ADA77

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 23 de Maio de 2023. Inexigibilidade Nº 004/2024 Retifica-se em publicação de nome "Extrato de Homologação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021.". Leia-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso II" da Lei Federal nº 14.133 de 2021".

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C845228

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 23 de Maio de 2023. Inexigibilidade Nº 005/2024 Retifica-se em publicação de nome "Extrato de Homologação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021.". Leia-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso II" da Lei Federal nº 14.133 de 2021".

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3789A8F5

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 23 de Maio de 2023. Inexigibilidade Nº 006/2024 Retifica-se em publicação de nome "Extrato de Homologação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021.". Leia-se: "...nos termos do Artigo 74, Inciso II" da Lei Federal nº 14.133 de 2021".

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BD305113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3609-A/2024

DECRETO Nº 3.609-A,
De 17 de Abril de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **SIMONE FRAGA**, matrícula nº 000507, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de **17/04/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 405/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 17 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:50966048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3628/2024

DECRETO Nº 3.628,
De 23 de Maio de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **MARIA HELENA ALVES RAMOS**, matrícula nº 000838, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de **1º/06/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 517/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 23 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1AB08B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 031/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 005/2024. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do decreto nº 3.314, de 01 de março de 2023, katiucia ferreira aguiar e equipe de apoio, wilson antônio fraga junior, dayane de menezes pereira e ray teles de sousa lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a dispensa em razão de valor para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com fornecimento de café da manhã na cidade de barretos/sp para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de perdizes/mg. visando atender o disposto no art. 75, ii da lei federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo decreto municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e decreto federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. início de envio das propostas eletrônicas: 24/05/2024. término de envio das propostas eletrônicas: 29/05/2024 às 07:59h. data e hora da disputa: 29/05/2024 das 08:00h às 14:00 h. endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/) termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da licitanet atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 23 de maio de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Perdizes - MG, 23 de Maio de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:94CB0336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 158/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES HABITACIONAIS, POR MEIO DE SISTEMA CONVENCIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PROTOCOLO: REC-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Eletrônica nº 07/2024. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 158/2024, Concorrência Eletrônica nº 07/2024, abertura em 19/06/2024 às 13:30 hs. Objeto: Construção de 05 unidades habitacionais, por meio de sistema convencional de construção civil em concreto armado e alvenaria de vedação. Protocolo: REC-MG-3149903-20230706-03 / PROCESSO Nº 59053.010511/202361 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 23/05/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C9F827C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.146/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

DECRETO 5.146/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões, na Lei Municipal 1.647/93 de 30.06.93 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado os membros do CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº 1.647/93 de 30.06.93, da seguinte forma:

I – Representante do Poder Executivo: Márcia Resende Freire, Rogério Aparecido Barros e Amanda Ferreira Rodrigues;

II – Representante do CREA: Vitor José Soares Machado Carvalho;

III – Representante da Polícia Militar de Minas Gerais: 1º Sargento Josimar de Carvalho Aguiar;

IV – Representantes da Secretaria de Saúde: Sandro de Carvalho e Isabela Resende Pereira;

V – Representante da Associação Comercial e Industrial - ACE: Aderlei José Freire;

VI – Representante da Câmara Municipal: Adriana Bertoni;

VII – Representante da Loja Maçônica: John Wayne Antônio Pereira;

VIII – Representante do Clube Paineiras: Maria Aparecida Pinto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C008FBE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº159/2024 – INEXIGIBILIDADE 97/2024 JHONATAT GERALDO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº159/2024 – Inexigibilidade 97/2024, que teve como contratado JHONATAT GERALDO GONÇALVES **CPF:157.933.936-09**, com sede na Rua Três, 72, Pontal do Lago – Guapé/MG. Objeto: Contratação do JD JHONATAT para o evento em comemoração ao 112º aniversário de Perdões, a realizar-se na Praça de Eventos Adalberto Alves Pereira no dia 29/05/2024. No valor de R$950,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35AFF7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 15/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 15/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por deste edital convocar os seguintes candidatos aprovados no concurso público edital 001/2022 :

ANTÔNIA FLÚVIA CARVALHO DOS SANTOS – PROFESSOR II-B
LUCIANA ANSELMO GADI LIMA - PROFESSOR II-B
ELAINE CRISTINA CARVALHO DE LIMA PEREIRA - PROFESSOR II-B
VALÉRIA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES – SUPERVISOR EDUCACIONAL
BRUNO DINIZ FIRMINO - SUPERVISOR EDUCACIONAL
RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES - SUPERVISOR EDUCACIONAL

Os candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas **ATÉ O DIA 03/06/2024,** portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.
Perdões, 23 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44C52470

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.887/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ SEPINI NETO

PORTARIA Nº 9.887/2024 de 20 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ SEPINI NETO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **LUIZ SEPINI NETO,** de 02 (dois) anos a contar de 13/05/2024 e com término em 13/05/2026, nomeado em 03.01.2011 conforme Portaria nº 4.357/11, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.05.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:329572B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE PARCERIA INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Justificativa de Ausência de Chamamento Público e abertura de prazo para eventual impugnação. A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público que com base no art. 31, II, da Lei 13019/2014 foi justificada a ausência de chamamento público para celebração de termo de fomento com Piedade Esporte Clube, tendo como objeto a promoção e fomento de atividade esportiva, estimular e incentivar o esporte amador, especificamente para repasses financeiros para acobertar despesas com Apoio financeiro para a manutenção nas instalações/educação, esporte e lazer do PEC. Conforme art. 32, §2°, da Lei 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, na sala do Setor de Convênios ou no serviço de protocolo.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:85B7F73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA 002-2024 PAVIMENTAÇÃO

##TEX A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações A CONCORRENCIA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM CBUQ CONFORME CONVENIO CR 9452212023 E 9482432023**.** Data de Abertura: 13 de junho de 2024 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas. Pirajuba-MG, 23 de maio de 2024
##ASS Airton Alves. Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7A197A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.058/2024

"Altera a Redação dos Arts. 2º e 6º da Lei 2.054/2024 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.054/2024 que por sua vez deverá prosseguir com a seguinte redação:

Art. 2º - O Serviço de Assistência Jurídica **–SAJ prestará serviços jurídicos de natureza Cível, tanto consensual como litigiosa.**
§ Único – Os serviços jurídicos serão prestados, unicamente, nas ações de:
I – Alimentos (pedido, oferta, revisão e exoneração);
II – Divórcio;
III – Conversão de separação judicial em divórcio;
IV – Regulamentação do direito de visita;
V – Investigação de paternidade e negatória;
VI – Reconhecimento de união estável;
VII – Retificação de assentamento em registro civil.
VIII – Guarda
IX – Tutela e Curatela
Art. 2º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.054/2024 que por sua vez deverá prosseguir com a seguinte redação:

Art. 6º - Os atendimentos do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ **serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da Câmara Municipal que poderá ser regulamentado através de portaria.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 23 de maio de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6C726E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.059/2024

Atribui Denominação ao Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Plenário Vereador Antônio Onésimo da Silva" o plenário localizado na Câmara Municipal de Piranga - MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 23 de maio de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1BC22FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do parecer referente à EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO LAR SÃO JOSÉ DE PIRANGA-MG-CUSTEIO

O presidente deste Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a liberação da plenária em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata Nº 158 em Sessão no dia 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art º 1º– Aprovar o parecer referente ao a deliberação da EMENDA PARLAMENTAR DA BANCADA DE MINAS GERAIS, nº 202471140006, destinada a UNIDADE LAR SÃO JOSÉ DE PIRANGA-MG – CNPJ: 21.503.892/0001-13, no valor da programação R$ 50.000,00, sendo nível de proteção: Estruturação da rede SUAS, custeio.
Art° 2° -Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piranga-MG, 23 de maio 2024

ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0E5298E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 091/2024. Inexigibilidade nº. 042/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RAYLAN OLIVEIRA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024" NO DIA 13 DE JULHO. Contratada: RAYLAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA 13685502662 - CNPJ 33.740.865/0001-43 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 21/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7DB8B75B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 095/2024. Inexigibilidade nº. 045/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "TROOP MONKEYS" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024" NO DIA 12 DE JULHO . Contratada: WILLIAN MARTINS MOREIRA 11270159666 - CNPJ 33.725.988/0001-05 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 23/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8C4AD456

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 084/2024, Pregão Presencial Nº. 013/2024, Registro de Preços Nº. 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Tendo em vista erro na especificação da impressora constante do Lote 15, bem como a ausência de exigência de modelo dos itens o edital foi retificado. Nova data de abertura designada para 14/06/2024 às 09:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 23/05/2024.
LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:945F36B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 055/2022, Pregão Presencial nº. 026/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIFICAÇÃO DO SINAL DE CELULAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratado: MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO LTDA no valor total de: R$75.872,73 (setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). Fica o contrato de locação, prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 24/05/2024 a 24/05/2025.
Piranga/MG, 23/05/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:84D1586B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 100/2024. Dispensa nº. 021/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA. Contratada: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - CNPJ: 14.789.676/0001-10 no valor total de R$ 4.987,50 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de 7,5 (sete e meio) meses.
Piranga/MG, 23/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D9A2B1FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 101/2024, Dispensa nº. 022/2024. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4279/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS (MOTOBOMBAS E BOMBAS ELÉTRICAS) D'ÁGUA.. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 04/06/2024 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.
Piranga/MG, 23/05/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:96CF96BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024 MODALIDADE: DISPENSA 74/2024 CONTRATO Nº 032/2024 DATA: 16 DE MAIO DE 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos, para realização de motocross no dia 19 de maio de 2024, durante a VIiI Exposição do Mangalarga Marchador de Pirapetinga.
CONTRATADO: e PAULA APARECIDA IZO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.779.203/0001-21, sediado(a) na Avenida José Teixeira Rios, 585, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paula Aparecida Izo da Silva, portador(a) do CPF nº 091.414.296-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 – 3.3.90.39. Fonte 1.701.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:68B9A034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024 – Termo de Fomento nº 007/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Universitários e Técnicos de Pirapora - CNPJ sob nº 06.192.882/0001-10.
Objeto: Execução o repasse de subvenção social para o transporte dos estudantes universitários e técnicos de Pirapora até a cidade de Montes Claros durante os meses de maio a dezembro 2024.
Data de Assinatura: 17/05/2024
Vigência: 08 meses.
Valor total: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:65E9B239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 088/2024 - DISPENSA N° 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 088/2024 – DISPENSA 048/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – DISPENSA Nº 048/2024. O OBJETO: **Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:1429FA09

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 088/2024 - DISPENSA N° 048/2024

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0088/2024 – DISPENSA 0048/2024,** para **Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:90860ABF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2024 - DISPENSA N° 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 091/2024 – DISPENSA 050/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – DISPENSA Nº 050/2024. O OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na elaboração de estudos hidrológicos/hidráulicos e documentação técnica para solicitação de outorga de canalização do córrego Baiacu, situado em Pitangui.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B85A55D2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2024 - DISPENSA N° 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 091/2024 – DISPENSA 050/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – DISPENSA Nº 050/2024. O OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na elaboração de estudos hidrológicos/hidráulicos e documentação técnica para solicitação de outorga de canalização do córrego Baiacu, situado em Pitangui.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:14050505

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2024 - DISPENSA N° 050/2024

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0091/2024 – DISPENSA 0050/2024,** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na elaboração de estudos hidrológicos/hidráulicos e documentação técnica para solicitação de outorga de canalização do córrego Baiacu, situado em Pitangui.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:98F11E08

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2024 - DISPENSA N° 050/2024

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0091/2024 – DISPENSA 0050/2024,** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na elaboração de estudos hidrológicos/hidráulicos e documentação técnica para solicitação de outorga de canalização do córrego Baiacu, situado em Pitangui.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5AD6F1E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 062/2024 - DISPENSA N° 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 062/2024 – DISPENSA 028/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 – DISPENSA Nº 028/2024. O OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de ração canina para o uso no canil municipal de Pitangui, ao qual encontra-se situado na Rua Professor Maria Dolabela, com fulcro no artigo 75, inciso II e III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal 879/2023. .** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:16E30EC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 062/2024 - DISPENSA N° 028/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0062/2024 – DISPENSA 0028/2024,** para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de ração canina para o uso no canil municipal de Pitangui, ao qual encontra-se situado na Rua Professor Maria Dolabela, com fulcro no artigo 75, inciso II e III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal 879/2023.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8B8162C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2024 a Ata de Registro de Preços nº 05/2024
Processo Licitatório nº 253/2023
Empresa: AUTO POSTO DONA NENA LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R$ 5,69, o item nº 2 para R$ 5,65 e o item nº 3 para R$ 5,55.

Data: 23 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:70DEC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2024
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/23
Processo Licitatório N° 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 074/23
Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633. O Contratante pagará ao Contratado valor global residual estimado de R$ 8.255,00.
Data da assinatura: 22 de maio de 2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 22 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
02080408244200520330000339039001.500.000.000.000 F485
02080408244200520330000339039001.660.000.029.000 F486

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0275DE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.958, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e revoga as Leis Municipais nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013 e 4.629 de 12 de dezembro de 2007.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivos:

I – o amparo à pessoa com deficiência e à garantia de seus direitos básicos;

II – a promoção de sua habilitação e reabilitação, incluídas a habilitação profissional e a integração ao mercado de trabalho;

III - a prevenção de deficiências por meio da assistência pré-natal e infantil e de programas que visem à redução dos fatores sociais, econômicos e sanitários que ocasionam deficiências;

IV - a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos com sua adequação à pessoa com deficiência, incluída a remoção das barreiras arquitetônicas;

V - o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração social da pessoa com deficiência, desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e profissionalização;

VI - a adoção de mecanismos para garantir que os livros editados no Estado sejam disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência, inclusive em formato digital acessível;

VII - o incentivo à prática de atividades físicas pelas pessoas com deficiência nos espaços de uso público;

VIII - assegurar às pessoas com deficiência oculta o direito à atenção especial necessária, fazendo uso do cordão de girassol, conforme disposto na Lei Municipaln° 6.944, de 24 de abril de 2024.

Art. 3º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Art. 4º A pessoa com deficiência será amparada legalmente de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Art. 5º É dever de todos comunicar às autoridades competentes qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção I

Das Funções e Finalidades do Conselho

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo esse um órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Pouso Alegre, sendo vinculado à Secretaria responsável pela Assistência Social do Município.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Pouso Alegre/MG:

I – propor, deliberar e elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência;

II - zelar pela efetiva implementação da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município sugerindo as modificações necessárias à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção das causas das deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - definir as diretrizes e prioridades da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos, programas, serviços, ações, capacitações e conferências previstas no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

X – estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento;

XII – convocar, junto ao representante da assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII – inscrever e acompanhar os programas, serviços, projetos e benefícios das entidades governamentais e não governamentais relacionadas à pessoa com deficiência;

XIV – informar ao Órgão Gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre o registro de entidades e organizações de atendimento à Pessoa com Deficiência, bem como o cancelamento do registro dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela instituição;

XV – apreciar trimestralmente os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, através da apresentação de balancetes financeiros pelo gestor do fundo;

XVI – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos definidos na Lei n° 13.019/2014;

XVII - manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVIII - convocar a assembleia dos representantes das entidades não governamentais para a escolha de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representantes desse seguimento;

XIX - solicitar ao Poder Executivo a indicação de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representante de Secretaria Municipal.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares, nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo 6 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo e 6 (seis) representantes de entidades não governamentais devidamente eleitos.

§ 1º Haverá ainda 6 (seis) suplentes indicados pelo Poder Executivo e 6 (seis) suplentes eleitos.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria responsável pela Assistência Social;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação ou órgão equivalente;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo ou órgão equivalente;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou órgão equivalente;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Superintendência Municipal de Esporte ou órgão equivalente.

§ 3º Os representantes das entidades não governamentais, sendo: 01 titular e 01 suplente por entidade serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo votar todo eleitor do Município, sendo o representante do Ministério Público comunicado sobre todo o processo eleitoral. Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade com maior tempo de atuação comprovada no Município.

§ 4º As entidades não governamentais e os movimentos sociais deverão ter sede no Município, serem legalmente constituídas e estarem cadastradas no CMDPD, além de serem atuantes na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento das pessoas com deficiência.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 6º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§ 7º O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 8º A eleição das entidades não governamentais deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.

§ 9º A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social deverá promover a capacitação dos novos conselheiros e suplentes em até 10 (dez) dias antes da posse, sendo obrigatória a presença de todos.

Seção III

Da composição da Mesa Diretora e da competência dos seus membros

Art. 10. A mesa diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, pelo período de um ano, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância obrigatória entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, pelo Secretário da Mesa Diretora.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 11. Cada membro titular do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

§ 1º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§ 2º Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do Conselho.

Seção IV

Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 12. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 13. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença transitada em julgado por crime ou contravenção penal;

VI – utilizar-se da função de Conselheiro para o exercício de propaganda e atividade político-partidária.

Seção V

Da renúncia, impedimento ou falta

Art. 14. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 15. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, sem justificativa.

Seção VI

Da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 16. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social prestará suporte organizacional e estrutura física, além de disponibilizar uma Central de Conselhos que prestará apoio administrativo e guarda de documentos, devendo prestar assessoria e consultoria, quando necessário.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre disponibilizará meio oficial para divulgação dos atos, resoluções e trabalhos do Conselho.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas com deficiência no Município de Pouso Alegre.

Art. 22. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - recursos advindos da dotação orçamentária do Município;

II - dotações provenientes das diferentes esferas de governo;

III - multas aplicadas nos termos previstos na Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015;

IV - recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e

V – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23. O Fundo Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria que representa a Assistência Social, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência fixar critérios de utilização, bem como elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência", com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado em meio oficial de publicação do Município, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação do balancete trimestral pelo gestor do fundo ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá ao gestor financeiro do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo com deliberação deste Conselho.

Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência serão destinados ao financiamento de projetos, governamentais e não governamentais que:

I – promovam os direitos, a emancipação e a inclusão social das pessoas com deficiência;

II – realizem estudos para mapear e promover ações a fim de eliminar as barreiras, garantindo o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços;

III – financiar projetos para geração de trabalho, emprego e renda para pessoas com deficiência;

IV – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores públicos e privados da legislação pertinente à pessoa com deficiência;

V – desenvolver projetos setoriais destinados ao atendimento especializado;

VI - propor e executar projetos de educação e sensibilização para a temática deficiência;

VII – apoiar projetos de inclusão social e de prevenção de múltiplas causas de deficiência, de acordo com a Lei Federal n° 13.019/14;

VIII – financiar pesquisas, estudos, capacitação dos conselheiros, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa e inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 5.415, de 17 de dezembro de 2013 e 4.629, de 12 de dezembro de 2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9215A6F5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.957, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre denominação de próprio público: Centro Municipal de Convivência do Idoso Terezinha Alves de Oliveira (*1939 +2022).

Autor: Ver. Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA (*1939 +2022) o atual Centro Municipal de Convivência do Idoso, localizado na Rua Dom Nery, nº 360, no Centro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D77CF257

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.886, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias pelo falecimento do Padre Mário Zappa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Padre Mário Zappa, nesta data;

CONSIDERANDO a dedicação e o comprometimento com a população do município de Pouso Alegre, através da "Comunidade de Ação Pastoral" fundada pelo Padre Mário Zappa e posteriormente com a criação do "Centro Educacional Reis Magos";

CONSIDERANDO o legado religioso e social cumprido no Município, voltado para a sociedade, tendo como principais objetivos a promoção da saúde e educação, decreta:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Pouso Alegre, em sinal de pesar pelo falecimento do Padre Mário Zappa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:4D1856D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-800/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 14.707.364/0001-10
XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.197.082/0001-10

CONSIDERANDO que o grupo XCMG BRASIL, formado pelas empresas **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10 e **XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.197.082/0001-10 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, o grupo deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, o grupo entregou no dia 25 de abril de 2024 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 05/2024 emitido em 23 de maio de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-782/2024 emitido em 03 de maio de 2024 mediante abertura do processo IPM 44218/2024;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2023 do grupo XCMG BRASIL, formado pelas empresas **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** e **XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA**.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:03711667

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145 DE 23 DE MAIO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria Nº 144/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 144/2024, que encontra-se na fase de procedimentos para audiências de oitivas, elaboração do relatório circunstanciado e conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 007/2024/SME/csa, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 24 de maio de 2024, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 144/2024.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de maio de 2024.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:CB381063

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – LIMPEZA DE LOTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

RAFAEL BRAGA FREIRE
CPF: ***.226.166-**
AIM: 59439/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/03/2024
INFRAÇÃO: INCORREU INFLAÇÃO DO ART. 272, § 4°, INCISO X DA LEI 6570/2022, EM RAZÃO DE NÃO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (LIMPEZA DE LOTE).
VALOR DA MULTA: R$ 1652,55

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 23 de Maio de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:60DFDE18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ". A sessão pública será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com .

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

Pouso Alegre, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ED2BD313

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 168/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –168/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**. Processo Administrativo nº 45/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA TRANSPORTAR AS PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E SEUS ACOMPANHANTES NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MINICIPAL Nº 5.873, DE 06/10/2017. Contratada: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSITCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia JK – BR 459, s/n, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.552-484, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 08.352.952/0009-33. Valor total: R$ 523.674,00 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais). Data de assinatura: 23/05/2024. Dotação orçamentária : nº 02.015.2198.0026.0782.0041.3.3.90.39.00 – ficha 867.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4774939E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COM

Publicação do resultado Defintivo das propostas habilitadas
Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e videoclipe:
Produção de curtas-metragens: ficção

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
Nº 01	Carlos Castro Franco	Filme, Curta-Metragem de Ficção - Cerca Bruta	400,0

Produção de médias-metragens: documentário

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
Nº 01	Tarcisius Taylor Rufino dos Santos	Banda Cultura Negra: Patrimônio artístico e cultural pratense (30 anos de História)	425,0
Nº 02	Adrieli Cristina Ferreira de Aquino	Aconteceu aqui	448,0

Categoria B: Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Nº	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO
Nº 01	Ação Bem Viver	Oficinas de Sonhos Cinema Itinerante	450,0

Categoria C: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:
Não Houve Inscritos

Prata, 07 de Maio de 2024

SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3A9F4B96

ASSESSORIA JURÍDICA
DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEM

Publicação do Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas

Categoria A: Música

Nº	NOME	PROJETO	
Nº 01	Régis Antônio Rosa	Levar a música em qualquer lugar	APROVADO

Categoria B: Capoeira

Nº	NOME	PROJETO	
Nº 01	Humberto Arruda Silva	Roda de Capoeira	APROVADO
Nº 02	Clésio Alves Ramos	Movimento Brasileiro de Capoeira – Batizado, Troca ou atualização de corda	APROVADO
Nº 03	Valmir Antônio Marcelino Silva	Roda de Capoeira	APROVADO

Categoria C: Artes

Nº	NOME	Projeto	
Nº 01	Leidiane Silva Dias	Oficina Nagô – Magia das Tranças	APROVADO
Nº 02	Geraldo Rodrigues dos Santos Neto	Cores Negras	APROVADO
Nº 03	Ana Augusta de Novaes Miguel	Florescendo na Tela – Arte Terapêutica para mulheres idosas	APROVADO

Categoria D: Artesanato

Nº	NOME	Projeto	
Nº 01	Zeneide Rodrigues da Silva	Oficina de tecidos reaproveitados	APROVADO
Nº 02	Carmem Aparecida Rosa	Sustentabilidade – tecidos reaproveitados, colcha de retalhos	APROVADO
Nº 03	Marina Aparecida da Silva	Arte na Praça	APROVADO
Nº 04	Deuzelene das Graças de Jesus Bernardes	Fios e Cores – Uma Jornada do Crochê	APROVADO

Categoria E: Dança
NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria F: Multiplicação dos Saberes

Nº	NOME	Projeto	
Nº 01	Vera Lúcia Nobre da Silva	Roda de conversa – Folia de Reis	APROVADO
Nº 02	Joana D'arc Silva Dias	Herança em movimento – Diálogos culturais entre Congado e Moçambique.	APROVADO
Nº 03	Sinibaldo Donizete de Jesus	Roda de conversa – Folia de Reis	APROVADO
Nº 04	João Batista de Morais	Roda de conversa – Congado	APROVADO
Nº 05	Eurípedes de Jesus Silva	Roda de conversa – Folia de Reis	APROVADO
Nº 06	Kátia Dias da Silva Ribeiro	Herança em movimento – Diálogos culturais entre Congado e Moçambique.	APROVADO

Prata, 07 de maio de 2024

Secretaria de Cultura

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9CA6BE40

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê: **Data da sessão:25/05/2024 ,** leia-se: **Data da sessão:24/05/2024**
Código Identificador: 08F32D9B

CHARLES MENDES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F78F2972

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22/05/2024.

Processo Licitatório nº 078/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do Município,

conforme lei n° 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os projetos e programas da Assistência Social.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, à empresa **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA,** inscrita no CNPJ **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora do lote **nº 01,** perfazendo o valor total global de **R$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:15D1E770

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 170/2024.

Processo Licitatório nº 078/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do Município, conforme lei n° 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os projetos e programas da Assistência Social.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA,** inscrita no CNPJ **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora do lote **nº 01,** perfazendo o valor total global de **R$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 23/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:03541699

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/05/2024

Dispensa de Licitação nº 044/2024, Processo Licitatório nº 093/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em clinica especializada de recuperação para álcool e drogas, para o paciente Otávio Nascimento Custódio amparado por Ação Civil Pública 5000754-45.2024.8.13.0528. Contratada: **GALVANI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o **24.964.995/0001-79.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:58802AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 093/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em clinica especializada de recuperação para álcool e drogas, para o paciente Otávio Nascimento Custódio amparado por Ação Civil Pública 5000754-45.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **GALVANI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o 24**.964.995/0001-79.**
Valor Total Global: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 21/05/2024
Data da Assinatura: 21/05/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:738F789A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/05/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2024, Processo Licitatório nº 087/2024 – cujo objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Samantha Gabrielly de Jesus Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5002311-04.2023.8.13.0528.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 0**5.676.254/0001-48.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:34524592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 152/2024.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 086/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15 de maio de 2024, Ano XVI Nº 3767, página 191, **Onde se lê:** "Data da Ratificação: 13/05/2024 e Data da Assinatura: 13/05/2024" - **Leia-se**: "Data da Ratificação: 14/05/2024 e Data da Assinatura: 14/05/2024**".**
Prata-MG, 23 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:444DEDBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/05/2024.

Processo Licitatório nº 071/2024–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, descartáveis, bebidas não alcoólicas, recarga de gás de cozinha e recipiente para atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura e apoio a festejos

de relevância cultural. Recursos provenientes de Emenda Impositiva, Recurso Próprio e FUMPAC (c/c: 119/8).

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57** vencedora para os itens de **n° 19, 26, 46, 89 e 93**, perfazendo um valor total de **R$ 34.128,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais)**; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.021.677/0009-21**, vencedora para os itens de **nº 05, 08, 10, 12, 13, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 42, 49, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 108, 112 e 116,** perfazendo um valor total de **R$ 86.149,80 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19** vencedora para os itens de **n° 06, 09, 41, 50, 51, 53, 54, 60, 69, 71, 73, 82, 84, 98, 100, 107, 110 e 115,** perfazendo um valor total de **R$ 29.279,40 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 32.704.908/0001-72** vencedora para os itens de **n° 07, 16, 17, 18, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 48, 52, 59, 66, 72, 83, 92, 97 e 99** perfazendo um valor total de **R$ 330.547,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **M.F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **n° 15 e 65** perfazendo um valor total de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais);** ficando **CANCELADOS** os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 56, 57, 88, 101, 106, 109, 111 e 113** e ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 11, 14, 23, 25, 39, 43, 45, 47, 55, 58, 64, 75, 78, 79, 114 e 117.** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:180F4B86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/06/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para atualização, elaboração, avaliação e treinamentos de NR´s, conforme descrito: avaliação química e biológica com emissão de laudo de insalubridade e laudo de periculosidade; Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGRA); Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT); elaboração de Plano de Proteção Radiológica (PPR); elaboração do prontuário vasos de pressão – NR 13; elaboração do plano atendimento a emergências (PAE); avaliações ambientais quantitativas e treinamentos atendendo ao disposto nas normas reguladoras do ministério do trabalho NR´s 10, 12 e 35, para atender as demandas do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal do Prata. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, 23 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:BE317FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 171/2024, N° 172/2024, N° 173/2024, N° 174/2024 E N° 175/2024.

Processo Licitatório nº 071/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, descartáveis, bebidas não alcoólicas, recarga de gás de cozinha e recipiente para atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura e apoio a festejos de relevância cultural. Recursos provenientes de Emenda Impositiva, Recurso Próprio e FUMPAC (c/c: 119/8).

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57** vencedora para os itens de **n° 19, 26, 46, 89 e 93**, perfazendo um valor total de **R$ 34.128,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais)**; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.021.677/0009-21**, vencedora para os itens de **nº 05, 08, 10, 12, 13, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 42, 49, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 108, 112 e 116,** perfazendo um valor total de **R$ 86.149,80 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19** vencedora para os itens de **n° 06, 09, 41, 50, 51, 53, 54, 60, 69, 71, 73, 82, 84, 98, 100, 107, 110 e 115,** perfazendo um valor total de **R$ 29.279,40 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 32.704.908/0001-72** vencedora para os itens de **n° 07, 16, 17, 18, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 48, 52, 59, 66, 72, 83, 92, 97 e 99** perfazendo um valor total de **R$ 330.547,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **M.F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **n° 15 e 65** perfazendo um valor total de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais);** ficando **CANCELADOS** os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 56, 57, 88, 101, 106, 109, 111 e 113** e ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 11, 14, 23, 25, 39, 43, 45, 47, 55, 58, 64, 75, 78, 79, 114 e 117.**
Perfazendo um valor total global de **R$ 486.594,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo
Data da assinatura: 23/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F28D34C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/04/2024 a 06/05/2024, devendo retornar

ao serviço no dia 07/05/2024, a servidora **TALITHA SARA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, matrícula 08001.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:B6C5DC4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/04/2024 a 10/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2024, a servidora **LELIA FRANCO BARCELOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 01906.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:36294C43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANNUVIA ASSUNÇÃO DOMINGUES DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai, a contar de 30/04/2024 a 07/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 08/05/2024, a servidora DANNUVIA ASSUNÇÃO DOMINGUES DE FREITAS, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula 06103.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 30 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de ABRIL de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Código: 00c1a187-cf64-49df-afb6-9c04319346ce

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:931A49C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2024 a 05/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2024, o servidor DAVY PAIVA SABINO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 08611.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código:697a22ef-6393-4b63-a195-aa4e8819e1c6

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:5631162A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISMEIRE NICESIO VITALINO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó, a contar de 02/05/2024 a 09/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 10/05/2024, a servidora FRANCISMEIRE NICESIO VITALINO, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 05996.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de MAIO de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Código: dcdc0cd6-733e-47b6-b632-b140bb3d1047

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:4F47E0A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/05/2024 a 04/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2024, a servidora CAROLINE NUNES FONSECA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05504.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal
Código: 2caa8456-7af1-4da9-ae2f-75655fb34483

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:99611817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/05/2024 a 17/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 18/05/2024, a servidora LUCIENE BENEDITA VILELA NOVAIS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 03642.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código:
96c64360-5cb8-487e-ad01-dcbac5bcdd24

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:4E67E49E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARA APARECIDA MORAIS DE PAIVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó, a contar de 28/04/2024 a 05/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2024, a servidora LARA APARECIDA MORAIS DE PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 08393.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de ABRIL de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Código: acc2157d-4d18-4804-82d7-b4288d93da55

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:DDD568D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2024 a 21/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 22/05/2024, a servidora TALITHA SARA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, matrícula 08001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 22 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código: 77f2d549-d75a-4316-af1b-5949226e7e6f

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:BE048C8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDINA ALVES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua irmã, a contar de 09/05/2024 a 16/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2024, a servidora EDINA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 08588.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de MAIO de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Código: a913b427-8b51-4c60-940a-40c4ab1085ac

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:385A5A14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/04/2024 a 13/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 14/05/2024, a servidora ELLY RAYNI APARECIDA DE MORAIS SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 08236.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código: fedc49fa-3c94-425c-aad9-4f43991236ca

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:53A9C208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2024 a 28/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2024, a servidora MAYARA PASSOS MACEDO, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, matrícula 06527.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 22 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código: b56cd1e3-bbd0-4b50-886f-7dff497e5bae

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:4C96AD84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2024 a 28/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2024, a servidora LELIA FRANCO BARCELOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 01906.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 22 de Maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código: b736042e-52ea-49bc-b8df-e34dcaf33b63

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:E590BF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ROTORES PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CACHOEIRINHA**. **CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**24/05/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**29/05/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**03/06/2024**
Hora	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DFE3FC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL, PARA MANUTENÇÃO LOCAIS PÚBLICOS NOS QUAIS DEMANDAM LIMPEZA DE VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE.** O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**24/05/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**29/05/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**03/06/2024**
Hora	**10:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DB2EDA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em poço artesiano (poço profundo), desmontagem e remontagem do poço com caminhão munck e substituição de tubo avariado ou outro equipamento que esteja com defeito sem incluir motorbombacabo de energia.** O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**24/05/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**29/05/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**03/06/2024**
Hora	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:773060D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 57/2024: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO Edital de Dispensa de Licitação: Processo nº 57/2024: Dispensa de Licitação nº 32/2024.
5.7. A prestação de serviço desta dispensa de licitação deverá ser realizada conforme o cronograma abaixo estipulado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Pratinha/MG.

Item	Descritivo do Serviço	Período de duração
1	Aplicação do programa da Lei Aldir Blanc 2023 (LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023) com as seguinte ações Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, bem como as prestações de contas.	12 Meses
1	ONDE SE LE 12 MESES LEA SE :03 meses	3 MESES

Pratinha 23 de maio de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AE374075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE FECHAMENTO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR UNIDADE DE PRATINHA/MG.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **CARLOS DRUMMOND AFONSO RIBEIRO R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 20 de maio 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D8D07004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, (ART. 74, INCISO IV C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº09/2022); PROCESSO 06/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante: TAIS FERRÃO DA SILVA, CPF: 139.414.856-95, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 22/05/2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:66903161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 159/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 27/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, eletrônicos, hidráulicos e mecânicos, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 11/06/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 23/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B79087C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 169/2022

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 169/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.005.10.302.105.2640 – Manut. Equipe Multiprofissionais Atenção Domiciliar - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **662**

10.005.10.302.105.2400 – Manut. Atividades do Transporte Sanitário - 3.3.90.30 – outros Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **631**

110.009.10.305.105.2407 – Manut. Atividades Controle Zoonoses - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **776**

10.009.10.305.105.2410 – Manut. Atividades Programa DST/AIDS - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **796**

10.009.10.305.105.2824 – Manut. Atividades Pneumologicas - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **811**

10.009.10.305.105.2438 – Manut. Atividades Imunização - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **805**

10.009.10.305.105.2408 – Manut. Atividades Vigilância Sanitária - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **755**

10.004.10.301.101.2397 – Manut. Atividades Unidades Básicas de Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **565**

10.004.10.302.105.2399 – Manut. Atividades da Saúde Mental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual Ficha: **621**

10.001.10.122.101.2131 – Manut. Gabinete Secretário Municipal Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: **526**

10.011.10.122.101.2412 – Manut. Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: **844**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de maio de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:A0E92EE6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 071/2023, referente ao Processo Nº 029/2022. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **Sr. Túlio Martins Raposo e Sr(a) Maria Glaucia Costa Brandão** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência do instrumento inicial para vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 22.05.2024, até 22.05.2025. Data da assinatura do aditivo: 16 de maio de 2024.

TULIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração.

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BE96CCEB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 156/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 156/2023
Nº PROCESSO: 149/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
Empresa Vencedora: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA, perfazendo o valor total de **R$8.672.854,81** (Oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

23 de Maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:692B64C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 024/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 024/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** no valor total de R$1.879.603,29 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e três reais e vinte e nove centavos). Data: 21 de maio de 2024.
Adalberto Alves da Costa / Secretária Municipal de Esporte e Cultura.
Dolores Kícila Alves Carlos /Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E4E57234

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 026/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 026/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no valor total de R$111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais). Data: 21 de maio de 2024.
ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0454FBC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 027/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 027/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **LOCABET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no valor total de R$134.196,50 (Cento e trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Data: 17 de maio de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9DAE2411

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 028/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 028/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** no valor total de R$422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais). Data: 25 de maio de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8C13E777

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 030/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 030/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **TARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS (TARDIM PRODUÇÕES)** no valor total de R$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Data: 21 de maio de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A55AAEBD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADM.: Nº 004/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Empresa vencedora : **RJ POSTO DE COMBUSTÍVEL RIBEIRÃO DAS NEVES LTDA**

Detentora para os itens: 1, 2, 3 e 4

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D6FC5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO N° 003/2024.

Dispõe sobre alteração das subfontes, na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as subfontes no orçamento do Município, no exercício de 2024, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.640.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	1.600.910.0000	R$ 740.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	1.604.911.0000	R$ 900.000,00
TOTAL			**R$ 1.640.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de abril de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4744A0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.591, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.
A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 nas seguintes dotações:
4.4.90.52.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.600.....R$484.000,00
4.4.90.52.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.621.....R$85.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.605.....R$150.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.605.....R$150.000,00
3.3.90.31.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.719.....R$57.746,34
Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Art. 3º. Os créditos adicionais abertos por força dessa Lei poderão ser suplementados até o limite de 5% (Cinco por cento), limitados a efetiva arrecadação por fonte de recursos.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 23 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:77E1416B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.592, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de educação.
A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.571.000.....R$440.307,37
4.4.90.52.00.2.03.01.12.122.0004.2.0009-2.571.000.....R$435.840,70
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.706.000.....R$84.041,85
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000.....R$270.400,00
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referentes a obra da Escola do Padilha dotação: 4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.571.000 – deverão iniciar com a utilização dos valores referentes a contrapartida para garantir que a escola terá sua execução total.
Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 23 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5C752B72

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EI Nº 1.593, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de obras.
A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do

Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.710.010.....R$504.000,00
4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000.....R$805.000,00
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.701.000.....R$599.000,00
4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000.....R$217.000,00
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referentes a obra da Quadra dotação: 4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000 – deverão iniciar com a utilização dos valores referentes a contrapartida para garantir que a quadra terá sua execução total.
Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 23 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C9441B7B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.594, 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de saúde.
A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.600.000.....R$142.000,00
4.4.90.52.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-2.601.000.....R$591.634,05
3.3.93.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R$174.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R$400.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R$491.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R$542.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R$101.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.621.000.....R$50.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.621.000.....R$50.000,00
Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 23 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:656491FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, decide **REVOGAR** O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a recomendação constante no parecer jurídico, emitido pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância das justificativas apontadas nos autos do referenciado processo.

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte escolar de educação básica durante o ano letivo de 2024.

Retornem-se os autos ao setor de Licitações do Município para fins de publicação do presente Ato.

Após, arquivem-se.

Rio Espera/MG, 22 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7DD8F048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Aviso de Licitação: Concorrência n° 001/2024. Objeto Concessão de utilização e exploração pela iniciativa privada da Rede de Fibra Óptica Municipal, tipo Maior Retorno Econômico. Dia: 11/06/2024 a partir das 11h00min na Plataforma BLL (https://bll.org.br). Edital e informações no site do Município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Rio Preto, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:70BB339F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
EDITAL Nº 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA PROJETOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11/06/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5851E438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
EDITAL Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE COLA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/06/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A92E0B4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196/2024

LEI Nº 1.196/2024

Altera a Lei nº 1.078/18 que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.078/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O número máximo de diárias a ser concedido a cada vereador ou servidor será de vinte e cinco por ano, podendo esse limite ser aumentado, em casos excepcionais e de extrema importância".

Parágrafo único: As diárias mencionadas no caput desse artigo somente serão autorizadas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - A alteração desta lei passa a vigorar no ano de 2024, regulamentando as diárias de 2024.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A37317D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197/2024

LEI Nº 1.197/2024

Instituição do Transporte Escolar Humanizado para Crianças com TEA e Neurodiversidades em Rodeiro – MG.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Transporte Escolar Humanizado para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodiversidades no Município de Rodeiro – MG.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se transporte escolar humanizado aquele que atenda às necessidades específicas das crianças com TEA e outras neurodiversidades, garantindo segurança, conforto e respeito à individualidade de cada estudante.

Art. 3º. O transporte escolar humanizado compreende a disponibilização de veículos adaptados, motoristas capacitados e acompanhantes, quando necessário, devidamente treinados para lidar com as particularidades das crianças com TEA e outras neurodiversidades.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá promover parcerias com instituições especializadas e profissionais da área da saúde e educação para garantir a formação continuada dos condutores e acompanhantes do transporte escolar humanizado.

Parágrafo único – REVOGADO.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EAE09D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4968/2024

PORTARIA N. 4968/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Everaldo da Silva**, matrícula nº 2289, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BCA22533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
OBJETO: Trata-se de análise da contratação de empresa para fins de prestação de serviço de seguro do veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, DFD em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme documentos acostados, o valor final da contratação é de R$4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais) a ser pago.
Após análise realizada, entendo que a contratação seguiu estritamente as normas legais, e, portanto, entendo por autorizar a contratação.
Assim sendo, diante ao exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, informo ter ciência dos atos de compra e da forma de contratação e autorizo a contratação direta da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, ante ao julgamento realizado na Plataforma BLL COMPRAS, o que o faço conforme do Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Por fim, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
Cumpra-se.

Rosário da Limeira/MG, 16 de Maio de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:91E2B7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 059 DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº: 059 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Retifica erro material na Portaria de nº: 023 de 04 de Janeiro de 2021, que nomeia servidor que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o erro material ocorrido na Portaria de nº: *023 de 04 de Janeiro de 2021,* que nomeou o Sr. Manoel Uerliton Alves Loiola, servidor de provimento efetivo no cargo de Gestor do Bolsa Família para ocupar provisoriamente o cargo de provimento em comissão de Gestor de Convênios;

Considerando que na referida Portaria não se fez menção que o servidor era ocupante de cargo de provimento efetivo e que ocuparia de forma provisória o referido cargo em comissão, afastando-se provisoriamente das funções de seu cargo efetivo;

Considerando por fim, a necessidade de sanar tais erros com a finalidade precípua da administração pública em manter a eficiência e eficácia dos seus atos.

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria de nº: 23 de 04 de Janeiro de 2021, retifica-se erro material ocorrido na nomeação do servidor, onde se lê: "Nomear o senhor **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 53.230.782-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 051.017.296-20 para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Convênios do Município de Rubelita/MG" leia-se:" Nomear o senhor **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 53.230.782-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 051.017.296-20, servidor efetivo no cargo de Gestor do Bolsa Família, matricula de nº:4085, para ocupar de forma provisória o cargo de provimento em comissão de Gestor de Convênios do Município de Rubelita/MG.", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 2º - Ficam convalidadas todos os efeitos emanados da Portaria de nº: 23 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 23 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:976859D4

GABINETE
DECRETO Nº: 032 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº: 032 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre conselheiros desligados da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e

Considerando o Decreto Municipal de nº: 31, de 16 de Maio de 2024 que dispôs sobre a atualização dos integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais;
Considerando que fora necessário atualizar o conselho em razão de alguns integrantes não mais comporem o referido Conselho;
Considerando a necessidade de formalizar o desligamento dos conselheiros que não mais ocupam a função em razão do Decreto Municipal de nº: 31 de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam formalmente desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB os seguintes conselheiros:

1) GRAZIELA RAMALHO DE MORAES(rep. Estudantes de Educação Basica Pública);
2) EDUARDO FABRICIO DE SOUZA (rep. Estudantes de Educação Basica Pública);
3) EMANUELE APARECIDA DE ALMEIDA FONSECA (rep Conselho Tutelar);
4) MARIA CRISTINA LIMA DE JESUS(rep Conselho Tutelar);
5) IARA RAMALHO SILVA (rep. Estudantes de Educação Basica Pública);
6) MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA (rep. Estudantes de Educação Basica Pública);

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 23 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:55B078B3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº024/2024 – Pregão Presencial por SRP nº 003/2024, a realizar-se no dia 07/06/2024 às 08h30min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para Farmácia de todos e medicamentos injetáveis. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 22 de maio de 2024 – Edileuza Miranda Jardim – Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:46EEBE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

Processo nº 038/2023
Pregão de Eletrônico n° 010/2023
Aditivo a ata de registro de preços n° 46/2023

Contratada: SPH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.059.362/0001-74.

Objeto: A primeira prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 46/2023.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4ECEA667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Processo Licitatório n° 62/2024
Inexigibilidade n°10/2024
Contrato n.º 65/2024

Contratada: **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 20.031.950/0001-90.
Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo reconhecimento nacional, no dia 11 de julho de 2024 (quinta-feira), por ocasião da realização do evento 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para todos os fins legais.

Vigência: 22/05/2024 a 12/08/2024.

Data da assinatura: 22 de maio de 2024

Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:67EAD629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Processo Licitatório n° 087/2024
Dispensa n°026/2024
Contrato n.º 66/2024

Contratada: **TIZA LTDA**, CNPJ nº 27.486.853/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2024, que se realizará na data de 25 de outubro de 2024, no

Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)** para todos os fins legais.

Vigência: 23/05/2024 a 04/11/2024.

Data da assinatura: 23 de maio de 2024

Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1592E1FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

Processo: 028/2024
Pregão Eletrônico: 012/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG, localizado na MG-129 – trevo do distrito de Florália, aproximadamente 5 km da sede, com transporte completo até a disposição final do chorume em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: **PHD AMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 18.053.816/0001-49**					
Lote	**Descrição Item**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Unitário**	**Sub Total**
1	35171 - COLETA E TRANSPORTE - 9 M³ CHORUME COLETA E TRANSPORTE - 9 M³ CHORUME: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de 9 m³ (nove metros cúbicos) de chorume do aterro Municipal de Santa Barbara, localizado na MG-129 - trevo do distrito de Florália, aproximadamente 5 km da sede. A disposição final do chorume deverá ser em uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente.	12,00	SV	R$ 3.140,00	R$ 37.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 37.680,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3517BCB7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 148 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 148

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANDERSON FERNANDES DA SILVA	01/2024	MOTORISTA
DIOGENES ALEXANDRE GOULART SILVA	01/2024	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A601F57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 27/2024

Dispõe sobre a substituição de fiscal, da Ata de Registro de Preço Nº180/2023, Pregão nº 78/2023, Processo nº 207/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a cláusula nona, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto da Ata de Registro de Preço Nº180/2023.
II - Considerando que a fiscal Ingrid Sthefanie Dias, matrícula nº 2335 designada no Pregão nº 78/2023, Processo nº 207/2023, não faz parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

RESOLVE:
Art. 1º Em substituição, designar o servidor Celio Justino Dias, matrícula: 2126 para exercer o encargo de fiscal do Pregão nº 78/2023, Processo nº 207/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a RJ distribuidora de Gás Ltda CNPJ/MF nº40.818.641/0002-53 na qual o objeto é a futura e eventual aquisição de botijão de gás e água mineral.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2024.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunto Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:9460079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2038/21, **TORNA PÚBLICO o Edital de NOTIFICAÇÃO** dos proprietários de imóveis urbanos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para executar os serviços de limpeza ou capina de imóvel urbano ou apresentar defesa administrativa.

Nº Processo	Responsável pelo imóvel	Localização do imóvel
2023/10/003573	Márcia Maria de Castro	Rua João Mota, nº1132, Santa Mônica
2023/12/004031	Caixa Economica Federal	Rua Quatro, Quadra G/Lote 16, Monte Carlo
2024/01/000265	Espolio José de Deus Dias – Herdeiro Antônio Geraldo Dias Junior	Rua Desembargador Moreira dos Santos, nº198, Centro
2024/00244	Wilson Machado de Melo	Rua VI, Quadra R/Lote 05 Monte Carlo
2024/00244	Luis Gustavo dos Reis Diniz	Rua VI, Quadra R/Lote 06 Monte Carlo
2024/001340	Não identificado	Rua Maria Carolina, lote 102, Centro
2024/1436	Carlos Hosken	Rua São Jão Del Rei, Quadra03/Lote 03, Caminho de Minas
2024/1436	Genilton Fereira Pereira	Avenida Hum, Quadra02/Lote 05,

		Caminho de Minas

A não comprovação da limpeza ou capina do imóvel, no prazo fixado, ensejará na limpeza do imóvel pelo Poder Público Municipal, que ira proceder com a cobrança dos custos por meio de guia de recolhimento expedida em desfavor do proprietário infrator.
A ausência de pagamento da guia o valor dos erviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:1B3B88D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-R/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital Retificado – Processo Administrativo n° 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 004-R/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 12 de junho de 2024 às 09:00 horas, para a Aquisição de uma retroescavadeira e implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 1231001436/2023 com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 23/05/2024.
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5E5BD3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo Licitatório 025/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Caminhão Zero km, implementado com compactador de Lixo de 6 m³, tração 4x2, ano e modelo mínimo 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1371000350/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 12/06/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 23 de maio de 2024. Ronaldo Magno de Moura- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E7EEB1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2024 PE 004/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 016/2024
Pregão Eletrônico: 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L nº **016/2024**, pregão Eletrônico **nº 004/2024**, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Produtos Alimentícios para serem usados nos atendimentos das demandas das secretarias do município de Santa Maria do Salto/MG, DATA DE ABERTURA **06/06/2024**, ***às 09 horas***. *i*nformações poderão ser obtidos na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 22 de maio de 2024,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:A625B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 017/2024 PE 005/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 017/2024
Pregão Eletrônico: 005/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L nº **017/2024**, pregão Eletrônico **nº 005/2024**, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza em geral para serem usados no atendimento das demandas das secretarias do município de Santa Maria do Salto/MG, DATA DE ABERTURA **07/06/2024**, ***às 09 horas***. *i*nformações poderão ser obtidos na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 22 de maio de 2024,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:23DC629E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmo e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
Contratado: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA,** CNPJ n.° 10.221.930/0001-29, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 261 – Bairro Rezende, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.062-190.
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025
Valor Estimado: R$ 222.963,79 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
Contratado: **SANTANA PNEUS LTDA,** CNPJ n.°12.363.290/0001-17, localizada na Rua Luiz Furtado de Abreu, nº 1236 – Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025
Valor Estimado: R$ 5.896,73 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
Contratado: **AUTO PRINCESA DO SUL LTDA,** CNPJ n.° 01.204.492/0001-08, localizada na Rua Santa Julieta, nº 81 – Parque Urupês, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.062-520.
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025
Valor Estimado: R$ 104.387,30 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4DEDDFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA DISPENSA N.º 05/2024 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tornou público, para conhecimento dos interessados, que se encontrava aberto o processo para **"Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG"**.
Os avisos e seus anexos foram devidamente publicados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES, no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tendo como data para apresentação das propostas, iniciando dia 10/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 16:00. As propostas deveriam ter sido enviadas através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Informamos que, após o término do prazo estipulado, não recebemos nenhuma proposta de empresas interessadas. A ausência de interessados compromete a continuidade conforme planejado, sendo assim, decidimos contratar com a empresa que apresentou o menor preço durante a fase de cotação.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1C4743F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 060/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, Registro de Preços: 019/2024, contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, em atendimento ao calendário de eventos municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **FREDERICO GARANI PIMENTA**, inscrita no CNPJ 30.763.876/0001-50, com rede à Rua Francisco Portela, n° 166, bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP 36.889-550, Recreio/MG, representada neste ato pelo SR(a) FREDERICO GARANI PIMENTA, CPF 046.013.656-94, valor R$ 1.046.900,00 *(Um milhão, quarenta e seis mil e novecentos reais).*

Santana de Cataguases, MG, 22 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC2C8F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 015/PMSR/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 015/2024, referente ao Processo nº 008/PMSR/2023, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG."**

Contratada: CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.774.189/0001-70, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias urbanas, a ser executado na Rua Deputado Jorge Ferraz, no entorno da Praça Santana nas vias urbanas do município de Santana do Riacho.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8D099CDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 008/PMSR/2024- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 008/2024, referente ao Processo nº 067/PMSR/2023, modalidade Inexibilidade nº. 017/PMSR/2023 Credenciamento 004/2023.

Objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ISAAC APOLINARIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.763.268/0001-13

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:71D3EE06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009/PMSR/2024-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 009/2024, referente ao Processo nº 067/PMSR/2023, modalidade Inexibilidade nº. 017/PMSR/2023 Credenciamento 004/2023.

Objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: 51.511.030 WARLEM DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.511.030/0001-01.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9CE588DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 011/PMSR/2024-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 011/2024, referente ao Processo nº 067/PMSR/2023, modalidade Inexibilidade nº. 017/PMSR/2023 Credenciamento 004/2023.

Objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: FERNANDO DE CASSIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o 657.960.716-53

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:456B293E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 010/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE- COLEFAR LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 010/2024, referente ao Processo nº 067/PMSR/2023, modalidade Inexibilidade nº. 017/PMSR/2023 Credenciamento 004/2023.

Objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: GENARIO HENRIQUE DE CARVALHO 04820229656, inscrita no CNPJ sob o nº 18.263.963/0001-43.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:6B42C0B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/PMSR/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR", PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS REMOTOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – MG

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 012/2024, referente ao Processo nº 008/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº 004/2024.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR", PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS REMOTOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – MG"**

Contratada: TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA **- CNPJ:** 09.452.421/0001-28
Valor global: R$ 6.225,84 (seis mil e duzentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:2505F931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/PMSR/2024- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COORDENAÇÕES, SERVIÇO DE MARKETING E MIDIA, SERVIÇO DE NOTÓRIO SABER POPULAR E ACADEMICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS ,

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 013/2024, referente ao Processo Licitatório Nº 115/PMSR/2023, Modalidade Inexigibilidade no 039/PMSR/2023 e Credenciamento nº 006/PMSR/2023.

Objeto **"**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COORDENAÇÕES, SERVIÇO DE MARKETING E MIDIA, SERVIÇO DE NOTÓRIO SABER POPULAR E ACADEMICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM O "PROJETO BANDERINHA III - CALENDÁRIO AMBIENTAL E PATRIMONIAL DO TERRITÓRIO DE SANTANA DO RIACHO, CUIDAR DO LUGAR QUE VIVEMOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.".

Contratada: 54.306.185 MARCIA REGINA MESSIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.306.185/0001-96.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E3E4CA41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/PMSR/2024- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COORDENAÇÕES, SERVIÇO DE MARKETING E MIDIA, SERVIÇO DE NOTÓRIO SABER POPULAR E ACADEMICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 014/2024, referente ao Processo Licitatório Nº 115/PMSR/2023, Modalidade Inexigibilidade no 039/PMSR/2023 e Credenciamento nº 006/PMSR/2023.

Objeto **"**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COORDENAÇÕES, SERVIÇO DE MARKETING E MIDIA, SERVIÇO DE NOTÓRIO SABER POPULAR E ACADEMICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM O "PROJETO BANDERINHA III - CALENDÁRIO AMBIENTAL E PATRIMONIAL DO TERRITÓRIO DE SANTANA DO RIACHO, CUIDAR DO LUGAR QUE VIVEMOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.".

Contratada:
53.397.433 JULIO CESAR DOS SANTOS,
Inscrita no CNPJ sob o nº 53.397.433/0001-99.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CDADB20F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/PMSR/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO "PORTAL SERRA DO CIPÓ", NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ, MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 016/2024, referente ao Processo nº 009/PMSR/2023, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO "PORTAL SERRA DO CIPÓ", NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ, MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG."**

Contratada: Flavio Henrique Lopes Goncalves, inscrita no CNPJ sob o nº 33.600.525/0001-17, para execução para construção do portal de Boas Vindas no município, será localizado na MG 010, em frente à entrada para cachoeira Grande - no Distrito da Serra do Cipó /Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:EF670B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇAO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) COM A BANDA "BIQUINI CAVADÃO", PARA APRESENTAÇÃO NO 16° CIPÓ CULTURAL, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA SERRA DO CIPÓ.

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 014/PMSR/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/PMSR/2024.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇAO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) COM A BANDA "BIQUINI CAVADÃO", PARA APRESENTAÇÃO NO 16° CIPÓ CULTURAL, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA SERRA DO CIPÓ, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".

A Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor do licitante, **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA – CNPJ: 19.370.140/0001-80,** para contratação de show do 16° Cipó Cultural no distrito da Serra do Cipó, sendo um festival para fomentar as atividades culturais da região e valorizar a cultura e proporciona lazer e arte ao município.
No valor da de R$190.000,00 (onze mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5E38341A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/PMSR/2024- CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇAO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) COM A BANDA "BIQUINI CAVADÃO", PARA APRESENTAÇÃO NO 16° CIPÓ CULTURAL, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA SERRA DO CIPÓ.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 017/2024, referente ao Processo nº 014/PMSR/2023, modalidade inexigibilidade nº 006/PMSR/2024.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇAO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) COM A BANDA "BIQUINI CAVADÃO", PARA APRESENTAÇÃO NO 16° CIPÓ CULTURAL, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA SERRA DO CIPÓ, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".**

Contratada: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA – CNPJ: 19.370.140/0001-80, para contratação de show do 16° Cipó Cultural no distrito da Serra do Cipó, sendo um festival para fomentar as atividades culturais da região e valorizar a cultura e proporciona lazer e arte ao município.
No valor da de R$190.000,00 (onze mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:2D7D6D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados de Aerolevantamento, Cartografia, Geração de Peças Técnicas, Pesquisa de Campo para levantamento socioeconômico, pareceres e documentação para fins de regularização de lotes no Município de Santa Vitória - MG e respectivos distritos, nos termos da legislação federal e municipal, mediante Contrato de Financiamento Parcial Nº 364.128/23, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e o Município de Santa Vitória, conforme especificações do edital, termo de referência e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2024 ÀS 13:00 HORAS, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

ALAN NUNES ALCÂNTARA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:8E0F2088

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 035/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 035/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024. DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Aquisição de Caminhão a diesel, zero KM, (primeiro emplacamento), com carroceria plataforma fixa de 20 toneladas, tração 8x4, incluindo telemetria. Contrato de Financiamento Nº 647065, aprovado junto ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. PREGÃO ELETRÔNICO . TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de maio de 2024

DIEGO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:09E1DD3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 186/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, CARACTERIZADO PELO AUMENTO EXPONENCIAL DE CASOS DE SRAG - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico do Município de Santo Antônio do Monte e de toda a Macrorregião Oeste, marcado pelo aumento exponencial de casos de SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO que a capacidade da rede própria e contratada tem se mostrado insuficiente para atender toda a demanda, aprazando a disponibilização do atendimento hospitalar às crianças acometidas pela SRAG;
CONSIDERANDO que o aumento das SRAGs tem impactado sobremaneira no atendimento da UPA, fazendo com que a unidade atingisse índices de superlotação;
CONSIDERANDO que com o aumento das SRAGs houve a necessidade de abertura de novos leitos pediátricos, na Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, conforme banco de dados do cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de 03 (três) leitos SUS, para 07 (sete) leitos SUS, na competência de abril/2024, para atendimento da demanda da clínica pediatria;
CONSIDERANDO que com o aumento das SRAGs desde a ampliação dos novos leitos de pediatria no mês de abril de 2024, a taxa de ocupação dos leitos pediátricos está permanecendo com 100%;
CONSIDERANDO que o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, publicou a Portaria GM/MS nº 3.556, de 18 de abril de 2024, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Estado de Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Monte, em virtude do aumento exponencial de casos de SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave, pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. - Enquanto perdurar a Situação de Emergência, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente, em apoio às atividades desse setor.
§ 1º. - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias ao atendimento das demandas decorrente dos casos de SRAG, em especial a aquisição pública de insumos e materiais ou contratação de serviços, estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º. - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, durante o período de Situação de Emergência, as autoridades municipais competentes poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.
§ 3º. - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Comunique-se aos Governos Estadual e Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Monte - MG, 23 de maio de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F6A8EB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.
Processo Licitatório nº 0120/2023
Tomada de Preço nº 015/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO**,** na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME**, estabelecida na cidade Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, bairro Independência, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Bruno José Ferreira Rocha, portador do RG nº 16.809.928 SSP SP e CPF nº 100.602.246-57, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, bairro Independência, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **19 (dezenove) de Maio de 2024 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi efetuado o pagamento dos serviços executados até a presente data, conforme justificado pela contratada em oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de Maio de 2024.

Município de São Francisco
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/me
Cnpj Nº 30.539.899/0001-86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
Cpf Nº 100.602.246-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:C61F9385

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024**. Objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Padre Elifas - Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 8.714.150,71(Oito milhões setecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos**). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 180 Dias. São Francisco/MG, 23 de Maio de 2024. Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4A57B1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS HEMODIÁLISE, E ANTOGONISTA SELETIVO DAS MOAMINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 13.422,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 29.166,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS); PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.110,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS); UP DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 46.880,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 91.605,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 32.778,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS); MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 109.904,80 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.404,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VALE COMERCIAL EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 70.265,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.320,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS); BH FARMA COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.475,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R$ 52.375,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.440,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.970,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13/12/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3EFD4826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-2367-238-239-240-241-242-243-244-245-246/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

N°225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-2367-238-239-240-241-242-243-244-245-246/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS HEMODIÁLISE, E ANTOGONISTA SELETIVO DAS MOAMINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 13.422,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 29.166,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS); PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.110,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS); UP DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 46.880,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 91.605,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 32.778,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS); MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 109.904,80 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.404,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VALE COMERCIAL EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 70.265,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.320,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS); BH FARMA COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.475,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R$ 52.375,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.440,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.970,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 13/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2C550F16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 014-015-016-017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 014-015-016-017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 313.097,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E NOVENTA E SETE REAIS); MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 225.726,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 153,165,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.438,35 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024. VIGÊNCIA 08/04/2024 A 08/04/2029

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:C91C1D97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 313.097,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E NOVENTA E SETE REAIS); MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 225.726,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 153,165,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.438,35 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 08/04/2024.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:656B2857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 128/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCIANO MUNIZ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 065.136.436-19, para exercer, em

comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:237DED61

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 129/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR FERNANDO CAMPOS FERNANDES SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA VEICULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 02 (Dois) anos, no período 21 (Vinte e Um) de Maio de 2024 a 20 (Vinte) de Maio de 2026 para o servidor **FERNANDO CAMPOS FERNANDES SANTOS,** portador do CPF nº. 046.619.786-17**,** ocupante do cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS.**

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:896AA9AF

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 130/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **DIANA KATY CARDOSO DE OLIVEIRA,**brasileira, inscrita no CPF nº. 093.594.166-57 do Cargo de Provimento Efetivo de **"PSICÓLOGA"**, cuja posse e exercício ocorreram em 30/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B579E4EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a nova data de **ABERTURA** do Processo Licitatório nº029/2024 – Pregão Eletrônico nº009/2024. Obj.: Aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, destinada às ações assistenciais de saúde bucal no município de São João da Ponte/MG, conforme portaria GM/MS nº3.257 de 7 de Março de 2024, a qual seleciona o município no Âmbito do programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e proposta nº11266445000124002. **Nova data de Abertura: dia 06/06/2024 às 13h00m.** Edital RETIFICADO disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 23 de Maio de 2024.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Agente de Contratação / Pregoeiro Designado.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05B1EEB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL / PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, através da Secretaria Municipal de Finanças e da Agente de Contratação designada, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 004/2024. Obj: Permissão para **exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, com o objetivo de selecionar 20 (vinte) permissionários** para preenchimento de vagas existentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.266/23, tipo melhor técnica com preço fixado no Edital e seus anexos.
Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 23/05/2024, às 08h00min do dia 15/07/2024, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 08:10 do dia 15 de Julho de 2024. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 23 de Maio de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:370E2A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0189/2024– DISPENSA 59/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R$ 981,65 (novecentos e oitenta e um reais sessenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0189/2024 na modalidade de dispensasob o nº 59, que tem como objetoRevisão em garantia dos 230.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RNV:9F93, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 20 de maio de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0189/2024 na modalidade de Dispensa 59/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 230.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RNV:9F93,conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 20 de maio de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0190/2024– DISPENSA 60/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R$ 981,65 (novecentos e oitenta e um reais sessenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0190/2024 na modalidade de dispensasob o nº 60, que tem como objetoDispensa de licitação para compra de teste NS1 de dengue, para atendimento da População Municipal pela situação endêmica decretada no Município.
São Lourenço, 21 de maio de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0190/2024 na modalidade de Dispensa 60/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa de licitação para compra de teste NS1 de dengue, para atendimento da População Municipal pela situação endêmica decretada no Município.
São Lourenço, 21 de maio de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6C4F670E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 021/2024
Objeto: Aquisição de contêineres de 1.000 litros para atender as demandas do setor de serviços urbanos do SAAE.
Data: 10/06/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:76B5BAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento.** Ata de Registro de Preços nº 974310, Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023. **Objeto do processo**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do sus – REMUME, por um período de 12 meses. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado**: Nos termos do artigo 21, § 01º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal 6.121/2022 e suas posteriores alterações, a favor do detentor do registro, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente do item 903, lote 159 (código 5786) – descrito como HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo.
Detentora da Ata de Registro de Preços nº 974310: **ALFALAGOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:6CBC5C9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEILÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. **LEILÃO** nº 001/2024 Processo de licitação nº 199/2024. Objeto: alienação de diversos bens inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal, objetivando a venda na situação em que se encontram, pelo critério de maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro oficial Fernando Caetano Moreira Filho, conforme contrato de nº067/2024, resultante do Pregão 002/2024, Processo Administrativo nº 006/2024 de acordo com os procedimentos legais estabelecidos. A abertura será dia 25 de junho de 2024, às 10h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br e www.mgl.com.br como na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4F68AFDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **quisição de placas de identificação para as Unidades de Saúde da Família EAP Conceição Lima (Termópolis), USF José Bento dos Santos (Asilo) e ao Posto de**

Coleta (PACE) do Hemominas, com entrega imediata e integral, incluindo o fornecimento e instalação dos produtos. decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com as empresas vencedoras, LEDBHZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA , CNPJ Nº 50.606.875/0001-00 NOS LOTES 4,5 e 6 E ELIVELTO MAIA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 26.059.201/0001-58 NOS LOTES 1,2 e 3, visando à efetivação das contratações dos serviços, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:3243875B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual**, Processo nº 01466/2019, Inexigibilidade nº 016/2019 e Contrato nº 54/2019. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com chamadas de fixo-fixo (local), fixo-fixo (LDN), fixo-móvel (VC1) e fixo-móvel (VC2), bem como os serviços do sistema voice-net, destinados ao atendimento das diversas Secretarias que compõem esta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 25 de Maio de 2024 à 24 de Novembro de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 54/2019, firmados mediante Inexigibilidade nº 016/2019, em razão da Renovação Contratual por 06 (seis) meses.
Contratada: **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 25 de Maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:566DAD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 018/2024, Dispensa Eletrônica n° 008/2024, tendo como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Acompanhamento das Intimações publicadas no Diário Judiciário Eletrônico DJE – TJMG (Jornal Minas Gerais) e Diário da União (Brasília), para o Município de São Tomé das Letras - MG. A disputa será realizada no dia 03/06/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:62A7DE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 035/2024, Dispensa Eletrônica n° 010/2024, tendo como objeto a aquisição de vidros comuns e temperados incluindo instalação para sala de Estabilização de Urgência e Emergência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Thomé das Letras-MG. A disputa será realizada no dia 06/06/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:20C30059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo do contrato n° 031/2022 do PAL n° 051/2022, DISPENSA Nº 030/2022. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia SMP e STFC com o fornecimento de 6 linhas, de acesso móvel pós-pago, e 21 linhas FW com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de Chips em comodato, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **20/05/2024 à 19/05/2025**. TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ sob o nº 27.807.020/0001-25. O valor Total dos 12 (dose) meses de serviços prestados será de **R$ 12.754,80 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**
VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:697ECF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do contrato n° 055/2021 do PAL n° 065/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CREDENCIAMENTO N° 001/2021. O presente contrato tem por objeto contratação de serviços técnicos especializados de análises clínicas para atendimento aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE de São Tomé das Letras – MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **27/05/2024 à 26/05/2025**. Rocha FERREIRA DAVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 26.619.063/0001-14.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B3C1BB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(CALÇADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2024
Concorrência nº005. Objeto: contratação de empresa de engenharia para adequação de vias públicas(calçadas), no município de Sapucaí-Mirim/MG, conforme termo de referência e demais anexos do edital. A Sessão Pública será realizada no dia 13 de junho de 2024 às 10h na plataforma https://bll.org.br/.

O Edital completo poderá ser retirado nos seguintes sítios: https://bll.org.br/; https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:CEF899B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 006/2024. Extrato das Atas Registro de Preço. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniforme e kit p/ agente da saúde. Empresas Vencedoras: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: MF.06.176.619/0001-38 no item 08 pelo valor unitário de R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), item 15 pelo valor unitário de R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), item 16 pelo valor unitário de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), item 17 pelo valor unitário de R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos , item 18 pelo valor unitário de R$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos), item 20 pelo valor unitário de R$ 107,17 (cento e sete reais e dezessete centavos), MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ/MF: 22.497.341/0001-57 no item 09 pelo valor unitário de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), item 10 pelo valor unitário de R$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos), item 11 pelo valor unitário de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 12 pelo valor unitário de R$ 38 (trinta e oito reais), PROFETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 41.389.650/0001-58 no item 04 pelo valor unitário de R$32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), item 06 pelo valor unitário de R$34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 07 pelo valor unitário de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), item 19 pelo valor unitário de R$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 25 pelo valor unitário de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), LANA CARVALHO NAPOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/ MF: 47.206.728/0001-38, no item 01 pelo valor unitário de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), item 02 pelo valor unitário de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), item 03 pelo valor unitário de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), item 05 pelo valor unitário de R$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), item 13 pelo valor unitário de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), item 14 pelo valor unitário de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), item 21 pelo valor unitário de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), item 22 pelo valor unitário de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), item 23 pelo valor unitário de R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), item 24 pelo valor unitário de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), item 26 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) item 27 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais). Sem Peixe, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B9477A23

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Publica. No. 001/2024. Objeto da licitação contratação para execução de Obra Pública - contratação de empresa para execução de construção do galpão de oficina mecânica e almoxarifado. Empresas credenciadas: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16 e TOWERS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 14.272.475/0001-41. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, pelo valor global de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C6296B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 023/2024 PE 018/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 023/2024 – PE n. º 018/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **GF LOCACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.668.499/0001-04 DO VALOR: **R$ 202.140,000 (duzentos e dois mil e cento e quarenta reais).**

VENCEDOR: **MR SOUSA SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17 DO VALOR: **R$ 977.197,75 (novecentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**

VENCEDOR: **SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.738/0001-77 DO VALOR: **R$ 1.366.765,20 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

Serra Azul de Minas/MG 22 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FEB0844B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 023/2024 PE 018/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DATA: 22 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO**.**

CONTRATADA: **GF LOCACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.668.499/0001-04 DO VALOR: **R$ 202.140,000 (duzentos e dois mil e cento e quarenta reais).**N° Ata: 018/2024

CONTRATADA: **MR SOUSA SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17 DO VALOR: **R$ 977.197,75 (novecentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**N° Ata: 019/2024

CONTRATADA: **SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.738/0001-77 DO VALOR: **R$ 1.366.765,20 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**N° Ata: 020/2024

Serra Azul de Minas/MG 22 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1B2CA117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Na qualidade de pregoeira do município de Serra Azul de Minas/MG, por força da Portaria n. 033/2024 e especificamente em relação ao processo licitatório 023/2024 - Pregão eletrônico nº 018/2024 cujo objeto é:
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO"

Em virtude do recurso apresentado pela empresa JH SHOWS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA considerando o parecer jurídico que nos foi apresentado, o qual, estou plenamente de acordo e acato, julgo IMPROVIDO O RECURSO, devendo o certame sofrer seu regular prosseguimento.

Remeto essa decisão acompanhado do parecer para conhecimento e ratificação do Exmo. Sr Prefeito.

Serra Azul de Minas/MG em 22 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:091C749A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 028/2024 IN 006/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53,do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 028/2024
INEXIGIBILIDADE – 006/2024

***EMPRESA CONTRATADA:* JP SHOWS LTDA**
CNPJ: 26.361.026/0001-59
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JAPÃOZIN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:254- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:255- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:256- Cód orçamentário: 07.01.02 -13.392.0020.254.33903000
Ficha:257- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000

Serra Azul de Minas/MG, 23 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0599818D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 028/2024 IN 006/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 PAL – 029/2024 e autoriza a contratação da empresa: JP SHOWS LTDA inscrita no CNPJ: 26.361.026/0001-59**,** para apresentação de show artístico do cantor Japãozin e Banda, para apresentação musical no dia 27/07/2024 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 23 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F8B4D5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 09/2024. Objeto: aquisição de cartuchos de tinta para impressora a fim de atender as demandas da prefeitura municipal de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Relcopy Comércio De Máquinas LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.149/0001-14. Valor: R$ 2.490,00 Serrania, 23 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:219C0E68

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que autorizou e ratificou a compra direta n.º 09/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: fornecimento de cartuchos de tinta para impressora a fim de atender as demandas da prefeitura municipal de Serrania/MG. Empresa: Relcopy Comércio De Máquinas LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.149/0001-14. Valor: R$ 2.490,00. Serrania, 23 de maio de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:05AC7271

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 96/2024. Processo n.º 41/2024. Dispensa de licitação n.º 22/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a assessoria em loteamentos da cidade de Serrania/MG. Empresa: Topoterra Topografia E Planejamento Rural Ltda, CNPJ n.º 19.876.507/0001-31. Valor: R$ 30.103,20. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 23 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F85EDEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação Consorcio Intermunicipal do Vale do Paraibuna-CIMPAR, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 642, Bairro Santa Terezinha, Cidade Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 21.565.740/001-45, para a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAR)**, medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes de forma a preservar a continuidade do serviço público, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 056/2024 – Dispensa n.º 009/2024.**

Valor Global da Prestação dos Serviços: R$ 1.402.592,57 (um milhão e quatrocentos e dois reais e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Em 23/05/2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5A4E6A39

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAR)

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	061/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIODE SIMÃOPEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAR)**
Fundamento	Dispensa de licitação 009/2024 - Art. 75, inciso XI Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 1.710.000 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Prazo	De 23 de maio de 2024 a 22 dezembro de 2024
Valor	R$ 1.402.592,57 (um milhão e quatrocentos e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Data de assinatura	23 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Executiva CIMPAR

Simão Pereira, 23 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EF3B9466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 37/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03.007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 37/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03.007/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de adequação de estradas vicinais e pavimentação asfáltica no Trecho de Acesso à Ponte do Nute, no município de Tapira/MG, a ser executada por meio de recurso proveniente da Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, conforme proposta aprovada nº 136/2024. **RETIFICA-SE** devido a erro material. A data de abertura do processo licitatório de 29/05/2024 para 10/06/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 23/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:014F13D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05.010/2024

Publicidade da Ratificação
O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo administrativo nº 35/2024, Inexigibilidade nº 05.010/2024, cujo objeto é a contratação da empresa ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO para prestação de serviços de assessoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos, a fim de atender a administração municipal em seus vários setores de atuação, em especial o setor de licitações e contratos administrativos, por meio da análise técnica de que decorram subsídios às considerações técnicas, mercadológicas e de gestão de responsabilidade dos setores que possam interferir nas contratações públicas, pelo valor global R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. 23/05/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C990FD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 35/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.010/2024

Publicidade do Contrato
O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo Nº 59/2024, decorrente do Procedimento Administrativo 35/2024 – Inexigibilidade 05.010/2024, celebrado entre o Município de Tapira e a empresa Âncora Soluções em Gestão Pública, com vigência de 08 (oito) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos, a fim de atender a administração municipal em seus vários setores de atuação, em especial o setor de licitações e contratos administrativos, por meio da análise técnica de que decorram subsídios às considerações técnicas, mercadológicas e de gestão de responsabilidade dos setores que possam interferir nas contratações públicas, com recursos oriundos da dotação orçamentária (00089 - 020600 04 122 0010 2.0338 0000 339039), Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br – 23/05/2024 -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5FD3C5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2024

PROCESSO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados para manutenção de máquina termodesinfectora da marca Sanders, modelo WDS-200 SD, com fornecimento de peças, para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras - FUMSAT. FAVORECIDO: ORTOTEC HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 48.937.496/0001-50. VALOR TOTAL: R$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/21. AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO: Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da FUMSAT. Teixeiras, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:DC4F4AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA. **Referência:** Inexigibilidade nº 007/2020, Credenciamento nº 003/2020. **Data da Assinatura**: 12/04/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento de prazo ao Contrato 030/2021 Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 030/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 17 de abril de 2024, findando em 16 de abril de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B3CD610B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA. **Referência:** Inexigibilidade nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021. **Data da Assinatura**: 04/04/2024. **Do Objeto**: O aditamento de prazo ao Contrato 037/2021 **Do Prazo:** O valor global do Contrato n°037/2021 é de R$ 100.995,33 (cem mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) e será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de Abril de 2024, findando em 27 de Abril de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:636D7090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**. **Referência:** Pregão (Eletrônico) /Ata de preços nº 095/2022. **Data da Assinatura**: 09/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº162/2023 **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 162/2023 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a

partir de 01 de Junho de 2024, findando em 31 de Maio de 2025, sendo correspondente ao valor global de **R$ 1.043.936,64 (um milhão quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBCBDA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2024 no dia 13/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Eugênio Blanc e Madalena Kern - Contrato de repasse 1072.074-82/2020, Convênio Plataforma mais Brasil 903552/2020/MDR**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 23/05/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB865662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 015/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES** inscrita no **CNPJ n° 02.811.357/0001-85,** valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MR BRYAN GASPARZINHO, PARA APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DE MUCURI 2024, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024".** Teófilo Otoni/MG, 23/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:71AB5B10

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150

Lei Complementar nº 150/ 2024

Dispõe sobre concessão de benefícios fiscais para construção de casas populares, em compasso com o disposto pela Lei Municipal nº 2.592/1985 e, Art. 150, VI, "a" CF/88 (imunidade tributária recíproca) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como empreendimento de interesse social, as edificações a serem realizadas com finalidade de execução de obras e serviços necessários à conclusão dos empreendimentos residenciais "SOLAR TEÒFILO OTONI I, II e III", localizados no bairro São Benedito, nesta cidade, destinadas a população de baixa renda, por se tratar de empreendimento habitacional incluído no Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa 1 – renda familiar até 02 salários mínimos, selecionadas do cadastro CAD ÚNICO), instituído pelo Governo Federal, com amparo na Lei Federal nº 11.977/2009 (Construção de empreendimentos Recursos FAR), tendo por finalidade a redução de déficit habitacional no Município de Teófilo Otoni/MG, constituindo-se em iniciativa de alta relevância social, renúncia fiscal de tributos municipais relativamente aos terrenos e construções executadas ou a serem executadas em Conjuntos Habitacionais de seu interesse.

Art. 2º - Para os mesmos fins de redução de custo do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedido ao empreendimento e às empresas executoras do mesmo, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção das unidades habitacionais, objetos da presente lei.

Parágrafo único – A isenção a que se refere o caput desse artigo encerrar-se-á de pleno direito, a partir da efetiva entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas no Município.

Art. 3º - Para fins de redução de custo do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedido ao empreendimento e às empresas executoras do mesmo, isenção do pagamento de eventuais valores referentes a taxas municipais ou emolumentos referentes aos atos administrativos necessários para a regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, relativo aos imóveis objetos desta lei.

Parágrafo único – A isenção a que se refere o caput desse artigo encerrar-se-á de pleno direito, a partir da efetiva entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas no Município.

Art. 4º - A concessão das renúncias fiscais previstas nesta lei, fica condicionada ao compromisso a ser firmado pelo Empreendedor junto ao Município, acompanhado de projetos de construção, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Teófilo Otoni/MG, 20 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CE0C5DF5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.801

LEI MUNICIPAL Nº 7.801 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxilio ou contribuição social no montante de até R$ 25.000,00 à Associação Comunitária rural de São Jeronimo – ASCOSJE - e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, auxilio ou contribuição social no montante de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Associação Comunitária rural de São Jeronimo – ASCOSJE, entidade sem fins lucrativos, atuante do setor associativista rural, inscrita no CNPJ sob nº 20.857.512/0001-86, localizado na Fazenda São Jerônimo, zona rural deste Município,

objetivando manutenção e custeio de atividades institucionais, em especial, para reforma de sua sede e, aquisição de mobiliário.
Art. 2º - A concessão de subvenção, auxílio ou contribuição social para a entidade Associação Comunitária rural de São Jeronimo – ASCOSJE, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 20 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6D2B36A5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.802

LEI MUNICIPAL Nº 7.802 /2024

Dispõe sobre declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Teófilo Otoni a instituição que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica considerada de utilidade pública no âmbito do Município de Teófilo Otoni-MG, para todos os fins de direito, a Associação Comunitária dos moradores do Monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 53.285.252/0001-70, com sede na rodovia BR 116, KM 270, zona rural, no lugar denominado Recanto do Guerreiro, no Município de Teófilo Otoni-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/ MG, 20 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:382EDE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023. PROCESSO N°: 939/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 015/2023. Processo n°: 939/2023. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do senatran. Contrato: nº 019/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x banco bradesco s.a. Valor: r$ 100.000,00 (cem mil reais). Contrato: nº 020/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x itau unibanco s.a. Valor: r$ 100.000,00 (cem mil reais). Três corações, 22 de abril de 2024.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C674C1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 053/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 053/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominada CONTRATANTE**,** e a Sra. **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO**, inscrita no CPF sob o nº. 066.593.276-65, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-6.066.571, residente e domiciliada a Rua Sevilha, nº. 277, Sala 05, Vila Castela, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-100, Telefone: (31) 2512-6722 / (31) 99194-3904, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços decorrente do **Credenciamento nº. 002/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Credenciamento 002/2019,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de leiloeiro oficial de Minas Gerais para atender a demanda do Município para alienação de bens inservíveis de qualquer natureza incorporados ao patrimônio público do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único: O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, divulgação, marketing, através de mídia escrita em jornais de grande circulação, faixas, mala direta, e-mails, telemarketing aos compradores em potencial, de acordo com o banco de dados, anúncios eletrônicos, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes.

§ 1º. A CONTRATADA providenciará som, panfletos, fotos, equipamentos de informática para providenciar aos possíveis compradores condições de valorização dos bens que estão sendo leiloados.

§ 2º. A CONTRATADA se responsabilizará por todo o suporte técnico, logístico e jurídico, no que se refere a listar, contar, relacionar e lotear todos os bens que serão levados a leilão, considerados inservíveis e desnecessários às atividades da CONTRATANTE, emitindo laudo técnico completo constando as características, estado de conservação e valores venais.

§ 3º. Caberá à contratada pessoalmente a condução do leilão especificado na Cláusula Primeira.

§ 4º. A alienação dos bens não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE é isento de qualquer comissão a ser paga a contratada em razão dos serviços prestados, objeto deste contrato.

§ 1º. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada receberá diretamente dos arrematantes a **comissão de 05% (cinco por cento) do valor dos bens efetivamente vendidos,** conforme art. 24, Parágrafo Único do Decreto Lei nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo aa CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pela contratada para recebê-la.

§ 2º. Não será devido a contratada nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Administração, exercida pela Sra. Cláudia Aparecida Salaber Gomes – Chefe da Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço, e de tudo dará ciência à Administração para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

Parágrafo Único. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Obriga-se a contratada:

1. Realizar o(s) leilão (ões) público(s) dos bens relacionados no dia, horário e local previamente definidos pelo Município de Três Marias e dentro das normas do Edital;
2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
3. Promover ampla divulgação do leilão, ouvindo-se previamente a Comissão de Leilão designada pela Autoridade competente, utilizando anúncios por meios eletrônicos, afixando fotos dos bens, remessa de mala direta, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes que achar necessário aos clientes cadastrados, principalmente nas praças de localização dos bens;
4. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados; panfletar; anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
5. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão;
6. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação dos lotes e receber os pagamentos;
7. Conduzir o público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à CONTRATANTE;
8. Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos;
9. Ressarcir aa CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;
10. Preparar, caso necessário, o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE além do que já estiver sido estabelecido;
11. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.
12. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
13. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
14. Instalar equipamentos e sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão e emissão de notas de arrematação;
15. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
16. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;
17. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
18. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
19. Informar ao Município, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
20. Prestar contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados contendo a seguinte documentação:
Ata de Leilão, após a realização do certame;
Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
Recibo da Comissão paga pelo arrematante se for o caso;
Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso.
21. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
22. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;
24. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município;
25. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Município para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
26. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
27. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o município, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
28. Informar aos interessados, que todas as despesas referentes à transferência dos veículos oficiais arrematados no leilão, ocorrerão por conta do arrematante e deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
29. Fornecer a CONTRATANTE, suporte técnico no que se refere a:
a) Avaliação dos bens a serem leiloados;
b) Loteamento dos bens;
Obs.: A avaliação e loteamento dos bens deverá ser feita, aprovada e registrada em ata, juntamente com a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis para alienação, nomeada através de Portaria.
30. Realizar vistoria dos veículos que serão leiloados, emitindo Laudo Técnico de Vistoria de cada veículo;

31. Elaborar catálogo oficial do Leilão com antecedência de no mínimo 20 dias;
32. Elaborar minuta do Edital do Leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame;
33. Realizar o leilão no dia e horário previstos em edital, buscando a maior valorização dos bens, e observar as formalidades legais;
34. Responsabilizar-se pelo recebimento do valor dos bens arrematados junto aos arrematantes e emitir as respectivas notas de venda.

b) Obriga-se A CONTRATANTE a:

1. Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, que a contratada aceita e a eles se submete.
2. Solicitar os serviços de leiloeiro, de acordo com as necessidades da empresa;
3. Caso seja necessário, disponibilizar equipamentos próprios para as preleções de áudio, vídeo, entre outros, quando o leilão for realizado em suas dependências físicas.
4. O CONTRATANTE funcionará como fiel depositária, até que se dê por finalizado o processo de venda e entrega dos bens;
5. Assegurar ao Leiloeiro e sua equipe, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes;
6. Arcar com todas as despesas necessárias à guarda e conservação dos bens, bem como todas as despesas com publicidade legal dos certames;
7. Divulgar o edital de leilão em pelo menos um jornal de grande circulação na capital do estado e/ou na cidade onde se realizar o leilão e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
8. Designar a Comissão de Avaliação, que providenciará o levantamento dos bens a serem alienados, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pela leiloeira contratada, dos bens postos em leilão;
9. Fiscalizar, através de Comissão de Avaliação, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade Competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
10. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
11. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do leilão, a exclusão de qualquer item;
12. Prestar à contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.
13. Deliberar, através da Comissão de Avaliação, sobre a prestação de contas da leiloeira contratada, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o **Credenciamento nº. 002/2019**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

Advertência;
Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedente, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização aa CONTRATANTE por perdas e danos;
Indenização aa CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 1º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§ 2º. Em qualquer caso, garantir-se-á a contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar a execução do mesmo, sem justificação, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Único. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) que será paga à parte inocente pela que infringir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA **–**
Prefeito Municipal

CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO **–**
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Claudia da Luz Dos Santos
Código Identificador:5FEFC889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 – PROCESSO N.º 073/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 034/2024 – Processo n.º 073/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 13de maiode 2024, referente à Registro de Preços para **Registro de Preços paraAquisição de Medicamentos**destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor da empresa:**Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001- 91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 53.904,000(cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais).Três Pontas, 23 de maio de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC62917A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 – PREGÃO N.º 034/2024 – PROCESSO N.º 073/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001- 91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 53.904,000(cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais). **Vigência:**23/05/2024 á 23/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6D84442E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023 - PROCESSO N.º 295/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: Augusto Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21. **Objeto:** Altera-se os valores registrados para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
32	UN	40876	PNEU 12.5X80.18 - 10 LONAS	R$ 950,00	R$ 1.464,20
34	UN	3747	PNEU 1.400X24	R$ 1.780,00	R$ 2.026,62
36	UN	49996	PNEU 175.65.R14 RADIAL	R$ 239,00	R$ 367,22
53	UN	3785	PNEU BORR.1000X20 DIAG.16LONAS	R$ 1.100,00	R$ 1.805,54
55	UN	3786	PNEU LISO 1000X20 DIAG.16LONAS	R$ 1.073,00	R$ 1.622,26
56	UN	44171	PNEU LISO 275.80.22.5	R$ 1.379,00	R$ 1.671,09
58	UN	3784	PNEU LISO 900X20 DIAG.14 LONAS	R$ 900,00	R$ 1.165,39
81	PC	17853	PNEU RADIAL 275X80X22.5	R$ 1.360,00	R$ 1.648,02

Data: 23/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:045D5064

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024 PROCESSO N.º 111/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação do cantor DINO FONSECA, para viabilizar a realização de uma apresentação artística (show) no dia 06 de julho de 2024, por ocasião do XII Festival Canto Aberto e em comemoração às festividades do 167º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Três Pontas. A contratada será a empresa DFG Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.483.999/0001-35, no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81EDDA94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 037/2024 – PROCESSO N.º 113/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e conservação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h59min do dia 29/05/2024. Início da Sessão de Lances: 29/05/2024 a partir das 09hr01min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE MAIO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46025BB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024 PROCESSO N.º 113/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e conservação,** com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação do Centro Administrativo Adriane Barbosa de Faria Andrade; Rodoviária; escolas e creches; Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, CIAMA; Unidades Atendimento Odontológico; Laboratório Municipal; Conservatório Municipal; Secretaria de Assistência Social; CRAS; CREAS; Abrigo (Casa Lar), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais locais públicos de responsabilidade do Governo Municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais solicitantes e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:478D1A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3.303/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CEAMI- Reabilitação para a Vida.
CNPJ – 03.744.116/0002-04
OBJETO PROPOSTO: aquisição de materiais de custeio como: gênero alimentícios básicos, materiais de limpeza em geral, materiais de higiene diversos a fim de melhorar a manutenção dos acolhidos da instituição.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Junho de 2024 a Junho 2025
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: A instituição CEAMI- Reabilitação para a vida atua com o principal objetivo de atender com qualidades os seus acolhidos, favorecendo uma alimentação de qualidade, além de leitos estruturados e atendimentos especializados como, atendimento médico, atendimento psicológico, com assistente social e espiritual. Com o principal propósito de ajudar as pessoas atendidas a restaurarem suas vidas.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Henrique Alves Faria
Código Identificador:87CD99F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 173/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 051/2023 objetivando contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trecho de Ruas no Bairro Morada Nova do Município de Tupaciguara, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 396 para a empresa **GMN Pavimentações Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 52.393.387/0001-97 pelo valor de R$288.442,48 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Tupaciguara/MG, 23 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2EC2550C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 173/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 051/2023 objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trecho de Ruas no Bairro Morada Nova do Município de Tupaciguara, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório **ADJUDICO** o item nº. 396 para a empresa **GMN Pavimentações Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 52.393.387/0001-97 pelo valor de R$288.442,48 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Tupaciguara/MG, 23 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CDF67B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônica N°.003/2024 - Processo Licitatório N°.022/2024, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Modo: Aberto, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) Veículos automotores de pequeno porte, tipo passeio (Sedan), zero quilômetro, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umburatiba/MG, a ser adquirido através da Resolução SES n°. 8.413 de 04/11/22**.**, abertura marcada para o dia 11/06/2024, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/05/2024, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 33-3628-1240 e licitacoespmumburatiba@gmail.com. Umburatiba/MG, 23/05/2024. Belarmino Teixeira da Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rayan Mendes de Aguilar
Código Identificador:DC697B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 051/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 017/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **L & L ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 20.502.898/000-03, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). União de Minas, 22 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B45423FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 051/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 017/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **L & L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.502.898/000-03**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.** União de Minas, 22 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F724BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: L & L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.502.898/000-03. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ELSON QUEIROZ DE FREITAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PUBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.** Valor R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). UNIÃO DE MINAS, 22 DE MAIO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4E232FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024** DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (074) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.306.0005.2081.3.3.90.30.00 – FR 552-2.552.000/550.2.550.000; FICHA (075) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.306.0005.2082.3.3.90.30.00 – FR 552-2.552.000/550.2.550.000; FICHA (076) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.306.0005.2083.3.3.90.30.00 – FR 552-2.552.000/550.2.550.000**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 23 DE MAIO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B639E507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 111/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, Contrato n° 236/2023. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 06 de Abril de 2024 até 05 de Outubro de 2024, o prazo de vigência do contrato de **empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para execução de Pavimentação Asfáltica em PMF (Pré-Misturado a Frio), no Município de Urucuia-MG.**

Urucuia/MG – 05 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:47F6A436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 251/2023 – PE 074/2023

ADJUDICAÇÃO. Após a publicação do julgamento do recurso adjudico o objeto do certame à empresa **FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 1.845.820,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Marcos**

VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Mun. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6408508E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP,** no valor total de R$ **96.138,60**, visando a aquisição de medicamentos (insumos para diabetes) para atender à demanda oriunda de ação judicial em que o município e acionado através da Rede Municipal de Saúde de Vespasiano.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:89E1760E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 228/2023 – PE SRP Nº 065/2023

HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **SARAH ALIMENTOS LTDA,** para os **ITENS nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06** no valor total de **R$ 2.707.500,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:873FFDE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 – P.L. 158/2023 – P.E. 043/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 158/2023, visando a aquisição de combustíveis automotivos em virtude do abastecimento da frota municipal, em atendimento as diversas secretarias do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.513.800,00. **FDO:** 165, 211, 252, 357, 373, 392, 404, 583, 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FB30DFAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 047/2022 – P.L. 125/2022 – ADES. 013/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO**: Renovação do contrato de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, em atendimento a Comunicação Interna (SME) nº 396/2024. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 210.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8D629C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação – Processo 147/2024 (SEI nº 0994.0.000001669/2024-0), PE 90009/2024, SRP 9/2024. O Município de Viçosa-MG torna público a retificação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais em atendimento as demandas do Setor de Assistência Farmacêutica. A nova data de início e abertura será 11/06/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa-MG, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:66277387

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 190/2024 (SEI nº 0994.0.000002098/2024-2), PE 90010/2024, SRP 11/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde. A data de início e abertura será 10/06/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6C2694CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de **disputa aberto**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 24/05/2024, às 10h00min. do dia 12/06/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 12/06/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 23 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:790D44F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Processo 046/2024. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para manutenção e estruturação do Laboratório Municipal de Abaeté localizado na Policlínica Derly

da Cunha Pereira. A data da realização do certame será no dia 10 de junho de 2024, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletronico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3541-5151 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:6A6EF98A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 184/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Walbert Luiz Mesquita Gomes**, matrícula funcional nº 03116-2, inscrito no CPF sob nº 084.226.076-54, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Walbert Luiz Mesquita Gomes, matrícula funcional nº 03116-2, CPF nº 084.226.076-54, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4ADF1910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 02/2024
Do tipo menor preço global, abertura no dia 12/06/2024, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete sextavado em Ruas diversas no Município, conforme Convenio 1301000429/2024, firmado entre SEINFRA e o Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:21DEF07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024
Do tipo menor preço item, abertura no dia 10/06/2024, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1AB738C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONITOR DE VIOLÃO, COM HABILIDADE NA TÉCNICA E FORMAÇÃO NÍVEL ELEMENTAR. 5º ADITIVO: CONTRATADO: RONEY DE SOUZA CONSTANCIO, CPF 976.454.946-20. VALOR: R$ 21.569,90. VIGÊNCIA: 01/06/2024 À 31/05/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2911192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 034/2023 – DISPENSA 006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SITE INSTITUCIONAL, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA. **1º ADITIVO:** CONTRATADO: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, CNPJ 07.051.313/0001-18. VALOR: R$ 16.219,92. VIGÊNCIA: 01/06/2024 À 31/05/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:547724BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SVFV), PAIF E BOLSA FAMÍLIA. 3º ADITIVO: CONTRATADO: FÁBIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF 082.094.227-82. VIGÊNCIA: 20/05/2024 À 19/05/2025. VALOR: R$ 22.956,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2880722F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 – CONCORRENCIA N.º 002/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE REDE ESGOTO NO BAIRRO ALVORADA EM ALVARENGA-MG,** ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 3 MESES. **1º ADITIVO: CONTRATADO:** EXACTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -07.721.157/0001-55. VIGÊNCIA: 16/05/2024 À 15/08/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E0B63587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2024, PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA.", FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.361.503/0001-60, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 15.439.366/0001-39, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 12.047.164/0001-53, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 37.920.081/0001-58 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90, SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68, TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - 26.401.571/0001-21, VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 20 DE MAIO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.
ALVARENGA, 20 DE MAIO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 012/2024 **– PREGÃO ELETRONICO 008/2024.** OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA"**. ATA Nº 014/2024 - CONTRATADO:** ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.361.503/0001-60. VALOR R$ 13.821,92. **ATA Nº 015/2024 - CONTRATADO:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87. VALOR R$ 10.763,35. **ATA Nº 016/2024 - CONTRATADO:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09. VALOR R$ 39.238,75. **ATA Nº 017/2024 - CONTRATADO:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20. VALOR R$ 112.778,10. **ATA Nº 018/2024 - CONTRATADO:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 15.439.366/0001-39. R$ 16.786,54. **ATA Nº 019/2024 - CONTRATADO:** GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA -12.047.164/0001-53. VALOR R$ 2.438,40. **ATA Nº 020/2024 - CONTRATADO:** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58. VALOR R$ 41.763,80. **ATA Nº 021/2024 - CONTRATADO:** SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68. VALOR R$ 21.054,10. **ATA Nº 022/2024 - CONTRATADO:** TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85. VIGÊNCIA: 14/02/2024 À 13/02/2024. VALOR R$ 45.867,90. **ATA Nº 023/2024 - CONTRATADO:** TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - 26.401.571/0001-21. VALOR R$ 673,00. **ATA Nº 024/2024 - CONTRATADO:** VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67. VALOR R$ 63.835,38. **ATA Nº 025/2024 - CONTRATADO:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90. VALOR R$ 129.846,72.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2024 **– PREGÃO ELETRONICO 008/2024.** OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA"**. CONTRATADO:** ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.361.503/0001-60. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 13.821,92. **CONTRATADO:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 10.763,35. **CONTRATADO:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 39.238,75. **CONTRATADO:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 112.778,10. **CONTRATADO:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 15.439.366/0001-39. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 16.786,54. **CONTRATADO:** GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 12.047.164/0001-53. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 2.438,40.**CONTRATADO:** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 41.763,80. **CONTRATADO:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025.

VALOR R$ 129.846,72. **CONTRATADO:** SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 21.054,10. **CONTRATADO:** TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 45.867,90. **CONTRATADO:** TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - 26.401.571/0001-21. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 673,00. **CONTRATADO:** VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67. VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 22/05/2025. VALOR R$ 63.835,38.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:79840BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 023/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024, tipo menor preço global, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica e operacional na migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB (*cloud*), no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), Câmara Municipal de Bandeira do Sul (MG) e SAELP- Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul (MG). Recebimento das propostas: Das 07h00min do dia 24/05/2024 até as 12h30min do dia 11/06/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h00min do dia 11/06/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal
ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:EF757902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000028 / 2024 Processo Licitatório nº 00027 / 2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes . Contratada: GEOVANE BORGES DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua TIRANDENTES, n° 559, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 24.873.295/0001-79. Valor global de R$ 217.833,3800 (Duzentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900Vigência: 15 de Maio de 2024 até 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8FA90CBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000030 / 2024 Processo Licitatório nº 00027 / 2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes . Contratada: MARCELO MENDES SOARES, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida JOSE DE PAIVA, n° 315, AMAZONAS, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 41.772.146/0001-32.
Valor global de R$ 42.833,6000 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Sessenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900Vigência: 20 de Maio de 2024 até
19 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5E708642

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000033 / 2024 Processo Licitatório nº 00027 / 2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes. Contratada: HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA, n° 585, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 48.792.251/0001-82. Valor global de R$ 15.833,3300 (Quinze Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900Vigência: 23 de Maio de 2024 até 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:177E11F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000034 / 2024 Processo Licitatório nº 00027 / 2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes. Contratada:
51.730.176 ISAIAS DE SOUSA CASTRO, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua CAMPOS SALES, n° 825, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 51.730.176/0001-30. Valor global de R$ 87.500,5000 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900Vigência: 23 de Maio de 2024 até
22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E566142E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO CONSULTAS E EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAME VIDEONASOENDOSCOPIA, VIDEONASOLARINGOSCOPIA, VIDEONASOSINUSAL E MEDICA DO TRABALHO (EXAME

ADMISSIONAL E DEMISSIONAL), PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA, CONSULTA EM ANGIOLOGIA

1- LEAL E CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA – Vigência do dia 13/05/24 até 05/05/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D41A34CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 20/2024 – Pregão Eletrônico: 06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- Ata nº 095/2024. Contratada: PADARIA E CONFEITARIA MASSA REAL LTDA. VALOR TOTAL: R$ 338.171,72
- Ata nº 096/2024. Contratada: PADARIA PAO DE QUEIJO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 144.032,60
- Ata nº 097/2024. Contratada: PANIFICADORA BOCAIUVA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 150.376,00
Vigência das atas: 23/05/2024 até 22/05/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3D7A58E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 28/2024 – Pregão Eletrônico: 12/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- Ata nº 091/2024. Contratada: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 51.750,00
- Ata nº 092/2024. Contratada: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 435.486,10
- Ata nº 093/2024. Contratada: MEIRA & CARDOSO COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 478.878,40
- Ata nº 094/2024. Contratada: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 888.924,43
Vigência das atas: 21/05/2024 até 20/05/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CB83EB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que os **ITENS LISTADOS ABAIXOS:**
ITEM 2 – ADAPTADOR PCI-E WIRELESS DUAL BAND,
ITEM 3 - ALICATE PARA CRIMPAR COM CATRACA,
ITEM 10 – CABO HDMI - 20 METROS BLINDADO,
ITEM 22 - CAIXA DE SOM DESKTOP,ITEM 24 – CARREGADOR USB-C FAST,
ITEM 29 – CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL,
ITEM 34 – FILTRO DE LINHA COM DPS,
ITEM 37 – FONE DE OUVIDO COM MICROFONE,
ITEM 38 - FONTE ATX 450W,
ITEM 45 - IDENTIFICADOR DE CABOS KIT,
ITEM 47 – KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO,
ITEM 49 – LIMPA CONTATO,
ITEM 53 – MOUSE COM FIO USB CLIQUE SILENCIOSO,
ITEM 54 – MOUSE ÓPTICO,
ITEM 55 - MOUSE PAD ANATÔMICO,
ITEM 57 - MOUSE SEM FIO,
ITEM 63 – PLACA DE VIDEO PCI-E,
ITEM 67 – RÉGUA PARA RACK 19",ITEM 68 – SSD 240,
ITEM 69 – SSD 480,
ITEM 70 – SSD 960,
ITEM 71 - TECLADO ERGONÔMICO,
ITEM 72 – TECLADO,
Do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo estão **CANCELADOS**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BCAF397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
NOMOS STUDIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 103/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MG (NÃO DESONERADA), REFERÊNCIA MARÇO/2024, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.**
Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 103/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5AD2CBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MG (NÃO DESONERADA), REFERÊNCIA MARÇO/2024, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. **EMPRESA REGISTRADA:** NOMOS STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.995.412/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 23/05/2025.

Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C4969858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO N° 010/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Lino Transporte Ltda ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reequilíbrio na Linha do Transporte Escolar XII. Os novos valores passam a vigorar a partir de 20 de maio de 2024, e são de R$506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) o dia.
Borda da Mata/MG, 20 de maio de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E9E33233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 51.320,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 186.260,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 090/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS.**
Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 090/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:453A3091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. **EMPRESA REGISTRADA:** BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 23/05/2025.
Borda da Mata – MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6FBD7FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. **EMPRESA REGISTRADA:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 23/05/2025.
Borda da Mata – MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:821175E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. **EMPRESA REGISTRADA:** L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.694.319/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R$ 51.320,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 23/05/2025.
Borda da Mata – MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BF69B385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
JAIRO LUIZ MOREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 106/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CONFORME CONDIÇÕES,**

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 106/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A59328D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** JAIRO LUIZ MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.543.265/0002-48. **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 23/05/2025.

Borda da Mata – MG, 23 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CC6752ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao CONTRATO Nº 055/2022, referente ao Processo Licitatório nº 085/2022, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e do outro lado a empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 00.455.458/0001-35, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Centro, CEP: 37.170-000 Boa Esperança/MG, representado pelo senhor Jackson Tulio Reis, portador do CPF: 053.230.178-13. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 055/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 085/2022, Dispensa nº 027/2022, em função do memorando nº 014/2024 de solicitação, apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO O presente Termo Aditivo terá o início em 25/05/2024 a 25/05/2025 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. Assinado em 23/05/24. Brazópolis, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0AC5C440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 088/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS.** Abertura: 12/06/2024 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 23/05/2024. Helen Gabriele Ap. de Azevedo Fernandes – CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3EA4E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao CONTRATO Nº 056/2022, referente ao Processo Licitatório nº 075/2022, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e do outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Peixoto, n°450 – Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por seu representante legal o Marcelo Wais, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 70.090.361-66, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixira Soares. 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista, Município de Porto Alegre-RS, CEP:90.440-140. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 075/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022 e alteração do valor do contrato, atualizado pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (3,69%) conforme proposta apresentado, em função do oficio nº 225/2024 de solicitação, apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente ao veículo FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H58, FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H60, FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H62, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUA-3B10, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUA-3B15, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUD-1B66, CHEVROLET S10 LS DD4 2021/2022 QXW-1I27, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/05/2024 à 30/05/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1. O valor total do presente Contrato será de R$ 6.563,57 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme orçamento apresentado. Assinado em 23/05/24. Brazópolis, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:462DDED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 44,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Tijuco Preto**, **denominado "QUADRA 08"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DA32B8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 43,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Tijuco Preto**, **denominado "QUADRA 07"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:00266DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 079/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FABIO SATIM, REPRESENTADO PELA EMPRESA FABIO SATIM PROMOÇÕES LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO 3° ARRAIÁ SOLIDÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS – Contratada: **FABIO SATIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.310/0001-95, com sede a Rua Joaquim Ferreira Junior, n° 363, Bairro Parque Primavera, município de cachoeira Paulista-SP, CEP: 12.630-000, representado pelo Sr. Fabio Ferreira Satim, portador do CPF sob o nº 183.963.278-07 . No valor estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Com a vigência de 22/05/2024 a 22/06/2024– Assinado em 22/05/2024. Brazópolis, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A3C2459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FABIO SATIM, REPRESENTADO PELA EMPRESA FABIO SATIM PROMOÇÕES LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO 3° ARRAIÁ SOLIDÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS., inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.310/0001-95, com sede a Rua Joaquim Ferreira Junior, n° 363, Bairro Parque Primavera, município de cachoeira Paulista-SP, CEP: 12.630-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Ferreira Satim, portador do CPF sob o nº 183.963.278-07. No valor estimado de R$ 9.000 (nove mil reais). Com a vigência de 22/05/2024 a 22/06/2024– Assinado em 22/05/2024. Brazópolis, 23/05/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:47CDCB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - INEXIGIBILIDADE 009/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024 - Processo Licitatório nº 080//2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIOVANNA URANO, REPRESENTADA PELA EMPRESA GIOVANNA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO 3° ARRAIÁ SOLIDÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS** – Contratada: **GIOVANNA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.386.469/0001-95, com sede a Av. Dr. João Guilhermino, n° 474, sala 91, sub sala 04, Centro, município de São José dos Campos-SP, CEP: 12.245-710, representada pela Sra. Giovanna Urano, portadora do CPF sob o nº 076.577.243-40. No valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Com a vigência de 22/05/2024 a 22/06/2024– Assinado em 22/05/2024. Brazópolis, 23/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:002A52F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 073/2024 - MELHOR PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2024
DISPENSA Nº 073/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa J & M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.037/0001-54, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Caldas, 24 de maio de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2CB2C8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 080/2024 - MELHOR PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2024
DISPENSA Nº 080/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa **LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.174/0001-09, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos reais). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Caldas, 24 de maio de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:FAE37EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 14/2024

PORTARIA N.º 0014-2024

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 31 de maio de 2024."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:E739E7E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2024
Dispensa nº 019/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Extrema Extinseg Extintores e Segurança do Trabalho Ltda
CNPJ nº 45.687.578/0001-04

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção (recarga e teste hidrostático) dos extintores desta Câmara Municipal, sendo: 02 unidades de extintor AP 10 litros; 07 unidades de extintor pó 4-A:40-B:C 6kg; e 01 unidade de extintor pó químico PQS 6kg.

VALOR GLOBAL: R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Cambuí-MG, 23 de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:C8CD0E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Daniele A. de Oliveira Almeida*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Nível **IX-B**, para o Nível **IX-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5ADC5008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 232/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Edna Priscila da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **III-C**, para o Nível **III-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8BDE56BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 233/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Fernanda Aparecida dos Santos*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **III-B**, para o Nível **III-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F1854ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 234/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Milene Ramalho de Lima*** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional**, do Nível **XVIII-B**, para o Nível **XVIII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A6A88119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 016/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição itens planejados em marcenaria, conforme descrito no ANEXO I, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Detentora: **HOMEOFFICE MOVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 66.455.593/0001-99, com sede à Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Jardim dos Comerciários em Belo Horizonte/MG, CEP 31.640-000, vencedora do lote 01.
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.242.393/0001-33, com sede à Rua Dr. Álvaro Camargos, nº 1035, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG,, vencedora do lote 02.
METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 62.139.803/0001-89, com sede à Rua Francisco Alves, nº 237, Bairro Vila Romana em São Paulo/SP, vencedora do lote 03.

Processo: 016/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 75.938.730,00 (setenta e cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta reaiss).**

Vigência: 24/05/2024 à 24/05/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição itens planejados em marcenaria, conforme descrito no ANEXO I, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, foi publicado, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A30EF287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024
Processo Adm: Nº 128/2024
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e recarga, com a finalidade de dar segurança e prevenção de incêndios das repartições e departamentos públicos. Empresas vencedoras:**NATALIA BANHOS ME**(07912053000128) com o lote: 1 no valor total de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).**TECNOLOGIA LTDA**(11912710000104) com o lote: 2 no valor total de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
CAMBUQUIRA - MG, 23 de maio de 2024.
ALANN SANTANA BATISTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

I Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 025/2023, PAL n°053/2023 – Pregão Eletrônico n° 012/2023**. Motivo:** atraso da entrega do repasse advindo do **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 920610/2021. Empresa:** Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda EPP. **Prazo de vigência:** 14/03/2024 a 31/12/2024**.** Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Paulo Sérgio de Assis.

Cambuquira - MG, 23 de maio de 2024.
ALANN SANTANA BATISTA

Condutor de Processos

I Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 046/2023, PAL n°074/2023 – Tomada de Preços n° 01/2023**. Motivo**: Continuidade, acabamento e finalização da pavimentação de trecho rural da estrada do bairro Congonhal. **Empresa:** Alpha Construtora Ltda. **Prazo de vigência:** 28/03/2024 a 31/12/2024**.** Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Paulo Sérgio de Assis.

Cambuquira - MG, 23 de maio de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAL n° 339/2023 – Tomada de Preços n° 014/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação da Rua Acre situada no bairro Hotel Fonte do Marimbeiro, prolongamento da Rua Marechal Rondon localizada no bairro Regina Coeli, Rua Maria Emerenciana, Sombra e Luz localizadas no bairro Horizonte Verde a serem custeadas por meio do convênio estadual n°1301001375/2023**. Nova contratação em virtude de rescisão contratual com a empresa anterior. Empresa:** Alpha Construtora Ltda. **Valor**: R$ 279.929,53 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). **Prazo de vigência:** 23/05/2024 a 23/05/2025. Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Paulo Sérgio de Assis.

Cambuquira - MG, 23 de maio de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7E90ED0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 135/2024 – Pregão Eletrônico 047/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches com o objetivo de atender às necessidades do Calendário Nacional da Saúde, garantindo suporte alimentar adequado para a realização de eventos com a presença dos cidadãos do município. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 11/06/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E132783A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 124 2024 DE 072 2024 AQUISIÇÃO PLACAS PARA O CEMITERIO

PAL 138/2024 – Dispensa Eletrônica 072/2024 – Aquisição de placas de alumínio gravadas para sinalização de pontos de localização no Cemitério Municipal. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 04/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Cambuquira, 23/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:90D296E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 137/2024 – Dispensa 071/2024 – Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de revisão da motoniveladora RG 170 B, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, no valor de R$ 10.972,02.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9579E91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

A prefeitura municipal de Campo Azul - MG torna pública o Pregão Eletrônico 004/2024. Processo licitatório 024/2024 Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição parcelada de medicamentos, éticos, genéricos, similares, injetáveis e de controle especial para atendimento a secretaria de saúde de campo azul/mg. Menor preço por item. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 24/05/2024, às 09:00 horas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura 06/06/2024, às 09:00 na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.campoazul.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

LORENA PEREIRA FLAVIO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:13B5E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CHAMADA PUBLICA 001/2024, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público que fará realizar CHAMADA PUBLICA 001/2024, POR DISPENSA DE

LICITAÇÃO 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar ano letivo de 2024. Recebimento dos documentos: 27/05/2024 a 18/06/2024. Abertura dos envelopes: 19/06/2024 as 09:00horas. Informações. www.campoazul.mg.gov.br.

ISAQUE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretario de Educação.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:619A6274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 044/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Registro de Preços nº 020/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Data de Julgamento: 07/06/2024 às 8h15min.

Edital disponível em: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:36F86834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 058

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é o Registros de Preços para futura e eventual aquisição de pó de pedra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 10/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024, Setor de Licitações.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:124332AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 059

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é o Registros de Preços para futura e eventual prestação de serviços de vidraçaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretaria e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 10/06/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024,

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:533DD468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 060

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é o Registros de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 11/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024,

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AE8056B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 061

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é o Registros de Preços para futura e eventual aquisição de saibro mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 11/06/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024,

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:DB2E9C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 062

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional, com elaboração, implementação e acompanhamento dos programas obrigatórios instituídos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gestão e envio de eventos e perícias médias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 12/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024, Setor de Licitações.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:DDEF38C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 063

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em saúde para elaboração dos instrumentos de gestão em saúde no sistema DIGISUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 12/06/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de maio de 2024, Setor de Licitações

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3D5252B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 064

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 064/2024, Dispensa nº 015/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 24/05/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 29/05/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 29/05/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Caparaó/MG, 23 de maio de 2024,

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:72598CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 065

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 065/2024, Dispensa nº 016/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde Grupo A (Resíduos com possível presença de agentes biológicos), Grupo B (Resíduos Químicos) e Grupo E (Materiais Perfuro Cortantes), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 24/05/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 29/05/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 29/05/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Caparaó/MG, 23 de maio de 2024, Setor de Licitações.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:62D1C858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 043/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2024
ADJUDICAÇÃO: 17/05/2024
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, **IDEALINE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, **JAIME CARDOSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.953.570/0001-61, **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09, **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98, **THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.578.617/0001-60, **VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.775/0001-31, **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, **VRM IMPORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$ 572.836,80 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:33FC9DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 031/2024**. **Processo Licitatório nº 024/2024, Concorrência Eletrônica n. 009/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Bairro Santa Cruz, no Município de Carmo do Paranaíba**. Contratada: RMG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 10.699.183/0001-39, pelo valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Vigência: **22/05/2024** a **22/05/2025**. Data da assinatura do contrato: 22/05/2024. Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8AB93707

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ° 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 022/2024**. **Processo Licitatório nº 011/2024,Concorrência nº 004/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil para Construção da UBS Bela Vista .Contratada: JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ,** CNPJ nº 41.840.829/0001-80, pelo valor total de **R$ 1.804.250,72(um milhão e oitocentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)** . Vigência: **23/04/2024** a **23/04/2025**. Data da assinatura do contrato: 23/04/2024. Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5C71DA3C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 023/2024**. **Processo Licitatório nº 012/2024,Concorrência nº 005/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, no Bairro Santa Cruz.Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA** .CNPJ nº09.453.842./0001-73, pelo valor total de **R$ R$1.372.600,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais**). Vigência: **30/04/2024** a **30/04/2025**. Data da assinatura do contrato: 30/04/2024. Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D739367B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E ORAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que houve questionamento por parte de uma empresa interessada, e o mesmo foi direcionado a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a respectiva secretaria não respondeu em tempo hábil, mandando a resposta no email do Agente de Contratação apenas no dia 21 de maio de 2024;
Considerando que a Administração Municipal busca o máximo de lisura e competitividade ao certame, visando sempre alcançar o interesse público, fica definida nova data para sessão pública sendo em 10 de junho de 2024 às 09:00 horas.

Não haverá alterações nas demais cláusulas do Edital.

Catas Altas da Noruega, 22 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6D8344DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 037/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA À OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ANO DE 2024.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 31/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 31/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 23/05/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A557AEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 034/2024

Inexigibilidade nº: 010/2024

Objeto: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024**, a necessidade do pagamento para participação do servidor Fabrício dos Santos Martins, na capacitação/treinamento "Ultrassonografia em Bovinos". O curso será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio e tem o objetivo de contribuir para formação do Médico Veterinário municipal em técnicas de ultrassonografia bovina, aprendendo na prática a realizar avaliações reprodutivas, diagnósticos gestacionais precoces, sexagem fetal, estimativa de idade fetal, entre outros. Além disso, busca o aperfeiçoamento de técnicas melhorando os serviços prestados.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.739/0001-71.

Valor total:R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "f", Lei Federal 14.133/2021

Dotação:3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067– **Fonte** – 1.500.000 – **Descrição**: APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Ratificado em: 17/05/2024

HUDSON CAIO MARTINS

DIRETOR DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024

Processo Administrativo nº: 034/2024

Inexigibilidade nº: 010/2024

Objeto: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024**, a necessidade do pagamento para participação do servidor Fabrício dos Santos Martins, na capacitação/treinamento "Ultrassonografia em Bovinos". O curso será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio e tem o objetivo de contribuir para formação do Médico Veterinário municipal em técnicas de ultrassonografia bovina, aprendendo na prática a realizar avaliações reprodutivas, diagnósticos gestacionais precoces, sexagem fetal, estimativa de idade fetal, entre outros. Além disso, busca o aperfeiçoamento de técnicas melhorando os serviços prestados.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.739/0001-71.

Valor total:R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Data de Assinatura: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2024 - 17/06/2024

Dotação: 3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067– **Fonte** – 1.500.000 – **Descrição**: APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:83809BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Licitatório nº 022/2023
Pregão Presencial: nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, vasilhantes, utensílios domésticos, produtos descartáveis, recarga de gás liquefeito entre outros, destinados ás necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores e secretárias.

Empresa: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.762.968.0001/68

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo regramentos prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando ato praticado pela empresa REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme segue: **MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA,** conforme segue:

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade ADVERTÊNCIA à empresa **MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA**, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Munícipio de Coimbra, ao não fornecer os produtos solicitados, conforme empenhos 763/2024, 764/2024, 765/2024, 769/2024, 770/2024, 771/2024, 1274/2024, 1196/2024, 1197/2024,1198/2024, 1481/2024 e 1480/2024, dentro do prazo do edital.

Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Coimbra-MG, 22 de maio de 2024.

MAURÍLIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:5AA47E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 044/2024
DIPENSA ELETRÔNICA: nº: 010/2024

OBJETO: Contratação de Monitor(a), sendo Pessoa Física/Jurídica, para atuar nos núcleos esportivos do programa conforme cronograma de execução previsto no Edital Geração Esporte Processo SEI nº 1480.01.0006511/2022-37, EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº 13/2022 - PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.36.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102: 1.500.000-ESPORTE TRANSFORMA

Valor Estimado: R$ 17.941,56 (dezessete mil e novecentos e quarenta e um mil e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 24/05/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 29/05/2024, ÀS 08:30h

DATA DE JULGAMENTO: 29/05/2024 ÀS 09:00H
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Coimbra-MG, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2697ECA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo.**
CONTRATADA: VALDECI ABEL GOMES, **CPF**nº. 027.533.826-62 eCarteira de Identidade M-7996699 SSP/MG.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
É objeto destetermo aditivo promover o acréscimo quantitativo parafinsdeacrescer a quantidade doitemnº 04, resultando no aumento financeiro de45 horas (quarenta e cinco), resultandoo limite máximo de25% (vinte e cinco porcento).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 091/2022; O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R$2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA: SR.VALDECI ABEL GOMES, CPF nº. 027.533.826-62 eCarteira de Identidade M-7996699 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:6D0CA398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal d e Administração,** pela **Secretaria Municipal de Des.Social**, pela **Secretária Municipal de Educação**,e pelo **Secretário Municipal de Governo.**
CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o número07.287.887/0001-90
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃOPARAATENDERAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO EDE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕESE CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTEEDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do Instrumento de Contrato nº 068/2019,por 12 **(doze) meses**, a partir de 07 de junho de 2024, **ATÉ 07 DE JUNHO 2025**, bem como, o saldo do referido período, mantido o valor contratado sem reajuste, conforme quadro abaixo, **NÃO PODENDO SER MAIS PRORROGADO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação excepcional em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no §4º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº8.666/93,bem como,na Cláusula Oitava do Contrato068/2019.
VALOR TOTAL: R$58.298,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretaria Municipal de Des.Social, **Sra.Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins** e pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Rildo carlos Ribeiro da Silva.**
CONTRATADA: Sra. Cátia Regina de Sales Gomes, inscrita no **CPF** sob o nº.910.121.206-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:66FD11B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da SegurançaPúblicaeTransportes, **Sr. Wagner Pinto de Souza**
CONTRATADA:
IPOPOSTODECOMBUSTIVELEIRELI,**CNPJ:**30.962.069/0001-67.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOVIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 087/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2024, ATÉ 02 DE JUNHO DE 2025, bem como,o saldo para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como,na Cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato nº 087/2023.
VALOR TOTAL: R$1.606.610,00 (Hum milhão, seiscento e seis mil, e seiscento e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.
CONTRATANTE: SegurançaPúblicaeTransportes, **Sr. Wagner Pinto de Souza.**
CONTRATADA: Sr. IvanPereiradeOliveira,**CPF**nº536.136.946-20,**RG**nºMG-4.336.049SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:668933FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: DEUSINALDA MATOS MORAIS 746.805.103-82, inscrita no**CNPJ** sob o número **46.169.007/0001-32.**
OBJETO: "CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXILIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS AO CUIDADO APROVADO PELO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA/PAIF E ATENDENDO TAMBÉM OUTRO SERVIÇO TIPIFICADO PELA TIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS RESOLUÇÃO 109/2009 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO MA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOVIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 074/2022, **ATÉ 07 DE JUNHO DE 2025**, a contar de 07 de junho de 2024,bem como a renovação do saldo para o referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contratonº 074/2022.

VALOR TOTAL: R$15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024.

CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**

CONTRATADA:Sra. Deusinalda Matos Morais, **CPF**nº. 746.805.103-82 e **RG** MG-14.046.960 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:DF7C2734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**

CONTRATADA: ROSANGELA LEAL SIQUEIRA 06215937614,**CNPJ**nº 18.138.343/0001-82.

OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 085/2023, por 12 (doze) meses, a partir de02de junho de 2024, ATÉ 02DE JUNHODE 2025, bem como renovado osaldo para referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Onzedo contrato nº 085/2023;

VALOR TOTAL: R$21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**

CONTRATADA:Sra. Rosangela Leal Siqueira, RG nºMG-10539920 SSP/MGe **CPF**nº062.159.376-14.

DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:CD82A739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer.**

CONTRATADA: 50.127.532 TULIO DE SOUZA GOES , inscrita no**CNPJ**sob o nº50.127.532/0001- 62

OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOVIGÊNCIA

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 089/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2024, ATÉ 06 DE JUNHO DE 2025, bem como,o saldo consolidado para referido período

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

VALOR TOTAL: R$19.932,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer,**Sr. Joe Blaine Ramos.**

CONTRATADA:Sr. Tulio De Souza Goes, **CPF**nº. 056.425.836-97 e **RG**MG-8.509.076 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:70A292B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer.**

CONTRATADA: ANDRÉLUIZ CANDIDO 01307399606, inscrito no**CNPJ**sob o número 33.010.462/0001-49.

OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 035/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2024, ATÉ 23 DE JUNHO DE 2025, bem como,o saldo consolidado para referido período, permanecendo inalterado o valor hora praticado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Sétima doInstrumento de Contrato nº 035/2021;

VALOR TOTAL: R$31.891,20 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.

CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, **Sr. Joe Blaine Ramos.**

CONTRATADA:Sr. André Luiz Candido, **CPF**nº. 013.073.996-06 e**RG** MG-10049150.

DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:E65CFCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o número 27.049.904/0001-68.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 047/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2024, ATÉ 07 DE JULHO DE 2025, bem como o saldo consolidado para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sexta do contrato nº 047/2021.
VALOR TOTAL: R$11.700,00 (Onze mil, e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Sr. Jango Costa Oliveira, **CPF**nº. 038.846.806-84e CRM-MG nº 44115 e pelo **Sr. Adeblio Jose da Cunha,CPF**007.371.717-74 e CRM-MG nº 28482.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:1E43A79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: IVANA CAJUEIRO DE GOUVEA 04568392675, inscrita no **CNPJ** sob o número 32.044.069/0001-03.
OBJETO: "**CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 039/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2024, ATÉ 23 DE JUNHO DE 2025, bem como,o saldo consolidado para referido período, permanecendo inalterado o valor hora praticado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 039/2021;
VALOR TOTAL: R$15.945,60 (Quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta cenavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, **Sr. Joe Blaine Ramos.**
CONTRATADA:Sra. Ivana Cajueiro de Gouveia, **CPF**nº. 045.683.926-75 e**RG** MG-8732284.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:B24F7797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 011/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos,** no valor estimado de R$59.623,69. As propostas serão recebidas do dia 24/05/2024 às 08 horas até o dia 28/05/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislandia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:30519FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditamento ao Contrato n.º 036/2023. Processo Licitatório n.º 132/2023 – Tomada de Preços. n.º 01/2023. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus-MG. Contratado: EXATA ARQUITETURA, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA. Valor original R$ 628.999,67. Acréscimo pecuniário: R$ 72.099,04. Córrego do Bom Jesus/MG 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:16115A4D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 086/2024 – Pregão Presencial nº 030/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 07/06/2024 às 14h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 23 de Maio de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:E0BEAD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 033/2024 – Dispensa nº 004/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização de Dispensa Eletrônica acima identificada, que tem como objeto oregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e afins, para fornecimento de kit maternidade para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social. A contratação se dará no dia 03 de junho de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:B2CD82EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 12

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 49 /2024 –Pregão Presencial nº 12 /2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Caminhões e Máquinas para atender a demanda dos Municípios de Dores de Campos. A sessão Pública será às 9:00 do dia 14/06/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 23 de maio de 2024 .

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:46BABE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 70 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS. O PREFEITO, OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 08/05/2024 o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 47.915.446/0001-00.
Prefeitura Municipal de Fama, 08 de maio 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D1658E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 66 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, POLICIAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O PREFEITO, OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 23/04/2024, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): AUTO POSTO FAMENSE LTDA - EPP - 00.869.564/0001-65.
Prefeitura Municipal de Fama, 24 de abril de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:58A3995B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 074/2024 (Processo 034/2024) formalizada sob a égide do art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde com objetivo de contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA, CNPJ n° 23.598.368/0001-07**, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA''.
Gonçalves, 23 de maio de 2024.
MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:06ED6696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 057/2024 - Edital Nº 009/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um veículo bicombustível, tipo minivan, zero km, novo de fábrica, de primeiro emplacamento com capacidade de no mínimo 07 lugares, motor flex, de no mínimo 1.700 cilindradas, mínimo de 04 quatro, portas laterais, air bag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado, câmbio automático de no mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio am/fm, com entrada usb, sensor de estacionamento traseiro, sistema de freios abs, distância entre eixos miníma de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, vidros e trava elétrica das portas com acionamento na chave e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, através da Resolução SES MG nº 9334, de 08.02.2024, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações contidas no Anexo IV.

Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 07.06.2024, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 23.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8A3C9250

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 058/2024 –Dispensa Nº. 038/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 1.000 horas e kit da máquina Retroescavadeira JCB 3CX 4X4X, Ano 2023/2023, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 23.05.2024. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1D40B071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO (AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO)
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 (Republicação)
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de dispensa de licitação visando a **Aquisição de Material de Escritório e Papelaria** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, para contratação por apuração via**menor preço por item**. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado Processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que a Administração Legislativa de Itaipé/MG tem interesse em obter propostas adicionais vantajosas de eventuais interessados.Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas e documentos até o dia **29 (vinte e nove) de maio de 2024,** às 23h59min horas, **exclusivamente** via email:***camara@itaipe.mg.gov.br***,devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no Aviso de Dispensa de Licitação/edital, podendo informações complementares serem solicitadas via email:***camara@itaipe.mg.gov.br*** ou consulta ao site **www.itaipe.cam.mg.gov.br**
Itaipé/MG, 23 de Maio de 2024.

LUCIENE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA
Agente Pública de Contratação

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:AA447001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
ERMO DE ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168 **/2023**
PROCESSO Nº 0132/**2023**
PREGÃO Nº 0060/**2023**
CONTRATANTE:
Prefeito Municipal de Itinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itinga/MG, na Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, n° 34, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.748/0001-45, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF nº 069.211.806-38, RG MG-11.941.735, residente e domiciliado à Av. Brasil, 111 – Bairro Planalto.

CONTRATADA:
USUAI Produtos de Limpeza Distribuidora e Comércio LTDA, situada à Rua Beira-Linha, Água Ferréa, Sabará, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.381/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Juvanil Pereira Acoroni, portador do CPF nº 844.502.316-00.
MOTIVO: Descumprimento Contratual – Atraso no prazo de entrega.

1. OBJETO DO CONTRATO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS.
2. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:
A empresa contratada, USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, descumpriu as cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega dos produtos, conforme estipulado no contrato mencionado acima, ocasionando grande transtorno à administração.
3. EVIDÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:
Registro de comunicação oficial e e-mails trocados entre as partes evidenciando o atraso na entrega, bem como a ausência de justificativas plausíveis ou pedidos de prorrogação de prazo por parte da empresa contratada.
4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
Foi dado o prazo para regularizar o atraso da entrega dos produtos e este não foi cumprido.
Após muitos esforços da administração para regularizar a situação junto à empresa os produtos solicitados foram entregues porém fora do prazo estipulado.
5. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO:
Caso a situação se repita, a Contratante, Prefeito Municipal de Itinga, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no contrato, que podem incluir a aplicação de multas, rescisão contratual e demais medidas cabíveis conforme legislação vigente.
6. CONTATO:
Certos de sua atenção e cumprimento imediato, esperamos pela regularização dos prazos de entrega da empresa.

Itinga/MG, 23 de maio de 2024

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal de Itinga

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D89222B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI N° 1752/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1752/2021

Dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso**, do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso** e dá outras providências.

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Jequitinhonha, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão gestor das políticas de assistência social do município.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n°. 10.741, de 1°/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei n°10.741/03;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70%(setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo Idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;
X – indicar prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundo daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar seu regimento interno;
XIII - outras ações visando a proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representante de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
01 (um) representante de Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI;
01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS;
01 9(um) representante dos trabalhadores do SUS;
01 (um) representante de outras entidades eu comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§1°. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§2°. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§3°. Os membros do Conselho terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4°. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5°. AS entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§6°. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando –se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art.4°. O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Diretos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e vice-presidência uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§1°. O vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2°. O presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art.5°. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, executando o presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art.6°. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7°. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovados, que tornem incompatível a sua representação no conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8°. Perderá o mandato de conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9°. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Jequitinhonha.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n° 10.741/03
VII – outras
Art. 18 . O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1°. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na impressa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3°. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos as conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
Das disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, O Prefeito Municipal Convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para esse fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à presidência do conselho.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei.
Art. 21. O conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha, 17 de novembro de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:FD4F0C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.282.596/0001-56.
Processo Licitatório n° 007/2023 – **Pregão Presencial:** nº 001/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na produção, promoção e estrutura, para realização dos eventos no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da assinatura do Contrato: 06 de março de 2024.
Vigência do Contrato nº 064/2024: 06/03/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:7F5340D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDUCTIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 05.675.120/0001-02
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 20 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 144/2024: 20/05/2024 a 20/05/2025.

Valor da ARP: R$ 18.212,50 (dezoito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A102AF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BRUNA ALVES DE SOUZA - ME - CNPJ nº 26.176.661/0001-66
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 149/2024: 22/05/2024 a 22/05/2025.
Valor da ARP: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:31A96B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 52.755.750/0001-77
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 147/2024: 22/05/2024 a 22/05/2025.
Valor da ARP: R$ 3.830,00,00 (três milhões, oitocentos e trinta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:53A5FB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 23.683.701/0001-78
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 148/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 2.980,00,00 (dois milhões, novecentos e oitenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:BEC0AE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AL OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 47.094.894/0001-90
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 146/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:2F6118EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.163.479/0001-91
Processo Licitatório n° 024/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Esportivo, Utensílios e afins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 20 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 145/2024: 20/05/2024 a 20/05/2025.
Valor da ARP: R$ 6.566,70 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:97BFB82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 09.452.421/0001-28
Processo Licitatório n° 028/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 018/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de filmes para atender as necessidades do setor de mamografia do CEAE Jequitinhonha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da Homologação: 20 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 143/2024: 20/05/2024 a 20/05/2025.
Valor da ARP: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:46EE7B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 067/2024

Processo Licitatório n° 039/2024 - Adesão 002/2024

Objeto: Aquisição de um veículo novo primeiro emplacamento, pick-up cabine dupla tração dianteira, motor flex zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Jequitinhonha/MG.

Torna público a retificação de texto publicado em 21 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3771, página 250, em sua redação, **onde se lê:** "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Jequitinhonha/MG**"**. **Leia-se:** "Aquisição de um veículo novo primeiro emplacamento, pick-up cabine dupla tração dianteira, motor flex zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Jequitinhonha/MG".

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1114E649

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP - CNPJ nº 10.670.994/0001-07
Processo Licitatório n° 027/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 017/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 129/2024: 10/05/2024 a 10/05/2025.
Valor da ARP: R$ 884.170,40 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DBBFEF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 30.540.358/0001-78
Processo: nº 041/2023 - **Adesão** n° 003/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RADIOGRÁFICO PARA EXAME EXTRAORAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA/MG.
Data da Homologação: 23 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 071/2024: 23/05/2024 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AB24790B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 30.540.358/0001-78
Processo: nº 042/2023 - **Adesão** n° 004/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RX FIXO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA/MG
Data da Homologação: 23 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 072/2024: 23/05/2024 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8FFB35A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 079/2024, Comercial Braga e Silva LTDA, CNPJ 53.627.731/0001-28 constitui objeto do presente instrumento: a aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa ano de 2024. O valor do contrato é de R$22.400,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos reais e quarenta centavos). Dispensa 007/2024. Vigência 17/05/2024 a 17/05/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:02D7A40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 054/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de empilhadeira de 4 rodas, movida a gás (GLS), com torre tríplex e capacidade de carga de 2,5 toneladas, que será usada nos transportes dos fardos de material reciclável na Usina de Triagem e Compostagem do Lixo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 054/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 06 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 23 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:58210CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 074 E 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 074/2024, TRATORPATOS EIRELLI ME, CNPJ 20459928/0001-46, Contrato 075/2024 CASA DAS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04353937/0001-00, constitui objeto do presente instrumento:aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota municipal, atendendo a demanda das secretarias municipais. Os valores do contrato são respectivamente 900.314,00 (Novecentos mil, trezentos e quatorze reais) e R$966.480,00 (Novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico 025/2023. Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:E680168E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL N°01.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL N°01.2024. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE/MG EDITAL Nº 01/2024- EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL.
A Exma. Srª. Elenice Pereira Delgado Santelli, DD. Prefeita do Município de Lima Duarte/MG, torna público a realização do Concurso Público Município de Lima Duarte/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;e de Prova de Títulos para cargos de nível superior,de caráter classificatório; para provimento dos(as) cargos/funções para o quadro de pessoal do Município de Lima Duarte/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br), no período entre 09h do dia 24 de julho de 2024 e às16h do dia 23 de agosto de 2024, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
Lima Duarte, 24 de maio de 2024. ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI. PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A522B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO- PROCESSO 104/2024- INEXIGILIDADE 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 040/2024, referente à contratação de serviços jurídicos para apresentação de defesa do Município de Luminárias, empresa contratada para prestação dos serviços: **SOBREIRA & MEDRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.064.729/0001-22, cujo valor é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 23/04/2024 a 22/04/2025.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A827749D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1- PROCESSO 042/2023 - PREGÃO 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME.
(PL 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**,pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**,de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresaEDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.908.259/0001-95, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Glória, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37200-000, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, CPF 037.901.666-42, portador da cédula de identidade MG8810593,neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referidaAta de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 042/2023, modalidade Pregão eletrônico007/2023 e nas normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 049/2023, no seguinte produto:

● ITEM (**AÇUCAR CRISTAL, 5 KG – Marca: Delta**), do contrato, passando o preço unitário do produto de**R$ 17,60**(dezessete reais e sessenta centavos) para **R$19,36**(dezenove reais e trinta e seis centavos), a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa Edno Jacinto de Oliveira, incluso nos autos do PL 042/2023– Pregão eletrônico nº 007/2023. Oaumento se justifica conforme notas fiscais nº.49858 com data de 10/04/2023 e nota nº63412 com data 11/03/2024de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 7 de maiode 2024.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C0E5892B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 060/2024 - DISPENSA 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 046/2024, referente à Registro de preços para aquisição de material de laboratório para a ETA, empresa contratada para prestação dos serviços: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.224.500/0001-59, cujo valor é de R$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais). Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:51588824

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO 090/2024 - DISPENSA 028/2024

EXTRATO DE PROCESSO 090/2024 - DISPENSA 028/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 090/2024, DISPENSA 028/2024, que tem como contratação de empresa de engenharia para realização de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da Avenida São Vicente de Paula, Bairro Bela Vista, empresa contratada para prestação dos serviços: **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 22.962.470/0001-79, cujo valor é de R$ 106.871,07(cento e seis mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos).

Luminárias, 18 de abril de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 18/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:79E5C940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica **05/2024 – PR n°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL DE MATEUS LEME PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .**A abertura dos envelopes está previsto para o dia 28/05/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 24/05/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:703AAC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE MIRAI-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Turismo, com fundamento da Lei Complementar n.º 14.339, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, e no Decreto Municipal que Regulamenta Nº 50 de 23 de abril de 2024, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS,** por meio de projetos, que serão apoiadas com recursos da Lei Complementar n.º 14.399/2022, pelas condições estabelecidas neste edital e seu anexo, EDITAL NA INTEGRA NO SITE www.mirai.mg.gov.br

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:27FD95AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10 de junho de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAIS EM AÇÕES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POLICLÍNICA, FARMÁCIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de maio de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8FB100B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ADEQUADOS PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE REABILITAÇÃO PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de maio de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:680B63C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 26/2024 - REGULAMENTA A LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

DECRETO Nº 26/2024

REGULAMENTA A LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA.

O Prefeito Municipal de Moeda – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Nacional nº 14.133/2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO00000000000

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Nacional nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Moeda.
§1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Moeda, bem como autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
§2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais (empresas públicas e sociedade de economia pública) e suas subsidiárias, pois são regidas pela Lei Nacional nº 13.303/2016.
§3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I – Apostilamento: instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
II – Análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;
III – Área: extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
IV – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
V - *As built*: expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VI - Audiência pública: instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VII - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;
VIII - Autoridade máxima: na Administração Direta, o Prefeito Municipal; e nas entidades autárquicas e fundacional o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
XI - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
XII - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
XIII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XIV - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção: conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
XV - Capacidade técnico-operacional: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XVI - Capacidade técnico-profissional: aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XVII - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
XVIII - Composição de custo unitário: detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XIX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
XXI – Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Moeda, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XXII - Consulta pública: processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XXIII – Convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XXIV – Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, visando a execução de programa, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XXV – Contrapartida: recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXVI - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
XXVII - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
XXVIII – Critério: parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXIX - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXX - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis da concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXXI - Cronograma físico-financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXXII - Curva ABC: orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXXIII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
XXXIV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
XXXV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XXXVI - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXXVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXXVIII – Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;
XXXIX - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XL - Instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
XLI - Instrumentos congêneres a convênio: acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
XLII - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XLIII - Lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
XLIV - Lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
XLV - Levantamento topográfico cadastral: levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
XLVI - Manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XLVII – Negociação: procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
XLVIII – Norma: documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLIX - Nível de risco: magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
L – Objeto: o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LI - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LI deste artigo;
LIII - Orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LIV - Órgão ou entidade titular do crédito: órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LV - Pessoa Física: todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
LVI - Planilha analítica: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LVII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LVIII - Plano de trabalho: peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LIX – Preclusão: acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LX - Preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXI - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
LXIII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
LXIV – Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXV - Prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXVI - Regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
LXVII - Regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
LXVIII - Regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
LXIX - Regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
LXX – Regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXI - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
LXXII – Risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXIII - Risco à integridade: risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
LXXIV - Sistema de *Rating*: Sistema calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados;
LXXV - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
LXXVI – Tabela Referencial Dinâmica: tabelas confeccionadas no Excel, com a finalidade de organizar dados e simplificar a criação (e mais tarde a descodificação) de fórmulas que têm como alvo os dados dessas tabelas.
LXXVII - Tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
LXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC): disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXIX - Termo de Constatação: verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
LXXX - Termo de Cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
LXXXI - Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
LXXXII - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
LXXXIII - Tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;
LXXXIV - Transferência de recurso: repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;

LXXXV - *Value for Money* (VFM): metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público; e
LXXXVI – Veículo Automotor- todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária deveículosutilizados para transporte de pessoas e coisas, incluindo-se nessa definição o maquinário da Prefeitura sobre rodas.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, dos membros da Comissão de Contratação e dos componentes da Equipe de Apoio

Art 3º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Art 4º. As funções de Agente de Contratação, de Pregoeiro, de membros da Comissão de Contratação e de componentes da Equipe de Apoio, preferencialmente, recairão sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
Art 5º. O Prefeito Municipal deverá promover a gestão por competências e observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, para realizar a nomeação das funções elencadas na forma do art. 4º deste Decreto.
Art 6º. Caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no art. 4º deste Decreto, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

Seção II
Das Atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro, dos membros da Comissão de Contratação e dos componentes da Equipe de Apoio

Art 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação, conduzirá o Diálogo Competitivo e as contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes às modalidades licitatórias.
§2º O Pregoeiro conduzirá o Pregão, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§3º Caberá ao Agente de Contratação, as demais modalidades licitatórias, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Nacional nº 14.133/2021 e a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§4º Caberá ao Agente de Contratação a instrução e supervisão da fase preparatória dos processos licitatórios, nas modalidades arroladas no artigo 28 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§5º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoria e consultoria jurídica e do órgão de controle interno para o desempenho das funções listadas neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§6º O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§7º. A Comissão de Contratação é formada por 03 membros, sendo um entre eles o Presidente, nomeados dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Seção III
Da Designação do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato

Art. 8º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Nacional nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção IV
Das Atribuições do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido;
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido;
X - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 10. O fiscal de contrato é aquele designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XIV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 13. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente; e
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações que se objetiva.
§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA consolidado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
§3º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§4º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do PCA do Município de Moeda.
§5º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido, e em sítio eletrônico oficial Município de Moeda e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
§6º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com suas alterações posteriores.

Seção II
Da Fase Preparatória do Processo de Licitação

Art. 14. A fase preparatória do processo licitatório, compõe-se das seguintes etapas, a depender do processo de contratação e ressalvados os casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e neste Decreto:
I – formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;
III – elaboração do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Riscos – MR, conforme o caso;
IV – elaboração do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB ou Anteprojeto – AP, a depender do objeto da contratação;
V – confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII – autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII – confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso; e
IX – confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo Único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos de contratação.
Art. 15. Para fins de compreensão e entendimento da Fase Preparatória do Processo de Contratação, considera-se:
I – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
II – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
III – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V – equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício

dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
§3º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação podem integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

Subseção I
Documento de Formalização da Demanda

Art. 16. A fase preparatória do planejamento da contratação se iniciará com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo Requisitante, e nele se evidenciará e detalhará a necessidade da contratação.
Art. 17. No Documento de Formalização da Demanda deverá constar as seguintes informações:
I – a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II – o quantitativo do objeto a ser contratado;
III – a justificativa simplificada da necessidade da contratação, explicando a opção pela terceirização do objeto e considerando o planejamento estratégico, se for o caso;
IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens;
V – a indicação dos servidores que comporão a equipe que irá elaborar os estudos preliminares e o gerenciamento de risco; e
VI – a indicação do servidor a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
Parágrafo Único. Preferencialmente, o Requisitante seguirá o modelo de Documento de Formalização da Demanda sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Art. 18. O Documento de Formalização da Demanda, será o instrumento que fundamentará o Plano de Contratação Anual.
Art. 19. Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Subseção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 20. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 21. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 22. No âmbito do Município de Moeda, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 23 deste Decreto.
Art. 23. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, como, por exemplo, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros.
Art. 24. No âmbito do Município de Moeda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será obrigatória quando:
I - houver diversas soluções para a necessidade da Administração;
II - a demanda for complexa;
III - a demanda exigir exame de viabilidade;
IV - houver detecção de problema anterior com aquele tipo de contratação, a exemplo de requisitos exigidos anteriormente e que dificultaram a licitação; e
V - for preciso avaliar a redução de custos, ante a ineficiência dos contratos anteriores (histórico negativo, ineficiente) etc.
Parágrafo Único. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 25. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal, a partir do Documento de Formalização da Demanda.
Art. 26. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 27. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 28. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outros órgãos públicos, em especial do Governo Federal, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 29. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011.
Art. 30. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
Art. 31. Sempre que possível, os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Governo Federal, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração Municipal.
Art. 32. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Subseção III

Do Mapa de Risco e Da Matriz de Riscos

Art. 33. O Mapa de Riscos é o documento de planejamento que prevê os riscos em quaisquer das fases (planejamento, seleção, execução contratual), os direitos e deveres de cada uma das partes, o método de mensuração do risco, a contingência ao tratamento desse risco e as respectivas responsabilidades.
Art. 34. No âmbito do Município de Moeda, a obrigação de realizar o mapa de riscos aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 35 deste Decreto.
Art. 35. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, como, por exemplo, gêneros alimentícios, material de expediente e material de limpeza.
Art. 36. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco será obrigatória quando:
I - houver diversas soluções para a necessidade da Administração;
II - a demanda for complexa;
III - a demanda exigir exame de viabilidade;
IV - houver detecção de problema anterior com aquele tipo de contratação, a exemplo de requisitos exigidos anteriormente e que dificultaram a licitação; e
V - for preciso avaliar a redução de custos, ante a ineficiência dos contratos anteriores (histórico negativo, ineficiente) etc.
Art. 37. A responsabilidade pela elaboração do Mapa de Risco é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal, a partir do Documento de Formalização da Demanda
Parágrafo Único. Preferencialmente, a Equipe de Planejamento da Contratação seguirá o modelo de Mapa de Risco sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Art. 38. Na elaboração do Mapa de Risco, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Art. 39. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 40. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 41. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de alocação de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Parágrafo Único. Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de alocação de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Subseção IV
Do Termo de Referência, Do Projeto Básico e Do Anteprojeto

Art. 42. O Termo de Referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
§1º O Termo de Referência, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, se houver.
§2º O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§3º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§4º O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§5º O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.
§6º A Administração poderá elaborar modelos de Termo de Referência, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§7º A não utilização dos modelos de que trata o parágrafo anterior, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao §2º do art. 19 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§8º Ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011.
§9º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese das contratações diretas, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 43. O Projeto Básico – PB é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, se houver, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
Parágrafo Único. O Projeto Básico – PB é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 44. O Anteprojeto é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar a elaboração do projeto básico.
Parágrafo Único. O Anteprojeto é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção II
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 45. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 46. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
Art. 47. Na elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Seção III
Pesquisa de Preço

Art. 48. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Município de Moeda, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 49. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A partir dos preços obtidos, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021 c/c o artigo 56 deste Decreto. Pode ainda ser utilizado outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 50. Na elaboração do orçamento de referência de que dispõe o §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a serem realizadas em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Art. 51. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Seção.
Art. 52. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
Art. 53. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas:
I - as condições comerciais praticadas, como prazos, fretes e locais de entrega;
II - a necessidade de instalação e montagem do bem ou as condições de execução do serviço;
III - a quantidade contratada tendo em vista a economia de escala;
IV - as formas e prazos de pagamento;
V - as garantias exigidas;
VI - a indicação ou vedação de marcas e modelos, quando exigidas;
VII - a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto; e
VIII - outros elementos ou circunstâncias que se mostrem relevantes para a contextualização da pesquisa.
§1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do orçamento estimado, sempre que objetivamente mensuráveis.
§2º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia adotada e registrada nos autos, podendo para tanto utilizar-se da metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal.
§3º É admitida a utilização de preços aparentemente discrepantes, em função de forma de precificação distinta aplicada pelo fornecedor aos seus produtos, desde que reflitam prática existente no mercado e permitam a sua comparação com os demais preços obtidos.
§4º Excepcionalmente, poderá ser utilizado método diferente daqueles previstos no caput para obtenção do orçamento estimado, desde que devidamente justificado pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente.
§5º Após a aplicação do método estatístico, o orçamento estimado poderá ser obtido acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao resultado obtido, mediante justificativa e aprovação pela autoridade competente, de forma a proporcionar aderência entre o momento em que é realizada a contratação e as possíveis oscilações de mercado, mitigando o risco de sobrepreço ou preço inexequível.
§6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.
§7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Art. 54. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG, desde que tenha acesso, dentre outros disponibilizados, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - consulta a preços praticados em aquisições ou contratações privadas, desde que compreendidos no intervalo de até um ano anterior à data da pesquisa de preços;
VI - pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§1º Ao utilizar os parâmetros indicados no caput, na hipótese de não haver informações de preço para objetos idênticos, poderão ser pesquisados preços referentes a objetos similares.
§2º Excepcionalmente, para composição do orçamento estimado, serão admitidos preços obtidos fora dos prazos estipulados nos incisos do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelos

responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços, aprovado pela autoridade competente e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas nesta Seção, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§5º Ao solicitar a cotação de preços mencionada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, a Administração estabelecerá para o fornecedor prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto em questão.

§6º Deverá ser observada a isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, prestando-lhes as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessária à elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e dos critérios de fornecimento.

§7º O Município poderá, em uma única coleta de preço, para um objeto específico, utilizar a mescla de parâmetros definidos pelo *caput* deste artigo, desde que alcance a meta de 03 estimativas, salvo motivo relevante. Exemplifica-se: uma estimativa com fornecedor, uma estimativa em mídia especializada e uma estimativa através de contratações similares.

Art. 55. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 56. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, com suas alterações posteriores, conforme autorizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 57. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos parâmetros, na seguinte ordem:

I - custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, cuja manutenção caberá a Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, tais como:

a) planilha referencial de preços SETOP para as obras, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras, mantida e divulgada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA do Governo do Estado de Minas Gerais;

b) tabela de preços mantida e divulgada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP da Prefeitura de Belo Horizonte;

c) tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO mantida e divulgada pela PINI.

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

V - pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º Os demais sistemas ou tabelas de referência de custos de que trata o inciso III serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos incisos I e II, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICROs, no que couber.

§2º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos incisos I, II e III, a estimativa de custo global poderá ser apurada também por meio da utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em outros sistemas específicos instituído para o setor ou em pesquisa de mercado conforme disposto nos incisos IV e V.

§3º Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas ou tabelas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

§4º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§5º Os custos unitários de referência da administração poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§6º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§7º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§8º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no §7º.

§9º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
§10. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
§11. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§12. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§13. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§14. Na hipótese do §13 deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 58. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o §6º do art. 57, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do artigo anterior, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite definido no art. 125 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Para o atendimento do §10 do art. 57 os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 59. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
Art. 60. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 61. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021 c/c o disposto nesta Seção do presente Decreto.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto.
§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, devidamente publicada por meio de Termo de Convocação, podendo-se adotar a forma eletrônica.
§6º Nas contratações diretas, preferencialmente, a estimativa de preço será feita utilizando o parâmetro definido no inciso IV do artigo 54 deste Decreto.
Art. 62. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal ou o resultado de pesquisa de preços praticados no mercado para itens de serviços de TIC do Caderno de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, publicado pela Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, do Governo Estadual de Minas Gerais, deverão ser utilizados como preço estimado, desde que tenha acesso aos referidos preços, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§1º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, do Governo Federal, ou pelos Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, publicado pela Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, do Governo Estadual de Minas Gerais, poderão ser utilizadas como preço estimado, desde que tenha acesso aos referidos preços.
§2º Os preços coletados na pesquisa a que se refere o caput poderão ser utilizados para a obtenção do orçamento estimado para a contratação com a referida empresa.
§3º Os preços obtidos na pesquisa de preços poderão ser atualizados por meio de índice de atualização de preços correspondente.
Art. 63. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.
Art. 64. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 65. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.
Parágrafo Único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção IV
Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 66. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços, é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.
Art. 67. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 68. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Municipal.
Art. 69. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Seção V
Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 70. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo Único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção VI
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 72. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 73. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 74. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 73 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 75. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 76. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 77. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176/2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da empresa. Em caso de inexistência de *website*, a publicidade será via cartório de títulos e documentos.
Art. 78. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.
§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 79. O disposto neste Capítulo, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam os incisos I e II do §3º do art. 1.º da Lei Nacional n.º 14.133/2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescidos de BDI.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 80. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 81. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 82. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º Na realização do leilão, em sua forma eletrônica, em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que "Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 83. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 84. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Moeda.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Capítulo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 85. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Da Adoção e Modalidades

Art. 86. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando a qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 87. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado no artigo anterior;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Vedações

Art. 88. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Capítulo.

Seção IV
Das Forma de Realização

Art. 89. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos licitatórios na forma eletrônica.
§1º O procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado ou fornecidos pelo governo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção V
Das Fases

Art. 90. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória, conforme Capítulo IV deste Decreto;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto neste Capítulo;
II - o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VI
Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 91. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção VII
Do Licitante

Art. 92. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VIII
Da Divulgação

Art. 93. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido. Enquanto não for exigido o PNCP ao Município de Moeda, a publicação do inteiro teor do edital de licitação, será efetuada em seu site institucional.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Moeda, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º A publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação de que trata o §1º poderá ser realizada em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias, de amplo acesso, disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

Seção IX
Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Art. 94. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Site Institucional do Município e no Diário Oficial do Município, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 95. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e lance, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Nacional nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata este Capítulo.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 96. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção X
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Art. 97. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 98. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 107 e 108 deste Decreto.
§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção XI
Dos Modos de Disputa

Art. 99. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 100. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa, conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.
Art. 101. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.
Art. 102. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 103, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99.

Seção XII
Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 103. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 104. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção XIII
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 105. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação,

realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 106. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o §2º do art. 100, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 107. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 108. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 109. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 110. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção XIV
Da Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 111. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste Capítulo.

Seção XV
Da Fase de Habilitação

Art. 112. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município, se houver.

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 113. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 114. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 115. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§2º Na hipótese do §1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§4º Na hipótese de que trata o §1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 105.

§5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida neste Capítulo.

§7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 105.

§8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da

documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §6º.
§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
§10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

Seção XVI
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 116. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XVII
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 117. O agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 118. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Art. 119. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XVIII
Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 120. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 121. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Moeda.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações cujo critério de julgamento seja melhor técnica e preço, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 122. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA **SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Da Adoção e Modalidades

Art. 123. O critério de julgamento melhor técnica e preço será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV – obras e serviços especiais de engenharia; e
V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inc. III do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no §2º do art. 37 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 124. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I – na modalidade concorrência; ou
II – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Vedações

Art. 125. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Capítulo.

Seção IV
Forma de realização

Art. 126. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos licitatórios na forma eletrônica.
§1º O procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção V
Das Fases

Art. 127. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV – de julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal; e
VII – de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
II – o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV – serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VI
Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 128. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
Art. 129. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Art. 130. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
Art. 131. A Administração Municipal poderá utilizar como forma de pontuação técnica o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados.
§1º Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.
§2º As notas de performance serão lançadas no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção VII
Da Condução do Processo

Art. 132. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
Art. 133. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
I – servidores efetivos ou comissionados ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VIII
Das Cláusulas Editalícias

Art. 134. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I – distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II – procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido no art. 131 deste Decreto;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III – procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.
IV – orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço.

Seção IX
Do Licitante

Art. 135. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção X
Da Divulgação

Art. 136. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido. Enquanto não for exigido o PNCP ao Município de Moeda, a publicação do inteiro teor do edital de licitação, será efetuada em seu site institucional.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Moeda, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º A publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação de que trata o §1º poderá ser realizada em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias, de amplo acesso, disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

Seção XI
Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Art. 137. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inc. VIII do §1º do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 138. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Nacional nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o caput e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimento de julgamento.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o §2º do art. 97.

Seção XII
Modo de disputa

Art. 139. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
Art. 140. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no §1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Seção XIII
Abertura do Sistema

Art. 141. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 142. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção XIV
Critérios de desempate

Art. 143. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Seção XV
Da Fase de Julgamento

Art. 144. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto neste Capítulo e conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
Art. 145. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada na forma deste Capítulo, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 146. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I – a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II – o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III – a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV – a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
Art. 147. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no §2º do art. 59 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 148. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 149. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Capítulo.
§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§5º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
Art. 150. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Seção XV
Da Fase de Habilitação

Art. 151. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XV – "Da Fase de Habilitação" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVI
Da Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 152. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVI – "Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVII
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 153. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVII – "Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVIII
Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 154. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVIII – "Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 155. Este Capítulo dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Moeda.
Art. 156. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 157. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.
Parágrafo único. O Sistema constitui a ferramenta informatizada que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros.
Art. 158. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 159. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo

crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 143 e no art. 149 da Lei Nacional nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 160. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 161. Os prazos de que trata o art. 160 serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Nacional nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 162. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 163. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria e Auditoria Interna do Município, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listada no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 164. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 165. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 166. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema disponível responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 167. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, em conjunto, expedir normas complementares necessárias para a execução do disposto neste Capítulo do presente Decreto.

Art. 168. Os casos omissos decorrentes da aplicação das regras estabelecidas neste Capítulo do presente Decreto, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 169. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, devidamente alterada, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 170. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Nacional nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 171. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, mesmo após encerrada a fase de julgamento.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 172. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 173. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 174. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 175. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nocaputquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 176. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; e

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 177. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 178. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO XVII
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 179. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 180. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;

III – Mapa de Risco – MR e Matriz de Alocação de Riscos – MAR, conforme o caso;

IV – Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, conforme o caso;

V – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI – Justificativa de preço;

VII – Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

VIII – Razão de escolha do contratado;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X – Parecer jurídico, se for o caso;

XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

XIII – Autorização da autoridade competente; e

XIV – Indicação do dispositivo legal aplicável.

Art. 181. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato firmado deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.

§1º A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§2º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no parágrafo anterior, sob pena de nulidade.

Art. 182. É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação o Prefeito Municipal.
Art. 183. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 184. O processo de contratação direta no caso do inciso VII do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata de dispensa de emergência ou calamidade pública, poderá ser simplificado no que se refere com a documentação arrolada no artigo 180 deste Decreto, devendo a ausência de quaisquer documentos ou regras ser devidamente justificada.
Art. 185. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.
Art. 186. O disposto no artigo 185 deste Decreto não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor mencionado no §7º do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º O limite mencionado no caput deste artigo, será auferido por veículo dentro do competente mês.
§2º Havendo no Município ata de registro de preço ou contrato administrativo que comporte os serviços definidos neste artigo, será a manutenção e o fornecimento de peças ser feito através deles, salvo se os valores forem superiores ao da contratação direta que se objetiva, oportunidade que será ela utilizada.
Art. 187. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 188. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 189. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 190. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 191. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 192. Adota-se o procedimento simplificado, dispensando-se os documentos arrolados no artigo 149 deste Decreto, nas pequenas compras ou simples prestações de serviços, ambas de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao definido no §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º As compras e prestações de serviços arroladas no caput deste artigo, não serão autuadas em processo de contratação, mas deverão instruir o empenho da despesa com os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço, nos termos das regras apontadas neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021; e
III – Termo de Justificativa de Contratação Direta Simplificado, devendo este único documento que é assinado pelo Requisitante, conter as seguintes informações:
a) denominação do objeto;
b) valor global da despesa;
c) dotação orçamentária que acobertará a despesa;
d) justificativa que aponte as razões para a contratação direta de pequeno valor;
e) justificativa da escolha do contratado e do valor a ser pago; e
f) conclusão, indicando o inciso do rol do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamentará a contratação.
§2º A simplificação do procedimento, que isenta a autuação de processo de contratação e a relativização à apresentação de documentos, não isenta do cumprimento dos demais contornos legais relacionados à contratação direta.
Art. 193. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, até o limite de valor descrito no §2º do artigo 95 da mesma Lei, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, utilizando das normas federais relacionadas ao suprimento de fundos.

Seção I
Cotação Eletrônica

Art. 194. O Município de Moeda adotará, preferencialmente, a cotação eletrônica para as dispensas na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º. O aviso de cotação eletrônica deverá ser divulgado no site institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
§2º. O aviso de cotação eletrônica, instrumentalizado através de Edital de Cotação Eletrônica, deverá conter as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VI - a data e o horário que será realizado o julgamento da cotação eletrônica.
§3º. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de cotação eletrônica para fins de contratação direta.
§4º. O Edital de Cotação Eletrônica estabelecerá as regras para apresentação da cotação, bem como as demais informações necessárias para a ocorrência do procedimento.
§5º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.
§6º. O Edital de Cotação Eletrônica deverá mencionar os documentos de habilitação e a forma e prazo de apresentação.
§7º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§8º. Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§9º. Na elaboração da cotação eletrônica, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores .

Seção II
Dispensa Eletrônica

Subseção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 195. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§1º. O procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado ou fornecidos pelo governo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Subseção II
Hipóteses de uso

Art. 196. As secretarias municipais e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta do Município de Moeda preferencialmente adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica,

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de uma secretaria municipal ou demais órgãos e entidades, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848/1940.

Subseção III
Do Procedimento

Art. 197. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os documentos arrolados no art. 149 deste Decreto.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 198. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Art. 199. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 200. O procedimento será divulgado no site oficial do município, na plataforma utilizada para realização do procedimento, seja ela própria ou de terceiros, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
Parágrafo único. Caso a plataforma utilizada possua a funcionalidade, o procedimento poderá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 201. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Nacional nº 8.213/1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
202. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 203. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Do Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 204. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 205. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 206. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 207. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V
Do Julgamento e da Habilitação

Art. 208. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 209. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 210. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 211. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VI
Da Habilitação

Art. 212. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no sistema de cadastro de fornecedores do município, se houver, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§4º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.
Art. 213. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Parágrafo único. Nas situações definidas no caput, a regularidade com a fazenda municipal também será exigida se o licitante for domiciliado no município de Moeda.
Art. 214. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 181, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção VII
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 215. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção VIII
Da Homologação e Ratificação

Art. 216. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Subseção IX
Das Disposições Gerais

Art. 217. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 218. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 219. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 220. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema de dispensa eletrônica.
Art. 221. Os casos omissos decorrentes da aplicação destas regras sobre a Dispensa Eletrônica serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 222. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO XIX
INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Sistema de Registro de Preço

Art. 223. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, sendo vedada a adoção nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 224. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação do quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 225. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 226. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 227. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 228. Os preços registrados em ata de registro de preços poderão ser objeto de reajuste, repactuação ou revisão nos termos do inciso VI do art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021, adotando-se, para tanto, as regras previstas para os contratos.
Art. 229. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 230. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Art. 231. Caso o Município tenha mais de uma ata de registro de preço para o mesmo produto ou serviço, deverá adquirir naquela que tiver o menor preço registrado ou que tenha o produto em estoque.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 232. O credenciamento é um processo de contratação de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
§1º O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um credenciadas.
§2º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 233. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo de contratação, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 234. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público no site institucional do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido; o extrato de publicação do edital de credenciamento, bem como o resultado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 235. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 236. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 237. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 238. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 239. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 240. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 241. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 242. Na hipótese de contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas) caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 243. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 244. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Moeda e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
Art. 245. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação) se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.
Art. 246. A contratação em mercados fluidos (hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação) se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 247. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 248. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
Art. 249. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 250. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 251. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 252. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
Art. 253. As demais regras de credenciamento, tais como obrigações das partes, cancelamento, prazo de contratação e outros, deverão ser regulamentados no próprio edital de chamamento público.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 254. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015 com suas disposições posteriores.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 255. Enquanto o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não for obrigatório ao Município de Moeda, na forma do artigo 176 do mesmo diploma legal, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 256. Para fins dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021**,** a Administração Municipal poderá utilizar como forma de caracterizar a reputação da empresa, o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados.
Parágrafo único. Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 257. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Nacional nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 258. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 259. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; e
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 260. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.
Art. 261. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 262. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 263. A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Nacional nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 264. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 265. O modelo de gestão do contrato será definido no Termo de Referência ou Projeto Básico de cada contratação.
Art. 266. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; e
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 267. O termo de referência, além dos elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 268. O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

CAPÍTULO XXVI
DOS CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 269. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XXVII
DOS BENS DE LUXO

Art. 270. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso X do art. 2º deste Decreto, e de acordo com a relatividade econômica e temporal:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 271. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso X do art. 2º deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 272. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 273. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nacional nº 14.133/2021, quando for o caso, ou da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.274. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art.275. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata o DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, editado pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 276. Em âmbito municipal, enquanto não se findar o prazo previsto no artigo 176 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Nacional nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 277. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 278. Nas referências à utilização de atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 279. A regra geral decorrente do novo sistema instaurado pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, não exime a utilização subsidiária das normativas infralegais editadas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.
Art. 280. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021 é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade da Lei Nacional nº 14.133/2021, sob pena de limitação desnecessária do seu artigo 194.
Art. 281. Nas contratações municipais sob a égide da Lei Nacional nº 14.133/2021, naquilo que não se confrontar com tal norma, o Município de Moeda poderá continuar utilizando do seu programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Moeda e Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 049 28 de setembro de 2021.
Art. 282. A regulamentação promovida por este Decreto, decorreu da interpretação do órgão municipal sobre a Lei Nacional nº 14.133/2021, ora uma norma sobre gestão pública no campo das licitações, portanto, considerará quando da interpretação e aplicação, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e dos servidores públicos e as exigências das políticas públicas a cargo de cada um, sem prejuízo dos direitos dos administrados, na forma do art. 22 da Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
Art. 283. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Moeda, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 09/2023.
Moeda/MG, 20 de maio de 2024.

DÉCIO VENDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3ECCBB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 015.2024

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG, torna pública a adjudicação ehomologaçãoda Concorrência 005/2024, referente ao Processo 015/2024, cujo objeto écontratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de trecho da estrada vicinal de acesso a localidade do Vieira (parte 02), conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 947349/2023/MDR/CAIXA, atendendo a Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG, em favor da empresa**MOURA BENTO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 10.776.314/0001-34, no valor total deR$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). Adjudicação em 23/05/2024; Homologação assinada em 23/05/2024. Décio Vanderlei dos Santos – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A837D9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 87/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 53/24
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento, instalação e manutenção de Persianas, para atender as necessidades de vários setores da Administração do MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
Recebimento de propostas: **De: 24/05/2024 a partir das 14h00min até 05/06/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da Prefeitura, Praça Santas Rita , 50, Centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C5121883

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 89/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:10/2024

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 89/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:10/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até Conceição da Aparecida, com Recursos Federais oriundos de Plano de ação:09032024-075122, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:28/05/2024 a partir das 08h00min até 01/07/2024 às 11h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 11h00min INÍCIO DA DISPUTA:01/07/2024 às 11h30min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Geraldo de Paula– Dep. Mun. Estradas e Rodagem - José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–90/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:11/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico das Ruas José Lapa, João Silva, José Beraldo Evangelista, Elizeu Correia Maia na cidade de Nova Resende, com Recursos Oriundos de Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial-Rompimento Barragem de Brumadinho) , conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:24/05/2024 a partir das 15h00min até 28/06/2024 às 10h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 10h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2024 às 10h30min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.Paulo Ricardo Ferreira–Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–91/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:12/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o Distrito de Petúnia, com Recursos de Emenda Parlamentar Nº 130100097/2021, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: **De:24/05/2024 a partir das 10h00min até 28/06/2024 às 10h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.Paulo Ricardo Ferreira–Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–92/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:13/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o Distrito de Petúnia, com Recursos de Emenda Parlamentar Nº 130100100/2021, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:24/05/2024 a partir das 10h00min até 28/06/2024 às 14h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 14h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2024 às 15h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PAULO RICARDO FERREIRA–
Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BF7E6852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis n° 14.133/2021 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; RESOLVE:
-REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, cujo o objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS E ÁRVORES NATIVAS, PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO DA PRAÇA DA MATRIZ, com fulcro nas Leis Federais 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e 10.520/02 (Lei que institui o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores em especial o inciso II do art. 71, da Lei 14.133/2021. Maiores informações no email: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura com endereço na rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios/MG.

Oratórios, 23 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D2172963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.712 DE 22 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 5.712 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza Contribuição Corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 72ª Corrida Nacional da Fogueira e dá outras providências".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada à realização da 72ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.
Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 72ª Corrida Nacional da Fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2024.

Art. 2º Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.50.41.00.00

Art. 4º Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 22 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5700367C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.384 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 4.384 DE 22 DE MAIO DE 2024.

FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei Complementar n.º 040/2006,
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento em até duas parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos do Município de Patrocínio.
Art. 2º - A data de vencimento das parcelas será o seguinte:
I - 10 de julho de 2024 para pagamento de parcela única ou da primeira parcela;
II - 10 de agosto de 2024 para o pagamento da segunda parcela.

Art. 3º - Os parcelamentos e as boletas para pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 22 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F50340FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 44/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 44/2024
Modalidade: Dispensa nº 28/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGEM E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Patrocínio, 21 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E87B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 280/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 17/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 280/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 17/2023
Tipo: ¨Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima¨.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Centro, CEP 38.747-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que,

Considerando a suspensão do processo pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a Unidade Técnica apresentou os seguintes apontamentos:

i. necessidade de reavaliar a "*contraprestação com base nos estudos de viabilidade da concessão em análise, de forma que a estrutura remuneratória seja estabelecida com base nas variáveis (demanda, custos, impostos, investimentos) do modelo econômico financeiro do próprio projeto, refletindo os custos do serviço de geração fotovoltaica, seja com base em custos deste contrato, ou em custos de outras concessões com escopo similar, por meio de comparação, por exemplo, por análise de benchmarking*";

ii. "*excluir o dispositivo que atrela o reajuste do contrato ao reajuste das tarifas dos grupos da ANEEL, inserindo índices ou fórmulas que reflitam a real variação dos custos atinentes ao serviço a se contratar*."

iii. "*incluir na minuta de edital e contrato: - Possibilidade de exploração de receitas acessórias, mediante anuência previa do poder concedente, em especial dos créditos de carbono eventualmente gerados pela concessionária, com base na Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e no Decreto Federal n.º 11.075, de 19 de maio de 2022; e - Mecanismo destinado a garantir, durante a execução contratual, a reversão de receitas não tarifárias, incluídas as decorrentes da exploração do mercado de crédito de carbono, em prol da economicidade da solução adotada, para aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato*";

iv. "*recomenda-se que o Poder Concedente: - Estabeleça na minuta contratual mecanismo destinado a possibilitar a revisão das regras contratuais relacionadas ao compartilhamento de receitas acessórias, acompanhado de metodologia detalhada, seja por meio de estudo de benchmarking, ou por outro método igualmente robusto que entender aplicável*."

v. "*propõe-se que seja determinada a alteração do Instrumento Regulatório para que este discipline a contratação do Verificador Independente, visando à redução dos riscos de captura ou de conflito de interesse com a concessionário*"

vi. estabelecer "*regras mais consistentes de remuneração atrelada ao fator de desempenho ou contemplando como se dará a remuneração do parceiro privado em caso do fator de desempenho extrapolar os limites de 0,7 e 1,0.*"

vii. "*atualização dos estudos de demanda de energia que fundamentaram a licitação, de forma que a demanda seja estabelecida considerando as efientizações já realizadas pela Prefeitura e que impactam diretamente na quantidade de energia necessária*."

viii. estabelecer "*na minuta contratual mecanismo destinado a possibilitar a revisão das regras contratuais relacionadas ao compartilhamento de receitas acessórias, acompanhado de metodologia detalhada, seja por meio de estudo de benchmarking, ou por outro método igualmente robusto que entender aplicável.*"

Considerando que em razão dos apontamentos será necessário reavaliar os levantamentos e estudos técnicos realizados para a contratação do objeto e adequação das minutas de edital e contrato.

Resolve, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/1993 REVOGAR o presente processo.

Após a reavaliação dos estudos técnicos e quando da publicação de novo edital para a contratação do objeto, encaminhe-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para ciência e exame.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 15 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99CAE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.334/2024

Portaria Nº 13.334/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
ASSISTENTE SOCIAL			
1	770152	RAFAEL BERGSON OLIVEIRA LIMA	005
PROFESSOR P1			
1	770869	TATIANE APARECIDA DIAS DAMASCENO	113
PSICOLOGO			
1	765095	LAIS LIDIA MORAIS DORNELAS	010

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 22 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EBC1EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para Construção do Projeto Executivo da Nova Creche Municipal no Município de Planura/MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 27/05/2024 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 17/06/2024 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/06/2024 às 09H.
A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para a concorrência eletrônica deverá ser encaminhada de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **Download de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br.
Planura/MG, 24 de maio de 2024.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:4A403807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4773 APAE

LEI Nº4.773/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.059/2024
Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar, por meio de subvenção, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, por meio de subvenção, o montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados por emenda parlamentar.
Art. 2º A emenda parlamentar com programação cadastrada sob o nº 315210520230001, funcional programática 08.244.5031.219G.0031, tem origem no Fundo Nacional de Assistência Social, sendo creditada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania
§ 1º A destinação dos recursos da referida emenda para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme demonstrativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem sua utilização vinculada, exclusivamente, para a modalidade custeio;
§ 2º A transferência financeira fixada pela emenda referida no *caput* tem a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o atendimento de grupos mais vulneráveis no âmbito local, e o fomento as atividades das organizações da sociedade civil, devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS).
Art. 3º O Plano de Trabalho proposto pela Entidade é parte integrante desta lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 21 de maio de 2025.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

anexo
https://drive.google.com/drive/folders/1jvxUv1WHYhjzojQAHXLE1gO6oFcPU9k9?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:71CEBF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4772 UTILIDADE PÚBLICA

LEI Nº4.772/2024
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024
Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Ponte Nova – Piranga.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Rotary Club de Ponte Nova – Piranga, CNPJ nº 16.874.315/0001-06.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova ,21 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A00D5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4769

LEI COMPLEMENTAR Nº4.769/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.057/2024
Altera a Lei Complementar nº 3.207/2007, para dispor sobre o horário de funcionamento das atividades comerciais, industriais e de serviços.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 180 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 180. É livre o horário de funcionamento, de abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços no município, observado, em qualquer caso:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de prevenção e repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II – as normas de segurança e regulamentações específicas de cada setor;
III - as normas trabalhistas, inclusive quanto ao trabalho realizado em dia de feriado;
IV – as normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
V - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico.
Parágrafo único. As repartições públicas observarão os horários estabelecidos nas respectivas legislações.
Art. 2º Revogam-se os artigos 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191 e 192 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 13 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:63318226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13533 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

DECRETO No 13.533/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR DE CUIDADOR/ EDUCADOR	EDNA SORVELINO LOREDO GERMANO	Não	Não	26º
PINTOR	DARILSON FABIANO ALBERGARIA	Não	Não	1º
MOTORISTA	LEONARDO PASQUALON ALVES	Não	Não	91º
MOTORISTA	JUAREZ GONÇALVES DE SÁ	Não	Sim	6º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:351E3178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13532 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.532/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Junio Cesar Carneiro de Almeida, do cargo de Motorista, conforme requerimento protocolado sob o n° 2.163/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0405A555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024. PROCESSO Nº: 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Extrato de Contrato 051/2024. PROCESSO Nº: 044/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Contratação de consultoria especializada em Patrimônio Cultural para desenvolvimento dos trabalhos do ICMS Cultural. Contratada: RM CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 37.052.351/0001-56. Valor total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:34EDF45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 099/2022. PROCESSO Nº: 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022.

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato 099/2022. PROCESSO Nº: 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE da execução de serviços de melhoria de infraestrutura urbana com recapeamento asfáltico nas ruas São Paulo, Antônio Boscolo e Paraná, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18/05/2025 (dezoito de maio de dois mil e vinte e cinco). Contratada: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.882.891/0001-79. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:174AA63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 012/2024 - Credenciada: 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.965.544/0001-66. Valor unitário: R$ 10.000,00. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F9D74DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 49/2024

Extrato de contrato. Processo Nº 22/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Contrato Nº 49/2024. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia de execução de escadaria a Rua Carlos Marques. Contratada: **CONSTRUTORA LAFER LTDA**, CNPJ: 02.094.448/0001-47. Valor Global de R$ 119.999,96 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A2726042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3ºTERMO ADITIVO ao Contrato de Financiamento nº 0529158-06/2020, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Ponte Nova. O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0529158-06/2020, de 28/04/2020,que passam a vigorar conforme novo Anexo II. O inteiro teor está disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por meio do linkhttps://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova, 23 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3DEC70D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I do Termo de Referência, a qual será adquirida por meio do Termo de Convênio nº 947897/2023/MIDR/TRANSFEREGOV.BR. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG. Contratada: Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 1.038.00,00 (Um milhão trinta e oito mil reais**).** Data de Adjudicação e Homologação: 21/05/2024. **Porto Firme/MG, 23/05/2024. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:F766CC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 159/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I do Termo de Referência, a qual será adquirida por meio do Termo de Convênio nº 947897/2023/MIDR/TRANSFEREGOV.BR. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 1.038.00,00 (Um milhão trinta e oito mil reais**).** Data do contrato: 23/05/2024. Vigência: 23/05/2024 à 31/12/2024. **Porto Firme/MG, 23/05/2024.**

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:218B4A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: FORLASO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de instalação, implantação, locação e manutenção do sistema de câmeras e CFTV (circuito fechado de TV) para o município de Prados, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 03 de maio de 2025.
Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9397AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LAGE & LAGE LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de instalação, implantação, locação e manutenção do sistema de câmeras e CFTV (circuito fechado de TV) para o município de Prados, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 03 de maio de 2025.
Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:879F33F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 044/2024
Adesão nº 006/2024
Contrato nº 042/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: J.E. Ambiental LTDA
Objeto: Adesão ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 014/2023 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento

Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 25.506,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e seis reais)
Data: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4FAC2C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 045/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024
Contrato nº 041/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Josue Trindade da Silva
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS/Pinheiro Chagas
Valor Total: R$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Prazo de vigência: 6 meses
Data: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7A3B93DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 018/2024
Dispensa nº 010/2024
Contrato nº 040/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Vieira e Vitorino Consultoria e Assessoria LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e assessoramento na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Valor Total: R$ 25.956,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: 12 meses
Data: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:944413BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 47/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024**. **Objeto: Aquisição de mesas e bancos em função da revitalização das Praças do município.** Empresa: **DEPOSITO MAT. P/ CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (**CNPJ: 11.999.346/0001-61).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0D4E3E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024, torna público que celebrou termo para **Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal** com a empresa **ARGUS CIENTIFICA LTDA** (CNPJ: 71.323.117/0001-54)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:73F6F7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2024

ERRATA AO EDITAL

Processo Licitatório nº 45/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

A equipe de condução do Processo Licitatório nº 45/2024 - Pregão Eletrônico 08/2024 – cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG", decide:
SUPRIMIR a expressão "Os produtos deverão ser entregues com pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo total de validade no ato da entrega", constante na Cláusula Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II ao Edital supramencionado).
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 04/06/2024.
Prudente de Morais, 23 de maio de 2024.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:6AC4CC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (processo licitatório nº 61/2024, pregão eletrônico 10/2024, - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 24/05/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 07/06/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 07/06/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 23 de maio de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2A19ADA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2024

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019762
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RIO CASCA
CNPJ Ente Recebedor: 18.836.957/0001-38
Valor Total do Plano de Ação: R$ 118.312,96

Processo de Participação Social - Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? Não

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O Município realizou uma consulta pública presencial no dia 29 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Rio Casca. A divulgação da consulta pública aconteceu por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Casca, convocando para participação todo o setor cultural, conselheiros municipais, além dos demais interessados e membros do Poder Público. A participação do setor cultural foi razoável, contando com a presença de 12 pessoas, agentes culturais e membros do Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico. Durante a atividade, foi elaborada ata com a decisão dos presentes sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o Decreto 11.740/2023.

Metas

Meta - Ações Gerais
Ação: Fomento Cultural
Atividade: abertura de edital de seleção pública de projetos culturais
Valor estimado: R$ 68.312,96
Forma de execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -
Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
Atividade: Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
Valor estimado: R$ 50.000,00
Forma de execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/entrega: Equipamento / Espaço Cultural reformado / modernizado
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será aberto edital de seleção pública de projetos culturais, com a exigência de aplicação mínima de R$ 23.662,59 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O edital de seleção pública estabelecerá as ações afirmativas, conforme os regramentos do Ministério da Cultura: cotas para negros (20%) e indígenas (10%) (ou 30% para negros em caso de inexistência de projetos de pessoa indígena), além de pontuação extra para grupos minoritários e prioritários, como negros, LGTBQIA+, mulheres, PCD e pessoas maiores de 60 anos.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? Não

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:4496E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

ATA DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas, no Auditório da Câmara Municipal de Rio Casca, a Prefeitura Municipal de Rio Casca, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizaram uma consulta pública sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Rio Casca. A divulgação da consulta pública aconteceu por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Casca, convocando para participação todo o setor cultural, conselheiros municipais, além dos demais interessados e membros do Poder Público. Conduziu a atividade o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Rio Casca, Francisco Salgado Neto, auxiliado pelo consultor em políticas públicas de cultural, Marcílio Medeiros. Iniciando a reunião, o Secretário agradeceu a presença de todos e falou sobre o recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município, informando que os recursos já se encontram aplicados em conta bancária. O Município recebeu R$118.312,96 (cento e dezoito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos). Em seguida, o consultor Marcílio Medeiros apresentou os termos da Lei nº 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740/2023, que regulamentou a referida lei. Informou sobre a obrigatoriedade de investimento de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Também sobre a necessidade de cumprir a determinação de que nos editais de chamamentos públicos, os entes federativos deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, de acordo com os regramentos estabelecidos pelos atos normativos publicados pelo Ministério da Cultura. O Plano de Ação cadastrado pelo Município na plataforma Transferegov prevê a utilização de R$ 68.312,96 (sessenta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) em ações de fomento e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais. O Secretário Francisco Salgado Neto explicou que o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto para obras e reformas, será utilizado em obras emergenciais na cobertura do prédio da Estação Ferroviária de Rio Casca, bem cultural tombado, onde se encontra instalado o Museu da Arca. Durante as discussões, os agentes culturais presentes entenderam que é necessária e urgente essa intervenção, principalmente por abrigar o Museu, que é um dos principais equipamentos culturais do Município. Sendo assim, foram aprovados os valores previstos para essa intervenção. Quanto ao restante dos recursos, R$ 68.312,96 (sessenta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), os presentes aprovaram a sua utilização em ações de fomento que preveem a abertura de edital de seleção pública de projetos culturais. Em seguida, foi apresentado que o valor mínimo de R$ 23.662,59 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deverão estar previstos no edital para investimento em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Também ficou definido que o edital de seleção pública estabelecerá as ações afirmativas, conforme os regramentos do Ministério da Cultura: cotas para negros (20%) e indígenas (10%) (ou 30% para negros em caso de inexistência de projetos de pessoa indígena), além de pontuação extra para grupos

minoritários e prioritários, como negros, LGTBQIA+, mulheres, PCD e pessoas maiores de 60 anos. Totaliza-se, assim, o total de R$118.312,96 (cento e dezoito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), ficando ainda determinado que será analisada a possibilidade de utilização dos rendimentos da aplicação bancária. Em resumo, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ficou assim definido: R$ 68.312,96 (sessenta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) em ações de fomento cultural, por meio da abertura de edital de seleção pública de projetos culturais, com a exigência de aplicação mínima de R$ 23.662,59 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais; R$ 50.000,00 cinquenta mil reais em Obras e Reformas, cuja atividade será a reforma da cobertura do prédio tombado da Estação Ferroviária de Rio Casca. Os presentes a esta consulta pública aprovaram nestes termos o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do PNAB para o exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Francisco Salgado Neto agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos desta consulta pública, da qual foi lavrada a presente ata, cuja lista de presença segue anexa como parte indissociável. Rio Casca, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:8498B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de junho de 2024 às 08:30h, para Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão prancha, para manutenção dos serviços de obras. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 23 de maio de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:96A705A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, foi retificado suprimindo-se o item 0092 – código 6095, tendo em vista erro na definição de seu qantitativo. Data da sessão pública: 14/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 22 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7C64A3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 038/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GAS DE COZINHA Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em botijão de 13 kg. Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANP nº 18, de 02/09/2004, o regulamento técnico ANP nº 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.

Quantidade: 467 Unidade
Valor Total: 56.040,00
Marca/ Fabricante: Ultragaz

Fornecedor: ANNE ABREU NASCIMENTO (24.147.369/0001-90)

Adjudicado em: 23/05/2024 - 09:10:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - VASILHAME DE GÁS Vasilhame vazio para gás GLP 13 kg; tipo gás de cozinha com capacidade para 13 kg. Fabricado em chapas de aço resistente, que atenda as normas técnicas ABNT.

Quantidade: 49 Unidade
Valor Total: 10.138,10
Marca/ Fabricante: Ultragaz

Fornecedor: ANNE ABREU NASCIMENTO (24.147.369/0001-90)

Adjudicado em: 23/05/2024 - 09:10:33 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D7E6C249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 038/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - GAS DE COZINHA Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em botijão de 13 kg. Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANP nº 18, de 02/09/2004, o regulamento técnico ANP nº 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.

Quantidade: 467 Unidade
Valor Total: 56.040,00
Marca/ Fabricante: Ultragaz

Fornecedor: ANNE ABREU NASCIMENTO (24.147.369/0001-90)

Homologação em: 23/05/2024 - 09:10:40 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - VASILHAME DE GÁS Vasilhame vazio para gás GLP 13 kg; tipo gás de cozinha com capacidade para 13 kg. Fabricado em chapas de aço resistente, que atenda as normas técnicas ABNT.

Quantidade: 49 Unidade
Valor Total: 10.138,10
Marca/ Fabricante: Ultragaz

Fornecedor: ANNE ABREU NASCIMENTO (24.147.369/0001-90)

Homologação em: 23/05/2024 - 09:10:40 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:95D40B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de maior prazo para análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, realizará a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** do recebimento de documentação das empresas interessadas. Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359.
Rio Pomba-MG, 23 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:177D9930

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG.

PORTARIA Nº 122/2024,,de 20 de Maio de 2024.

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Pomba-MG.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG,no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.433/2013, no seu Art. 4º,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ASSUÉRO DE PAULA ARAÚJO como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Pomba/MG.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:637812C2

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 123/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 133/2022, com vigência até 26/09/2024, firmado com WILMAR ANTÔNIO SILVA, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B1D77E5D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 124/2024

Autoriza ampliação de jornada de trabalho de servidora que menciona.

Considerando o previsto no art. 49 da Lei nº 1.467/2014, de 14/03/2014, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências.

Considerando a necessidade de suprir circunstâncias de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal,

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a proporcionalidade no aumento do vencimento, da professora regente LAILA SILVA ALVES, Matrícula 3563, em substituição à professora regente BEATRIZ LAMAS, Matrícula 3573, a partir dia 22/05/2024 até o final do período de licença saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E9A54437

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 125/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 081/2024, com vigência até 07/05/2025, firmado com RITA ALVES DE BARROS, como Servente Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:071BC88F

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 126/2024

Rescinde contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 110/2023, com vigência até 01/11/2024, firmado com RAMON NUNES DE OLIVEIRA, como Vigia, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 22 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:588A5383

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.883/2024

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – C*onsiderando* a publicação do Decreto Municipal de 2240, de 17/02/2020, que declararam situação de calamidade no Município de Rio Pomba em função das chuvas;

II – C*onsiderando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

III – C*onsiderando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – C*onsiderando* o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – C*onsiderando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – C*onsiderando* o parecer social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo ao pedido do Coordenador de Defesa Civil e do Engenheiro do Município, que atesta a necessidade de deslocamento da moradora Gleice de Souza Ramos, de sua respectiva casa, haja vista o risco concreto de desabamento;

VII – C*onsiderando* o relatório social, que aponta a situação de vulnerabilidade social da moradora, que não dispõe de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo da situação de risco;

VIII – C*onsiderando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 618.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Gleice de Souza Ramos, CPF: 123.298.486-84**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0BB0ECC1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG PARA REALOCAÇÃO DO BOOSTER LUIZA ALVIM, PARA FINS DE MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO IDENTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 2.8842024, de 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Cessão de Uso de área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG para realocação do Booster Luiza Alvim, para fins de manter o abastecimento de água na região identificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos artigos 59, IV e 95, I, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º do Decreto Lei 6.365/41,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 95, I, "f", que o Prefeito deverá, via Decreto Municipal permitir o uso de bens municipais;

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.462/2013, que *dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico*;

Considerando a Lei Municipal nº 1.605/2018 que *autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências;*

Considerando o contrato de Programa celebrado com a COPASA, que prevê na Cláusula Sexta, item 1, "d", a cessão, a título gratuito, o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo que vigorar o Convênio de Cooperação e o Contrato;

Considerando o Ofício nº 1551/2024-GRUA, de 06/05/2024, de autoria da COPASA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso de área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG para realização do Booster Luiza Alvim, do Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Rio Pomba, para fins de manter o abastecimento de água na região identificada.

Parágrafo único. A área de cessão de uso objeto deste Decreto está caracterizada na forma das alíneas deste parágrafo.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO BOOSTER LUIZA ALVIM, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE RIO POMBA-MG.

Proprietário Presumido: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Endereço: Rua Teófilo Mosqueira, s/nº, Rio Pomba / MG

Classificação do Terreno: Urbano

Utilização: Pleno Domínio

Área: 40,81m² (quarenta metros e oitenta e um centímetros quadrados)

Fuso UTM - BANDA 23K – DATUM SIRGAS-200 / MERIDIANO CENTRAL – 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.646.998,63m e E=688.997,07m foi materializado no eixo geométrico do poste existente, pertencente à concessionária de energia elétrica, localizado no passeio da Rua Teófilo Mosqueira, em frente ao imóvel número 155, ocupado pela Secretaria de Saúde de Rio Pomba. Daí, com azimute de 129º 40' 46" e distância de 17,75m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.646.987,29m e E=689.010,73m; daí, com azimute de 49º 25' 59" e distância de 8,35m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.646.992,72m e E=689.017,08m; daí, com azimute de 132º 45' 8" e distância de 4,15m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.646.989,91m, e E=689.020,12m; daí, com azimute de 218º 59' 21" e distância de 8,35m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.646.983,42m e E=689.014,87m; daí, com azimute de 312º 23' 17" e distância de 5,67m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.646.987,29m e E=689.010,73m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 26,52m e área total igual a 40,81m². Confronta-se os V1-V2-V3-V4 com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, e do V4-V1 com a Rua Teófilo Mosqueira.

Art. 2º. O prazo de duração da presente cessão de uso será enquanto estiver vigente o contrato de concessão da COPASA com o Município de Rio Pomba, qual seja, 31 de março de 2052.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9852B033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
039 - 2024 - P.E. 022 - 2024 - R.P. 015 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 039/2024, P.(E). Nº 022/2024, R.P. Nº 015/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, REMENDOS ÓLEOS E LUBRIFICANTES que estão disponíveis na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR (disponível em http:// tabela de preços traz valor), para atender as necessidades dos municípios pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: 10 de junho de 2024 as 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 maio de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0EF54349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
040 - 2024 - P.E. 023 - 2024 - SEGURO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 40/2024, P.(E). Nº 023/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: 10 de junho de 2024 as 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de maio de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B5ED8DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/05/2024, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2024, À Marka Veículos e Peças S/A e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:05DDDBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 144/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo utilitário, do tipo camionete "PICK UP", cabine dupla, 4 portas, 5 lugares, 0 km, nova de primeiro emplacamento, ano de fabricação 2024 ou superior. – Contratada: Marka Veículos e Peças S/A – Valor: R$254.000,00 – Vigência: 21/05/2024 a 30/06/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:64D0D05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 034

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de de Laboratório de Análise de Agua
CONTRATADO: MICRA – MICROBIOLOGIA E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 02.806.961/0001-13, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 03, Bairro Rasa, Ponte Nova /MG, representante legal o Sr. JULIANO DE FREITAS MOREIRA, portador do documento de identidade nº M5835180 e inscrito no CPF sob o nº 890.083.406-15.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:66124977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

O Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2024, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021:

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024 às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de JUNHO de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 13/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM EXPERTISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE INTERTRAVADO 16 FACES- ESPESSURA 10 CM, EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DENOMINADA RUA MARIA ALVES, CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de maio de 2024.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:5B88A6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

O Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2024, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021:

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2024 às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de JUNHO de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 14/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADOS, NOVOS OU USADOS, A SEREM FORNECIDOS PELA PREFEITURA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de maio de 2024.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:FED61F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DO CONTRATO: CONSTRUTORA ANDRADE XAVIER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO – 16 FACES, NAS RUAS: RUA MAJOR QUINTÃO, RUA SILVESTRE COSTA LAJE E RUA JOAQUIM DUARTE NETO, NESTA CIDADE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 22/09/2023.
DATA DO ADITIVO: 21/05/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 21/05/2024 a 20/09/2024, haja vista a necessidade da conclusão da obra, objeto do presente termo aditivo. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região Central do município, telefone: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254 ou pelo email licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F71F85EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024

Ata de Registro de Preços nº. 039/2024
Detentora: Pacelli e Silva Comércio de GLP LTDA, CNPJ: 14.219.103/0001-51
Objeto: Futura, eventual e parcial aquisição de água mineral garrafão 20 litros e garrafão vazio novo capacidade 20 litros para água mineral para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias no exercício de 2024/2025
Valor: R$ 64.770,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:7ECC2101

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 065/2023

1° Termo Aditivo Contrato nº. 065/2023
Detentora: Diego Abud Pampanelli
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuado de um Médico Veterinário na pessoa física para prestação de serviço técnico especializado em Medicina Veterinária de animais de grande porte, com comprovação de experiência por declaração de órgãos oficiais do estado e através de título de especialização na área de Inspeção Municipal(SIM). Que tenha cadastro junto ao IMA- Instituto Mineiro de Agropecuária para atuar no programa Nacional de Controle e Erradição de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e seja habilitado para realizar eventos agropecuários no município, com carga horária de 4 horas diárias para atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Valor: R$ 65.400,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:01A474C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.295/2024

LEI Nº 1.295/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R$512.745,81 (quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com as seguintes classificações:

0209 26 782 0402 1.067 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 2720 000 0000 ..... R$132.745,81

0209 15 451 1504 1.021 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 2706 000 3110 ..... R$380.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar o superávit financeiro apurado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 23 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EEA3A1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio do presente a RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, que tem como objetivo a contratação temporária na função de **Psicólogo e Fonoaudiólogo** para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023.

1. Pelo presente, fica **retificado** a alínea "7.1" do item 7 - "DAS INSCRIÇÕES" para vigorar com a seguinte redação:

*"*As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 16/2024, na sede da Secretaria de Educação, **Rua Joaquim Marques Padilha, 147 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União/MG, no horário de 9h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00, de 13 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.** *".*

2. Pelo presente, fica **retificado** as alíneas "11.1; 11.2 e 11.3" do item 11 - "HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES" para vigorar com a seguinte redação:

"11.1 - Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia 27/05/2024, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas."
"11.2 - Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 28/05/2024, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 8h00 às 17h00 na sede da Prefeitura."
"11.3 - O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (29/05/2024), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas."
3. Pelo presente, fica **retificado** a alínea "15.1 e 15.6" do item 15 - "DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS" para vigorar com a seguinte redação:
*"*Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos, deferidos em ordem classificatória, no dia 03/06/2024 às 17:00 hs."
"Da classificação lançada no dia 03/06/2024 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o 04/06/2024, no horário das 8h00 às 17h00."
4. Pelo presente, fica **retificado** a alínea "16.1" do item 16 - "DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL" para vigorar com a seguinte redação:
*"*Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, em 05/06/2024."
5. Permanecem em vigor as demais disposições que não tenham sido modificadas pelo presente termo de retificação.

São Pedro da União (MG), 10 de maio de 2024

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7F2DB622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 89/2024 – DISPENSA 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa AUTORIZADA RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA para fornecimento de peças e

acessórios de reposição, para o serviço de revisão de 40.000 km do veiculo NOVA S10 LS CHASSI 2.8L 4X4 DIESEL- PLACA: RNU0E13 durante o período de garantia de técnica, pertencente à frota de veículos do município de do Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 00.273.286/0002-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.969,90 (Hum mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

São Pedro da União-MG, 22 de maio de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:B57CEF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 007/2023–Pregão Presencial SRP n° 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: PAR NAJAR CASTRO EIRELI
CNPJ Contratado: 17.953.030/0001-13
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃODE LUMINÁRIAS E BRAÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS-MG.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D3346D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INÍCIO DE OBRAS

Referência: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, CNPJ: **01.612.501/0001-91**, representado pelo Prefeito Municipal, **Max Vinícius Aguiar Martins**, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;
NOTIFICADA: empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.297.600/0001-39**, com sede na rua Benvindo Barbosa, nº 105 – Centro – na cidade de Catuti/MG, CEP: 39.526-000, representada por Josival Pinheiro Pinto, portador do CPF: 107.962.545-13, apontado no Processo Administrativo 001/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de fevereiro de 2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO as condições de início da obra, no qual estabelece o prazo de início da obra trinta dias após a publicação do contrato;
CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS SERVIÇO Nº 017722, datadas do 29/02/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Serranópolis de Minas/MG, uma vez a construção do centro de informações turística é de suma importância para município;
CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.297.600/0001-39**, com sede na rua Benvindo Barbosa, nº 105 – Centro – na cidade de Catuti/MG, CEP: 39.526-000, representada por Josival Pinheiro Pinto, portador do CPF: 107.962.545-13, para que inicie as obras, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso no início da obra, o qual, caberá ao Município de Serranópolis de Minas/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido processo licitatório e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Serranópolis de Minas/MG, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar

Serranópolis de Minas, 22 de maio de 2024.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS
Secretário de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F22E4AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **07.795.543/0001-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 376,1168.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

_____

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 MANUT.DAS ATIVIDADES... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para a **FICHA 376.**
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 man. do ensino – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica para a **FICHA 1168**.
para o **CONTRATO Nº 140/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 01/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F36FF807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATO Nº 074/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023**, **TOMADA DE PREÇOS 003/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **OBJETIVO ENGENHARIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.857/0001-44 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES, NA COMUNIDADE DO PINTADO E NA COMUNIDADE DO SANHAROL, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 074/2023 ATÉ 17/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 10 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A394E47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO Nº 148/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2022**, **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 02 PONTES NAS COMUNIDADES DE BARREIRINHO E CAMPOS DE ACORDO COM O DOCUMENTO EM ANEXO, OBJETO DE REPASSE CONFORME LEI ESTADUAL N° 23.830/2021 DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DA MINERADORA VALE AO ESTADO DEVIDO AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CÓRREGO DP JEIJÃO NA CIDADE DE BRUMADINHO.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 148/2022 ATÉ 25/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 10 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:84A48997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OS LEVITAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**.** Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:566DD86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX.003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 021/2024.

Empresa Contratada: **FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.725.674/0001-38**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OS LEVITAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 23/05/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:82DFD1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OS LEVITAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG..** Contratado: **: FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 35.725.674/0001-38.**, no Valor Global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6EAAAABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022 DISPENSA 036/2

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022
DISPENSA 036/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVAN APAREÇIDO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N°20.294.113/0001-54**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1168.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 MANUTENCAO DAS ATIVI... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para a FICHA 1168.
para o **CONTRATO Nº 090/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022**, **DISPENSA 036/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B244BCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEX. LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE PRELETOR PR. ESAEL RAMOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO DENOMINADO 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2024**.** Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56A209BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024, Processo Administrativo Nº 022/2024.

Empresa Contratada: **ESAEL RAMOS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 082.122.579-08**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRELETOR PR. ESAEL RAMOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO DENOMINADO 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2024.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 23/05/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F611946A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE PRELETOR PR. ESAEL RAMOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO DENOMINADO 19º CONGRESSO DO CIRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2024.** Contratado: **: ESAEL RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF: 082.122.579-08** no Valor Global de **R$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS).** VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:135D4B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44-2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44-2024. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis -MG, realizará abertura do Pregão Presencial, que tem por OBJETO de Contratação de empresa Serviços de manutenção de pavimento através de remoção e reassentamento dos elementos pré-moldados de concreto, serviços de drenagem superficial, guias e sarjetas, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra no Município de Silvianópolis – MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG ou pelo site: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 23 de maio de 2024.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:2D3038BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará A REBAERTURA do chamamento público para credenciamento nº 003/2024 – Processo nº 022/2024, a contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de limpeza de terreno e vias municipais Urbano e Rural com equipamentos específicos para atender ao Município de Silvianópolis. Os envelopes contendo a documentação de habilitação poderão ser enviados via correios, e-mail ou diretamente ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis-MG, no período de 24/05/2024 à até o dia 24/06/2024, no horário as 12h às 17h (dezessete) horas, via e-mail pelo endereço: licita@silvianopolis.mg.gov.br, devendo ser comprovado o recebimento. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 23/05/2024.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:246E833B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0064/2024

EDITAL Nº 0042/2024
Processo Administrativo nº 0064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Reforço Estrutural e Reforma do Posto de Saúde do bairro Águas Santas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 190.963,31 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/06/2024 às 08h30min (horário de Brasília)
Lei 14.133/2021, art. 55, II, "a"

Critério de Julgamento:
[menor preço empreitada global]

Modo de disputa:
[aberto]

LINK DE REALIZAÇÃO:
https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6BE924A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 024/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO n.º 024/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024**. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, administração e realização de eventos de MOTOCROSS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21**.** Empresa: **MÁRCIO MARTINS DE MENEZES 66864275604**, CNPJ n.º 22.444.544/0001-85, Valor Total: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Tombos – MG, 07 de maio de 2024. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0C73E4D6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, zero km, tipo minivan, conforme especificações constantes no TR, em atendimento à Sec. Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos e Sec. Mun. de Governo e Defesa Civil de Tombos-MG, nos termos do Convênio de Saída n.ºs 1491001579/2023 e 1491001580/2023/SEGOV/PADEM**.** Disputa: **12/06/2024** às 09h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 22/05/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ<
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:C465B64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, itens para higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 10/06/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 23 de maio 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:34D6883C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO CONCORRÊNCIA Nº01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Aviso de Licitação Concorrência nº 01/2024-Processo Licitatório nº08/2024.
O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 01/2043. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Jardim Regina com área de construção de 362,55 m², sob o regime de execução Semi-Integrada, conforme especificações e detalhamentos no anteprojeto, projeto básico, edital e seus Anexos, através da Resolução SES/MG nº 8.753/2023, Processo nº 1320.01.0135626/2022 – 37-Secretaria de Estado de Saúde, Governo do Estado de Minas Gerais. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/07/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/07/2024 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e pnc.gov.br. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/05/2024

. RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 30/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3358E835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, firmado com a empresa **FC SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.542.335/0001-13**.** Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Valor Total: R$*216.000,00 (Duzentos Dezesseis Mil Reais).* Oriundo do Inexigibilidade 01/2024 Credenciamento 01/2024, Processo 05/2024.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:2FEE88B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 49/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 49/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Doação de lotes de terrenos e imóveis residenciais edificados, no Loteamento Municipal 'Adolfo Rafael Fava', e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N°. 1.114/2023, de 08 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO a classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo de seleção de interessados na seleção dos imóveis edificados no Loteamento Adolfo Rafael Fava - Edital Nº 004 /2023, publicado em 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social , Loteamento Adolfo Rafael Fava, conforme Resolução N° 05/2023, CMHIS, publicada em 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das famílias e a distribuição das casas residenciais nos termos da Resolução Nº 06//2024/CMHIS, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica doado o imóvel registrado sob a matrícula Nº 7.247, localizado na Rua Manoel Lopes de Faria, Loteamento Adolfo Rafael Fava, com área de 165,60m², medindo 8,28m de frente com a Rua Manoel L de Faria; nos fundos 8,28m confrontando com José Soares de Souza Filho, lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 08 e lado direito 20,00m confrontando com o lote 06, registrado no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, inscrição Municipal Nº 01010010468001, à Sra **LUCIENE DE PAULA VIEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, CPF/MF 037.371.856-03 e RG MG-11.305.301. .

Art. 2º. Fica a donatária descrita no art.1º proibida de vender, transferir, ceder, locar, ou dar ao imóvel qualquer outra forma de destinação diversa da residencial do núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 20(Vinte) anos.

§1º. A inalienabilidade de que trata a Lei N° 1.114/2023, vigerá por prazo inderteminado.

§2º. O descumprimento por parte da donatária impricará na rescisão automática da doação, com prévia notificação, podendo o município disponibilizar o imóvel a outro beneficiário que preencha os requisitos do art.4º da Lei 1.114/2023.

Art. 3º. O donatário que a qualquer tempo, for comprovado que apresentou dados e/ou documentos falsos na fase de inscrição, perderá o direito ao imóvel no momento em que o fato for constatado.

Art.4º. Ocorrendo rompimento do vínculo matrimonial, permanecerá com direito ao imóvel, o cônjugue ou convivente que mantiver a guarda dos filhos, se houver.

Art.5º. Fica a donatária obrigada a assumir as despesas com manutenção, reformas dos imóveis e encargos tributários.

§1° As obrigações descritas no caput serão de responsabilidade do município em caso de reversão do domínio do imóvel á municipalidade.

Art.6°. O descumprimento por parte da donatária das cláusulas do termo de doação, implicará na rescisão automática após prévia notificação, ficando o município isento de qualquer ressarcimento por obras e benfeitorias que tenha realizado no imóvel, exceto se benfeitorias necessárias.

Art.6º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Lavra-se o termo de doação nos exatos termos deste decreto para registro no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG.

Vieiras/MG, 22 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6581D15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 50/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 50/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Doação de lotes de terrenos e imóveis residenciais edificados, no Loteamento Municipal 'Adolfo Rafael Fava', e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N°. 1.114/2023, de 08 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO a classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo de seleção de interessados na seleção dos imóveis edificados no Loteamento Adolfo Rafael Fava - Edital Nº 004/2023, publicado em 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social , Loteamento Adolfo Rafael Fava, conforme Resolução N° 05/2023, CMHIS, publicada em 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das famílias e a distribuição das casas residenciais nos termos da Resolução Nº 06//2024/CMHIS, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica doado o imóvel registrado sob a matrícula Nº 7.243, localizado na Rua Manoel Lopes de Faria, Loteamento Adolfo Rafael Fava, com área de 157,20m², medindo 7,86m de frente com a Rua Manoel L de Faria; nos fundos 7,86m confrontando com José Soares de Souza Filho, lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 04 e lado direito 20,00m confrontando com o lote 02, registrado no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas

Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, inscrição Municipal Nº 01010010472001, à Sra **MARIA LUIZA DA PEDRA ALEIXO**, brasileira, casada, CPF/MF 040.563.516-86 e RG MG-15.530.528. .

Art. 2º. Fica a donatária descrita no art.1º proibida de vender, transferir, ceder, locar, ou dar ao imóvel qualquer outra forma de destinação diversa da residencial do núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 20(Vinte) anos.

§1º. A inalienabilidade de que trata a Lei N° 1.114/2023, vigerá por prazo inderteminado.

§2º. O descumprimento por parte da donatária impricará na rescisão automática da doação, com prévia notificação, podendo o município disponibilizar o imóvel a outro beneficiário que preencha os requisitos do art.4º da Lei 1.114/2023.

Art. 3º. O donatário que a qualquer tempo, for comprovado que apresentou dados e/ou documentos falsos na fase de inscrição, perderá o direito ao imóvel no momento em que o fato for constatado.

Art.4º. Ocorrendo rompimento do vínculo matrimonial, permanecerá com direito ao imóvel, o cônjugue ou convivente que mantiver a guarda dos filhos, se houver.

Art.5º. Fica a donatária obrigada a assumir as despesas com manutenção, reformas dos imóveis e encargos tributários.

§1° As obrigações descritas no caput serão de responsabilidade do município em caso de reversão do domínio do imóvel á municipalidade.

Art.6°. O descumprimento por parte da donatária das cláusulas do termo de doação, implicará na rescisão automática após prévia notificação, ficando o município isento de qualquer ressarcimento por obras e benfeitorias que tenha realizado no imóvel, exceto se benfeitorias necessárias.

Art.6º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Lavra-se o termo de doação nos exatos termos deste decreto para registro no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG.

Vieiras/MG, 22 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0A93A74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 51/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 51/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Doação de lotes de terrenos e imóveis residenciais edificados, no Loteamento Municipal 'Adolfo Rafael Fava', e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N°. 1.114/2023, de 08 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO a classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo de seleção de interessados na seleção dos imóveis edificados no Loteamento Adolfo Rafael Fava - Edital Nº 004/2023, publicado em 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social , Loteamento Adolfo Rafael Fava, conforme Resolução N° 05/2023, CMHIS, publicada em 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das famílias e a distribuição das casas residenciais nos termos da Resolução Nº 06//2024/CMHIS, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica doado o imóvel registrado sob a matrícula Nº 7.246, localizado na Rua Manoel Lopes de Faria, Loteamento Adolfo Rafael Fava, com área de 155,00m², medindo 7,75m de frente com a Rua Manoel L de Faria; nos fundos 7,75m confrontando com José Soares de Souza Filho, lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 07 e lado direito 20,00m confrontando com o lote 05, registrado no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, inscrição Municipal Nº 01010010469001, à Sra **IZABEL CRISTINA LINO**, brasileira, união estável, CPF/MF 078.118.236-08 e RG MG-12.481.224. .

Art. 2º. Fica a donatária descrita no art.1º proibida de vender, transferir, ceder, locar, ou dar ao imóvel qualquer outra forma de destinação diversa da residencial do núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 20(Vinte) anos.

§1º. A inalienabilidade de que trata a Lei N° 1.114/2023, vigerá por prazo inderteminado.

§2º. O descumprimento por parte da donatária impricará na rescisão automática da doação, com prévia notificação, podendo o município disponibilizar o imóvel a outro beneficiário que preencha os requisitos do art.4º da Lei 1.114/2023.

Art. 3º. O donatário que a qualquer tempo, for comprovado que apresentou dados e/ou documentos falsos na fase de inscrição, perderá o direito ao imóvel no momento em que o fato for constatado.

Art.4º. Ocorrendo rompimento do vínculo matrimonial, permanecerá com direito ao imóvel, o cônjugue ou convivente que mantiver a guarda dos filhos, se houver.

Art.5º. Fica a donatária obrigada a assumir as despesas com manutenção, reformas dos imóveis e encargos tributários.

§1° As obrigações descritas no caput serão de responsabilidade do município em caso de reversão do domínio do imóvel á municipalidade.

Art.6°. O descumprimento por parte da donatária das cláusulas do termo de doação, implicará na rescisão automática após prévia notificação, ficando o município isento de qualquer ressarcimento por obras e benfeitorias que tenha realizado no imóvel, exceto se benfeitorias necessárias.

Art.6º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Lavra-se o termo de doação nos exatos termos deste decreto para registro no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG.

Vieiras/MG, 22 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BA359F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 52/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 52/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Doação de lotes de terrenos e imóveis residenciais edificados, no Loteamento Municipal 'Adolfo Rafael Fava', e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N°. 1.114/2023, de 08 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO a classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo de seleção de interessados na seleção dos imóveis edificados no Loteamento Adolfo Rafael Fava - Edital Nº 004/2023, publicado em 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social , Loteamento Adolfo Rafael Fava, conforme Resolução N° 05/2023, CMHIS, publicada em 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das famílias e a distribuição das casas residenciais nos termos da Resolução Nº 06//2024/CMHIS, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica doado o imóvel registrado sob a matrícula Nº 7.242, localizado na Rua Manoel Lopes de Faria, Loteamento Adolfo Rafael Fava, com área de 157,60m², medindo 7,88m de frente com a Rua Manoel L de Faria; nos fundos 7,88m confrontando com José Soares de Souza Filho, lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 03 e lado direito 20,00m confrontando com o lote 01, registrado no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, inscrição Municipal Nº 01010010473001, à Sra **MARINA APARECIDA DA CUNHA**, brasileira, solteira, CPF/MF 075.712.936-69 e RG MG-15.486.490. .

Art. 2º. Fica a donatária descrita no art.1º proibida de vender, transferir, ceder, locar, ou dar ao imóvel qualquer outra forma de destinação diversa da residencial do núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 20(Vinte) anos.

§1º. A inalienabilidade de que trata a Lei N° 1.114/2023, vigerá por prazo inderteminado.

§2º. O descumprimento por parte da donatária impricará na rescisão automática da doação, com prévia notificação, podendo o município disponibilizar o imóvel a outro beneficiário que preencha os requisitos do art.4º da Lei 1.114/2023.

Art. 3º. O donatário que a qualquer tempo, for comprovado que apresentou dados e/ou documentos falsos na fase de inscrição, perderá o direito ao imóvel no momento em que o fato for constatado.

Art.4º. Ocorrendo rompimento do vínculo matrimonial, permanecerá com direito ao imóvel, o cônjugue ou convivente que mantiver a guarda dos filhos, se houver.

Art.5º. Fica a donatária obrigada a assumir as despesas com manutenção, reformas dos imóveis e encargos tributários.

§1° As obrigações descritas no caput serão de responsabilidade do município em caso de reversão do domínio do imóvel á municipalidade.

Art.6°. O descumprimento por parte da donatária das cláusulas do termo de doação, implicará na rescisão automática após prévia notificação, ficando o município isento de qualquer ressarcimento por obras e benfeitorias que tenha realizado no imóvel, exceto se benfeitorias necessárias.

Art.6º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Lavra-se o termo de doação nos exatos termos deste decreto para registro no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG.

Vieiras/MG, 22 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4C8C5B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 53/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 53/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Doação de lotes de terrenos e imóveis residenciais edificados, no Loteamento Municipal 'Adolfo Rafael Fava', e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N°. 1.114/2023, de 08 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO a classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo de seleção de interessados na seleção dos imóveis edificados no Loteamento Adolfo Rafael Fava - Edital Nº 004/2023, publicado em 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social , Loteamento Adolfo Rafael Fava, conforme Resolução N° 05/2023, CMHIS, publicada em 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação das famílias e a distribuição das casas residenciais nos termos da Resolução Nº 06//2024/CMHIS, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica doado o imóvel registrado sob a matrícula Nº 7.249, localizado na Rua Manoel Lopes de Faria, Loteamento Adolfo Rafael Fava, com área de 163,60m², medindo 8,18m de frente com a Rua Manoel L de Faria; nos fundos 8,18m confrontando com José Soares de Souza Filho, lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 10 e lado direito 20,00m confrontando com o lote 08, registrado no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, inscrição Municipal Nº 010100101288001, à Sra **WILLIANE FERNANDA DE FREITAS**, brasileira, união estável, CPF/MF 071.738.136-62 e RG MG-17.691.074. .

Art. 2º. Fica a donatária descrita no art.1º proibida de vender, transferir, ceder, locar, ou dar ao imóvel qualquer outra forma de destinação diversa da residencial do núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 20(Vinte) anos.

§1º. A inalienabilidade de que trata a Lei N° 1.114/2023, vigerá por prazo inderteminado.

§2º. O descumprimento por parte da donatária impricará na rescisão automática da doação, com prévia notificação, podendo o município disponibilizar o imóvel a outro beneficiário que preencha os requisitos do art.4º da Lei 1.114/2023.

Art. 3º. O donatário que a qualquer tempo, for comprovado que apresentou dados e/ou documentos falsos na fase de inscrição, perderá o direito ao imóvel no momento em que o fato for constatado.

Art.4º. Ocorrendo rompimento do vínculo matrimonial, permanecerá com direito ao imóvel, o cônjugue ou convivente que mantiver a guarda dos filhos, se houver.

Art.5º. Fica a donatária obrigada a assumir as despesas com manutenção, reformas dos imóveis e encargos tributários.

§1° As obrigações descritas no caput serão de responsabilidade do município em caso de reversão do domínio do imóvel á municipalidade.

Art.6°. O descumprimento por parte da donatária das cláusulas do termo de doação, implicará na rescisão automática após prévia notificação, ficando o município isento de qualquer ressarcimento por obras e benfeitorias que tenha realizado no imóvel, exceto se benfeitorias necessárias.

Art.6º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Lavra-se o termo de doação nos exatos termos deste decreto para registro no Cartório de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG.

Vieiras/MG, 22 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9DB7421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, torna pública para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009, e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório a abertura do **Processo Licitatório nº 39/2024,** na modalidade **Inexigibilidade nº 15/2024, Credenciamento nº 04/2024**. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura dos envelopes: A partir de 14/06/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Presidente da CPL: ANA Paula Breijão Manso

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:66D5EF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
DISPENSA Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração dos projetos executivos para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.202/22, para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Das 08h00min do dia 24/05/2024 até o dia 29/05/2024 às 08h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: LOCAL: Protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DE9EAAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
DISPENSA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 24/05/2024 até o dia 29/05/2024 às 08h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: LOCAL: Protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0268335B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital para

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em regime de plantão a serem realizado na Policlínica Municipal e outros locais, tendo em vista a necessidade desse atendimento de forma complementar**.** Documentação deverá ser entregue a partir do dia **24/05/2024 das 08:00 às 16:00h**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D46ED7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo Licitatório nº 43/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Licitação para ampla concorrência. A presente licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços deusinageme solda para manutenção e conserto em equipamentos e peças da autarquia, tais como bomba centrífuga, base de motores, balsa, acionadores, recuperação de rotor, eixos, carcaças, dentre outros semelhantes, por demanda**. **NÃO HOUVE EMPRESA VENCEDORA. Licitação fracassada na totalidade dos lotes.** O fornecedor USINAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Empresa inabilitada por certidão positiva para débitos relativos aos Tributos Federais e da União. Foi dado o prazo de dez dias úteis para a mesma regularizar a documentação como exige a lei. No dia marcado 06/05/2024 não foi postado na plataforma e foi feito diligencia (em anexo) pesquisando no site da receita onde foi constatado que ainda estava positiva. Desde modo inabilitada a empresa.. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 23 de maio de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3E9B13B3

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024

Ratifica Processo – Contratação de Energia Elétrica
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 63/2024 – Inexigibilidade 17/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações administrativas e dos equipamentos que compõem o sistema de bombeamento e tratamento de Água e Esgoto do SAAE Pirapora – MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Cemig Distribuição S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16 – Valor total R$ 3.362.901,60. Data da ratificação: 23/05/2024. Engº Edmundo Figueiredo Esteves Pires – Diretor Adjunto do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de Maio de 2024

EDMUNDO FIGUEIREDO ESTEVES PIRES
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:F13A1BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 20/2024, Dispensa Eletrônica nº 12/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais para envase de água tratada (copo, selo e caixa), para atender as necessidades do SAAE.
Informamos que se valeu para as contratações abaixo, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido os itens da mencionada Dispensa Eletrônica terem sido FRACASADOS.

Empresas Vencedoras:

OKRA EMBALAGENS METALICAS SOROCABA LTDA – CNPJ: 16.796.251/0001-64;

Item 02 – Selo de alumínio para copos de 200 ml.

VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LARIFER INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 15.724.813/0001-00;

Item 03 – Caixa para embalagem de copo de água medindo 385x254x200 com tabuleiro medindo 383x200

VALOR TOTAL R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ALBS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.182.970/0001-83;

Item 01 – Copo descartável 200 ml em polipropileno.

VALOR TOTAL R$ 11.743,20 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 02/05/2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:37084980

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 12/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 12/2024, objeto: aquisição de materiais para envase de água tratada (copo, selo e caixa), para atender às necessidades do SAAE de Ibiá-MG, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

OKRA EMBALAGENS METÁLICAS SOROCABA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.796.251/0001-64, com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LARIFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.724.813/0001-00, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ALBS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.182.970/0001-83, com o valor total de R$ 11.743,20 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0EE6DA7A

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Agente de Contratação Cássio Luis da Silva torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 23/2024, **Dispensa Eletrônica nº 14/2024**, que objetivava a contratação de empresas visando aquisição de MATERIAL FILTRANTE, foi declarada **DESERTA** por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 21/05/2024 –

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DE986A47

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 23/2024, Dispensa Eletrônica nº 14/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de material filtrante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido DESERTA.

Empresa Vencedora:
AFLUX BRASIL LTDA - CNPJ 20.728.525/0001-55 – Valor total da contratação 12.316,75 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2024

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CB44136B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 14/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 23/2024
DISPENSA nº 14/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 14/2024, objeto: aquisição de material filtrante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da empresa:

AFLUX BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.728.525/0001-55, com o valor total de R$ 12.316,75 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:24B496BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA 026/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e **F & A SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada, incluindo: Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Carreta Prancha, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender demandas especificas do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** a Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$189.000,00, (cento e oitenta e nove mil reais). As **despesas** decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, Ficha 40 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto" e Ficha 56 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 046/2024. Pregão Eletrônico n° 018/2024. Passos/MG, 20 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
– Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:29612AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto: Aquisição de acessório para aparelho de osmose reversa do Laboratório da ETE, conforme

especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 07 de junho de 2024, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:96D16F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL DO PSS 002/2024 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2024, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
e) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

BASE - Uberlândia											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	* **+ DE 60 ANOS**	** **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	*** **FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**	**** **MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA0224003	Eunice Henriques Pereira Vilela	**DEFERIDO**	5,75	0,00	**5,75**	Não	0,00	5,75	29 anos e 9 m.	**1º**
ANA0224005	Ester Schultz Dualdo	**DEFERIDO**	1,25	2,50	**3,75**	Não	2,50	1,25	39 anos e 10 m.	**2º**
ANA0224004	Douglas Pimenta De Andrade	**DEFERIDO**	1,00	1,50	**2,50**	Não	1,50	1,00	42 anos e 6 m.	**3º**
ANA0224001	Marlene Rodrigues Vaz	**DEFERIDO**	0,00	2,00	**2,00**	Não	2,00	0,00	56 anos e 4 m.	**4º**
ANA0224007	Jaqueline Dos Santos Cerqueira	**INDEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	Não	0,25	0,00	34 anos e 1 m.	
ANA0224002	Cleide Dias Marques	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	44 anos e 10 m.	
ANA0224006	Fernanda Maite Dos Passos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	27 anos e 9 m.	

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:EB1F2BD4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL DO PSS 002/2024 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2024, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
e) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

"

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AAD0224006	Yasmin Aparecida De Sousa Pereira	**DEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	Não	1,25	0,00	31 anos e 8 m.	**1º**
AAD0224003	Ana Beatriz Escobar Struziatto Sacchi	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	Não	0,00	0,50	27 anos e 3 m.	**2º**
AAD0224001	Marlúcia Dos Santos Dantas	**INDEFERIDO**	1,25	0,50	**1,75**	Não	0,50	1,25	42 anos e 5 m.	
AAD0224004	Ana Caroline Mota De Freitas	**INDEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	Não	0,00	1,25	29 anos e 10 m.	
AAD0224005	Scheila Barbosa Lima	**INDEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	Não	0,00	0,50	56 anos e 1 m.	
AAD0224002	Rafael Santos Gonçalves	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	33 anos e 8 m.	

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1085E0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RESULTADO FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PONTUAÇÃO
1. Cilea Maria Fernandes	80
2. Angela D. S. Morais	60
3. Luciana D. G. Forastieri	60
4. Fabiana L. Ricardo	60
5. Celso L. Alves	40
6. Juliana D' A. Silva	40
7. Maria Fátima R. F. Souza	25
8. Leandro da S. Pinto	25
9. Jéssica S. Lúcia	25
10. Maria Célia Aparecida Santos	20
11. Tasneem A. de Mattos	20
12. Roberta N. S. Paiva	20
13. Marilza T. da Silva	20
14. Maria Rosane dos Santos	10
15. Jeferson da S. Luciano	10
16. Renan de P. Brito	10
17. Carolina Silva	10
18. Cristian L. S. Souza	10
19. Carolina S. F. Silva	0
20. Clóvis S. Cavalcanti	0
21. José Marcos A. Nascimento	0
22. Rosa Maria O. Bouren	0
23. Roberta Gomes	0
24. Simone J. da Cunha	0

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FCC4F893

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RESULTADO FINAL
AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	PONTUAÇÃO
1. Giovanna Raposo Gorgulho	100
2. Sue Ellen de Oliveira Paulino	100
3. Margarida Maximira de Araújo Lima	100
4. Natassia B. S. Barbosa	100
5. Andrea da S. Amaro	90
6. Ronaldo de Oliveira Carvalho	90
7. Mary E. R. S. Carvalho	90
8. Flávia Aparecida de Carvalho	90
9. Geralda Cristina S. R. Martins	90
10. Tatiane Torres	90
11. Isis de Azevedo Lima	90
12. Gabriel Santos Oliveira	90
13. Raquel da Silva Andrade	90
14. Raphaela F. Gonçalvez	90
15. Magna da Luz Marques	80
16. Danielle Macedo Peres	80
17. Delcineia A. de A. Framil	80

18. Denise Ribeiro de Melo	80
19. Giovana de Mello	80
20. Isabela Ascenção Pereira Caetano	80
21. Marcela de P. M. Paes	80
22. Lilian P. de O. Nobre	80
23. Luiz Henrique das Neves Moreira	80
24. Lídia dos Santos Freitas	80
25. Mônica A. R. de Aguiar	80
26. Lívia de Andrade Arantes	80
27. Carolina de O. Silva	80
28. Simone Celina A. Leite	70
29. Jorge Luiz Ferreira Gomes	70
30. Ariadya J. Buz	70
31. Adarlene de F. Roque	70
32. Fernando Prado Figueiredo	70
33. Adriana Helena Oliveira	70
34. Angela Rodrigues Felix	60
35. Alessandra R. Duarte	60
36. Renata Maria Costa Borges	60
37. Alessandra Alves Martins	60
38. Bianca da Conceição C. de Matos	60
39. Marcela R. F. do Nascimento	60
40. Bianca dos Santos Leite	60
41. Jéssica Vitelli Carmona	60
42. Thamiris de O. da Silva	60
43. Victoria Aparecida R. Oliveira	60
44. Maria Eduarda Coli Silvério	60
45. Márcia Cristina Freire Coelho	55
46. Maria Fernanda de A. Silva	50
47. Luciana Márcia da Silva	50
48. Thaissa Santos Basílio	50
49. Eloisa N. da S. Pereira	45
50. Rosemara Maciel Pereira	45
51. Karin Christinie Monteiro da Silva	45
52. Bruna Barbosa Soares de Souza	45
53. Vitoria Delfim dos Santos	45
54. Cláudia Meireles Dias	40
55. Ilka Maria S. F. L. de Oliveira	40
56. Carolina Guimarães Leite	40
57. Marcelo M. de Carvalho	40
58. Cintia da S. Pinto	40
59. Paula Capita Siqueira	35
60. Aline Siqueira Lopes	35
61. Isac Alaércio Dias	35
62. Fausto José R. Soares	30
63. Lice Pinho Gonçalves	30
64. Daniele Helena da Silva	30
65. Ricardo A. Sumback	30
66. Marcos Vinicius P. de Souza	30
67. Anderson José Pessi Correa	30
68. Viviana Maria da Silva	30
69. Aline Cristina Semato Cavenago	30
70. Maysa da S. Martins de Menezes	30
71. Isabelli dos Santos Silva	30
72. Caroline Vitória P. M. da Silva	30
73. Helena Rocha Figueiredo Motta	30
74. Gilberto Messias Abrahão Silva	25
75. Camila da Silva Bastos	25
76. Luciana Maria de Freitas	20
77. Gabriela Aguiar Rodrigues	20
78. Janaina Teresinha Botini	20
79. Diana Vieira de Lima	20
80. Amanda Correa Fernandes Oliveira	20
81. Priscilla Elleres dos Santos	20
82. Mariana Oliveira Prince	20
83. Sarah Silva Conti de Carvalho	20
84. Andrea Bandeira dos Santos Pisco	20
85. Bruna Geovana Rufino Mariano	20
86. Milena Aparecida da Silva	20
87. Paulo Geovane de Carvalho Barreto	20
88. Marina Simões Machado	20
89. Lucas Rodrigues Ferrer	20
90. Isaías de Lima Júnior	20
91. Samuel da Silva Araújo Avila	20
92. Viviane Ribeiro dos Santos	20
93. Rosangela C. Laureano	15
94. Julya E. R. Nogueira	15
95. Camila Teixeira de Jesus	15
96. Emily Marinho Batista	15
97. Katia Mendes Silva	10
98. Renata F. F. Paiva	10
99. Ana Paula de S. Ribeiro	10
100. Ana Carolina B. F. Prudenciano	0
101. Ariadra Santos de Oliveira	0
102. Debora C. S. P. Namen	0
103. Dyandra C. Ferreira	0
104. Elisa Vieira de Melo	0
105. Iraí Aparecida Lopes	0
106. Jeanne Carvalho Presenti	0

107. João Manuel A. B. da Mata	0
108. Mariana K. de Moraes	0
109. Maria Clara V. do S. Marques	0
110. Paloma C. S. de Almeida	0
111. Pollyanna Isabele Rodrigues Esber	0
112. Marli da C. L. Vieira	0
113. Natália de Fátima Alves	0
114. Rafael M. Magalhães	0

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:0FC9BE88

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RESULTADO FINAL
RECEPCIONISTA

Nome	Pontuação
1. Ulisses Oshiro	100
2. Elza Maria Pereira	90
3. Patrícia Baltar Carvalho	90
4. Gisele de Freitas Prado	90
5. Lúcia de Fátima Pires Silva	80
6. Silvana Campos Ribeiro	80
7. Paula Renata M. Miranda Guimarães	80
8. Marieli Souza Marques	80
9. Ana Paula Maciel Louzada	80
10. Alessandra da Rocha Forasteiro	80
11. Bárbara Siqueira R. de Carvalho	80
12. Luiz Guilherme Oliveira Gonçalves	80
13. Carolina Francoso Leite de Moraes	80
14. Cláudia Augusto Gonçalves	70
15. Vivian Moraes Galhardo	70
16. Palloma Minelli Diniz Ribeiro	70
17. Júlia Sobral Fernandes	60
18. Janete Gonçalves de Carvalho	60
19. Sílvia Gorgal Gonçalves	60
20. Luciana Aparecida da S.Evaristo	60
21. Mariana Maciel Pinheiro Ferreira	60
22. Rafael Castilhe Domiciano	60
23. Ana Paula Gorgulho Nogueira	55
24. Sara Judson Rocha Gouveia	55
25. Alexandre A. B. Figueiredo	50
26. João Victor Costa Figueiredo	50
27. Liliane Aparecida R. Noronha	35
28. Karine Aparecida Silvério	35
29. Vera Almeida de Deus	30
30. Joana Carolina G. de C.Barczack	30
31. Adriana de Souza Taveira	30
32. Vanessa Terezinha dos S.Gonçalves	30
33. Renata Ribeiro de Oliveira	30
34. Rafael R. S. Vieira	30
35. Melissa de Jesus Cardoso	30
36. Wanderlete Santos Silva	25
37. Gabrielli Da. G. L. Ferreira	25
38. Pamela Rodrigues Pereira	25
39. Poliana Bernardo Camargo	20
40. Janaína Ladeira Venâncio	20
41. Aline Aparecida Rosa Lopes	20
42. Fabrícia da Silva Abreu	20
43. Milena César da Silva	20
44. Vitória Regina de Paula Almeida	20
45. Raquel Teófilo Nunes Ferreira	20
46. Maria de Fátima F. E. R. Moura	15
47. Rayane Lopes Santiago	15
48. Regina Pereira da Silva	10
49. Adriana Alves dos Santos	10
50. Rosana Raimundo	10
51. Tatiana Assis L. Gonzaga	10
52. Tauana P. da S. Pompeu	10
53. Lourrana H. da S. de Souza	10
54. Ailton J. de Moraes Junior	0
55. Andreia B. de Oliveira	0
56. Carlos Felipe A. Bernardes	0
57. Darrane da S. Martins	0
58. Emilli Camilli dos Santos	0
59. Frederico P. C. de S. Martins	0
60. Gabriela de Jesus Dias	0
61. Jhovanya Amaral Dore	0
62. Lilliana Cássia da Silva	0
63. Mariane Souza David	0
64. Raimara Teodoro dos Santos	0
65. Willy Alves Borges	0

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:2E0EE78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 63 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	72.000,00
J P Beleze	14	14	54.500,00
J P Beleze	15	15	64.500,00
J P Beleze	16	16	34.000,00
J P Beleze	17	17	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Valor Total Adjudicado	843.750,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 63/2024 Pregão nº 43/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	540,0000	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	890,0000	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	630,0000	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	570,0000	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	680,0000	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	525,0000	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	380,0000	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	525,0000	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	530,0000	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	560,0000	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	600,0000	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	720,0000	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	720,0000	72.000,00
J P Beleze	14	14	1.090,0000	54.500,00

J P Beleze	15	15	1.290,0000	64.500,00
J P Beleze	16	16	680,0000	34.000,00
J P Beleze	17	17	1.190,0000	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

Ata Nº 155
Ata Nº 156
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	540,0000	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	890,0000	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	630,0000	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	570,0000	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	680,0000	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	525,0000	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	380,0000	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	525,0000	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	530,0000	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	560,0000	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	600,0000	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	720,0000	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	720,0000	72.000,00
J P Beleze	14	14	1.090,0000	54.500,00
J P Beleze	15	15	1.290,0000	64.500,00
J P Beleze	16	16	680,0000	34.000,00
J P Beleze	17	17	1.190,0000	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C77D6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 064/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	31.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Valor Total Adjudicado	**284.900,00**

Arcos, 06 de maio de 2024.

MARCELO HEITOR SILVA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 64/2024 Pregão nº 44/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	8.800,0000	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	380,0000	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	16.500,0000	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	14.300,0000	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	6.300,0000	31.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Arcos, 06 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

Ata Nº 150
Ata Nº 151
Ata Nº 152
Ata Nº 153
Ata Nº 154

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	8.800,0000	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	380,0000	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	16.500,0000	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	14.300,0000	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	6.300,0000	31.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Arcos, 06 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:046AA781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO 2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/05/2024 A 31/05/2024
99042184	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2024 a 31/05/2024
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/05/2024 a 31/05/2024
99042598	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042319	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99043032/1	ALAN TEIXEIRA GONÇALVES	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027057	ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99039862/1	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01/05/2024 a 31/05/2024
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042013	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	AUSENCIA DE MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	ATENDIMENTO MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	01/05/2024 à 31/05/2024

99042591	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042640	ALISSON FERNANDO SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023680	ALMERIZA CONCEIÇAO G. FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
13575560	ALVARO BATISTA CAFFARO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042690	AMANDA FERREIRA MACHADO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041757	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042664	AMILTON CÉSAR VIEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041997	ANA CAROLINA FERNANDES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99021538	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	Supervisão de todas as atividades realizadas na Vigilância Sanitária	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/05/2024 a 31/5/2024
99043072/1	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035780	ANA LUIZA ALVES LOENEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/05/2024 a 31/05/2024
99035609	ANA LUIZA AQUINO	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042643	ANA LUIZA MARQUES SILVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024

		EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS		
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041925/1	ANA PAULA LOPES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/05/2024 a 31/05/2024
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042460/1	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2024 a 31/05/2024
99042733/1	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021104	ANDRÉIA SOARES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042582	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042185	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99042568	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99035132	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99042831/1	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeira vacinadora no CAC (vacinação dengue) dia 04/05/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de vacinação no CAC.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039580/2	ARTUR BASTOS DE AGUIAR	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99040118/1	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99034811	BETANIA TEIXEIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua	01/05/2024 a 31/05/2024

	CRISTELLI	saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
	BIANCA SARAH BARROS NASCIMENTO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041447/1	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99035412	BRUNA CAMPOS SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042308	BRUNA GERALDA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039574/1	BRUNA NUNES PEREIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035769	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
	BRUNO ALVES AGRIPINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042237	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042561/1	BRUNO LUIZ MACIEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99043038/1	BRUNO MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99042344	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042068/1	CAMILA MARQUES KOBATA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042737/1	CARINA RABELO DIAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99041138/1	CARLA MARTINS DOS SANTOS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/05/2024 A 31/05/2024
99035786	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a	01/05/2024 a 31/05/2024

			população.	
99042841/1	CARMEN ELOISA DE SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
	CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042745/1	CATARINA CAMARGOS DE PAULA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042128	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040040/1	CELSO LAURINDO FILHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/05/2024 a 31/05/2024
99042671	CHRISTIAN BELMIRO DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040053/1	CHRISTIANE FATIMA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	Exerce atividades de psicóloga atuando no acolhimento, escuta e desenvolvimento de ações voltadas ao usuário.	Exerce atividades de psicóloga a falta impacta no acolhimento e desenvolvimento de ações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
990372251	CINTIA DE MORAIS SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042180	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024

99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda nortuno.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/05/2024 a 31/05/2024
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
97026743	CLEONICE APARECIDA FAUSTINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de auxiliares de serviços, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados de limpeza, higienização do serviço.	01/05/2024 à 31/05/2024
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021387	CRISTIANE DIAS MARTINS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade , banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe o lixo.	A falta desse profissional compromete a a limpeza e organização do espaço físico da unidade, principalmente em campanhas, quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042600	CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidades prisional, como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Ambulatório de dengue dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos, reposição de biomendico de 4 horas	01/05/2024 à 31/05/2024
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/05/2024 a 31/05/2024
99023819	CRISTINA DO AMARAL SIRINEU	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039981/1	CRISTINA RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE O. RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042496	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042176	DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99018981	DANIELA APARECIDA AGUIAR	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na Central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário para cobertura de férias e cobertura de fins de semana e feriados	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/05/2024 A 31/05/2024
99037804	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99042231	DANIELA MARTINS LEITE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027081	DEBORA LIGEA MACIEL BARZOLA TABRAJ	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024

		e chikungunya e outros agravos se necessário		
99042318	DEBORAH CRISTINA BARRETO	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99029268/1	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/05/2024 a 31/05/2024
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042625	DEBORAH SANTOS LEÃO	Exercerá as funções típicas do agente comunitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuários e organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042063	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024789	DIONE ESTEVES NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99038818	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/05/2024 a 31/05/2024
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99032484/1	EDLENE FRANCISCA BORGES	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2024 a 31/05/2024
	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
990424941	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Influenza, Covid-19 e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99039585/1	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	Realização de orçamentos, fazer termos de referência, solicitação de compras	não realização do processo de compras implicará em devolução de recursos advindos.	01/05/2024 a 31/5/2024
99021543	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042353	ELANE FERREIRA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024

		EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS		
99041921	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042594	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
99042602	ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDÃO	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/05/2024 a 31/05/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042654	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040121/1	EVELY ARRUDA CAMRGOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042545/1	FABIANA FLÁVIA TOMÉ	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre	01/05/2024 a 31/05/2024

		curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
990398531	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/05/2024 à 31/05/2024
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/05/2024 A 31/05/2024
99042058	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2024 a 31/05/2024
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/05/2024 a 31/05/2024
99037024/1	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042373	FERNANDA CRISTINA MANOEL	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/05/2024 a 31/05/2024
99033717/1	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/05/2024 a 31/05/2024
99042017	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99042596	FLAVIA ANGELICA ALMEIDA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042524/1	FLÁVIA DE ASSIS CABRAL	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O	01/05/2024 a 31/05/2024

		ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042583	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Excedendo horário para evoluir regulação de fila única	Pacientes de nefrologia regulados para efetividade de atendimento, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária.	01/05/2024 à 31/05/2024
99036736	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039980/1	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042990/1	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042897/1	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042939/1	GABRIEL BUFFON CUPERTINO	Atendimento médico no Ambulatório da Dengue/Respiratório	Ambulatório de atendimento a casos de dengue -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/05/2024 à 31/05/2024
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042656	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042408	GABRIELA CUNHA CORREA F. DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040168/1	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039267/1	GABRIELLE CANÇADO FERREIRA DE ANDRADE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042627	GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021609	GILMAR SANTOS	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042523	GILSENE DE OLIVEIRA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/05/2024 a 31/05/2024
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO	01/05/2024 a 31/05/2024

		VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042544	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036986	GLÁUCIA APARECIDA SILVA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99040136/1	GLEYDSMARA ARIANE DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027456	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042661	GUILHERME DINIZ SILVA MENEZES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024796	GUILHERME JOSÉ RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042621	GUSTAVO FERREIRA NUNES SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042607	HADRILIANE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/05/2024 a 31/05/2024
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
97027723	HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042951/1	HELENA FLÁVIA ROSA SIQUEIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
96037982	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade , banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe o lixo.	A falta desse profissional compromete a a limpeza e organização do espaço físico da unidade, principalmente em campanhas, quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036498	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99041800	HELITON SANTOS RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/05/2024 a 31/05/2024
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024

99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/05/2024 a 31/05/2024
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042717/1	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042652	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042826/1	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041416/1	IVONE SOARES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037495/1	IZABELLE RAYSSA DA SILVA PINHEIRO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039808/1	JAMILLA WIERMANN BRAGA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042692	JANAINA FARIA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042461	JANAINA GOMES QUEIROZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 a 31/5/2024
99021605	JANDER RIBEIRO DE AZEVEDO	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
99022434	JANUA COELLI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042020	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024

99039458	JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/05/2024 a 31/05/2024
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
2013617	JOAO JOEL FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99021349	JOEL JOSE FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042220	JOSE LUIS SOARES CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/05/2024 a 31/05/2024
99016070	JOSENILDE DE CASSIA ROCHA E SILVA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041838	JOSIANE FERREIRA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Influenza, Covid-19 e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/05/2024 A 31/05/2024
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035772	JULIANA SANTIAGO SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99041843	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024

		demandas solicitadas		
99042736/1	JUNIA APARECIDA FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99036716/1	JUSSARA SATIRO GARCIA RIOS	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99026376/2	KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042094	KARLA DE OLIVEIRA GOMES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036490/1	KARLA GUIMARÃES BORGES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2024 A 31/05/2024
99042744-1	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041735	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99031195	KASSIA MARA SANTOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042618	KELISON CÔRREA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041769	KEMOEL LAZARO ESTEVAO DE MELO	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042079	LARA MARZANO SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/05/2024 a 31/05/2024
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024

99042837/1	LARISSA SILVA BRAGA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035078	LEDIANE APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042003	LEILA ALVES BATISTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/05/2024 a 31/05/2024
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99038744/1	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042060	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99035693	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99042956/1	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Atendimento médico no Ambulatório da Dengue/Respiratório	Ambulatório de atendimento a casos de dengue -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042956/1	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Atendimento médico saúde na hora	Solicitado pelo grupo de manifestação de interesse para atendimento médico no ESF São José em Saúde na Hora	01/05/2024 à 31/05/2024

99042659	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035143	LOIANA CRSITINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041837	LORENA AMÉLIA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
99042119	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99039573/1	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042982/1	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Atendimento médico no Ambulatório da Dengue/Respiratório	Ambulatório de atendimento a casos de dengue -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042982/1	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Atendimento médico saúde na hora	Solicitado pelo grupo de manifestação de interesse para atendimento médico no ESF em Saúde na Hora	01/05/2024 à 31/05/2024
99042563	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042422	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042517	LUCIANA MARISE RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/05/2024 a 31/05/2024
97033820	LUCIENE CRISTINA OLIVEIRA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035094	LUCILENE MARIA LEMOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042341	LUIZ GUSTAVO FERREIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99042459	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042645	MAINY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042010	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 a 31/5/2024

99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99042516	MÁRCIO ROBERTO SILVA CRUZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042663	MARIA APARECIDA SALDANHA AMARAL	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042283	MARIA APARECIDA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039861/1	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042155	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042218	MARIA HELENA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042547	MARIA KATIA PAIVA DA	Técnico de enfermagem, exerce função de	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para	01/05/2024 a 31/05/2024

	SILVA	plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	
99042223	MARIA LUCIA MARTINS	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042255	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	Exerce atividade de técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, atendimento e orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041732	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
O8066835	MARINA MORENA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042504/1-9	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042892/1	MAYRA GARCIA CARVALHO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026407	MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041839	MICHELE MAILINE GONCALVES	Enfermeira da Estratégia de Atenção Primária Prisional, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidade prisional, como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035729	MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042254	MICHELLE SOARES LEOPOLDO	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
97011584	MIRIAN ARAUJO QUADROS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024

99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042918/1	MOISES DE ALMEIDA PAIM	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042824/1	MOISES FIUSA MENEZES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99024958	NADIA MARIA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042031/1	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042031	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042080	NATALIA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042431	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042715/1	NAYRON SOUSA DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042162	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042012	PALOMA FERREIRA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039480/1	PATRÍCIA ALESSANDRA LAMOUNIER	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039805	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042905/1	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039594/1	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno	01/05/2024 a 31/05/2024

		vacinadora no CAC (vacinação dengue) dia 04/05/24	funcionamento da rotina de vacinação no CAC.	
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
11907624	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
97031836	PAULO RODRIGUES	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
99026163	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá a função de Enfermeiro vacinador no CAC (vacinação dengue) dia 04/05/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de vacinação no CAC.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Supervisão de todas as atividades realizadas na Vigilância Sanitária	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/05/2024 a 31/5/2024
99042225	RAFAELA ARAUJO LISBOA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2024 a 31/05/2024
99043045/1	RAFAELA FARIA LOPES	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99042957/1	RAFAELA FLAVIA GONTIJO DE MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036560	RAISSA LAMOUNIER DIAS	Exerce função de ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99018974	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042636	RAUL VAZ DE LIMA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99039912	REGIANE MOREIRA SOARES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042706	RENATA GERALDA MENDONCA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
97035939	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99042653	RENATA RODRIGUES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e	01/05/2024 a 31/05/2024

	COIMBRA	acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042854/1	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/05/2024 a 31/05/2024
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/05/2024 A 31/05/2024
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2024 A 31/05/2024
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/05/2024 A 31/05/2024
99021049	RONALDO ALVES BARROS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO	01/05/2024 a 31/05/2024
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/05/2024 A 31/05/2024
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	Auxiliar no Programa SINAL	Auxiliar no Programa SINAL	01/05/2024 a 31/5/2024
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041957	ROSANGELA BRANDT	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2024 a 31/05/2024
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024

		saúde, campanha de vacinação, etc.		
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 a 31/5/2024
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042718/1	SANDER LUCAS FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041995	SANDRA APARECIDA DIAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037918/1	SANIA DE OLIVEIRA MORAIS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/05/2024 a 31/05/2024
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/05/2024 a 31/05/2024
97033464	SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99041768	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/05/2024 a 31/05/2024
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99042497	SILVANA DE MELO SÁ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de	01/05/2024 a 31/05/2024

			Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/05/2024 à 31/05/2024
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2024 a 31/05/2024
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042412	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042720/1	STEFANY JOANNA ARAÚJO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99040108-1	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99042604	SUELEN APARECIDA BARCELOS FERREIRA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99023806	SUELEN DE SOUZA FERNANDES	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042369	SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/05/2024 a 31/05/2024
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/05/2024 a 31/05/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039915/1	TATIANA FÁTIMA DE JESUS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042011/1	TAYNARA MARQUES MACHADO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99041712/1	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024

99023756	THAIS BUENO ENES DOS SANTOS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2024 A 31/05/2024
99034652/1	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042072	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2024 A 31/05/2024
99042507	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042296	THARLEY JHONATAN DE OLIVEIRA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2024 à 31/05/2024
99041933/1	TIAGO RICARDO DE O. LIMA	Atendimento de enfermagem enfermeiro no Ambulatório da Dengue/Respiratório	Ambulatório de atendimento a casos de dengue -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/05/2024 à 31/05/2024
99042747/1	TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2024 a 31/05/2024
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039728	VANESSA JUSSARA AMARAL	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014786	VANESSA REGINA ROCHA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01/05/2024 à 31/05/2024
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2024 a 31/05/2024
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/05/2024 a 31/05/2024
99042629	VINICIUS DINIZ DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042641	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036739	WALLYSON F. DE MELO	AUSENCIA DE TEC ENF KARLA VIANA POR LICENÇA MEDICA	ATENDIMENTO TEC ENFERMAGEM PACIENTES DO SAD	01/05/2024 à 31/05/2024
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2024 a 31/05/2024
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2024 a 31/05/2024

		antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.		
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2024 a 31/05/2024
99042123/1	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2024 a 31/05/2024
99039785/1	WINNY MYTALE DA SILVA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2024 a 31/05/2024
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99041434	YAINERY CASTRO ALMEIDA	AUSENCIA DE MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	ATENDIMENTO MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	01/05/2024 à 31/05/2024
8321584	YUZENIA RODRIGUES CRUZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2024 a 31/05/2024
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2024 a 31/05/2024
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2024 a 31/05/2024

Divinópolis, 22 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FCC77F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 102/2024, MAIO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando a criação de nomeclatura de setor, onde os servidores lotados não terão mudança de atribuições e endereço do local de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042984/1	ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042982/1	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042939/1	GABRIEL BUFFON CUPERTINO	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99041933/1	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024

V	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042592	MARIA JOSÉ REIS	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
VI	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99028340/1	CARLA DA SILVA SOUSA	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
VII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040158/1	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
VIII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042851/1	AMANDA APARECIDA GOMES SILVA AZEVEDO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
IX	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040112/1	CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
X	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99039724/1	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XI	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040117/1	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99039789/1	ALINE LAIS DE CARVALHO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XIII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040077/1	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XIV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040120/1	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040046/1	LUCIENE PEREIRA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XVI	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042958/1	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XVII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99041117/1	NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XVIII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99040044/1	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XIX	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99042956/1	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024
XX	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 095/2024	99041111/1	PEDRO HENRIQUE DIAS QUADROS	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	06/05/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0801BA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 103/2024, MAIO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 26/03/2024	98014598	RAQUEL LUCIA BAIA TEIXEIRA	Arquivista (readaptado)	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência Administrativa	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Diretoria de Administração	26/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB3FE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 016/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA ATENDIMENTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA,COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA - 07.346.027/0001-80							
LOTE UNICO							
Item	Descrição	Modelo	Quant.	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo Gerado, LINHA DIESEL, singelo, silenciado, dotado de motor diesel refrigerado a água, gerador 04 polos Síncrono, Potência 170/157 KVA, tensão 220/110 Vac trifásico, 1800 rpm, 60 Hz, Fator de Potência 0,80 – 40ºC, 12 Terminais, Brushless, com transferência de cargas automática.	GS170D6	01	Unidade	GS	R$81.460,40	R$81.460,40
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO INFRAESTRURA E CABEAMENTO ATÉ 30 METROS	-	02	Unidade	-	R$24.539,60	R$24.539,60
TOTAL: **R$106.000,00**							

Término da Ata de Registro de Preços: 22 de maio de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 23 de maio de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 23 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:06DCF8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Decreto Municipal nº 027/2023, na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente Art. 74, IV, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Credenciamento de artistas nas seguintes categorias: Cantor, Banda, DJ e Locutor de eventos.

ITEM EMPRESA	33.096.534 PAULO HENRIQUE MORAIS GONÇALVES	54.569.386 ELSON DOS REIS LIMA	49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA	LUIZ FLÁVIO MENDES MADEIRA	JOSÉ VICTOR DE LIMA COSTA 12502842603	53.473.402 GLAUBER KREYSLER ANDRADE OLIVEIRA
01 – ARTISTA SOLO	R$ 994,33	R$ 994,33	-	-	R$ 994,33	R$ 994,33
02 - DUPLA	R$ 1.278,64	R$ 1.278,64	-	-	-	R$ 1.278,64
03 - TRIO	R$ 1.642,59	R$ 1.642,59	-	-	-	R$ 1.642,59
04 – BANDA DE PEQUENO PORTE	R$ 2.614,56	R$ 2.614,56	-	-	R$ 2.614,56	R$ 2.614,56
05 - BANDA DE MÉDIO PORTE	-	R$ 5.974,00	R$ 5.974,00	-	-	-
06 - BANDA DE GRANDE PORTE	-	R$ 10.166,66	-	-	-	-
07 - DJ	-	-	-	R$ 1.060,00	-	

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal, **RATIFICA e HOMOLOGA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação dos credenciados.

Itambé do Mato Dentro, 22 de maio de 2024.A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Decreto Municipal nº 027/2023, na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente Art. 74, IV, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Credenciamento de artistas nas seguintes categorias: Cantor, Banda, DJ e Locutor de eventos.

ITEM EMPRESA	33.096.534 PAULO HENRIQUE MORAIS GONÇALVES	54.569.386 ELSON DOS REIS LIMA	49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA	LUIZ FLÁVIO MENDES MADEIRA	JOSÉ VICTOR DE LIMA COSTA 12502842603	53.473.402 GLAUBER KREYSLER ANDRADE OLIVEIRA
01 – ARTISTA SOLO	R$ 994,33	R$ 994,33	-	-	R$ 994,33	R$ 994,33
02 - DUPLA	R$ 1.278,64	R$ 1.278,64	-	-	-	R$ 1.278,64
03 - TRIO	R$ 1.642,59	R$ 1.642,59	-	-	-	R$ 1.642,59
04 – BANDA DE PEQUENO PORTE	R$ 2.614,56	R$ 2.614,56	-	-	R$ 2.614,56	R$ 2.614,56
05 - BANDA DE MÉDIO PORTE	-	R$ 5.974,00	R$ 5.974,00	-	-	-
06 - BANDA DE GRANDE PORTE	-	R$ 10.166,66	-	-	-	-
07 - DJ	-	-	-	R$ 1.060,00	-	

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal, **RATIFICA e HOMOLOGA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação dos credenciados.

Itambé do Mato Dentro, 22 de maio de 2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FA94FB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 057 - 2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SAO SIMAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 referente à *Aquisição de mobiliário escolar e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - 07.766.048/0002-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	8,00	UNIDADE	Multilaser	TL066M	R$ 1.098,45	R$ 8.787,60	R$ 1.848,44	R$ 14.787,52	40,5742 %	R$ 749,99
Descrição: TELEVISOR Televisor Tamanho Tela: 43 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**40,5742 %**	**R$ 5.999,92**
R$ 8.787,60								**R$ 14.787,52**		
Fornecedor : SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	UNIDADE	BELOSCH	B2S-0604	R$ 826,70	R$ 826,70	R$ 826,70	R$ 826,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 4 UN, Capacidade: 51 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela, Características Adicionais: Tampa Vai E Vem, Aplicação: Coleta De Lixo, Material Estrutura: Aço Carbono Galvanizado										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
R$ 826,70								**R$ 826,70**		
Fornecedor : PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1,00	UNIDADE	MANA	BATEDEIRA	R$ 4.166,47	R$ 4.166,47	R$	R$ 4.166,47	0,0000	R$ 0,00
				INDUSTRIAL			4.166,47		%	
Descrição: BATEDEIRA INDUSTRIAL Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Carbono, Capacidade: 20 L, Velocidade: 6 W, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete e Globo										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
R$ 4.166,47								**R$ 4.166,47**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 13.780,77								R$ 19.780,69	30,3322%	5.999,92

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:52132B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 057 - 2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SAO SIMAO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 4.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de mobiliário escolar e eletrodomésticos, para atender as demandas da scola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto orrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências*										
stabelecidas neste instrumento										
Fornecedor : 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - 07.766.048/0002-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	UNIDADE	Multilaser	TL066M	R$ 1.098,45	R$ 8.787,60	R$ 1.848,44	R$ 14.787,52	40,57	R$ 749,99
Descrição: TELEVISOR Televisor Tamanho Tela: 43 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.787,60	Subtotal Orçado:	R$ 14.787,52	40,5742 %	R$ 5.999,92
Fornecedor : SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UNIDADE	BELOSCH	B2S- 0604	R$ 826,70	R$ 826,70	R$ 826,70	R$ 826,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 4 UN, Capacidade: 51 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela, Características Adicionais: Tampa Vai E Vem, Aplicação: Coleta De Lixo, Material Estrutura: Aço Carbono Galvanizado										
Subtotal Adjudicado						R$ 826,70	Subtotal	Orçado: R$ 826,70	0,0000 %	R$ 0,00
Fornecedor : PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	UNIDADE	MANA	BATEDEIRA INDUSTRIAL	R$ 4.166,47	R$ 4.166,47	R$ 4.166,47	R$ 4.166,47	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATEDEIRA INDUSTRIAL Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Carbono, Capacidade: 20 L, Velocidade: 6 W, Potência Motor: 1/2 CV,										
Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete e Globo										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.166,47	Subtotal Orçado:	R$ 4.166,47	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 13.780,77				R$ 19.780,69			30,3322 %		5.999,92	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										

Japaraíba-MG , 21 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BEDB3918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048 - 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

Às **09:00:00 horas do dia 15 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	**Microempresa**
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	**Microempresa**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	**Microempresa**
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	**Microempresa**
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	**Microempresa**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	**Microempresa**
TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	**Microempresa**
SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	**Microempresa**
R. DE O. SANTIL EPI	97.530.228/0001-25	**Microempresa**
INFRAEASY SOLUCOES LTDA	14.553.228/0001-13	**Microempresa**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	**Microempresa**
COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	**Microempresa**
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**
M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	**Microempresa**
ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66121	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32385077000113	FENIX	CA 50760	R$ 55,99	**Classificada**	--
70680	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31137265000160	GARRA	GARRA	R$ 79,22	**Classificada**	--
40525	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00498393000105	Bracol	botina	R$ 600,00	**Classificada**	--
84275	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	CARTOM	BOTINA DE SEGURANÇA Calçado de segurança ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico coberto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo,com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, cor preta, numeração de 34 ao 44. Proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J.	R$ 99,80	**Classificada**	--
35676	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	KDS	1834	R$ 209,94	**Classificada**	--
57339	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	CARTOM CA 38753	CARTOM CA 38753	R$ 55,99	**Classificada**	--
50818	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	CRIVAL	CA 40043	R$ 55,99	**Classificada**	--
73751	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CRIVAL	CRIVAL CA 31701	R$ 74,92	**Classificada**	--
68698	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GARRA	GARRA	R$ 70,00	**Classificada**	--
40852	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 250,00	**Classificada**	--
25510	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	CARTON	CARTON	R$ 55,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 46,00
2º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 53,00
3º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 55,78
4º	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	R$ 62,00
5º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 69,89
6º	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 69,90
7º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 70,00
8º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 74,92
9º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 78,84

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 115,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65167	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	plastcor	cone flexivel	R$ 65,27	**Classificada**	--
62504	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	PLASTCOR	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM Fabricado em polietileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas	R$ 96,56	**Classificada**	--

				como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para Placa pronta e sinalizador e bandeirolas. Peso: Peso 3000gr. Cores: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 750 mm, base 400 X 400mm.			
20593	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	Sinal	75cm Flexivel	R$ 183,57	**Classificada**	--
65406	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	14553228000113	MultiMarcas	RM-41	R$ 65,27	**Classificada**	--
90960	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	KTELI	KTELI	R$ 65,67	**Classificada**	--
58856	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 86,92	**Classificada**	--
17376	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 65,27	**Classificada**	--
23312	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 65,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 45,00
2º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 63,00
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 64,55
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 65,27
5º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 76,28
6º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 86,92
7º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 100,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23082	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32385077000113	HANDEX	CA 43035	R$ 9,41	**Classificada**	--
48629	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Handex CA 43035	luva nitrilica	R$ 9,40	**Classificada**	--
86134	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTCOR	DE BORRACHA NITRILICA	R$ 9,41	**Classificada**	--
45129	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31137265000160	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 10,78	**Classificada**	--
32448	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00498393000105	Volk	Luva de borracha nitrilica	R$ 100,00	**Classificada**	--
23115	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	VOLK	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA Luva de segurança de borracha nitrílica, proteção química para mãos e antebraços, alta aderência para manuseio de objetos com umidade, com forro em algodão proporcionando maior conforto e absorção de suor. Confecção em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Aplicação: Atividades químicas, manuseio de solventes, limpeza e serviços gerais, serviços em saneamento básico.Tamanho(s): P (7) | M (8) | G (9) | XG (10) Cor: verde Normas Técnicas: EN 388:2003 | EN 374:2003	R$ 9,40	**Classificada**	--
3817	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	SS	SuperGreen	R$ 15,18	**Classificada**	--
37508	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	HANDEX	CA 43035	R$ 9,41	**Classificada**	--
55394	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	VOLK	VOLK CA 16315	R$ 5,21	**Classificada**	--
18595	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 9,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 5,20
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 5,21
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 6,02
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,50
5º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 7,24
6º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 8,35
7º	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	R$ 8,40
8º	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	R$ 9,41
9º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 9,41

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 10,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38177	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32385077000113	ALG	ALG	R$ 30,05	**Classificada**	--
59718	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	ALG sun	PROTETOR FATOR 60	R$ 30,05	**Classificada**	--
23903	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	SUNDAY	PROTETOR SOLAR FPS 60 Proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Frasco com 200ml.	R$ 53,90	**Classificada**	--
22702	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	ALG SUN	ALG SUN	R$ 30,05	**Classificada**	--
69059	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	ALG	ALG	R$ 26,96	**Classificada**	--
6603	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	ALGSUN	ALGSUN	R$ 30,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 22,00
2º	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	R$ 23,00
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 26,33
4º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 26,96
5º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 30,05
6º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 42,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57795	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	SECON CA 16849	LUVA VAQUETA	R$ 28,00	**Classificada**	--
1121	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTCOR	DE COURO	R$ 28,10	**Classificada**	--
21755	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31137265000160	VALC	VALC	R$ 28,59	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77665	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00498393000105	Luveq	Luva de couro	R$ 500,00	**Classificada**	--
93014	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43219256000105	MRL	LUVA	R$ 28,10	**Classificada**	--
69953	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	JRD	LUVA DE COURO Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço interno na costura entre o polegar e indicador. Possui bordas no cano em material têxtil e elástico no dorso. Possui punhos de 7,10,15 e 20cm.	R$ 28,09	**Classificada**	--
39848	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	Vaqueta	Vaqueta	R$ 32,76	**Classificada**	--
78929	R. DE O. SANTIL EPI	97530228000125	KLM	CA 39574	R$ 28,10	**Classificada**	--
11381	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	TESSER CA 46958	TESSER CA 46958	R$ 28,10	**Classificada**	--
59499	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	ALSEG	CA 25368	R$ 28,10	**Classificada**	--
46463	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	HJS COUROS	HJS COUROS	R$ 23,13	**Classificada**	--
20813	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 28,10	**Classificada**	--
14472	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 28,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 13,26
2º	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	R$ 13,32
3º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 13,43
4º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 18,02
5º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 19,00
6º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 22,12
7º	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	R$ 22,30
8º	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 23,00
9º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 23,13
10º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 24,00
11º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 25,92
12º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 28,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80634	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32385077000113	MARSEG	CA 44234	R$ 26,42	**Classificada**	--
13090	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	MARSEG CA 44234	PERENEIRA BIDIM	R$ 26,40	**Classificada**	--
30075	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	SINTÉTICOS	PERNEIRA Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou PVC na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.	R$ 29,80	**Classificada**	--
13894	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	Jog	Tala de PVC Fechada	R$ 43,53	**Classificada**	--
59244	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	MARSEG	CA 44208	R$ 26,42	**Classificada**	--
41797	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MS	MS	R$ 19,42	**Classificada**	--
73935	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 26,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 19,41
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 19,42
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 20,75
4º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 23,54
5º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 25,00
6º	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	R$ 26,42
7º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 26,42

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11864	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	ALLTEC CA 45022	RESPIRADOR DESCARTAVEL	R$ 0,77	**Classificada**	--
51705	CONSTRURIOS MATERIAL DE	31137265000160	SAFETY	SAFETY PLUS	R$ 1,58	**Classificada**	--

	CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA		PLUS				
55087	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	DELTA PLUS	MASCARA DESCARTÁVEL Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.	R$ 1,10	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57569	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	PFF	PFF2	R$ 1,20	**Classificada**	--
27839	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	ALLTEC	ALLTEC	R$ 0,77	**Classificada**	--
43287	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	QUALITY	QUALITY CA 45029	R$ 1,08	**Classificada**	--
89611	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 0,63
2º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 0,64
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 0,65
4º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 0,87
5º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 1,08
6º	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	R$ 1,58
7º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26113	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32385077000113	PLASTCOR	CA 36254	R$ 23,75	**Classificada**	--
15100	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	BRASCAMP CA 28449	CAPA DE CHUVA PVC	R$ 23,75	**Classificada**	--
61506	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTCOR	DE CHUVA PVC	R$ 23,75	**Classificada**	--
61800	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00498393000105	Brascamp	capa de chuva	R$ 500,00	**Classificada**	--
9911	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43219256000105	BRASCAMP	CAPA DE CHUVA	R$ 23,75	**Classificada**	--
17031	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	MAICOL	CAPA CHUVA Material: Pvc Tipo Uso: Profissional Cor: Amarela Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica Tamanho Referência: Sob Medida	R$ 23,74	**Classificada**	--
41287	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	PVC	Laminado	R$ 23,70	**Classificada**	--
17275	R. DE O. SANTIL EPI	97530228000125	Total Capas	CA 47807	R$ 23,75	**Classificada**	--
47707	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	BRASCAMP CA 28449	BRASCAMP CA 28449	R$ 23,75	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61223	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	BRASCAMP	CA 28449	R$ 23,75	**Classificada**	--
88712	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 19,42	**Classificada**	--
89950	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	MAICOL	MAICOL	R$ 23,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 14,00
2º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 14,09
3º	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	R$ 14,48
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 16,23
5º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 17,38
6º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 17,65
7º	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 17,87
8º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 19,42
9º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 19,44
10º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 23,75
11º	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	R$ 23,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28004	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	PLASTCOR	FITA ZEBRADA	R$ 12,28	**Classificada**	--
4863	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTCOR	ZEBRADA	R$ 12,28	**Classificada**	--
66333	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43219256000105	EPI	FITA	R$ 12,28	**Classificada**	--
84032	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	PLASTCOR	FITA ZEBRADA Fita para Sinalização Comprimento: 200 M Largura: 7 CM Cor: Preta e amarela Características Adicionais: Formato cores em diagonal Tipo zebrada	R$ 12,27	**Classificada**	--
70739	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	Sinal	200m	R$ 26,97	**Classificada**	--
43536	R. DE O. SANTIL EPI	97530228000125	Plastcor	Fita	R$ 12,28	**Classificada**	--
57446	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	PLASTCOR -	PLASTCOR -	R$ 12,28	**Classificada**	--
2378	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 12,28	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46181	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 10,46	**Classificada**	--
67950	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 12,28	**Classificada**	--
88937	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 12,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 9,13
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,14
3º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 9,16
4º	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	R$ 9,88
5º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 10,27
6º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 10,30
7º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 10,46
8º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 12,28
9º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 12,28
10º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 14,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93494	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	VOLK CA 36347	LUVA PIGMENTADA	R$ 6,00	**Desclassificada**	O item se refere a caixa com 100 unidades, conforme descrito no edital, portanto o valor apresentado para o item é considerado inexequível, visto que provavelmente o fornecedor inseriu o valor de unidade para o produto em questão.
28824	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASTCOR	DE MALHA PIGMENTADA	R$ 620,00	**Classificada**	--
77167	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31137265000160	IMBAT	IMBAT	R$ 928,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
834	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	VOLK	LUVA DE MALHA PIGMENTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho elastano, acabamento em overloque, sem costura (tecida de forma integral), com pigmentos nas mãos e nas faces dos dedos; na cor Preta.	R$ 720,00	**Classificada**	--
23407	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54410589000125	Pigmentada	f305	R$ 618,90	**Classificada**	--
95686	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	KALIPSO CA 34491	KALIPSO CA 34491	R$ 620,00	**Classificada**	--
51828	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	HANDEX	CA 43388	R$ 620,00	**Classificada**	--
63802	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PLASTCOR	PLASTCOR CA 31911	R$ 266,25	**Classificada**	--
77403	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 620,00	**Classificada**	--
1040	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 620,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	R$ 259,00
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 260,00
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 266,25
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 273,00
5º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 568,80
6º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 620,00
7º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 620,00
8º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 620,00
9º	CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA	31.137.265/0001-60	R$ 928,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27524	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	MAICOL	MANGUITO UV	R$ 19,25	**Classificada**	--
6940	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00498393000105	Lukey	manguito	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36703	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40621125000153	MAICOL	MANGUITO Manguito UV Manga Longa FPS 50+ (Cor a definir). Tamanhos PP, P, M, G e GG. 90% Poliéster / 10% Elastano. Para bíceps ao punho. - TAM PP: Punho: 9cm, Bíceps: 13cm, comprimento: 50cm. - TAM. P: Punho: 9,5cm, Bíceps: 14cm, comprimento: 51cm. - TAM. M: Punho: 10cm, Bíceps: 15cm, comprimento: 52cm - TAM. G: Punho: 10,5cm, Bíceps: 16cm, comprimento: 54cm - TAM. GG: Punho: 11,5cm, Bíceps: 17cm, comprimento: 56cm. (medidas referenciais seguindo o esquema a seguir)	R$ 30,00	**Classificada**	--
23738	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19611064000157	DAY WORK -	DAY WORK -	R$ 19,25	**Classificada**	--
63889	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46687136000112	MAICOL	MAICOL	R$ 19,25	**Classificada**	--
52575	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 19,42	**Classificada**	--
84752	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TB	TB	R$ 19,25	**Classificada**	--
96703	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 12,00
2º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 12,20
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 15,50
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 17,45
5º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 19,25
6º	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	46.687.136/0001-12	R$ 19,25
7º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 19,42

8º	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	40.621.125/0001-53	R$ 23,70

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:04:21 horas do dia 22 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 848DAB119A19A53C3F788C4730204D4C

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DC987198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048 - 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	100,00	PAR	CRIVAL	CA 40043	R$ 46,00	R$ 4.600,00	R$ 55,99	R$ 5.599,00	17,8424 %	R$ 9,99
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA Calçado de segurança ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico coberto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, cor preta, numeração de 34 ao 44. Proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J.									
2	30,00	UN	KTELI	KTELI	R$ 45,00	R$ 1.350,00	R$ 65,27	R$ 1.958,10	31,0556 %	R$ 20,27
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM Fabricado em polietileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para Placa pronta e sinalizador e bandeirolas. Peso: Peso 3000gr. Cores: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 750 mm, base 400 X 400mm.									
3	20,00	PAR	HANDEX	CA 43035	R$ 5,20	R$ 104,00	R$ 9,41	R$ 188,20	44,7396 %	R$ 4,21
Descrição: LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA Luva de segurança de borracha nitrílica, proteção química para mãos e antebraços, alta aderência para manuseio de objetos com umidade, com forro em algodão proporcionando maior conforto e absorção de suor. Confecção em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Aplicação: Atividades químicas, manuseio de solventes, limpeza e serviços gerais, serviços em saneamento básico. Tamanho(s): P (77) | M (88) | G 99) | XG (10 Cor: verde Normas Técnicas: EN 388:2003 | EN 374:2003									
4	80,00	FRASCO	ALG SUN	ALG SUN	R$ 22,00	R$ 1.760,00	R$ 30,05	R$ 2.404,00	26,7886 %	R$ 8,05
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 Proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Frasco com 200ml.									
5	100,00	PAR	ALSEG	CA 25368	R$ 13,26	R$ 1.326,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	52,8113 %	R$ 14,84
Descrição: LUVA DE COURO Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço interno na costura entre o polegar e indicador. Possui bordas no cano em material têxtil e elástico no dorso. Possui punhos de 7,10,15 e 20cm.									
6	12,00	PAR	MARSEG	CA 44208	R$ 19,41	R$ 232,92	R$ 26,42	R$ 317,04	26,5329 %	R$ 7,01
Descrição: PERNEIRA Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou PVC na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	100,00	UNIDADE	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 9,13	R$ 913,00	R$ 12,28	R$ 1.228,00	25,6514 %	R$ 3,15
Descrição: FITA ZEBRADA Fita para Sinalização Comprimento: 200 M Largura: 7 CM Cor: Preta e amarela Características Adicionais: Formato cores em diagonal Tipo zebrada										
Subtotal Adjudicado:						**R$10.285,92**	**Subtotal Orçado:**	**R$14.504,34**	**29,0838 %**	**R$ 4.218,42**

Fornecedor : SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.410.589/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	400,00	UNIDADE	PFF	PFF2	R$ 0,63	R$ 252,00	R$ 0,77	R$ 308,00	18,1818 %	R$ 0,14
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.										
8	50,00	UNIDADE	PVC	Laminado	R$ 14,00	R$ 700,00	R$ 23,75	R$ 1.187,50	41,0526 %	R$ 9,75
Descrição: CAPA CHUVA Material: Pvc Tipo Uso: Profissional Cor: Amarela Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica Tamanho Referência: Sob Medida										
10	6,00	CAIXA	Pigmentada	f305	R$ 259,00	R$ 1.554,00	R$ 620,00	R$ 3.720,00	58,2258 %	R$ 361,00
Descrição: LUVA DE MALHA PIGMENTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho elastano, acabamento em overloque, sem costura (tecida de forma integral), com pigmentos nas mãos e nas faces dos dedos; na cor Preta. CAIXA COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.506,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**5.215,50**	**R$51,9509**	**% 2.709,50**

Fornecedor : N N LACESSORIOS DE MODA LTDA - 00.498.393/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca Adjudicado	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Unitário	Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	100,00	PAR	Lukey	manguito	R$ 12,00 R$	1.200,00	R$ 19,25	R$ 1.925,00	37,6623 %	R$ 7,25
Descrição: MANGUITO Manguito UV Manga Longa FPS 50+ (Cor a definir). Tamanhos PP, P, M, G e GG. 90% Poliéster / 10% Elastano. Para bíceps ao punho. - TAM PP: Punho: 9cm, Bíceps: 13cm, comprimento: 50cm. - TAM. P: Punho: 9,5cm, Bíceps: 14cm, comprimento: 51cm. - TAM. M: Punho: 10cm, Bíceps: 15cm, comprimento: 52cm - TAM. G: Punho: 10,5cm, Bíceps: 16cm, comprimento: 54cm - TAM. GG: Punho: 11,5cm, Bíceps: 17cm, comprimento: 56cm. (medidas referenciais seguindo o esquema a seguir)									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.925,00**	**%37,6623**	**R$725,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 13.991,92	R$ 21.644,84	35,3567 %	7.652,92

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A9E6BA9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048 - 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 - 2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	PAR	CRIVAL	CA 40043	R$ 46,00	R$ 4.600,00	R$ 55,99	R$ 5.599,00	17,84	R$ 9,99
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA Calçado de segurança ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico coberto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, cor preta, numeração de 34 ao 44. Proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J.									
2	30,00	UN	KTELI	KTELI	R$ 45,00	R$ 1.350,00	R$ 65,27	R$ 1.958,10	31,05	R$ 20,27
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM Fabricado em polietileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para Placa pronta e sinalizador e bandeirolas. Peso: Peso 3000gr. Cores: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 750 mm, base 400 X 400mm.									
3	20,00	PAR	HANDEX	CA 43035	R$ 5,20	R$ 104,00	R$ 9,41	R$ 188,20	44,73	R$ 4,21
Descrição: LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA Luva de segurança de borracha nitrílica, proteção química para mãos e antebraços, alta aderência para manuseio de objetos com umidade, com forro em algodão proporcionando maior conforto e absorção de suor. Confecção em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Aplicação: Atividades químicas, manuseio de solventes, limpeza e serviços gerais, serviços em saneamento básico. Tamanho(s): P (77) | M (88) | G 99) | XG (10 Cor: verde Normas Técnicas: EN 388:2003 | EN 374:2003									
4	80,00	FRASCO	ALG SUN	ALG SUN	R$ 22,00	R$ 1.760,00	R$ 30,05	R$ 2.404,00	26,78	R$ 8,05
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 Proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Frasco com 200ml.									
5	100,00	PAR	ALSEG	CA 25368	R$ 13,26	R$ 1.326,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	52,81	R$ 14,84
Descrição: LUVA DE COURO Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço interno na palma, reforço interno na costura entre o polegar e indicador. Possui bordas no cano em material têxtil e elástico no dorso. Possui punhos de 7,10,15 e 20cm.									
6	12,00	PAR	MARSEG	CA 44208	R$ 19,41	R$ 232,92	R$ 26,42	R$ 317,04	26,53	R$ 7,01
Subtotal Adjudicado						R$ 10.285,92	Subtotal Orçado:	R$ 14.504,34	29,0838 %	R$ 4.218,42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PERNEIRA Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou PVC na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.										
9	100,00	UNIDADE	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 9,13	R$ 913,00	R$ 12,28	R$ 1.228,00	25,65	R$ 3,15
Descrição: FITA ZEBRADA Fita para Sinalização Comprimento: 200 M Largura: 7 CM Cor: Preta e amarela Características Adicionais: Formato cores em diagonal Tipo zebrada										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.285,92	Subtotal Orçado:	R$14.504,34	29,0838 %	R$ 4.218,42
Fornecedor : SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -										
54.410.589/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	400,00	UNIDADE	PFF	PFF2	R$ 0,63	R$ 252,00	R$ 0,77	R$ 308,00	18,18	R$ 0,14
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.										
8	50,00	UNIDADE	PVC	Laminado	R$ 14,00	R$ 700,00	R$ 23,75	R$ 1.187,50	41,05	R$ 9,75
Descrição: CAPA CHUVA Material: Pvc Tipo Uso: Profissional Cor: Amarela Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica Tamanho Referência: Sob Medida										
10	6,00	CAIXA	Pigmentada	f305	R$ 259,00	R$ 1.554,00	R$ 620,00	R$ 3.720,00	58,22	R$ 361,00
Descrição: LUVA DE MALHA PIGMENTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho elastano, acabamento em overloque, sem costura (tecida de forma integral), com pigmentos nas mãos e nas faces dos dedos; na cor Preta. CAIXA COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.506,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.215,50	51,9509 %	R$ 2.709,50

Fornecedor : N N LACESSORIOS DE MODA LTDA - 00.498.393/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	100,00	PAR	Lukey	manguito	R$ 12,00	R$ 1.200,00	R$ 19,25	R$ 1.925,00	37,66	R$ 7,25
Descrição: MANGUITO Manguito UV Manga Longa FPS 50+ (Cor a definir). Tamanhos PP, P, M, G e GG. 90% Poliéster / 10% Elastano. Para bíceps ao punho. - TAM PP: Punho: 9cm, Bíceps: 13cm, comprimento: 50cm. - TAM. P: Punho: 9,5cm, Bíceps: 14cm, comprimento: 51cm. - TAM. M: Punho: 10cm, Bíceps: 15cm, comprimento: 52cm - TAM. G: Punho: 10,5cm, Bíceps: 16cm, comprimento: 54cm - TAM. GG: Punho: 11,5cm, Bíceps: 17cm, comprimento: 56cm. (medidas referenciais seguindo o esquema a seguir)										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.925,00	37,6623 %	R$ 725,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 13.991,92	R$ 21.644,84	35,3567 %	7.652,92
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			
Japaraíba-MG , 22 de Maio de 2024			
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0428C48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO SELETIVO Nº 004-2024 CANDIDATOS INSCRITOS X LOCAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024

CANDIDATOS INSCRITOS X LOCAL DE PROVA

HORÁRIO DE PROVA: 08 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	D/N	CARGO	SALA
3	JOICE TEIXEIRA DA SILVA	17/11/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
4	ELIANE DE SOUSA ALKMIM	18/01/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
5	RITA MARIA DE CARVALHO SILVA	01/07/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
6	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	19/02/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
10	SILVIA APARECIDA CHAGAS	12/10/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
11	ELIZABETE FERRREIRA MARTINS FIDELIS	07/09/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
14	EFIGENIA AUGUSTA GOMES	28/11/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
15	JANAÍNA SANTOS DE MOURA	10/07/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
16	GIOVANA CHAGAS GARCIA	21/12/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
17	ROSIRENE MIRANDA DE SALES	25/01/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
18	MARILZE PEREIRA DA SILVA	29/08/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
19	VÂNIA VELOSO DE SOUSA	08/07/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
22	IRENE APARECIDA MOREIRA	03/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
24	HELEN CASSIA SOUSA SILVA	10/05/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
25	LAIDE APARECIDA DE SOUSA	05/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
26	TAIARA MENEZES DE MIRANDA	05/02/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
28	MARIA IZABEL COSTA SANTOS	28/10/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
29	RONALDO APARECIDO FERNANDES	24/08/1964	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
31	SONIA MARIA DE MENEZES LUI	13/06/1963	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
32	ELAINE SINARA FERREIRA	06/04/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
34	DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDONÇA	14/02/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
43	VERONICA FIDELIS OLIVEIRA SILVA	19/10/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
48	JOSE APARECIDO DE ALVARENGA	28/12/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
50	ANDREA DOS REIS GONCALVES	13/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
51	GABRIELA RITA DOS SANTOS CARDOSO	24/01/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
52	LAILA MENDES FERREIRA	19/09/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
53	ANA CLAUDIA DE SOUZA	13/07/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
55	VIVIANE APARECIDA RABELO MARTINS	09/11/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
58	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	26/03/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
59	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA COSTA	18/04/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 01
67	BRUNA ANDRADE SILVA	23/03/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
71	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	05/11/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
72	ELISANGELA PEREIRA OLIVEIRA	02/08/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
75	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/08/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
79	JOSIANE FABIANA DE CARVALHO	24/06/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
80	LEIDIANE APARECIDA SILVA OLIVEIRA	29/03/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
84	DERCIDIO DE SOUZA	11/04/1960	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
87	ALEXSANDER FERREIRA DOS SANTOS	28/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
90	GABRIEL MAICON DA SILVA	25/09/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
92	LÍVIA DA SILVA	28/12/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
93	ELIZABETH DO NASCIMENTO	07/09/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
95	ROSIMAR MARIA DOS SANTOS	17/10/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
97	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	30/10/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
98	ROSAIRA DA SILVA LUIS FERNANDES	27/07/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
99	MARIA APARECIDA LOPES	17/12/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
100	BIANCA CAROLINA RIBEIRO	12/09/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
101	IRINETE ANGELA FERNANDES PEREIRA	02/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
102	ELISÂNGELA DAIANE RIBEIRO FERNANDES	27/08/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
107	GEOVANA SINARA FERREIRA LOPES	08/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
108	JULIANA BAZILIO	06/09/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
109	SAMARA EUSTAQUIO BRAGA	07/08/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
110	AMANDA MARTINS DA SILVA	01/11/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
111	NEUSA APARECIDA DA SILVA	01/11/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
114	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	13/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
115	LOURRAINY MARQUES DA CRUZ ALVES	25/11/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
116	CARLOS HENRIQUE DA COSTA	14/12/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
119	DAIANE APARECIDA GONTIJO	24/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
122	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	21/01/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
123	JULIA GRACIELA PEREIRA	03/03/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SALA 02
27	MARILEIDE MACEDO RODRIGUES SILVA	13/10/1966	COORDENADOR	SALA 03
36	DANIELY BRANDÃO SILVA	16/09/1979	COORDENADOR	SALA 03
41	MARCIA JOELMA HONORATO DA SILVA	31/07/1979	COORDENADOR	SALA 03
61	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	13/09/1987	COORDENADOR	SALA 03
62	ALINE LOPES DE PAULA	27/05/1990	COORDENADOR	SALA 03
105	CAMILA MIRANDA GONTIJO	21/07/1984	COORDENADOR	SALA 03
112	ISAIANA PRICILA VINHAL LIMA	26/10/1990	COORDENADOR	SALA 03
1	LUANA APARECIDA SILVEIRA	20/01/1992	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
7	MARCELO LUIZ BORGES	29/01/1968	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
12	GERALDO MAGELA RODRIGUES	26/02/1981	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
21	ADRIANO JOSE RABELO	18/01/1968	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
23	MARCELINO APARECIDO CÂNDIDO	19/10/1970	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
33	MIRIAN APARECIDA LOPES	28/07/1975	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
35	ROSANA APARECIDA SILVA	11/09/1985	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
37	ADILSON DA COSTA PEREIRA	31/08/1971	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
54	NEIMAR ISRAEL DA SILVA	11/01/1979	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
56	CIRO ANTONIO SILVA	03/09/1974	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
57	JOSE CLAUDIO PEREIRA	15/04/1973	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
78	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	27/03/1973	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
81	WESLEI FERNANDES	25/01/1982	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
82	CRISTINA CONCEIÇÃO LOPES	08/12/1982	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
88	ROMEU DOS REIS FILHO	29/06/1965	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
96	WILLIAN ANDRADE DA SILVA	29/12/1979	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
106	JORGE EDUARDO RODRIGUES	26/11/1986	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
113	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA NETO	24/07/1963	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
118	EDGAR JACINTO LOPES	17/10/1964	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
121	EDMILSON APARECIDO BRAGA	08/08/1972	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
125	NEILON JUNIOR DO COUTO DIAS	06/04/1982	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03
127	CARLOS APARECIDO DA SILVA	27/12/1973	MOTORISTA CATEGORIA D ou E	SALA 03

2	ADRIANO CANDIDO LIMA	15/05/1988	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SALA 03
76	ALEXIA OLIVEIRA MARQUES	21/01/1997	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SALA 03
77	ANA PAULA FERREIRA TEIXEIRA	19/11/1990	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SALA 03
9	MATEUS LOPES GONTIJO	07/11/1996	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
13	ALINE BEATRIZ BEZERRA ALVES FIALIS	06/01/2000	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
20	KELLEN DE SOUZA MORAIS	11/09/2000	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
30	SUSANA TEIXEIRA BORGES LOPES	02/10/2001	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
38	MARIANA DEL PONTE	01/07/1984	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
39	HENDRIGO TEIXEIRA DE AMORIM SIQUEIRA JUN	04/10/1999	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
40	RAPHAELA MENDES MARTINS	15/12/1997	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
44	BRUNA KNEIP TEIXEIRA	16/10/1995	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
45	KAREN NUNES MENDES	06/04/2000	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
46	SARAH CRISTINA DE SOUZA	01/04/1996	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
47	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	03/02/2001	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
49	HEITOR BORGES MOTA	16/03/2001	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
60	JOSÉ VITOR MELO SILVA	19/03/1999	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
63	RAFAEL OLIVEIRA LAGE	28/06/2001	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
66	RAIANE SILVA OLIVEIRA	11/11/1996	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
69	LAVINIA EMILY MARTINS BRAGA	28/02/2000	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
70	RÚBIA DE OLIVEIRA SANTOS	17/01/1998	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
74	ANDREYNA ERIKA GOMES DA SILVA	15/01/2001	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
83	FAUSTO ELIAS BRAGA BATISTA	26/11/1988	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
89	RAPHAEL VELOSO DE OLIVEIRA	15/05/1986	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
91	ANA CAROLINE SILVA	29/12/1997	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
103	NICOLY RAISSA BORGES	25/06/2002	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
104	ISABELA CAMARGO DUARTE	22/03/2002	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
126	MARIA ELISA GONTIJO SANTOS	01/02/2000	ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMILIA	SALA 04
117	ELIAS MARTINS CHAGAS	09/10/1987	PEDREIRO	SALA 04
8	PATRICIA MARTINS DOS REIS	13/01/1976	PSICÓLOGO	SALA 04
42	BRUNA GONTIJO BATISTA	29/10/1990	PSICÓLOGO	SALA 04
64	RAFAELA INEZ SILVA OLIVEIRA	28/12/2000	PSICÓLOGO	SALA 04
65	THAYNA LOPES DE PAULO	25/04/2001	PSICÓLOGO	SALA 04
68	FLAVIA DE CASTRO SILVA	01/05/1988	PSICÓLOGO	SALA 04
73	MARIANA DE REZENDE LOPES	10/11/1990	PSICÓLOGO	SALA 04
85	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA	21/03/1991	PSICÓLOGO	SALA 04
86	LARISSA DE FREITAS GAMA	08/03/1999	PSICÓLOGO	SALA 04
94	THAIS REGINA DOS SANTOS	27/02/1998	PSICÓLOGO	SALA 04
120	ELIANE APARECIDA VELOSO	16/09/1999	PSICÓLOGO	SALA 04
124	IZABELA BOAVENTURA LOPES	16/11/1993	PSICÓLOGO	SALA 04
Japaraíba, 23 de maio de 2024				
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 037/2024				

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:632902A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESPECIALISTA EDUCACIONAL

ESPECIALISTA EDUCACIONAL			
Classificação	**Nome**	**FONE**	**Pontuação**
1	LILIAN DE FÁTIMA LEOPOLDINO	37 99939 8922	36
2	PRISCILLA APARECIDA GONTIJO BASILIO DA SILVA	37 99938 9891	36
3	MARIA GABRIELA SILVA	37 99842 3085	36
4	ANA CLAUDIA DE MORAIS	37 99988 2034	36
5	MÁRCIA BATISTA NASCIMENTO	37 99817 5896	34
6	JAKELINE PEREIRA GONTIJO	37 99937 8868	34
7	FLAVISCEIA CARLA DE MOURA	37 99155 7693	34
8	KEILA CAROLINE DA COSTA PENIDO	37 98823 7322	34
9	DÉBORA APARECIDA FERREIRA MACHADO	37 99991 9886	34
10	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	37 99985 6755	34
11	PALOMA DA SILVA BARBOSA	37 99813 4995	34
12	JÚNIA DA SILVA SANTOS MIRANDA	37 99948 9645	34
13	CLAUDIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	37 99122 2229	32
14	FERNANDA DEMETRIO MOTTA	37 99919 7649	32
15	FLÁVIA CARLA COSTA COUTO	37 99801 4501	32
16	DAIANE CARLA MIRANDA	37 99822 2408	32
17	DEISIANE MORAIS MIRANADA	37 99845 0211	32
18	VERA REGINA DA SILVA	37 98816 9588	32
19	SANDRA CRISTINA DA SILVA	37 99922 6571	32
20	REJANE MARTINS CABRAL	37 99160 0257	32
21	JÓSE APARECIDA DE MIRANDA	37 99887 1653	32
22	MARINA ALVES RODRIGUES	37 98822 2336	32

23	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	37 99966 6414	32
24	RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA	37 99862 5835	32
25	HILARIA DAVID DE OLIVEIRA	37 99932 9861	32
26	JÚLIA FERNANDA SANTOS SOUSA	37 99820 9047	32
27	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	37 99843 9693	30
28	CAMILA CRISTINA DA SILVA	37 99866 0882	30
29	ALEXANDRA GOMES MESQUITA	37 98818 2210	30
30	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES SILVA	37 98805 4424	30
31	ROSANGELA ARAUJO DA CUNHA	37 98413 2402	30
32	DAIANE RAQUEL DA SILVA GONTIJO	37 99956 0266	30
33	NÚBIA APARECIDA MIRANDA SOUZA	37 99982 5896	30
34	MARIA EDUARDA MOREIRA	37 99961 7004	30
35	QUELLEN APARECIDA DA SILVA	37 99957 1613	30
36	ELIANE HELENA DE PAULA PEREIRA	37 99924 1774	28
37	THAIS MENDONÇA RODRIGUE SILVEIRA	37 99197 5284	28
38	ANA FLÁVIA DE SOUZA PAULA	37 99987 6936	28
39	LUCIANA DA TRINDADE VIANA MUNIZ	37 98853 8445	28
40	DANIELY BRANDÃO SILVA	37 99912 3762	28
41	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS	37 99102 2082	28
42	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	37 99824 0119	28
43	APARECIDA DA GRAÇAS ALVES	37 99994 8565	28
44	BEATRIZ SIQUEIRA VIEIRA SANTOS	37 99955 8897	28
45	FLÁVIA REIS D SILVA	37 99106 4645	28
46	POLIANE GNTIJO BASÍLIO	37 99985 6879	28
47	MÔNICA DE FÁTIMA SILVA PACHECO	37 99827 6189	26
48	SIMONE GERALDA AMARAL	37 99938 5280	26
49	SIMONE GONTIJO FERREIRA XAVIER	37 98822 0682	26
50	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA	37 99815 1956	26
51	JULIANA APARECIDA VIEIRA	37 99956 2070	26
52	ISABELLA CAROLINE COUTO SILVA	37 99843 5656	26
53	TATIANE ALCANTARA RIBEIRO BRANDÃO	37 99809 6008	26
54	LETÍCIA MOURA COSTA	37 99998 9041	26
55	ANGÉLICA ANSELMO	37 99919 1793	24
56	LAUREANE AVILA DA SILVA COUTO	37 99925 7381	24
57	LAURA SILVA GONÇALVES	37 99110 5443	24
58	LUCIANA DE CASTRO PEREIRA POUSA	37 98826 2774	24
59	THAMARA LUISA CAMARGO	37 99919 1380	24
60	JHENYFFER STHEFANY ARAUJO LAIOLA	37 99872 8654	24

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F7A51100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Academia Leopoldinense de Letras e Artes - ALLA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura autoriza-se o repasse a **Academia Leopoldinense de Letras e Artes - ALLA**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/06/2024 a 31/12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

METAS	AÇÕES	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO
Meta1: Fomento pesquisa, arte, cultura e valorização de membros da comunidade leopoldinense através da Memória, Patrimônio História do Município.	Criação de projeto gráfico para revista eletrônica e/ou física com a diagramação interna e design da capa.	Cópias do layout da capa da revista. Cópias de Publicações de Jornais locais. Relatórios do número de acessos da revista eletrônica e/ou do relatório de recebimento da revista física.
Meta 2: Promoção e divulgação da História e Memória de Leopoldina através da edição de um Calendário 2025 sobre o Município.	Publicação de um calendário de mesa impresso com desenhos selecionados no IX Concurso Literário de alunos do EFII e EM; divulgação e distribuição dos mesmos.	Fotografias do calendário. Cópias de Publicações de Jornais locais, se houver.
Meta3: Incentivo a leitura e produção de textos literários e artísticos.	Promoção de, no mínimo, (03) três oficinas para incentivas os alunos à Leitura e Produção de textos nas diversas áreas de expressão cultural.	Fotografias das oficinas.
Meta 4: Aquisição de material para a ALLA	Aquisição de equipamentos de som e audiovisual.	Notas Fiscais Fotos do material adquirido

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$20.000,00 (vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 13 392 0002 2508 0000 – ficha 2126

Leopoldina/MG, 22 de maio de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E88A17ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PSS SMDE 001/2024

Conforme Item 4.2- Prova prática

Conforme Item 4.2.8- Ficam convocados os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados ao cargo de nível médio Oficial de Serviços Administrativos/OficialAdministrativos, consoante lista abaixo, para submeterem-se a prova prática a serem realizadas nos dias 27/05/2024, 28/05/2024 e 29/05/2024, na Rua Barão de Cotegipe, Nº 10 - Centro (UAI de Leopoldina), CEP: 36.700-084.

LISTA DE CONVOCADOS – NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVOS

	CANDIDATO	DT. NASC.	DIA	HORA
	ROSELI DIAS RIBEIRO	23/03/1965	27/05/24	08:30
	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	27/05/24	09:00
	LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	27/05/24	09:30
	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	27/05/24	10:00
	ERICKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	27/05/24	10:30
	RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	27/05/24	13:00
	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	09/06/1992	27/05/24	13:30
	FELIPE FRANKLIN ZANGIROLANI	02/10/2000	27/05/24	14:00
	ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	27/05/24	14:30
	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	27/05/24	15:00
	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	28/05/24	08:30
	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	17/01/1997	28/05/24	09:00
	JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998	28/05/24	09:30
	LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	28/05/24	10:00
	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	28/05/24	10:30
	WAGNER DA SILVA DIAS	28/01/1990	28/05/24	13:00
	PAULY CRISTINA NASCIMENTO	26/03/1992	28/05/24	13:30
	YURI KNUPP RODRIGUES SILVA	28/11/1993	28/05/24	14:00
	ELIANA BATISTA CARVALHO BRAGA	11/12/1974	28/05/24	14:30
	LUANA DE ALMEIDA DA SILVA	11/06/2002	28/05/24	15:00
	ALAN MACARIO REIS	11/07/2003	29/05/24	08:30
	REGINA CELIA CARNEIRO CAMILO	18/02/1973	29/05/24	09:00
	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	17/05/1973	29/05/24	09:30
	HERBERT GUALBERETO SILVA BARBOSA	16/11/1986	29/05/24	10:00
	DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	26/07/1982	29/05/24	10:30

Leopoldina, MG, 23 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C6CBD4D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO PARCIAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 14h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, designados pela Portaria nº 72 de 15 abril de 2024, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 19 de a 30 de abril de 2024 para o Cargo de Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

Especialista em Educação Básica – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
1	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	17
2	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	09/01/1964	15
3	Carla de Brito Neto	28/02/1968	15
4	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	15
5	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	15
6	Marina da Silva Pereira	04/10/1986	13
7	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	11

8	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	11
9	Flávia da Silva Carvalho	01/04/1982	11
10	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	11
11	Dileusa Aparecida do Carmo	28/03/1964	10
12	Taís Nascimento Reis	09/11/1978	10
13	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	9
14	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	9
15	Lucilene da Silva Cruz	20/06/1977	8
16	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	8
17	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	8
18	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	8
19	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	8
20	Andréia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	7
21	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
22	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	7
23	Danielle Vieira Resende	17/11/1980	7
24	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
25	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	6
26	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	6
27	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	6
28	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
29	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
30	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	6
31	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	6
32	Lidiane Soares de Almeida	06/04/2000	6
33	Elza Norte	20/04/1958	5
34	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	5
35	Viviane Pereira	01/05/1972	5
36	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	5
37	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	5
38	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	5
39	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	5
40	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	5
41	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	5
42	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	5
43	Josiene Badaró Ferraz	08/02/1988	5
44	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	5
45	Letícia Aparecida Januário Polito	11/05/1993	5
46	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	4
47	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	4
48	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
49	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
50	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	4
51	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	4
52	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	4
53	Marluce Monteiro de Resende	20/07/1961	3
54	Leonice Rezende Coelho	08/01/1966	3
55	Mauricia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	3
56	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
57	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	3
58	Elizete Gonçalves Damasceno	31/01/1979	3
59	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	3
60	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	3
61	Carla Costa Meneguitte Tavares	04/03/1989	3
62	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	3
63	Marlene de Fátima Soares	19/10/1962	2
64	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	2
65	Gabriela de Souza Cesar Elias	01/07/1985	2
66	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	2
67	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	2
68	Renata Cardoso Gonçalves	27/09/1991	2
69	Letícia Fortunato Luciano	07/05/1993	2
70	Carolina Lopes Andrade	12/07/1996	2
71	Gabriele Aparecida Oliveira Bolina	07/07/1999	2
72	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	2
73	Fabiana Lopes Aguiar	05/05/1980	1
74	Helena Alves Candido Bartole	04/05/1959	0
75	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	0
76	Edgard de Almeida Villela	12/05/1973	0
77	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	0
78	Danilo Silva dos Santos	17/08/1987	0
79	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
80	Julio Affonso Oliveira	08/10/1989	0
81	Fabio Balbino de Almeida	08/11/1989	0
82	Rênia Aparecida de Souza Gomes	30/04/1990	0
83	Fernanda Figueira Nogueira	26/03/1991	0
84	Joana Aparecida Santos Horácio	14/04/1995	0
85	Marcela Regina Cassimiro Santana	16/11/1995	0
86	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
87	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
88	Camila Cunha Gonçalves	09/11/2000	0
89	Raquel Santos da Silva	26/05/2002	0
	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	Desclassificado 6.2
	Bruna Siqueira Rezende	12/07/1985	Desclassificado 6.2
	Edilene Rodrigues Afonso	01/11/1994	Desclassificado 6.2
	Eduardo Luis de Miranda	14/11/1970	Desclassificado 6.2
	Eldimar de Jesus Oliveira	02/03/1990	Desclassificado 6.3
	Elem Araüjo de Oliveira	19/02/1988	Desclassificado 6.3
	Elisângela Teixeira Silva	03/02/1983	Desclassificado 6.3

	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	Desclassificado 6.2
	Jurema Francisca Ferreira de Sousa	04/09/1966	Desclassificado 6.2
	Luciana de Oliveira Xavier	20/04/1982	Desclassificado 6.3
	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	Desclassificado 6.3
	Priscilla do Carmo Machado	25/11/1991	Desclassificado 6.3
	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	Desclassificado 6.3
	Virginia Conceição da Silva	15/10/1981	Desclassificado 6.3

PEB II

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Elza Norte	20/04/1958	17
	Wilma Portela Machado	27/06/1959	17
	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	17
	Viviane Pereira	01/05/1972	17
	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	17
	Karyne Ramalho Carrara	10/01/1974	17
	Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro	29/07/1977	17
	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	17
	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	17
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
	Beatriz Inês de Souza Marques	02/03/1980	17
	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	17
	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	17
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	17
	Jenaina Aparecida Oliveira Medeiros Flores	02/09/1979	16
	Joelma Silva Miranda	06/12/1980	16
	Betania de Souza Barbosa Brandão	15/02/1982	16
	Sabrina de Fátima Gabriel do Nascimento P. Maia	21/12/1986	16
	Priscila Marques de Souza	28/08/1987	16
	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	15
	Cristina de Fátima do Nascimento	12/11/1961	15
	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	09/01/1964	15
	Leonice Rezende Coelho	08/01/1966	15
	Andréa Carla Tassara Leite Ferreira	30/07/1967	15
	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	15
	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	15
	Daniella Montes Fonseca Dos Anjos	07/03/1978	15
	Carla Carvalho da Gama Pereira Junqueira	27/10/1979	15
	Christiane Conti Bartoli Macedo	31/10/1979	15
	Joziane Rufino Lau	12/04/1980	15
	Lidiane da Silveira Bartole Ameal	24/01/1981	15
	Flávia da Silva Carvalho	01/04/1982	15
	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	15
	Michele da Silva Lopes	12/04/1985	15
	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	15
	Mauricia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	14
	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	14
	Lucimar Dultra do Carmo	10/04/1973	14
	Ana Paula de Paiva Paes	02/07/1978	14
	Patrícia Gomes Vieira Xavier	26/04/1980	14
	Gabriela de Souza Cesar Elias	01/07/1985	14
	Bruna Siqueira Rezende	12/07/1985	14
	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	14
	Mariana Pereira da Silva Flites	17/08/1987	14
	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	14
	Sonia Rodrigues Moraes	12/06/1961	13
	Rita de Cassia Moreira Braga de Oliveira	07/05/1966	13
	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	13
	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	13
	Aldanir Rodrigues Higino	08/05/1981	13
	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	13
	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	13
	Elen Batista Muniz Santos	01/03/1990	13
	Cléopia Ribeiro Santana	31/10/1990	13
	Marcia Santos Silva	21/03/1972	12
	Lucilia do Carmo Inacio de Abreu	21/04/1975	12
	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	12
	Francielle Resende Couto	16/11/1984	12
	Juliana de Almeida Catta Preta	13/07/1985	12
	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	12
	Luciara Odilia do Vale	30/06/1961	11
	Fabíola Rodrigues	14/04/1971	11
	Andréia Morais Pereira Medeiros	10/10/1971	11
	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	11
	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	11
	Maryane Ramos Cunha	15/09/1977	11
	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	10
	Rachel Rodrigues Machado	22/06/1971	10
	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	10
	Danielle Vieira Resende	17/11/1980	10
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	10
	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	10
	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	10
	Carla Costa Meneguitte Tavares	04/03/1989	10
	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	9
	Jane Maria Flores Gabry Avila	27/01/1973	9
	Michele Horácio Camillo Badaró	06/09/1982	9
	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	9

	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	9
	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	8
	Luciana Marinato de Oliveira Guedes Martins	09/09/1978	8
	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	8
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	8
	Vivian Carla Pereira de Moura de Oliveira Assis	19/01/1986	8
	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	8
	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	8
	Lidiane Soares de Almeida	06/04/2000	8
	Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda	21/08/1972	7
	Lucilene da Silva Cruz	20/06/1977	7
	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
	Bárbara Aparecida Pimentel de Freitas Guimarães	06/07/1980	7
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	7
	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	7
	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	7
	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	6
	Josilene PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	6
	Marina Da Silva Pereira	04/10/1986	6
	Fernanda Carla Corrêa de Oliveira	25/07/1987	6
	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	6
	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	6
	Adélia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	5
	Marcia Aparecida Ribeiro Leoldino Rocha	21/04/1972	5
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	5
	Edinéa de Abreu Guerra Andrade Almeida	22/04/1981	5
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	5
	Mikaela Firmino Jacintho Silva	01/03/1988	5
	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	5
	Thais Carneiro Rodrigues	20/07/1992	5
	Letícia Aparecida Januário Polito	05/11/1993	5
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	5
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	5
	Rafaela Almeida Ferreira	09/12/1996	5
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	4
	Sirlene Rodrigues Fernandes	18/09/1986	4
	Lorenna Medeiros Campos Assis	09/02/1988	4
	Maria Carolina Riani Pereira	28/04/1989	4
	Rayssa Venancio Pereira Cardoso	03/12/1991	4
	Bruna dos Santos Oliveira	15/11/1992	4
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	4
	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	4
	Marcely Olivia Montenari dos Santos	01/09/1999	4
	Fernanda Maria Bernardo de Souza Rodrigues	16/06/1967	3
	Alessandra Martins Vieira de Mello	22/05/1971	3
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	3
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	3
	Josiane Silva Ferreira Simões	30/05/1985	3
	Eula Paula da Silva Oliveira Braga	27/02/1990	3
	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	3
	Thuane Reis Gomes Delfim	24/04/2024	3
	Marisa Aparecida Rezende de Oliveira Fajardo	21/12/1959	2
	Maria das Dores Silva Miranda	08/02/1961	2
	Eliane Aparecida de Oliveira	13/04/1961	2
	Maria Beatriz Sebastião da Silva	23/08/1974	2
	Lidiane Abreu Pratti Pinto	02/04/1977	2
	Fabiana Lopes Aguiar	05/05/1980	2
	Valéria Pivetta Fernandes Maioli	15/02/1981	2
	Márcia Camilo Almeida	28/03/1983	2
	Paula de Medeiros Conti	27/05/1985	2
	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	2
	Joao Diego da Silva Ferreira	21/06/1989	2
	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	2
	Letícia Fortunato Luciano	07/05/1993	2
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	2
	Phriscilla Saturnino da Silva Almeida	10/11/1994	2
	Carolina Lopes Andrade	12/07/1996	2
	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	2
	Laura Batista Ramos Alexandre	04/04/2000	2
	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	1
	Flávia Montes Silva	10/06/1978	1
	Talita Themoteo da Silva	11/06/1992	1
	Diana Dias Rodrigues	10/03/1975	0
	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
	Janaina Garcia Resende	13/12/1979	0
	Michele Moreira da Silva Domingues	25/02/1981	0
	Aline Rodrigues da Silva Campos	06/05/1986	0
	Paulo César da Costa Leite Júnior	11/03/1987	0
	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
	Dayse Ferreira de Araújo Arleo	28/09/1989	0
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	0
	Juliane de Oliveira Sampaio	23/01/1990	0
	Rênia Aparecida de Souza Gomes	30/04/1990	0
	Fernanda Figueira Nogueira	26/03/1991	0
	Franciene do Carmo Elias Clemente Valverde	01/10/1992	0

	Thays Rodrigues dos Santos	13/03/1993	0
	Joana Aparecida Santos Horácio	14/04/1995	0
	Ana Carolina da Silva Dias	16/05/1995	0
	Marcela Regina Cassimiro Santana	16/11/1995	0
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
	Joyce Santos da Silva	21/10/1996	0
	Thamires Aparecida Hipólito	31/03/1997	0
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
	Gabriele Aparecida Oliveira Bolina	07/07/1999	0
	Iara Alves Santos	12/08/1999	0
	Camila Cunha Gonçalves	09/11/2000	0
	Estefani Andrade Santos	09/11/2000	0
	Wayna Prudencio Silva de Oliveira	05/02/2001	0
	Lívia Coelho da Silva	17/11/2001	0
	Raquel Santos da Silva	26/05/2002	0
	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	Desclassificado 6.5
	Ana Lívia Ferreira Evangelista	16/04/2002	Desclassificado 6.5
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	Desclassificada 6.2
	Andressa Leonardo dos Santos	28/10/2000	Desclassificada 6.2
	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	Desclassificado 6.5
	Bárbara Rosalino Pinheiro Matos	22/03/1997	Desclassificado 6.5
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	Desclassificada 6.5
	Carolina Ivo de Souza Silva	17/10/1983	Desclassificado 6.3
	Danilo Silva dos Santos	17/08/1987	Desclassificado 6.5
	Darlene de Souza Gomes	14/11/1982	Desclassificado 6.5
	Elem Araújo de Oliveira	16/09/1988	Desclassificada 6.3
	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	Desclassificada 6.5
	Fábia Reis Guimarães	27/02/1984	Desclassificada 6.3
	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	Desclassificada 6.5
	Priscilla do Carmo Machado	25/11/1991	Desclassificada 6.3
	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	Desclassificado 6.3
	Virginia Conceição da Silva	15/10/1981	Desclassificada 6.3

PEB III – ARTE

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Salete Arruda Gonçalves Rodrigues	27/11/1964	14
	Thalita de Cassia Reis Teodoro	07/04/1982	10
	Alan Villela Barroso	11/08/1988	7
	Lidiane Soares De Almeida	06/04/2000	7
	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	4
	Bernardo Samuel Mariano	19/12/1991	0
	Bernardo Samuel Mariano	19/12/1991	0
	Carolina Lopes Andrade	12/07/1996	Desclassificada 6.2

PEB III CIÊNCIAS

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	12
	Patrícia Barbosa Furtado	12/04/1971	12
	Michel João Ferreira Barros	24/06/1981	12
	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	10
	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	7
	Heloisa da Silva Freire	20/08/1966	5
	Erick Rocha de Almeida	18/03/1996	3
	Aisha Beatriz Torres Coelho	06/07/1996	2
	Wdilande Emanuel de Souza	23/02/1982	0
	Fábia Reis Guimarães	27/02/1984	0
	Lara Lopes Silva	30/03/1998	0
	Vanessa de Souza Vieira Dutra	29/05/2000	0
	Cintia Moura Santos	22/10/1985	Desclassificada 6.2
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada 6.2
	Luisa Soares Ramos	26/04/1987	Desclassificada 6.2

PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Andrea Almeida Rodrigues	21/01/1972	14
	Célia dos Passos Mendonça Xavier	11/12/1985	14
	Camila Gonçalves Toso	06/09/1989	8
	Roberta Lins Gois	21/02/1983	5
	Otávio Guerson Rodrigues de Angelis	25/12/1993	5
	Júnior Pinheiro Barcelos	13/07/1998	5
	Louana Lopes do Nascimento Rezende	17/08/1984	4
	José Gabriel Neto Siqueira Sales	18/04/1994	4
	Henrique Costa Reis Vassali	18/01/1977	2
	Camila Mendes Barbosa	19/12/1987	2
	Ana Márcia Rafael Spinola	25/11/1971	1
	Gilcélia Brito de Oliveira	23/10/1972	1
	Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	28/12/1978	0
	Fernanda Resende de Souza	21/05/1979	0
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	0
	Paula Soleiro dos Santos	29/08/1993	0
	Daivid Lopes Rodrigues	20/05/1994	Desclassificado 6.3
	Geraldo Cezar Vieira da Silva	02/08/1971	Desclassificado 6.3
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	Desclassificada 6.2
	Thaisis Joplin Martins Pacheco	15/01/1990	Desclassificado 6.3

PEB III - ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Dilsa Helena Rogel do Vale Martins	18/12/1959	15
	Berenice da Silva Dias	07/03/1961	15
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	15
	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	13
	Aline Rodrigues da Silva Campos	06/05/1986	6
	Leonice Rezende Coelho	08/01/1966	5
	Alexsandro da Silva Santos	05/03/1978	3
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	2
	Jose Antônio Malta	07/12/1966	Desclassificado 6.2
	Maurícia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	Desclassificado 6.2

PEB III - GEOGRAFIA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	17
	Gilmar Vianella	16/08/1963	14
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	12
	Tiago Fritz de Oliveira	10/04/1987	11
	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	10
	Eldimar de Jesus Oliveira	02/03/1990	10
	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	6
	Carla Cosine Bedim	16/01/1983	4
	Julio Affonso Oliveira	08/10/1989	4
	Tatiana Portes da Silva Pereira	15/03/1977	3
	Rafael Tavares Brito Costa	06/10/1983	2
	Edimar Nascimento de Almeida	08/02/1963	0
	Luiz Sergio Mattos Silva	02/04/1984	Desclassificado 6.2
	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	Desclassificado 6.2
	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	Desclassificado 6.2

PEB III - HISTÓRIA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Fernanda Fajardo de Oliveira Silva	07/02/1969	14
	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	11
	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	10
	Danilo Silva dos Santos	17/08/1987	10
	Lucilene da Silva Cruz	20/06/1977	7
	Leonardo Vargas da Silva	27/04/1988	6
	Rayssa Venancio Pereira Cardoso	03/12/1991	6
	Margareth Pinto Adriano	22/01/1973	5
	Patrick Giuliano Taranti	01/06/1976	5
	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	5
	Luís Otávio Glória de Almeida Soares	17/12/1994	4
	Edgard de Almeida Villela	12/05/1973	2
	Rafael Tavares Brito Costa	06/10/1983	2
	Fabio Balbino de Almeida	08/11/1989	2
	Acassio Correa Crespo	05/01/1995	0
	Michael Valentim Heffner	07/06/2000	0
	Vinícius Valadão Gonçalves	02/02/2001	0
	Claudevan José Sivirino da Silva	27/06/1983	Desclassificada 6.2
	Cláudio Jossânio Oliveira Guedes	08/01/1987	Desclassificada 6.2
	Kenia Barreto Mury	12/10/1975	Desclassificada 6.2
	Maria Elize Rangel Silva	04/09/1999	Desclassificada 6.2
	Pedro dos Santos Rodrigues	18/09/1992	Desclassificada 6.2

PEB III - LÍNGUA INGLESA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	13
	Daniele Leite Machado Reis	25/01/1973	11
	Anésio de Oliveira Reis	02/09/1981	6
	Luís Henrique Resende de Andrade	12/03/1984	6
	Talita Amanda Barros de Oliveira	01/02/1989	4
	Luísa Epifânio Lopes	01/11/1991	4
	Mateus Souza Oliveira	18/08/1997	0
	Maria Eduarda Costa Tavares	10/04/1996	Desclassificada 6.2

PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	13
	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	13
	Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado	07/12/1964	12
	Tatiana Oliveira Alves	17/12/1978	12
	Maria Cristina Montes Carneiro	10/06/1963	11
	Edilene Rodrigues Afonso	01/11/1994	7
	Marizete de Farias Silva	09/12/1970	6
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	5
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	5
	Nathália de Oliveira Souza	13/08/1997	5
	Michele Moreira da Silva Domingues	25/02/1981	2
	Elma Karla Lima da Silva	27/09/1966	0
	Valquiria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
	Taiane Tereza Brito Monteiro Soares	20/07/1996	0
	Mateus Souza Oliveira	18/08/1997	0
	Claudevan José Sivirino da Silva	27/06/1983	Desclassificado 6.2
	Janaína Teotônio da Silva	04/02/1985	Desclassificado 6.2

PEB III - MATEMÁTICA

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Pontuação
1	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
2	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	15
3	Ana Paula Silva Simões	21/02/1969	12
4	Helena Alves Candido Bartole	04/05/1959	10
5	Suellen Delfim Pessoa Valverde	01/07/1989	10
6	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	9
7	Adenilton Paula Da Silva	05/04/1978	8
8	Theysmara Menon	23/05/1991	7
9	Lucas Ferrari Faria	09/08/1991	7
10	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
11	Adriana Aparecida Andrade Silva	12/05/1976	5
12	Silvia Maria Passifico de Miranda	23/06/1975	4
13	Magda Dias dos Santos	12/04/1987	4
14	Rênia Aparecida de Souza Gomes	30/04/1990	2
15	Maria Eduarda Costa Tavares	10/04/1996	2
16	Maria Antonia Norberto Alvarez Dias	04/06/2000	2
17	Sebastião Romy de Souza Maciel	20/01/1975	0
	Davi de Souza Machado	05/04/1995	Desclassificado 6.2
	Isabela Furtado Carminate	23/11/1984	Desclassificado 6.2
	Luisa Soares Ramos	26/04/1987	Desclassificado 6.2
	Simone Aparecida Andrade Louzado	28/03/1991	Desclassificado 6.2

Leopoldina, 20 de maio de 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:251630A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 65, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024.
Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Gustavo Gusman Matias de Oliveira	15/08/97	29,2	5
2°	Yanna da Silva Guimarães	14/09/92	15	2
3°	Rayanne Luiza Di Paula Benini	08/05/96	14	12
4°	Rosa Maria Ribeiro Camerini	12/03/98	13*	3
5°	Gabrielly Marquez Gouvêa	23/01/01	13*	4
6°	Rodrigo Rafael Mathias	18/11/84	7,4	8
7°	Izadora Dutra de Almeida	07/02/94	7	11
8°	Giovana Amaral Lopes	15/10/94	2	1
9°	Karine Vargas Flores	18/06/84	0	10
	Bruno Silva Barbosa	03/07/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 1.4.2	7
	Marina Alves Fernandes	27/08/99	Desclassificada por descumprimento ao Item 4.2, "a".	9
	Maria Karollyna Martins de Freitas	14/06/00	Desclassificada por descumprimento ao Item 4.2, "a".	6

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F3C5C854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 511/2023	Alexandrina Aparecida de Assis e Wilson José de Assis	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 da QUADRA 89, localizado no loteamento "nova cidade de Nova Ponte" nesta cidade, medindo 12,00mts. de frente para a Rua 19; igual medida de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00m. do lado direito, confrontando como o Lote 11 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07, com a área total de 360,00m² registrado na **Matrícula n° 5.523** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 513/2023	Simone Aparecida da Silva Dantas e Adilson Dantas	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 10B, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, como Lote 14, numa extensão de 0,50 metros e com o Lote 15, numa extensão de 9,50 metros, totalizando a área de 200,00m², registrado na **Matrícula n° 14.262** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 456/2021	João Avelar Neto	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 11 da QUADRA nº 58, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com a Rua Olindino Soares, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 12, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos com o Lote 10, numa extensão de 11,00 metros; totalizando a área de **220,00m²**, registrado na **Matrícula n° 14.225** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 515/2023	Altair de Souza e Norma Aparecida Carvalho de Souza	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 02 da QUADRA nº 35, localizado no loteamento "Parque das Árvores", medindo 10,00 metros. de frente para a Alameda dos Ibiscos; igual medida de fundo, confrontando com o Lote de nº 01; 25,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote de nº 04 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional-11, com a área total de **250,00m²,** registrado na **Matrícula n° 6.723** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Flavio de Sousa André	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 18 da QUADRA nº 20, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita como o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 04, numa extensão de 8,00 metros e com o Lote 05, numa extensão de 2,00 metros, totalizando a área de **200,00m²,** registrado na **Matrícula n° 14.170** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Leticia Fernandes da Silva	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 10 da QUADRA nº 48A, localizado no loteamento "Amélia Benevides de Resende", confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 9,80 metros; pela direita como o Lote 09, numa extensão de 20,00 metros e pela esquerda com o Lote 11, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com Antonieta Resende Pinto, numa extensão de 9,80 metros, totalizando a área de **196,00m²**, registrado na **Matrícula n° 14.392** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
	Jaqueline Novais Oliveira	Uma casa de morada, inserida no LOTE de nº 09 da QUADRA nº 137, localizado no loteamento "Medalha Milagrosa II", confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 10,00 metros; pela direita com o Lote 11, numa extensão de 25,00 metros, pela esquerda, com o Lote 07, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 10, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de **250,00m²,** registrado na **Matrícula n° 10.750** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 23 de maio de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:800C5A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.878, DE 09 DE MAIO DE 2024

Aprova o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana) recebendo as características de ZM2 (Zona Mista 2), Matrícula nº 111.727, no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e art. 252, da Lei nº 6.476/2021, e
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), de 16 de maio de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 03/2023 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade das concessionárias COPASA e CEMIG condicionadas a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e parecer técnico favorável da Secretaria de Trânsito e Transporte;
CONSIDERANDO a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 8317/2021, a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009, em conformidade com o art. 252 da Lei vigente 6.476/2021, com a Lei 6.544/2021 e o disposto na CI nº 130/2023 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos para ZM2 (Zona Mista Dois), observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021, sendo a principal via de acesso Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84, tendo como objeto uma gleba com área de 88.410,00 m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez metros quadrados), Matrícula nº 111.727, conforme título de propriedade.
Art. 2º. A área loteada de 88.410,00 m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez metros quadrados) é fracionada em 107 (cento e sete) lotes mistos (multifamiliares e comerciais).
Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS Urbanização		
ÁREAS	**m²**	**%**
ÁREAS TOTAL DAS GLEBAS	**88.410,00**	**100,00%**
Area Gleba 01	7.551,00	8,5%
Área Gleba 02	80.859,00	91,5%
ÁREAS REMANESCENTES		
Área Remanescente 1	2.032,00	2%
Área Remanescente 2	4.094,00	5%
Área Remanescente 3	2.452,00	2,8%
Área Total	**8.578,00**	**9,7%**
ÁREA A LOTEAR	**79.832,00**	**100,00%**
EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO		
EPC I	216,00	0,3%
EPC II	3.703,00	4,6%
EPC III	245,00	0,3%
Área Total	**4.164,00**	**5,2%**
SISTEMA VIÁRIO		
Ruas	14.616,00	18,3%
Vielas	1.200,00	1,5%
Área Total	**15.816,00**	**19,8%**
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
Área APP Computável ELUP I (75%)	5.027,00	6,3%
Área APP Computável ELUP II (75%)	1.624,00	2,0%
ELUP 1	5.174,00	6,5%
ELUP 2	3.531,00	4,4%
Área Total	**15.356,00**	**19,2%**
ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
Área APP	8.876,00	11,1%
Area APP Computável I e II (25%)	2.217,00	2,8%
Área Loteada Total	**11.093,00**	**13,9%**
ÁREA LOTEADA		
Área de Lotes Mistos (Multifamiliar e Comerciais)	33.403,00	
Área Loteada Total	**33.403,00**	**41,8%**
Número Total de Lotes	**107**	
Área Média dos Lotes	**312**	
PRAÇA PÚBLICA		
ELUP 2	3.531,00	4,5%
Área APP Computável ELUP II (75%)	1.624,00	2,1%
Área Total	**5.155,00**	**6,6%**

OBS.: A Rua Antônio Pereira de Aquino não está computada na área do Sistema Viário, pois não faz parte da Matrícula por ser uma rua existente. Ela possui aproximadamente 4980 m².
OBS.: A Área a Lotear corresponde a Área que efetivamente será o Loteamento. As Áreas Remanecentes que constam no Projeto e Quadro de Áreas, correspondem a Áreas que não fazem parte do Loteamento.

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de I ao III e volume complementar, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.
Parágrafo Único. Fica condicionado para o aceite do loteamento e TFVO (Termo Final de Verificação de Obras): execução das solicitações pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), Ofício nº 001/2024, de 30/01/2024, e ao cumprimento das condicionantes contidas no Parecer da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) nº 18/2023 de 10/02/2023.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 36 (trinta e seis) lotes, como seguem:
Quadro de Caucionamento de Lotes:

QUADRA	LOTE	ÁREA	Valor do lote	Valor do M²
A	1	375	225.000,00	600,00
A	2	390	234.000,00	600,00
A	3	407	245.000,00	601,97
A	4	407	245.000,00	601,97
A	5	375	225.000,00	600,00
A	6	334	201.000,00	601,80
A	7	334	201.000,00	601,80
A	8	327	197.000,00	602,45
A	9	300	180.000,00	600,00
A	10	300	180.000,00	600,00
A	11	300	180.000,00	600,00
A	12	300	180.000,00	600,00
A	13	300	180.000,00	600,00
A	14	300	180.000,00	600,00
A	27	344	207.000,00	601,74
A	28	417	251.000,00	601,92
A	29	493	296.000,00	600,41
A	30	372	224.000,00	602,15
A	31	326	196.000,00	601,23
C	11	378	227.000,00	600,53
C	12	314	189.000,00	601,91
C	13	378	227.000,00	600,53
D	1	295	177.000,00	600,00
D	2	313	188.000,00	600,64
D	3	324	195.000,00	601,85
E	1	300	180.000,00	600,00
E	2	300	180.000,00	600,00
E	3	300	180.000,00	600,00
E	4	300	180.000,00	600,00
E	5	300	180.000,00	600,00
E	6	300	180.000,00	600,00
E	7	300	180.000,00	600,00
F	1	413	248.000,00	600,48

QUADRA	LOTE	ÁREA	Valor do lote	Valor do M²
G	4	365	219.000,00	600,00
G	7	384	231.000,00	601,56
G	9	368	221.000,00	600,54

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.
Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.
Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.
Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI**,** bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C9404BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo 010/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 90002 cujo objeto é a "Aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal do Prata – MG.", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando vencedoras as empresas conforme apresentadas na tabela abaixo, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Preço unitário	Preço total
1	Item Fracassado			
2	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	R$ 390,00	R$ 12.480,00
3	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 419,04	R$838,08
4	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	14.491.768/0001-10	R$ 865,26	R$865,26
5	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	38.368.850/0001-10	R$ 1.600,00	R$8.000,00
6	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	R$ 590,28	R$ 1.180,56
7	R.A SOLUCOES LTDA	37.550.502/0001-04	R$ 640,00	R$ 1.280,00
8	VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.812.238/0001-90	R$ 742,00	R$ 742,00
9	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	R$ 445,54	R$ 891,08
10	VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.812.238/0001-90	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
11	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
12	INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	R$ 445,50	R$ 891,00
13	A. G .S. COMERCIAL LTDA	24.435.379/0001-20	R$ 150,00	R$ 600,00
14	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	52.504.817/0001-09	R$ 439,65	R$ 1.758,60
15	SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ 260,00	R$ 2.600,00
16	Item Fracassado			
17	SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ 649,99	R$ 649,99
18	SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ 193,00	R$ 193,00
19	16.809.684 CLEONE FERREIRA DOS SANTOS	16.809.684/0001-07	R$ 485,00	R$ 1.455,00
20	16.809.684 CLEONE FERREIRA DOS SANTOS	16.809.684/0001-07	R$ 1,76	R$ 7.744,00

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:ED21AA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO Nº 024 /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 EDITAL Nº 011/2024

Extrato de instrumento contratual
TERMO DE CONTRATO Nº 024 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EDITAL Nº 011/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, conforme edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 23/05/2024
Vigência: Até 31/12/2024

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.301.047.2150.33903900

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 13.831.697/0002-75			TOTAL	71.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DE 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	8,00	MES(ES)	8.890,0000	71.120,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Kesley Marques Loth - Lothseg Segurança Privada - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3B46754A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PRÉ APROVADOS - QUINTAIS QUE PRODUZEM (EDITAL 009/2024)

Relação de pré-classificados
Programa Municipal de Fruticultura "Quintais que Produzem"

Edital nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita conformidade com a Lei nº 2085/2023 e com o Decreto nº 5635/2023, TORNA PÚBLICA a lista de inscritos que tiveram a inscrição DEFERIDA para o programa "Quintais que Produzem" em atendimento ao Edital 009/2024 para o ano 2024.

	N° INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	001	Luiz Gonzaga Sabino	Área Urbana
2	002	Claudia Maria dos Santos Heleno	Área Urbana
3	003	Nilza Aparecida Mota Cota	Área Rural
4	004	Maria das Mercês Ribeiro	Área Rural
5	007	Rosimeire Aparecida Rosa Sabino	Área Urbana
6	008	Aparecida de Paula Andrade Ribeiro	Área Rural
7	009	Generosa da Conceição Teixeira	Área Rural
8	010	Francisco Cirilo da Rocha	Área Rural
9	013	Lucilene Caldeira Lopes	Área Rural
10	014	Mirian Martins Fonseca	Área Rural
11	015	Waldemir de Souza Reis	Área Urbana
12	016	Antônio Caio Araújo	Área Rural
13	017	Maurilio Francisco Calsavara	Área Rural
14	018	Rogério Fabiano Dutra Raimundo	Área Urbana
15	019	Irineo Fautino de Morais	Área Rural
16	020	José Arcanjo de Sá	Área Rural
17	021	José Arcanjo de Sá	Área Urbana
18	022	Vera Lúcia da Silva	Área Rural
19	023	Nayara Assis de Freitas	Área Rural
20	024	Camila Moreira Ribeiro	Área Urbana
21	025	José Leonardo Andrade	Área Rural
22	026	Raimundo José Lopes	Área Rural
23	027	Juvenal Augusto de Mello	Área Rural
24	028	Ordalia Aparecida Braga Pena	Área Rural
25	029	Antônio Celestino de Melo	Área Rural
26	030	Terezinha Joana da Silva	Área Rural
27	031	Adilson Braga Fonseca	Área Rural
28	032	Maria Auxiliadora da Fonseca	Área Rural
29	033	Mara Aparecida Fonseca Vilaça	Área Rural
30	034	Raimundo Martins da Fonseca	Área Rural
31	035	Luiz Zeferino Acacio	Área Rural
32	036	Sarah Helena Neves Xavier	Área Rural
33	037	José Candido Caldeira Xavier	Área Rural
34	038	Maria lima Leonel	Área Rural
35	040	Carlos Roberto dos Santos	Área Urbana
36	041	Efigênia Madalena Martins	Área Rural
37	042	José Donato de Morais	Área Rural
38	043	Mateus Crescencio da Rocha	Área Rural
39	045	Paulo Magno Arcanjo	Área Rural
40	046	Nair Jovita de Miranda	Área Rural
41	047	Francisco Ulisses Caldeira Xavier	Área Rural
42	048	Vanda Marcelina Miranda	Área Rural
43	049	Milton Eustaquio Perdigão	Área Rural
44	050	Geraldo Arcanjo de Souza	Área Rural
45	052	Adriano Geraldo Fonseca	Área Rural
46	053	Aparecida Vita dos Santos Ribeiro	Área Rural
47	054	Maria Antônia Crisostomo Gomes	Área Rural
48	055	Maria da Penha de Melo Fernandes	Área Rural
49	056	Margarida Arcanjo de Sá Melo Perdigão	Área Rural
50	057	Derso Alexandre Pereira	Área Rural
51	058	Maria Aparecida dos Santos Freitas	Área Rural
52	059	Antônio Geraldo Quaresma	Área Rural
53	060	Cleres Arcanjo Braga	Área Rural
54	061	Ana Lúcia de São José	Área Urbana
55	062	Jackeline Zunzarren Queiroz	Área Rural
56	063	Fabíola Soares Lima	Área Urbana
57	064	Tomosaburo Yamazato	Área Rural
58	065	José Mendes de Carvalho	Área Rural
59	066	Édson Custódio da Silva	Área Urbana
60	068	Aparecida Rosaria dos Santos	Área Rural
61	069	Marlene de Magalhães	Área Rural
62	070	Eduardo Reis Magalhães	Área Rural
63	071	Maria Lucia de Magalhães	Área Rural
64	072	Fatima Alverina de Couto Carvalho	Área Rural
65	073	Nelcione José da Cruz	Área Rural
66	074	Erika Rosa da Cruz de Oliveira	Área Rural
67	075	Michele Rosângela da Silva Oliveira	Área Rural
68	076	Sandra Rosania de Jesus Silva	Área Urbana
69	077	Nilo Couto da Cruz	Área Rural
70	078	Norma Aparecida da Cruz	Área Rural
71	079	Celia do Couto	Área Rural
72	080	Marlene do Couto Quaresma	Área Rural
73	081	Rosaria da Conceição Martins de Paula	Área Urbana
74	082	Marcia Aparecida Dias Silva	Área Urbana
75	085	Vicente de Paula Ramos	Área Urbana
76	086	Geraldo Bonifácio de Souza	Área Rural
77	087	Aleixino Guilherme Rodrigues	Área Rural
78	089	Laercio Marciano Ferreira	Área Rural
79	090	Regina Neusa Lima de Ramos	Área Urbana
80	091	Maria Cristina de Jesus	Área Rural

81	092	João Paulo Lorenzatto Becho	Área Rural
82	093	Silvania Vicentina dos Reis	Área Urbana
83	094	Elza Vicentina dos Reis Amaral	Área Urbana
84	095	José Maria do Amaral	Área Urbana
85	096	Maria Vicentina dos Reis	Área Urbana

Os demais interessados, abaixo listados, tiveram suas inscrições INDEFERIDAS, por ausência de apresentação de algum documento elencado no item 3 e seus incisos, do Edital Nº 009/2024:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO	Motivo de Indeferimento
005	Luciana Aparecida Lopes Neri	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz
006	Fernando Gonçalves	Área Rural	Ausência Certidão de Débitos ou ITR
011	Antônio Francisco Arcanjo	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz
012	Cristiele do Carmo Pereira Dutra	Área Rural	Ausência Certidão de Débitos ou ITR
039	Geraldo Alexandrino dos Reis	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz
044	Rosa Lúcia Ferreira	Área Rural	Propriedade em Outro Município
051	Maria Rosária Cipriano	Área Urbana	Ausência de comprovação de propriedade ou Vínculo.
067	Geraldo Eustaquio Pereira	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz
083	Ronaldo Dos Santos Ferreira	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz
084	Jairo José Quaresma	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz/Certidão ou ITR
088	Luiz Marcio de Andrade	Área Rural	Ausência documento de Água/ Luz

Os interessados que tiveram a inscrição indeferida poderão apresentar pedido de reconsideração, por escrito, ou apresentar documentos complementares, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 22 de maio de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:9C92BFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDIAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATORIO.

SERVIÇOS MEDICOS

O município de São Francisco/MG torna Público, que retificará o edital para que seja feita uma alteração no valor unitário e global do item número 33. Especialidade Urologista, a fim de sanar um erro material, tendo em vista que no processo do Exercício 2023, já era pago o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte) reais.
A retificação ao Termo de referência do Edital nº 007/2024, considerando que o Edital já fora publicado, com o intuito de reforçar a importância dos termos aqui presentes, corrigindo a questão e reformulando o equívoco. **Item 33,** na coluna referente ao valor unitário **onde se lê: R$ 85,00 retifica-se: R$ 120,00** e na coluna referente ao Valor Total **onde se lê: R$ 102.000,00 retifica-se: R$ 144.000,00.**

33.	1200	Consulta Médica por Especialidade	-	Urologista	R$ 120,00	R$ 144.000,00

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAISO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F70ECB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 018 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Aprova o texto da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São João da Ponte - MG.

O Prefeito de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto, constante os anexos deste Decreto, da "Consolidação das Leis Tributárias do Município de São João da Ponte - MG ", cujo período de vigência é o compreendido na legislação de regência (24/03/2010) até a publicação do presente texto consolidativo.
Parágrafo único. Este decreto deverá ser atualizado anualmente, até o dia 31 de janeiro.
Art. 2º. As normas consolidadas fazem parte integrante desta norma tributária e estão devidamente descritas no sumário a seguir consolidado.
Sumário

ANEXO I CONSOLIDAÇÃO - CTM.. 8
LEI COMPELMENTAR N°. 08 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009 “INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS”. 8
LIVRO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 8
TÍTULO I DAS NORMAS GERAIS.. 8
CAPÍTULO III DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 15
SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 15
SEÇÃO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 18
SEÇÃO V DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 20
TÍTULO II DOS TRIBUTOS.. 20
CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 21
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS.. 22
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO.. 26
SEÇÃO IV DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.. 27
SEÇÃO V DAS ISENÇÕES.. 29
CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.. 30
SEÇÃO II NÃO – INCIDÊNCIA.. 31
SEÇÃO III SUJEITO PASSIVO.. 33
SEÇÃO IV BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA.. 33
SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO.. 35
SEÇÃO VII RESTITUIÇÃO.. 36
SEÇÃO VIII FISCALIZAÇÃO.. 36
SEÇÃO IX ISENÇÕES.. 37
SEÇÃO X INFRAÇÕES E PENALIDADES.. 38
CAPÍTULO IV DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.. 39
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO.. 44
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS.. 47
SEÇÃO IV DO ARBITRAMENTO.. 49
SEÇÃO V DA ESTIMATIVA.. 51
SEÇÃO VI DO PAGAMENTO.. 52
SEÇÃO VII INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. 53
SEÇÃO VIII DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL. 54
SEÇÃO IX INFRAÇÕES PENALIDADES.. 56
~~SEÇÃO X DAS ISENÇÕES~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17) 57
CAPÍTULO V DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.. 58
SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO.. 59
SEÇÃO III BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS.. 59
SEÇÃO IV LANÇAMENTO.. 60
SEÇÃO V ARRECADAÇÃO.. 61
SEÇÃO VI PENALIDADES.. 61
CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA.. 61
SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA.. 61
SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL 63
SEÇÃO III VEINCULAÇÂO DE PUBLICIDADE EM GERAL. 63
SEÇÃO IV EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.. 64
SEÇÃO V OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 65
SEÇÃO VI EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE.. 65
SEÇÃO VII SUJEITO PASSIVO.. 66
SEÇÃO VIII BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS.. 66
SEÇÃO IX LANÇAMENTO.. 67
SEÇÃO X ARRECADAÇÃO.. 67
SEÇÃO XI ISENÇÕES.. 68
SEÇÃO XII INFRAÇÕES E PENALIDADES.. 69
CAPÍTULO VII DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.. 70
SEÇÃO I TAXA DE EXPEDIENTE.. 70
SEÇÃO II TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.. 70
CAPÍTULO VIII DA TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRANSSPORTE COLETIVO.. 71
CAPÍTULO IX DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.. 71
SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA.. 71
SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO.. 73
SEÇÃO III DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA.. 73
SEÇÃO IV BASE DE CÁLCULO.. 74
SEÇÃO V LANÇAMENTO.. 75
SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO.. 76
CAPÍTULO X DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.. 77
LIVRO II 77
TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.. 77
CAPÍTULO I DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO.. 77
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS.. 78
SEÇÃO I DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO.. 78
SEÇÃO II DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.. 78
SEÇÃO III DA CONSULTA.. 79
SEÇÃO IV DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO.. 81
SEÇÃO V CERTIDÕES.. 82

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS.. 83
SEÇÃO II DO CADASTRO TRIBUTÁRIO.. 85
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO.. 86
SUBSEÇÃO I DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.. 88
SUBSEÇÃO II DA DECADÊNCIA.. 89
SUBSEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO.. 89
SEÇÃO IV DO PAGAMENTO.. 90
SUBSEÇÃO I DO PAGAMENTO INDEVIDO.. 91
SUBSEÇÃO II DA COMPENSAÇÃO.. 92
SUBSEÇÃO III DA TRANSAÇÃO.. 93
SUBSEÇÃO IV DA REMISSÃO.. 93
SEÇÃO V DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.. 94
CAPÍTULO IV.. 96
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.. 96
SEÇÃO I 96
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 96
SEÇÃO II 97
DAS MULTAS.. 97
SEÇÃO III 100
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO.. 100
SEÇÃO IV.. 100
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO.. 100
SEÇÃO V.. 101
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES.. 101
CAPÍTULO V.. 102
DA FISCALIZAÇÃO.. 102
SEÇÃO I 102
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES.. 102
SEÇÃO II DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO.. 105
SEÇÃO III DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS.. 105
SEÇÃO IV DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.. 106
SEÇÃO V DO AUTO DE INFRAÇÃO.. 107
CAPÍTULO VI DO PROCESSO CONTENCIOSO.. 109
SEÇÃO II DA DEFESA DOS AUTUADOS.. 110
SUBSEÇÃO ÚNICA DAS PROVAS.. 110
SEÇÃO III DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.. 111
SEÇÃO IV DOS RECURSOS.. 112
SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS.. 113
TÍTULO II CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES FINAIS.. 114
ANEXO II CONSOLIDAÇÃO – TABELAS CTM.. 117
ANEXO I 117
TABELAS DE ALIQUOTAS DO IPTU.. 117
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.. 117
(ART.56 DO CODIGOTRIBUTARIO MUNICIPAL) 117
ANEXO II 118
PLANTA GENERICA DE VALORES M² DE CONSTRUÇAO PARA FINS DE CALCUL DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS.. 118
ANEXO III 120
ANEXO IV.. 122
TABELA DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 99, 108 E 109 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIOS DE QUALQUER NATUREZA.. 122
ANEXO V.. 135
TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E QUALQUER NATUREZA PARA PROFISSONAIS AUTONOMOS E SOCIEDADES UNIPROPROFISSOFISSIONAIS REGULAMENTE CONSTITUIDAS (POR PROFISSIONAL) 135
ANEXO VII 135
TABELA I 135
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FINCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.. 135
ANEXO VII 138
TABELA II 138
LICENÇA PARA PUBLICIDADE.. 138
ANEXO VII 139
TABELA III 139
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO.. 139
ANEXO VII 140
TABELA IV.. 140
TABELAS PARA COBRANÇA AS TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE. 140
ANEXO VII 141
TABELA V.. 141
TAXA DE OCIPAÇAO DE AREA EM VIA OU LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE MERCADO OU FEIRA.. 141
ANEXO VII 142
TABELA VI 142
PARCELAMENTO DO SOLO.. 142
(APROVAÇÃO, PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO) 142
CONFORME ÁREA ABAIXO.. 142
ANEXO VII 142

TABELA VII 142
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXADE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS 142
ANEXO VIII 144
TABELA I 144
TAXAS REFERENTES Á PROTOCOLOS E EXPEDIENTES.. 144
ANEXO VIII 145
TABELA II 145
TABELAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇAO DE ÁREAS , VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.. 145
ANEXO X.. 146
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA.. 146
DE ABATE DE ANIMAIS.. 146
ANEXO III CONSOLIDAÇÃO.. 146
LEI MUNICIPAL N° 2.097 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. 146
“Altera a Lei Complementar n°. 08 de 23 de dezembro de 2009 - Código Tributário do Município de São João da Ponte e dá outras providências”. 146
ANEXO IV CONSOLIDAÇÃO.. 150
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 01 DE MARÇO DE 2019. 150
CRIA A UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 150
ANEXO V – CONSOLIDAÇÃO.. 150
LEI MUNICIPAL N° 2.211/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. 150
Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências” 151

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte, 23 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I CONSOLIDAÇÃO - CTM
LEI COMPLEMENTAR N°. 08 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Institui O Código Tributário do Município de São João da Ponte – Minas Gerais”.
A Câmara Municipal de São João da Ponte aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A presente Lei Complementar institui o Código Tributário do Município, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional e legislação subsequente e na Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. Este Código disciplina a atividade tributária do Município e estabelece normas complementares de Direito Tributário relativas a ele.

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3°. A expressão "'legislação tributária” compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4°. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos ou a sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.
§ 1°. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
§ 2°. A atualização a que se refere o § 1°será promovida por ato do Poder Executivo e abrangerá tanto a correção monetária quanto a econômica da base de cálculo, em ambos os casos obedecidos os critérios e parâmetros definidos neste Código e em leis subsequentes.

Art. 5°. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos.

Art. 6°. São normas complementares das leis e dos decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente adotadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios celebrados pelo Município com outras esferas governamentais.

Art. 7°. A lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os dispositivos que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos após decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 8°, Nenhum tributo será cobrado:
I - em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;
II - no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o houver instituído ou aumentado.

Art. 9°. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado, quando:
a) deixe de defini-lo como infração;
b) deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento, nem implicado a falta de pagamento de tributo;
c) comine-lhe penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 10. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§1°. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§2°. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§3°. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 11. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 12. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 13. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que se produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei.

Art. 14. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento do seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 15. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos, efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do objeto ou de seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

SEÇÃO II
DO SUJEITO ATIVO

Art. 16. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de São João da Ponte é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.
§ 1°. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.
§ 2°. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.
SEÇÃO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 17. O sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e será considerado:
I – contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II – responsável: quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação tributária acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e os
contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO IV
DA SOLIDARIEDADE

Art. 20. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas expressamente designadas neste Código;
II - as pessoas que, ainda que não designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.
Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

SEÇÃO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA

Art. 22. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO VI
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 23. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços referentes a tais bens e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 24. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou da adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data de abertura da sucessão.

Art. 25. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 26. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo da atividade.

SEÇÃO VII
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 27. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal, pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou nas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII -os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, os prepostos e os empregados;

III - os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 30. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 31. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código, obedecidos os preceitos fixados no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SUBSEÇÃO ÚNICA
DO LANÇAMENTO

Art. 32. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 33. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos das disposições deste Código pertinentes ao processo administrativo;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação.
VI - o parcelamento.

Art. 35. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Art. 36. Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.
SUBSEÇÃO ÚNICA
DA MORATÓRIA

Art. 37. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

Art. 38. O Poder Executivo poderá a requerimento do sujeito passivo, parcelar o crédito tributário em atraso, observadas as seguintes condições:
I - Parcelamento em até 60 vezes;
II- O Saldo devedor será atualizado monetariamente, com base no INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
III- O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança judicial.
IV - Exigência para pagamento da primeira parcela de limite mínimo de até 10% (dez por cento) do montante do débito, a critério da autoridade administrativa.
V- A autoridade fazendária poderá exigir que o contribuinte beneficiário forneça garantia no caso de concessão de caráter individual.

Art. 39. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se o crédito remanescente acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.
§ 1°. Na revogação de ofício da moratória, em conseqüência de dolo ou simulação do beneficiário daquela, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

§ 2°. A moratória solicitada após o vencimento dos tributos implicará a inclusão do montante do crédito tributário e do valor das penalidades pecuniárias devidas até a data em que a petição for protocolada.

SEÇÃO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 40. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI -a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 121, §§ l° e 2°;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa segundo o disposto nas normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - dação em pagamento de bens imóveis, observadas as seguintes condições:
a) manifestação do Secretário Municipal de Administração e Finanças de que o imóvel é de interesse do município;
b) adoção para o imóvel da avaliação imobiliária utilizada para fins de lançamento do IPTU;
c) Decisão fundamentada Secretária Municipal de Administração e Finanças, proferida em processo administrativo, deferindo o pedido de dação em pagamento.

Art. 41. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§1 °. No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido e fornecido.
§2 °. Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.
§3 °. Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, sob pena de nulidade.
§4 °. É facultada à Administração a cobrança em conjunto de impostos, taxas e penalidades, observadas as disposições regulamentares.

Art. 42. O Tributo e os demais créditos tributários não quitados na data do vencimento serão pagos, antes de qualquer procedimento fiscal, de acordo com os seguintes critérios, se outros não estiverem especificamente previstos:
I - O Principal será atualizado mediante aplicação do INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor;
II - Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) Multa conforme disposto na alínea a, III, do art. 282;
b) Juros de mora a razão de 0,1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês qualquer fração.
Parágrafo único. O Poder Executivo, poderá reduzir as multas nos seguintes limites:
a) redução de até 50% (cinquenta por cento) para pagamento com até 01 (um) ano de atraso;
b) redução de até 40% (quarenta por cento) para pagamento com até 02 (dois) anos de atraso;
c) redução de até 30% (trinta por cento) para pagamento com até 03 (três) anos de atraso;
d)redução de até 20% (vinte por cento) para pagamento com até 04 (quatro) anos de atraso;
e) redução de até 10% (dez por cento) para pagamento com até 05 (cinco) anos de atraso.

Art. 43. O Poder Executivo poderá conceder parcelamento em até 60 vezes, mensais e consecutivas, observados critérios estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.
SEÇÃO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 44. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.

Art. 45. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela decorrentes.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS
CAPÍTULO I
DO ELENCO TRIBUTÁRIO
Art. 46. Ficam instituídos os seguintes tributos:
I - impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
b) sobre a transmissão e cessão onerosa inter- vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI);
c) sobre serviços de qualquer natureza (ISS).
II - taxas:
a) pela utilização de serviços públicos (TSP);
b) pelo exercício regular do poder de polícia (TPP).
III - contribuição de melhoria.
IV - Contribuição para manutenção e custeio da iluminação pública (CIP).
CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 47. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Município.

Art. 48. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, onde existam, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
Parágrafo único. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 49. A lei que fixar a zona urbana indicará e delimitará os vários setores tributários, contínuos ou intermitentes, que a comporão em razão, conjunta ou isolada, dos seguintes fatores:
I - localização;
II - uso predominante;
III - áreas predominantes dos terrenos;
IV - áreas e tipologias predominantes das edificações;
V - exigências da legislação urbanística, se for o caso.

Art. 50. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 51. Contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.
Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 52. O imposto, que constitui ônus real, é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar do título respectivo certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

Art. 53 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 54. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo:
I - não se consideram os bens móveis mantidos, em caráter permanente ou
temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - se considera:
a) no caso de terrenos não edificados, em construção, em demolição ou em ruínas, o valor venal do solo;
b) nos demais casos, o valor venal do solo e da edificação.

Art. 55. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas alusivas à Tabela do anexo I.
Parágrafo único. O imóvel que não atender a sua finalidade social, descumprindo normas do Plano Diretor do Município terá, após a observância pela municipalidade das disposições constantes do Estatuto da Cidade, a alíquota majorada progressivamente à razão de 100% (cem por cento) ao ano, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§1°. Tratando-se de imóvel em construção, as alíquotas previstas na Tabela anexa a esta Lei, serão reduzidas em 30 % (trinta por cento).
§2°. Para fazer jus ao disposto no parágrafo anterior, o Contribuinte deverá requerer o benefício junto à municipalidade, no mês de dezembro do ano imediatamente anterior a cada exercício, anexando o alvará de construção e a comunicação de início de obra.
§3°. O Benefício de que trata o §1° somente poderá ser aplicado no máximo em três exercícios.
§4°. Ficam também reduzidas as alíquotas constantes da Tabela do anexo I deste código, onde inexistirem os melhoramentos previstos no art. 48 do Código do Município aqui mencionado, nas seguintes situações:
a) redução de 30% (trinta por cento) para a falta de 03 (três) melhoramentos;
b) redução de 20% (vinte por cento) para a falta de 02 (dois) melhoramentos;
c) redução de 10% (dez por cento) para a falta de 01 (um) melhoramento.
§5 °. Após serem aplicadas as reduções de alíquotas previstas nos parágrafos anteriores o Executivo poderá conceder os seguintes incentivos fiscais sobre o valor do IPTU quando no imóvel existir as seguintes benfeitorias:
a) desconto de 20% (vinte por cento) quando houver vedação nos moldes previstos no Código de Posturas;
b) desconto de 10%(dez por cento) quando houver passeio;
c) desconto de 30% (trinta por cento) quando houver vedação e passeio.
§6°. Para a concessão dos benefícios previstos no parágrafo anterior a vedação e o passeio deverão ser construídos após o início da vigência desta lei e com o prévio conhecimento do Poder Público Municipal.
§7°. Os descontos previstos no §5° deste artigo não poderão ser concedidos por mais de três exercícios fiscais;
§ 8°. Perderá o direito ao desconto o contribuinte que, após obter o "habite-se", infringir norma da legislação municipal concernente a obras, ocupação e uso do solo e parcelamento.

Art. 56. O valor venal será apurado com base em dados do Cadastro Imobiliário, e subsidiariamente:

I - As declarações prestadas por contribuinte;
II - As informações de pessoas e entidades indicadas no Art. 197 da Lei federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966;
Ill - As informações fiscais obtidas por permuta, de órgãos da União, do Estado e de outros Municípios da mesma região geoeconômica de São João da Ponte;
IV - índices de atualização monetária estabelecidos pela legislação federal;
V - estudos e pesquisas sobre mercado imobiliário local, elaborados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A utilização dos critérios previstos neste artigo ficará a cargo do Poder Executivo que expedirá regulamento versando sobre a matéria.

Art. 57. Para fixação do valor venal de imóvel não edificado, tomar-se-á por base o valor da terra nua, devendo ser, ainda considerados:
I- o índice médio de valorização na zona em que se situar o imóvel, obtido por levantamentos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II- o preço do terreno nas últimas operações de compra e venda realizadas na respectiva zona imobiliária;
III- as dimensões, a localização, a topografia, a forma e outras características do terreno;
IV- os serviços públicos e melhoramentos urbanos existentes na via ou logradouro público;

Art. 58. O Executivo procederá, anualmente, de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal.
§1°. O valor venal, de que trata o artigo, será o atribuído ao imóvel para o dia 1° de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§2°. Para estabelecer a planta de valores de terrenos e o preço de metro quadrado de construção, para efeito de atualização dos valores venais dos imóveis urbanos do Município, o Executivo criará uma comissão municipal de valores, que será assim constituída:
1) Por 01 (um) representante da Procuradoria do Município;
2) Por 01 (um) representante da Secretária Municipal de Administração e Finanças;
3) Por 01 (um) representante do Setor de Cadastro da Prefeitura;
4) Por 01 (um) Engenheiro Civil.

Art. 59. A avaliação dos imóveis será procedida através da tabela anual de valores de construção e planta anual de valores de terreno, constantes, respectivamente, dos anexos II e III deste Código e, se for o caso, os fatores específicos de correção que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel, conforme disposto em regulamento.
Parágrafo único - Não sendo expedida a Planta de Valores genéricos, os valores venais dos imóveis serão atualizados com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Art. 60. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 61. O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e espécies, previstos na Tabela de valores de construção, mediante distribuição de pontos que serão fixados conforme as características e padrões predominantes da construção.

Art. 62. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de prédios, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.
§1°. Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.
§2°. No caso de coberturas de postos e serviços e assemelhados, será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.
§3°. Para efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 63. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua cota-parte.

Art. 64. Os dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo.
Parágrafo único - Para o arbitramento de que trata este artigo, serão tomados como parâmetros os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que se localizar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 65. O imposto é anual, podendo ser lançado no prazo de cinco anos a contar do primeiro dia do ano seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 66. Para o efeito de lançamento e cobrança do Imposto, considera-se:
I- O imóvel não edificado, a área de terreno nua, loteada ou não, ou com edificação demolida, condenada, interditada, em ruínas, em construção, enquanto não for dado o "habite-se".
II- Imóvel edificado, o solo mais a edificação a ele incorporada, de modo que não possa ser retirada sem destruição, fratura ou dano.
§1° - Somente será considerado imóvel edificado o que tiver edificação acabada e regular, cuja projeção horizontal sobre o terreno não seja inferior a 8% (oito por cento) da taxa de ocupação máxima para a zona, na conformidade da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§2°. O terreno não parcelado, com área superior a 1.080 m2 será decomposto para o efeito de lançamento, em unidades imobiliárias distintas de área igual a 360 (trezentos e sessenta) m2, desprezando-se a fração.

Art. 67. Relativamente ao imóvel com mais de uma frente, será considerado, para o fim de lançamento, a via ou logradouro que tenha mais equipamentos, dos mencionados no artigo 48.
Parágrafo único - Caso o imóvel seja de esquina, será tomada a frente de maior testada real.

Art. 68. O lançamento é feito em nome de quem tiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário.
§1°. No caso de condomínio, o lançamento é feito em nome de um ou de todos os condôminos.

§2°. Quando se tratar de condomínio de unidades imobiliárias autônomos, o lançamento se fará em nome do proprietário do imóvel.
§3°. No caso de falecimento do proprietário, o lançamento é feito em nome do espólio.

Art. 69. O lançamento corresponderá a cada unidade imobiliária, levando-se em conta a situação do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior.
Parágrafo único - o lançamento pode ser feito conjuntamente com o de outros tributos municipais ou penalidades relativos ao imóvel;

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer prazos e condições para cobrança e arrecadação do Imposto, bem como conceder parcelamento e desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento antecipado.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 71. A Prefeitura organizará e manterá atualizado o Cadastro Imobiliário, contendo os dados necessários à identificação do contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à perfeita caracterização de cada imóvel situado em zona urbana ou urbanizáveis.

Art. 72. A inscrição de imóvel no Cadastro imobiliário é obrigatória e será promovida:
I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo possuidor a qualquer título;
II - por qualquer condômino;
III - por compromissário comprador;
IV - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida, ou sociedade em liquidação ou sucessão;
V - de ofício, nos seguintes casos:
a) quando se tratar de prédio federal, estadual ou municipal, ou de sua autarquia;
b) quando o responsável pela inscrição não a fizer no prazo estabelecido no artigo subseqüente, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.
Parágrafo único - Considera-se possuidor do imóvel, para fins de inscrição, quem estiver no seu uso e gozo e apresentar documento que permita a identificação do bem e o índice cadastral anterior, caso exista.

Art. 73. A inscrição no Cadastro Imobiliário será feita mediante o preenchimento e entrega de ficha cadastral, conforme modelo gratuitamente fornecido pela Prefeitura.
§ l°. A inscrição far-se-á no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da data da expedição dos seguintes documentos, e independentemente do seu registro:
1) escritura pública;
2) contrato de compra e venda;
3) formal de partilha;
4) certidão de decisão judicial transmissora da posse ou do domínio.
§ 2°. Na hipótese prevista no inciso V, alíneas b, do artigo anterior, o responsável pela inscrição, se conhecido, poderá ser intimado por escrito para ratificá-la, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 74. Havendo litígio sobre o domínio do imóvel, o Cadastro mencionará essa circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e cartório ou secretaria por onde ocorrer a ação.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de existência de espólio, massa falida, sociedade em liquidação e sucessão na sociedade mercantil.

Art. 75. Compete ao loteador:
I - fazer a inscrição individual de cada lote;
II - fornecer, até o último dia de cada mês, a relação dos lotes alienados, seus números, quadras, dimensões, os nomes e endereços dos adquirentes, a forma, preços e condições de venda;
III - fornecer a planta completa do loteamento na escala determinada pela Prefeitura;
IV - informar, periodicamente, até trinta (30) dias após o seu término, sobre obras e equipamentos construídos no loteamento, bem como sobre transferências havidas no período.

Art. 76. A concessão de alvará de licença para construir, demolir, reformar, modificar acrescentar ou reduzir edificações existentes só se completará após o visto do agente responsável pelo Cadastro Imobiliário, ou quem for por ele designado.
Parágrafo único - o disposto neste artigo aplica-se à concessão de "habite-se" e aos licenciamentos para lotear ou desmembrar área urbana.

Art. 77. Ficam os órgãos da Prefeitura e as entidades da Administração Indireta do Município, bem como as empresas executoras de obras públicas municipais e prestadoras de serviços públicos, obrigados a fornecer ao Cadastro Imobiliário, até o último dia de cada mês, dados e informações sobre obras e serviços realizados em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único - O Prefeito, mediante Decreto, pode fixar normas complementares para a execução deste artigo.

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES
Art. 78. Ficam isentos do imposto:
I - Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município ou de suas autarquias;
II - Pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva do Estado, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;
III - pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativas que se destine a congregar classes trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;
IV - pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais;
V - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
VI - o imóvel de propriedade e/ou utilizado por associações de moradores legalmente constituídas e em atividade, quando utilizados em conformidade com os seus objetivos institucionais;

VII - o imóvel situado em Zona de Preservação, a partir do momento em que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor implantar o tratamento ambiental previsto em Lei Municipal específica;
VIII - o imóvel cuja valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por Decreto do Executivo, levando-se em consideração a antieconomicidade de sua arrecadação.
Parágrafo Único - As isenções previstas nos itens I a IV só serão efetivadas mediante requerimento fundamentado do interessado, apresentado até 30 de novembro do exercício anterior.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 79. O imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos na sua aquisição.
Parágrafo Único - São tributáveis os compromissos ou as promessas de compra e venda sem cláusula de arrependimento, ou cessão de direitos deles decorrentes.

Art. 80. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra e venda pura ou condicional;
II - Dação em pagamento;
III - Arrematação;
IV - Adjudicação;
V - Partilha prevista no artigo 2.013, do Código Civil;
VI - Mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda.
VII - Instituição de usufruto convencional ou testamentário sobre bens imóveis;
VIII - Tornas ou reposições que ocorram nas partilhas em virtude de separação judicial quando qualquer interesse receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor do quota-parte que lhe é devida da totalidade dos bens, incidindo sobre a diferença;
IX - Tornas ou reposições que ocorram nas divisões para extinção de condômino de imóveis quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o valor de sua quota ideal;
X - Permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
XI - Quaisquer outros atos e contratos translativos da propriedade de bens imóveis, sujeitos à transcrição na forma da lei.

Art. 81. O imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o qual versarem os direitos transmitidos ou cedidos esteja situado no território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado ou de sucessão aberta fora dele.

SEÇÃO II
NÃO – INCIDÊNCIA

Art. 82 O imposto não incide sobre:
I - A transmissão de bens ou direitos, quando efetuados para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II - A transmissão de bens ou direitos, quando decorrente de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
III - A transmissão de bens ou direitos, quando a aquisição for feita por pessoa jurídica de direito público interno, templos de qualquer culto ou instituições de educação e assistência social, observado o disposto no § 6o deste artigo;
IV - A reserva ou extinção de usufruto, uso ou habitação.
§ 1°. O disposto nos incisos 1 e II deste artigo não se aplica, quando a pessoa jurídica neles referida tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos na sua aquisição.
§ 2°. Considerar-se-á caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (Cinqüenta por Cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) últimos anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de venda, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.
§ 3°. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4°. Quando a atividade preponderante, referida no § 1°, deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição, que vier a ser legitimado com aplicação do disposto nos parágrafos 2° ou 3°.
§5°. Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos parágrafos 2° e 3°, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou dos direitos.
§6°. Para efeito do disposto no artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - Aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

SEÇÃO III
SUJEITO PASSIVO

Art. 83. É contribuinte do imposto:
I - O cessionário ou o adquirente de bens ou direitos cedidos ou transmitidos;
II - Na permuta, cada um dos permutantes.
Parágrafo Único - Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente, ou sem recolhimento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis por esse pagamento o transmitente, o cedente e o titular da serventia da justiça, em razão do seu ofício, conforme o caso.

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 84. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens, no momento da transmissão ou da cessão dos direitos a eles relativos, segundo estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte ou o preço pago, se este for maior.
§1º. Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação, que fundamente sua discordância.
§2º. O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

Art. 85. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo é:
I - Na arrematação ou no leilão o preço pago, se efetuada a transmissão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da arrematação;
II - Na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;
IV - Nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - Na transmissão ou domínio útil, 1/3 (um terço) do valor do imóvel;
VI - Na transmissão ou domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;
VII - Na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de
terceiros, bem como na sua transferência, por alienação, ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor do imóvel;
VIII - Na transmissão da nua-propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;
IX - Na instituição de fideicomisso, o valor do imóvel;
X - Na promessa de compra e venda e na cessão de direitos, o valor do imóvel;
XI - Nas tornas ou reposições, o valor excedente à quota-parte;
XII - Em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real não especificados nos incisos anteriores, o valor do bem.
§1°. Para efeito deste artigo, considera-se o valor do bem ou do direito o da época da avaliação judicial ou administrativa;
§2°. Quando o valor venal não espelhar a base de cálculo prevista no art. 29, o mesmo obedecerá o previsto no mencionado artigo.

Art. 86. As alíquotas do imposto serão as seguintes:
I - Nas transmissões e cessões por intermédio do sistema financeiro da habitação:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
b) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor restante.
II - Nas demais transmissões e cessões a título oneroso, 2,5% (dois e meio por cento).
SEÇÃO V
LANÇAMENTO

Art. 87. Nas transmissões ou nas cessões, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia com a descrição completa do imóvel, suas características, localização, área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a estimativa de seu valor pelo Fisco.
§1°. A emissão da guia de que trata o caput será feita também pelo oficial de registro, antes da transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, em que o imposto tenha sido pago sem a anuência da Fazenda Pública, com os valores atribuídos aos bens imóveis transmitidos.
§2°. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a descrição dos imóveis da guia se a ela for anexada cópia da carta de adjudicação.
§3°. Em nenhuma hipótese poderá ser lavrada ou registrada escritura sem que a Prefeitura expeça Certidão de Liberação do imóvel para fins de transmissão ou cessão.

Art. 88. O ITBI será recolhido mediante Guia de Arrecadação expedida pela repartição Fazendária competente.

SEÇÃO VI
ARRECADAÇÃO

Art. 89. O pagamento do imposto far-se-á na sede do município da situação do imóvel.

Art. 90. O pagamento do ITBI realizar-se-á nos seguintes momentos:
I - Na transmissão ou cessão por escritura pública, antes de sua lavratura;
II - Na transmissão ou cessão por documento particular, mediante apresentação do mesmo à fiscalização, dentro de 30 (trinta) dias de sua assinatura, mas sempre antes da inscrição, da transcrição ou da averbação no registro competente;
III - Na transmissão ou na cessão por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado antes de lavrado o respectivo documento;
IV - Na transmissão em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença;
V - Na arrematação, adjudicação, na remição e no usucapião, até 30 (trinta) dias após o ato ou o trânsito em julgado da sentença mediante Guia de Arrecadação expedida pelo escrivão do feito;
VI - Na aquisição de terras devolutas, antes de assinado o respectivo título, que deverá ser apresentado a autoridade fiscal competente para cálculo do imposto devido e no qual serão anotados os dados da Guia de Arrecadação;
VII - Nas tornas ou nas reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do despacho que as autorizar;
VII - Na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação;
VIII - Na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação, inscrição ou transcrição feita no município e referente aos citados documentos.

Art. 91. O Imposto recolhido fora dos prazos fixados no artigo anterior terá seu valor monetariamente corrigido.

SEÇÃO VII
RESTITUIÇÃO

Art. 92. O imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:
I - Não se completar o ato ou o contrato sobre o qual se tiver pagado depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II - For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do contrato pelo qual tiver sido pago;

III - For reconhecida a não-incidência ou o direito a isenção;
VI - Houver sido recolhido a maior.
§1°. Instruirão o processo do pedido de restituição, além da via original da guia de arrecadação, certidões do Cartório de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel, comprovando que a escritura não foi lavrada e o imóvel não foi transferido.
§2°. Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda e segundo coeficientes fixados por correção de débitos fiscais, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

SEÇÃO VIII
FISCALIZAÇÃO

Art. 93. O escrivão, o tabelião, o oficial de notas de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e qualquer outro serventuário da justiça não poderá praticar quaisquer atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como sua cessão, sem que o interessado apresente comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito, em seu inteiro teor, no instrumento respectivo.

Art. 94. Os serventuários referidos no artigo anterior ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal no exame, em Cartório, dos livros, registros e outros documentos e a fornecer gratuitamente, quando solicitados, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.
SEÇÃO IX
ISENÇÕES

Art. 95. Ficam isentos do imposto:
I - a extinção do usufruto, quando o seu titular tenha continuado dono da nua propriedade;
II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
III - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
IV - a transmissão de gleba rural de área não excedente a 5 (cinco) hectares, que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este outro imóvel no Município;
V - a transmissão decorrente de investidura;
VI - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;
VII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
VIII - a Aquisição de bens imóveis, quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário no âmbito federal, estadual ou municipal, destinados a pessoas de baixa renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do Poder Público;
IX - A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente ou regime de bens do casamento;
X - A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, considerado aquelas de acordo com a Lei Civil;
XI - A aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício de seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha sócio-econômica do beneficiário demonstre sua baixa renda;
XII - A transmissão cujo valor seja inferior a R$ 1.000,00 (Hum mil reais reais);

SEÇÃO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 96. Na aquisição por ato Inter Vivos, o contribuinte que não pagar o imposto nos prazos estabelecidos no artigo 90 fica sujeito a multa de 50% (Cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto.
Parágrafo Único - Havendo Ação Fiscal, a multa prevista neste artigo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 97. A falta ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto com evidente intuito de fraude, sujeitará o contribuinte a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.
Parágrafo Único: Igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa, inclusive serventuário ou o funcionário que intervenha no negócio jurídico ou na declaração, e seja conivente ou auxiliar, na inexatidão ou na omissão praticada.
Art. 98. As penalidades constantes desta seção serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.
§1°. O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não pagamento, ficará sujeito as mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para recolhimento da multa pecuniária.
§2°. No caso de reclamação contra a exigência do imposto contra a aplicação da penalidade, apresentada por serventuário ou funcionário, é competente para decidir a controvérsia, em definitivo, o Assessor Técnico Tributário, ou a autoridade indicada pelo Chefe Executivo Municipal.
§3°. O Serventuário que permitir a lavratura de escritura e/ou o seu registro sem que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças tenha expedido a certidão de liberação do imóvel, ficará sujeito à aplicação de multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do ITB1 devido e do IPTU em atraso alusivo ao imóvel transmitido ou cedido.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 99. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN , tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do anexo IV deste código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1°. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2°. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3°. O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4°. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 100. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos inciso I a XXIII, quando o imposto será devido no local: (redação dada pela Lei Municipal nº 2.097/17)
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1° do art. 99° desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos nos subitem 7.16 da lista anexa; (redação dada pela Lei Municipal nº 2.097/17)
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV- dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (redação acrescentada pela Lei Municipal nº 2.097/17)
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (redação acrescentada pela Lei Municipal nº 2.097/17)
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (redação acrescentada pela Lei Municipal nº 2.097/17)
§1°. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2°. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3°. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 101. A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativa à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviço.
§1°. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§2°. Indica a existência de estabelecimento prestador a presença de um ou mais dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal, para efeitos de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de elementos tais como:
a) indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de energia elétrica ou água, em nome do prestador ou seu representante.
§1°. A circunstância de o serviço, pela sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§2°. São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviço de natureza itinerante, enquadradas como diversões públicas.
§3°. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 102. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos,
dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 103. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
§ 1° - Para efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende-se:
I) por empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
II) Por profissional autônomo, quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento da empresa.
§2°. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores e membros de conselhos consultivos e fiscais de sociedades.

Art. 104. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:
I - por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço e as sociedades de profissionais;
II - de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.
Parágrafo único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 105. As pessoas jurídicas indicadas no § 1° deste artigo, desde que estabelecidas no Município, obrigadas a manter escrituração contábil, na forma da Legislação Federal pertinente e cujo porte se enquadre nos parâmetros definidos em Regulamento, quando utilizarem serviço de empresa ou profissional autônomo, ficarão responsáveis, pelo recolhimento do Imposto que incidir sobre o serviço prestado.
§1°. São responsáveis pelo recolhimento do imposto na condição de tomadores dos serviços, as seguintes pessoas jurídicas:
I - As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
II - As indústrias.
Ill - As que prestem serviços de transporte rodoviário;
IV - As que prestem serviços de comunicação telefônica;
V - As que exercem atividade de radiofusão e de televisão;
VI - As concessionárias de energia elétrica;
VII - As autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações municipais;
VIII - A prefeitura de São João da Ponte;
IX - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
X - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
§2°. Haverá ainda retenção na fonte nas seguintes hipóteses:
I - os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão-de-obra;
II - Os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;
III - Os tomadores de serviços pelo imposto devido por empresas ou profissionais autônomos não estabelecidos no Município;
IV - Os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
V - Os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
VI - Os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
VII - Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
VIII - Os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
IX - Os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as
operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;
X - Os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;
XI - As entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço do serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título;
XII - As companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre comissões pagas às agências de viagens e operadoras turísticas, relativas às vendas de passagens aéreas;
XIII - As concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, pelo imposto incidente sobre a cota repassada às empresas administradoras ou promotoras de apostas ou sorteios;
XIV - Os estabelecimentos particulares de ensino, os hospitais e clínicas privados, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por empresas de:
a) guarda e vigilância;
b) conservação e limpeza de imóveis.
XV - as administradoras de loterias pelo imposto relativo aos serviços de distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios a elas prestados por casas lotéricas;
§1°. Fica atribuída ao tomador do serviço à responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviços, na forma e condições do regulamento, quando:
I - O prestador do serviço não comprovar sua inscrição no cadastro Econômico do Município;
II - O prestador do Serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal do serviços não o fizer;
§2°. A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do imposto retido com base no preço do serviço prestado aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida;

§3°. A responsabilidade prevista nesta seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.
§4°. O regulamento disporá sobre a forma pela qual será comprovada a quitação fiscal dos prestadores de serviços.
§5°. O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço comprovante da retenção efetuada.
§6°. O não cumprimento do disposto neste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em regulamento.
§7°. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 106. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1°. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados também no território de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2°. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;
§ 3°. Sem prejuízo de outras disposições regulamentares, os materiais a que se refere o parágrafo anterior somente serão deduzidos do preço do Serviço quando da correspondente nota fiscal constar o endereço de entrega da mercadoria como sendo o local onde a obra foi realizada;
§ 4°. Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes da Tabela do Anexo V deste Código;
§ 5°. Quando os serviços forem prestados por sociedades uniprofissionais, caso em que o imposto, por profissional, corresponderá aos valores constantes do Tabela anexo V desta Lei.
§6°. Não se consideram uniprofissionais, devendo pagar imposto sobre os preços dos serviços prestados, as sociedades que não se enquadrarem no disposto no artigo 103 deste Código;
§7°. Para efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a titulo de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto nesta Seção;
§8°. Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.
§ 9°. Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço;
§10. Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, adotar-se-á o corrente na praça.
§11. O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.
§12. Integram a base de cálculo do imposto:
I – Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado;
II – O montante do imposto, constituindo o respectivo destaque, nos documentos fiscais, mera indicação de controle.

Art. 107. Nos serviços bancários constantes do item 15 da lista anexa serão adotados os seguintes critérios:
I - Incluem-se na base de cálculo os valores cobrados a título de despesa com correspondência ou telecomunicação.
II - Nos serviços de recebimento em geral, quando não houver remuneração estipulada a base de cálculo será 0,3% (três décimos por cento) do montante efetivamente repassado.

Art. 108. As alíquotas do imposto são as fixadas na Tabela do Anexo IV deste Código.

Art. 109. Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre o preço do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais elevada sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 110. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

SEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO

Art. 111. O preço do serviço será arbitrado sempre que:
I - O contribuinte não possuir documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração em dia;
II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
III - ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis, não refletirem o preço real do serviço;
IV - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou quando não possibilitem a apuração da receita;
V - ocorrer o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VI - ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VII - ocorrer flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VIII – que os serviços sejam prestados sem a determinação de preço ou a título de cortesia;
IX - o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
§1°. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
§2°. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso, e cobrança final.
§3°. Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período;
§4°. Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - a receita de prestação de serviços declarada à Secretaria da Receita Federal, para fins de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
IV - as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira abaixo descritos:
a) valor das matérias primas, combustível e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
d)despesas com fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos.

SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA

Art. 112. O imposto poderá ser estimado, a critério da autoridade administrativa, nas seguintes hipóteses:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresas;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente tratamento fiscal específico.
§1° - No caso do inciso I deste artigo consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício seja de natureza provisória e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§2°. Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento sob pena de interdição do local independentemente de qualquer formalidade.

Art. 113. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:
I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o local onde se estabelece o contribuinte;
IV - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade.
Parágrafo único - O valor da base de cálculo será expresso em moeda corrente.

Art. 114. A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vencidas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 115. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderá a critério da autoridade administrativa ficarem dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 116. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 117. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado, observado o disposto neste código.
§1°. A impugnação prevista neste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
§2°. Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 118. Os valores fixados por estimativa constituirão lançamento definitivo do imposto.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Art. 119. O imposto será devido no Município:
I - quando o serviço for prestado através de estabelecimento situado no seu território, seja sede, filial, agência, sucursal ou escritório;
II - quando, na falta de estabelecimento, houver domicílio do prestador no seu território;
III - quando o prestador do serviço, embora autônomo, ainda que nele não domiciliado, venha exercer atividade no seu território em caráter habitual ou permanente.

Art. 120. O imposto, como os acréscimos legais, será recolhido em estabelecimento bancário autorizado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§1°. O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo a ser estabelecido em regulamento.
§2°. O Poder Executivo poderá autorizar o recolhimento do imposto além do prazo mencionado no artigo, caso em que incidirá correção monetária até a data do efetivo recolhimento.

Art. 121. O contribuinte, cuja atividade for tributável por importância fixa anual, pagará o imposto do seguinte modo:
I - no primeiro ano, antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o da inscrição e o último do exercício;
II - nos anos subsequentes, na forma e nos prazos fixados pelo Poder Executivo.

SEÇÃO VII
INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL

Art. 122. O contribuinte deverá requerer sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, antes de iniciar suas atividades, mediante o preenchimento da Declaração Cadastral Municipal, apresentando o seguintes documentos:
I - Nomes completos, endereços e CPF dos sócios;
II-CNPJ;
III - Registro de Contrato Social na junta comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 123. Para cada local de Prestação de Serviço, o contribuinte deve fazer sua inscrição, exceto tratando-se de ambulante, que fica sujeito a inscrição única.

Art. 124. A inscrição não presume a aceitação pela Prefeitura, dos dados e das informações apresentadas pelo Contribuinte.

Art. 125. O Contribuinte deve comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência a cessação de suas atividades a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e das taxas devidos ao Município.

Art. 126. O Contribuinte deve comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, toda e qualquer alteração contratual, de endereço ou de atividade, sob pena de sanções previstas nesta lei.

Art. 127. A obrigação de inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento.

Art. 128. A inscrição é feita de ofício quando se constatar prestação de serviços sem a devida inscrição no Cadastro de Contribuintes.

Art. 129. O Contribuinte do imposto ficará responsável pelo seu pagamento até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades.

Art. 130. A Inscrição será cancelada:
I - a requerimento do contribuinte;
II - de ofício, quando houver prova inequívoca de que o contribuinte cessou a prestação de serviço;

Art. 131. A anotação de cessação ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venha a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

SEÇÃO VIII
DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 132. O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:
I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços.

Art. 133. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.
Parágrafo único. Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 134. O Poder Executivo definirá em regulamento os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.
§1°. As notas fiscais, que terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão fazendário.
§2°. O regulamento poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.
§3°. As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.
§4°. Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.
§5°. O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Art. 135. O Poder Executivo poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva à nota fiscal e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização.

Art. 136. O lançamento do imposto não implica legalidade ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes a local, instalações de equipamentos ou obras.

Art. 137. Ocorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO IX
INFRAÇÕES PENALIDADES

Art. 138. - As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:
I - Multa de importância igual a R$ 50,00 (cinquenta reais) nos casos de:
a)exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;
b)não comunicação, até o prazo de 15 dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade anotação das alterações ocorridas.
II - Multa na importância de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos casos de:
a) falta de livros fiscais ou de sua autenticação por livro;

b) falta de escrituração do imposto devido;
c) dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;
d) falta de número de inscrição no Cadastro de Atividades econômicas
em documentos fiscais;
e) falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela administração;
f) falta ou erro na declaração de dados;
g) retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação;
III - Multa no valor de 100% (cem por cento) sobre o ISS, tributo a recolher no Município, nos casos de:
a) omissão ou falsidade na declaração de dados;
b) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal;
IV - Multa no valor de RS 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) até R$ 500,00 (quinhentos reais), nos casos de:
a) recusa na exibição de livros fiscais ou documentos fiscais;
b) sonegação de documentos para apuração do serviço ou da fixação de estimativa;
c)embaraço à ação fiscal.
Parágrafo único- Nos casos de falta de recolhimento do imposto a multa obedecerá aos seguintes critérios:
V - Multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado
monetariamente, nos casos de adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação.

~~SEÇÃO X~~
~~DAS ISENÇÕES~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)

~~Art. 139.~~ ~~Ficam isentos do imposto os serviços:~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)
~~**I** - prestados por associações comunitárias e os clubes de serviços cujas finalidades essenciais, nos termos dos respectivos estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, estejam voltadas para o desenvolvimento comunitário;~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)
~~**II** - prestados por profissionais autônomos e as entidades de rudimentar organização, tal como definidos na legislação tributária, cujo faturamento ou remuneração, por estimativa da autoridade fiscal, não produza renda bruta mensal superior a dois salários mínimos;~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)
~~**III** - prestados pelas microempresas formalmente enquadradas nessa condição e, como tal, certificada pelo Executivo, nos termos da Lei e do Regulamento pertinentes.~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)
~~**IV** - de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de educação e cultura do Município, nos termos regulamentares;~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)
~~**V** - prestados por profissionais autônomos e entidades de rudimentar organização cujo faturamento ou remuneração, por estimativa da autoridade fiscal, não produza renda mensal superior a 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo.~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17)

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 140. A hipótese de incidência das taxas de serviços públicos e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação de vias e logradouros públicos e limpeza pública prestados pelo município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.
§1°. Entende-se por serviço de coleta de resíduos sólidos a remoção periódica de lixo gerado em imóvel, exceto a remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., a limpeza de terrenos e ainda a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, todas sujeitas ao pagamento de preço público fixado pelo executivo.
§ 2º. Entende-se por serviço de conservação de vias e logradouros a reparação e a manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:
I - Raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;
II - Conservação e reparação do calçamento;
III - Recondicionamento do meio-fio;
IV - Melhoramento ou manutenção de estradas vicinais, mata-burros, acostamentos, sinalização e similares;
V - Desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;
VI - Sustentação e fixação de encostas laterais e remoção de barreiras;
VII - Fixação, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;
VIII - Manutenção de lagos e fontes.
§3º. Entende-se por serviço de limpeza pública a realização em vias e logradouros públicos, de varrição, lavagem e irrigação, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, galerias de águas pluviais e córregos, capinação, desinfecção de locais insalubres.
Art. 141 . A TCR - Taxa de coleta de resíduos sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição diretamente pelo Município ou mediante concessão.
Parágrafo único. No que se refere a resíduos sólidos e respectivo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final, aplicam-se as disposições, definições e conceitos constantes da legislação municipal específica.

Art. 142. A TCR incidirá sobre os imóveis edificados localizados em logradouros alcançados pelo serviço descrito no Art. 141.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 143. Contribuinte das taxas de serviços urbanos é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

Art. 144. O contribuinte da TCR é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel urbano edificado, localizado em logradouro alcançado pelo serviço a que se refere o Art. 141.

Parágrafo único. A TCR não incide sobre as vagas de garagens constituídas em imóveis autônomos e sobre os imóveis constituídos unicamente por barracão, assim classificados no Cadastro Imobiliário.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 145. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, dimensionado, para cada caso, da seguinte forma:
I - Em relação aos serviços de limpeza pública e conservação de vias e logradouros públicos, mediante a aplicação do custo global dos serviços rateados entre as unidades imobiliárias atendidas.
II - A TCR tem como base de cálculo o custo previsto do serviço, rateado entre os contribuintes, conforme freqüência da coleta e o número de economias existentes no imóvel.
§1°. Para os efeitos desta Lei considera-se economia a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta em um mesmo imóvel.
§2°. - As indústrias possuidoras de equipamentos antipoluentes e que reaproveitarem seu lixo terão uma redução de 20 % (vinte por cento) no valor da taxa de coleta de lixo.
§3°. A atualização do valor das taxas levará em consideração a variação de custo dos serviços que, caso se comporte de forma diferentes dos índices oficiais de correção monetária, deverá ser refletida pela readequação dos valores, na forma da lei.
§4°. Para obtenção do cálculo da variação de custos referidos no caput tornar-se-á como base o valor da despesa apurada em balanço referente ao exercício anterior.

SEÇÃO IV
LANÇAMENTO

Art. 146. As taxas serão lançadas nas datas e condições fixadas pelo Calendário Municipal de Tributos.
§1°. O valor da TCR será obtido de conformidade com a seguinte fórmula: TCR = UCR . FFC . ECO, onde:
I - UCR é a unidade de Coleta de Resíduos obtida na forma do parágrafo segundo deste artigo.
II - FFC é o Fator de frequência da coleta equivalente a:
1 (um inteiro) para coleta alternada, e 2 (dois inteiros) para coleta diária.
Ill - ECO é o número de economias existentes no imóvel.
§2°. A UCR será obtida pela fórmula:
I - UCR = CT, onde: 2 TED + TEA I - CT é o custo total a que se refere o artigo 143 desta lei;
II - TED é o total de economias servidas por coleta diária;
III - TEA é o total de economias servidas por coleta alternada.
§3°. A TCR será devida anualmente, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o IPTU - ou na forma e prazos previstos em regulamento;
§4°. O Pagamento da TCR não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de limpeza urbana previstos na legislação municipal específica.

SEÇÃO V
ARRECADAÇÃO

Art. 147. A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.

SEÇÃO VI
PENALIDADES

Art. 148. Quanto a remoção especial de lixo, referida no § 1º do art. 140 for realizada de ofício, será aplicada, ao proprietário, ao titular do domínio útil ou a possuidor do imóvel multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser graduada, pela autoridade fiscal, em função do volume e da espécie do lixo recolhido.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA

SEÇÃO I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 149. A hipótese de incidência da taxa é o prévio exame e fiscalização, dentro do território do Município das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, a tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e a legislação urbanística e que se submete a qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda realizar obra, veicular publicidade em vias e logradouros públicos, em locais visíveis ou de acesso público; localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário e outros; ocupar vias e logradouros públicos com móveis e utensílios; manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento; exercer qualquer atividade ou ainda, manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado.
§1º. Estão sujeitos a prévia licença:
I - A localização e/ou funcionamento de estabelecimento;
II - O funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III - A veiculação de publicidade em geral;
IV - A execução de obras, arruamentos e loteamentos;
V - A ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos.
§2°. As licenças relativas ao item 1 do parágrafo primeiro serão concedidas por prazo indeterminado, salvo quando se tratar de atividade eventual ou em caráter temporário; as relativas aos itens II, III, IV e V, pelo período solicitado; a relativa ao item IV, pelo prazo do alvará.

Art. 150. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará que deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado.

Art. 151. Ato do Poder Executivo disciplinará a cobrança das taxas de licença e de fiscalização quanto a permanência das condições que autorizaram o licenciamento inicial a ser exercida pela municipalidade, assim como as sanções pela inobservância do disposto neste código.

Art. 152. Em relação à localização e/ou funcionamento de estabelecimento:
I - Haverá incidência da taxa independente da concessão da licença;
II - A licença abrange o licenciamento, a localização e o funcionamento;
III - A taxa de fiscalização abrange apenas o funcionamento, nos exercícios posteriores.
IV - Haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício e será concedida, se for o caso à respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

SEÇÃO II
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 153. Não serão sujeitos a taxa de funcionamento de estabelecimento em horário especial motéis, motéis-pensões, hospitais, casas de saúde, jornais, rádios, estação de televisão, farmácias e drogarias.

SEÇÃO III
VEINCULAÇÂO DE PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 154. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso público, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura, e quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.

Art. 155. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I - Os cartazes, letreiros, programas-quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
II - A propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falante e propagandistas.
§1°. Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.
§2°. Para efeito do disposto neste artigo, não se considera postes aqueles destinados à rede elétrica, cuja exploração é vedada para veiculação de publicidade.

Art. 156. Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, as quais direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 157. Sempre que a licença depender de requerimento, este deverá ser instruído com a descrição do engenho no qual será afixada a publicidade, bem como a metragem, sem prejuízo dos dispositivos constantes da legislação específica.
Parágrafo único. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos a taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 158. A taxa será paga adiantadamente, por ocasião do requerimento da licença, conforme anexo VI deste Código.

Art. 159. Nas licenças sujeitas a nova fiscalização anual a taxa será paga no prazo estabelecido em regulamento.

Art. 160. A publicidade realizada em jornais, revistas, rádios e televisão estará sujeita a incidência da taxa quando o órgão de divulgação localizar-se no município.

SEÇÃO IV
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Art. 161. Em relação à execução de obras, arruamentos e loteamentos, não havendo disposição em contrário em legislação específica:
I - A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédio, nas instalações elétricas e mecânicas ou quaisquer obras, dentro da zona urbana do Município, excetuadas as de simples pintura e limpeza de prédios;
II - Nenhuma construção, reforma, demolição ou obra de instalação de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença a Prefeitura e pagamento da taxa devida;
III - Nenhum plano de urbanização de terrenos particulares poderá ser aprovado ou executado sem o prévio pagamento da taxa.

Art. 162. A liberação do prédio e a respectiva concessão de habite-se implica no pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da taxa;

SEÇÃO V
OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 163. A taxa de licença para Ocupação do Solo tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos para a prática de qualquer atividade, onde forem permitidas.

Art. 164. Compreende-se como fato gerador da taxa a licença para colocação de tabuleiros, bancas de jornais e revistas, “stands”, módulos de mesa e cadeiras, parques de diversões, circos, veículos, mercadores motorizados ou não, bem como a fixação de equipamentos e instalações destinados a distribuição de energia elétrica ou iluminação pública, a serviços de comunicação telefônica, distribuição de água e captação de esgoto.

SEÇÃO VI
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Art. 165. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

Parágrafo Único. É considerado, também, como comércio eventual o que é exercido em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros, prateleiras, carrinhos de mão, veículos e semelhantes.

Art. 166. Comércio ambulante é o exercício individual sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Art. 167. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de áreas.

Art. 168. E obrigatório a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes mediante requerimento formulado pelo contribuinte.
§1º. Não se incluem na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimentos fixos que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.
§2º. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ela exercida.

Art. 169. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um documento de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa.

Art. 170. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante os vendedores cujas mercadorias sejam encontradas em seu poder, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

SEÇÃO VII
SUJEITO PASSIVO

Art. 171. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no artigo anterior.
Parágrafo Único - Ao requerer a licença, o contribuinte terá que fornecer à Prefeitura os elementos e as informações necessárias para sua inscrição no Cadastro Fiscal.

SEÇÃO VIII
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 172. As taxas decorrentes de exercício regular do Poder de Polícia serão calculadas pelo Município, para cada licença requerida ou concedida, bem como para as fiscalizações realizadas, conforme o caso, mediante a aplicação dos valores constantes das tabelas do anexo VII desta lei.
§1º. No primeiro exercício da concessão da licença para localização e/ou funcionamento a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes do ano.
§2º. Ficam sujeitos ao acréscimo de 20% (vinte por cento) da taxa os anúncios de qualquer natureza referente a bebidas alcóolicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

SEÇÃO IX
LANÇAMENTO

Art. 173. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constados no local e/ou existentes no cadastro.
§1º. A taxa será lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.
§2º. O sujeito passivo é obrigado a comunicar a repartição própria do Município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas a seu estabelecimento:
I - Alteração da razão social ou do ramo de atividade;
II - Alterações físicas do estabelecimento.

SEÇÃO X
ARRECADAÇÃO

Art. 174. A arrecadação da taxa, no que se refere a licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos, far-se-á integralmente no ato de entrega do requerimento pelo interessado.

Art. 175. A arrecadação da taxa, no que se refere às demais licenças, será feita quando de sua concessão.

Art. 176 . Em caso de prorrogação da licença para a execução de obras, a taxa será devida em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

Art. 177. O Poder Executivo estabelecerá, anualmente, por ocasião da elaboração do calendário tributário do município, as hipóteses de parcelamento das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia.

SEÇÃO XI
ISENÇÕES

Art. 178. São isentos de pagamento de taxas de fiscalização quanto a manutenção das condições que autorizaram o licenciamento:
I - As entidades Filantrópicas declaradas de Utilidade Pública.
II - As jurídicas que se enquadrarem na no conceito de microempresa, conforme dispuser a Legislação específica do Município.

Art. 179. São isentos de pagamento de taxas de licença:
I - O exercício do comércio eventual ou ambulante e/ou a ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos por:
a - Vendedores ambulantes de jornais, revistas e livros;
b - Engraxates ambulantes;
c - Vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
d - Portadores de deficiências incapacitantes que exerçam o comércio eventual e ambulante;

e - Feiras de livros, exposições, concertos, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural do científico;
f - Exposições, palestras, conferências, pregões e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
g - Candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
II - As construções de passeios e muros;
III - As construções de casas populares com até 70 (setenta) metros quadrados, quando requerida a licença pelo interessado e se tratar de propriedade única para uso próprio;
IV - As construções provisórias destinadas a guarda de material, quando no local das obras;
V - As associações de classe, associações religiosas, escolas sem fins lucrativos, orfanatos e asilos;
VI - Os parques de diversões com entrada gratuita;
VII - As expressões de indicação e as placas relativas a:
a - Firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obra, quando nos locais dessas;
b - Propaganda eleitoral, política, atividade sindical e culto religioso;
c - Dísticos ou denominações de estabelecimentos apostos nas paredes e vitrines internas de estabelecimentos.
Parágrafo Único - A concessão da isenção será efetivada quando do despacho autorizativo da autoridade administrativa para o exercício da atividade requerida.

SEÇÃO XII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 180. As infrações e as disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:
I - Multa de R$ 80,00 (oitenta reais) no caso da não comunicação de informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sobre a alteração da razão social ou do ramo de atividade e sobre as alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
II - Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita, sem a respectiva licença;
III - Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
IV - Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para sua concessão quando, após a suspensão da licença deixarem de ser cumpridas as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que se diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 181. A taxa de expediente tem como fato gerador a apresentação de requerimentos, petições e documentos nos órgãos da Prefeitura, a lavratura de termos e contratos com o Município, a emissão de guias de tributos e as alterações cadastrais".

Art. 182. A taxa é devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do Governo Municipal e será cobrada de acordo com a tabela I constante do anexo VIII.

Art. 183. A cobrança da taxa será feita por meio de guia, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhando ou devolvido.

Art. 184. Ficam isentos da taxa os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais e as certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

SEÇÃO II
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 185. Pela prestação de serviços diversos inclusive quanto a concessões, serão cobradas as seguintes taxas:
I - De numeração de prédios;
II - De apreensão de animais;
III - De apreensão de bens móveis e mercadorias;
IV - De alinhamento e nivelamento;
V - De cemitério;
VI - De inspeção sanitária;
VII - Inscrição em dívida ativa;
VIII - Outros serviços não especificados nesta tabela.
Parágrafo único. A arrecadação da taxa de que trata esta seção será feita no ato da prestação do serviço, antecipada ou posteriormente, segundo as condições previstas em regulamento ou instruções e de acordo com tabelas do Anexo VII desta lei.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRANSSPORTE COLETIVO

Art. 186. Pelos serviços de fiscalização e gerenciamento do trânsito será cobrada taxa, que obedecerá aos seguintes parâmetros:
§1°. São contribuintes da taxa as empresas concessionárias de transporte coletivo municipal.
§2°. O valor da taxa será o custo do serviço de fiscalização do transporte coletivo e será apurado anualmente.
§3°. A referida taxa será regulamentada por decreto do Poder Executivo.
§4°. O Poder Executivo, considerando o custo efetivo da manutenção e gerenciamento do trânsito, poderá reduzir a taxa a que se refere este artigo em até 50% (cinqüenta por cento).

CAPÍTULO IX
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 187. A hipótese de incidência da contribuição de melhoria e a realização de obra pública.
I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção de ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Abastecimento de água potável, redes de esgotamento sanitário e instalação de comodidades públicas;
V - Instalação de redes elétricas e suprimento de gás;
VI - Transportes e comunicações em geral;
VII - Instalação de telefônicos, funiculares e ascensores;
VIII - Proteção contra secas, inundações, erosão e ressacas e de saneamento e drenagem em geral, desobstrução de barras e canais, retificação e regularização de cursos de água e irrigação;
IX - Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
X - Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
XI - Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Parágrafo Único - Não poderá ser objeto de cobrança da contribuição de melhoria os investimentos em iluminação pública e rede elétrica, feitos com recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 188. A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, e financiamento, bem como os encargos respectivos.
§1º. Os elementos referidos no caput deste artigo serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrante de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela Prefeitura Municipal.
§2°. O prefeito, com base nos documentos referidos no parágrafo anterior e tendo em vista a natureza da obra ou do conjunto de obras, os eventuais benefícios para os usuários o nível de renda dos contribuintes e o volume ou à quantidade de equipamentos públicos existentes na sua zona de influência, fica autorizado a reduzir, em até 50% (cinqüenta por cento), o limite total a que se refere este artigo.

Art. 189. A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultantes de convênios com a União e o Estado ou entidade Federal ou Estadual.

Art. 190. As obras públicas que justificarem a cobrança de contribuição de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:
I - Ordinário - quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria administração;
II - Extraordinário - quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 191. Contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.
§1º. Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus respectivos titulares.

Art. 192. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão.

SEÇÃO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 193. Para cada obra ou conjunto de obras integrante de um mesmo projeto serão definidos sua zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis nela localizados.
Art. 194. Tanto às zonas de influência como os índices de hierarquização de benefícios serão aprovados pelo prefeito com base em proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Infra-Estrutura.

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO

Art. 195. Para o cálculo da contribuição de melhoria, a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura, com base no disposto nos artigos 187, 188 desta lei e no custo da obra apurada pela administração, adotará os seguintes procedimentos:
I - Delimitará, em planta, a zona de influência da obra;
II - Dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
III - Individualizará, com base na área territorial os imóveis localizados em cada
faixa;
IV - Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
V - Calculará a contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, mediante a
aplicação da seguinte forma:
CMI = C X H F x AI, onde:
HF A F
CMI = Contribuição de melhoria relativa a cada imóvel;
C = Custo da obra a ser ressarcido;
HF = índice de hierarquização de benefício de cada faixa;
AI = Área territorial de cada imóvel;
AF = Área territorial de cada faixa;
= Sinal somatório.

SEÇÃO V
LANÇAMENTO

Art. 196. Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura, deverá publicar Edital, contendo os seguintes elementos:
I - memorial Descritivo da obra e o seu custo total;
II - Determinação da parcela do custo total a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação da zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis;
IV - Relação dos imóveis localizados na zona de influência, sua área territorial e a faixa a que pertencem;
V - Valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
§2º. O Edital deverá ser publicado até, no máximo, o exercício seguinte ao da conclusão da obra.

Art. 197. Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso IV do artigo anterior terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo Único - A impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de São João da Ponte, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 198. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 199. A notificação de lançamento, diretamente ou por Edital conterá:
I - Identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;
II - Prazos para pagamento, de uma só vez ou parceladamente, e respectivos locais de pagamento;
III - Prazo para reclamação.
Parágrafo Único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito.
I - Erro na localização ou na área territorial do imóvel;
II - Valor da contribuição da melhoria;
III - Número de prestações.

Art. 200. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

SEÇÃO VI
ARRECADAÇÃO

Art. 201. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parcelarmente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento), se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;
II - O pagamento parcelado sofrerá juros de 1% (um por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão os seus valores vinculados aos índices oficiais da correção monetária.
Art. 202. O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte a multa de 10% (dez por cento) e aos juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculados sobre o valor atualizado da parcela, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

CAPÍTULO X
DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Art. 203- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal será cobrada nos termos da Lei Municipal n° 1.340, de *27* de dezembro de 2002.

LIVRO II

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Art. 204. Lei específica estabelecerá a denominação, a estrutura e as atribuições dos órgãos integrantes da administração direta municipal encarregados da gestão tributária, o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 205. Os órgãos tributários e os servidores incumbidos das funções referidas no artigo anterior, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, imprimirão caráter profissional às suas ações e atividades, centrado no planejamento tático e estratégico e nos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação.
Art. 206. No exercício de suas funções, o órgão tributário dará preferência operacional a métodos de trabalho através dos quais os procedimentos e rotinas para coleta de informações cadastrais sejam de sua iniciativa e restrinjam ao mínimo indispensável à participação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 207. Os servidores lotados nos órgãos tributários, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Art. 208. Os prazos fixados na legislação do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 209. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

Art. 210. Não ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, o início ou fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 211. Sempre que possível, até o final de dezembro de cada ano, será baixado decreto, com base em proposta do Secretário Municipal de Administração e Finanças, estabelecendo:
I - os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;
II - os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidades e de isenções.
Art. 212. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sempre que necessário, fará imprimir e distribuir modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

SEÇÃO II
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 213. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar, ao órgão tributário, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante o Município e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§1º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público: qualquer de suas repartições no território do Município.
§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

Art. 214. O órgão tributário pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 215. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar ao órgão tributário.
Parágrafo único. Os inscritos no Cadastro Tributário comunicarão toda mudança de domicílio no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.

SEÇÃO III
DA CONSULTA

Art. 216. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 217. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Procuradoria do Município, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 218. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 219. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores do órgão tributário, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 220. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.
Art. 221. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
Parágrafo único. O consulente poderá evitar a atualização monetária e a oneração do débito por multa e juros de mora efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas atualizadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.

Art. 222. O titular do órgão tributário dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

SEÇÃO IV
DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO

Art. 223. É vedado o lançamento dos impostos instituídos neste Código sobre:

I - patrimônio, renda ou serviços:
a) da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações;
b) dos partidos políticos, inclusive suas fundações;
c) das entidades sindicais dos trabalhadores;
d) das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.
II - templos de qualquer culto.
§1º. A vedação do inciso I, alínea a, é extensiva às autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§2º. A vedação do inciso I, alíneas b, c e d, compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§3º. A vedação do inciso I, alínea d, é subordinada à observância, pelas instituições de educação e de assistência social, dos seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Art. 224. A isenção é a dispensa de pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei específica.

Art. 225. A isenção será efetivada:
I - em caráter geral, quando a lei que a instituir não impuser condição aos beneficiários;
II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§1º. O decreto que fixar o Calendário Tributário do Município indicará os prazos e as condições para apresentação do requerimento contendo os documentos comprobatórios dos requisitos a que se referem o § 3º do art. 223 e o inciso II deste artigo.
§2º. A falta do requerimento fará cessar os efeitos da imunidade ou da isenção, conforme o caso, e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.
§3°. No despacho que reconhecer o direito à imunidade ou à isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subseqüentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para sua concessão.
§4°. O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a imunidade ou a isenção revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§5°. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação de imunidade ou da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO V
CERTIDÕES

Art. 226. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos municipais, nos termos do requerido.

Art. 227. A certidão será fornecida dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de entrada do requerimento da repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 228. Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressalvar a existência de créditos:
I - Não vencidos;
II – Em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;
III – Cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 229. A certidão negativa fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 230. O município não celebrará contrato, aceitará proposta em procedimento licitatório, sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos a Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão.
Art. 231. A certidão negativa expedida como dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 232. Os valores expressos em reais neste código tributário serão objeto de atualização monetária com base no 1PCA - índice de Preços ao Consumidor Avançado, até o final de cada exercício fiscal.

Art. 233. Caberá ao órgão tributário elaborar proposta de atualização do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício seguinte, com base nos estudos, pesquisas sistemáticas de mercado e análises respectivas, obedecidos os critérios previstos no art. 57 deste código, e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito, até o final de novembro de cada exercício civil.
§1º. A proposta discriminará:
I - em relação aos terrenos:
a) o valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído aos logradouros ou parte deles;
b) a indicação dos fatores corretivos de área, testada, forma geométrica, situação, nivelamento, topografia, pedologia e outros que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais dos terrenos.

II - em relação às edificações:
a) a relação dos diversos tipos de classificação das edificações, por uso, com indicações sintéticas das principais características físicas de cada tipo, registradas no Cadastro Imobiliário Tributário;
b) o valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada um dos tipos de classificação das edificações;
c) a indicação dos fatores corretivos de posicionamento, idade da construção e outros que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais das edificações.
§2º. O encaminhamento da proposta será acompanhado de justificativa dos argumentos que conduziram à classificação das edificações, à indicação dos fatores corretivos e à fixação dos valores unitários.
§3º . Na justificativa deverão ser demonstrados, entre outros:
I – a correlação significativa entre os valores fixados e os de mercado;
II – os níveis e as prováveis causas de variação, positiva ou negativa, dos valores fixados em comparação com os do período anterior;
III – as fontes de pesquisas do mercado imobiliário e publicações técnicas consultadas e sua periodicidade (agentes financeiros de habitação, sindicatos de construção civil e outras entidades).
§4°. No caso de imóveis cujas características físicas e de uso não permitam o enquadramento na forma determinada no inciso anterior, buscar-se-á apurar seus valores com base em declarações dos contribuintes ou em arbitramentos específicos.
§5°. Em casos de arbitramento serão aplicadas, no que couber, as disposições para o arbitramento previstas neste Código.

Art. 234. Até o último dia do mês de janeiro de cada exercício, será baixado decreto fixando o valor venal atualizado dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
Parágrafo único. O decreto referido neste artigo conterá a discriminação dos setores imobiliários previstos na planta genérica de valores de construção.

Art. 235. Na apuração do valor venal do bem imóvel ou do direito a ele relativo, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o órgão tributário utilizará o valor venal fixado no decreto referido no artigo anterior, atualizado monetariamente pelo IPCA, se for o caso, como base de cálculo.
§1º. Caso o órgão tributário, em razão de suas pesquisas sistemáticas do mercado imobiliário ou de outros estudos pertinentes, constate que os valores fixados no decreto estão defasados, adotará como base de cálculo o novo valor venal apurado.
§2º. Somente será utilizado o valor declarado pelas partes como base de cálculo do ITBI se ele for superior ao fixado no decreto e se este não estiver defasado, em razão das pesquisas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 236. Anualmente será constituída, por decreto, comissão temporária composta de servidores municipais e de pessoas externas ao quadro funcional da Prefeitura Municipal, conhecedoras dos atributos valorativos dos imóveis e do mercado imobiliário local, para assessorá-lo na elaboração da proposta referida no art. 233.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a proposta referida mencionará esta circunstância.

SEÇÃO II
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 237. Lei própria definirá a Secretaria Municipal que ficará responsável pela organização, gestão e permanente atualização dos dados cadastrais que serão utilizados pelos setores fazendários. regulamento.

Art. 238. A inscrição no Cadastro Imobiliário Tributário, sua retificação, alteração ou baixa serão, sem prejuízo de outras normas dispostas neste código, efetuadas com base:
I - Preferencialmente:
a) em levantamentos efetuados in loco pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda;
b) em informações produzidas por outros órgãos da Administração Municipal, pelos cartórios de notas e de registro de imóveis e pelas empresas dedicadas à incorporação imobiliária e ao loteamento de glebas;
II - Secundariamente, em informações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 239. O órgão tributário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:
I - Lançamento direto ou de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Tributário ou quando apurado diretamente junto ao sujeito passivo ou a terceiro que disponha desses dados.
II - Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de pautar os elementos constitutivos e, com base neles, efetuar o pagamento antecipado do crédito tributário apurado;
III - Lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro na forma da legislação tributária, presta à autoridade tributária informações sobre matéria de fato indispensável à sua efetivação.
§1°. O pagamento antecipado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.
§2°. Nos casos de lançamento por homologação, sua retificação, por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise reduzir ou excluir o montante do crédito, só será admissível mediante comprovação do erro em que se fundamenta antes de iniciada a ação tributária pelo órgão tributário.
Art. 240. São objeto de lançamento:
I - direto ou de ofício:
a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) o Imposto sobre Serviços, devido pelos profissionais autônomos;
c) as taxas pela utilização de serviços urbanos;
d) as taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
e) a contribuição de melhoria.
II – por homologação: o Imposto sobre Serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes e pelas sociedades de profissionais;
III - por declaração: os tributos não relacionados nos incisos anteriores.

§1°. O órgão tributário poderá incluir na modalidade descrita no inciso I o lançamento de tributos decorrentes de lançamentos originados de arbitramentos ou cujos valores do crédito tenham sido determinados por estimativas.
§ 2°. O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo ou terceiro, legalmente obrigado:
a) ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
b) não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária;
c) embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
II - quando se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
III - quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
IV - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
V - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VI - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução;
VII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 241. Os contribuintes sujeitos aos tributos de lançamento de ofício serão notificados para efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Tributário do Município.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os contribuintes da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 242. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:
I - comunicação ou avisos diretos;
II - publicação:
a) no órgão oficial do Município ou do Estado;
b) em órgão da imprensa local ou de grande circulação no Município, ou por edital afixado na Prefeitura.
III – qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 243. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de defesas ou recursos.

SUBSEÇÃO II
DA DECADÊNCIA

Art. 244. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Ill- A Autoridade municipal é obrigada a inscrever em Dívida Ativa, 06 (seis) meses antes do vencimento do período prescricional, o débito tributário do contribuinte, sob pena de incorrer nas disposições contidas no Parágrafo Único, do Artigo 248.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 245. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do art. 288 no tocante à apuração de responsabilidade e à caracterização da falta.

SUBSEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO

Art. 246. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 247. A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 248. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades.
Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município pelo valor dos créditos prescritos.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Art. 249. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:
I - moeda corrente do País;
II - cheque;
III - vale postal.

Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 250. O Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto de até 50% (cinquenta por cento).
Art. 251. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.
Art. 252. Nenhum pagamento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida na legislação tributária do Município.
Parágrafo único. O servidor que expedir com erro, voluntário ou não, o documento de arrecadação municipal responderá civil, criminal e administrativamente, cabendo-lhe direito regressivo contra o sujeito passivo.
Art. 253. O pagamento de qualquer tributo ou de penalidade pecuniária somente deverá ser efetuado junto ao órgão arrecadador municipal ou qualquer estabelecimento de crédito autorizado pelo Governo Municipal.
§1°. Fica o Prefeito autorizado a firmar convênios ou contratos com empresas concessionários de serviço público ou do sistema financeiro ou não, visando o recebimento de tributos ou de penalidades pecuniárias na sua sede ou filial, agência ou escritório.
Art. 254 O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária, correspondentes.

SUBSEÇÃO I
DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 255. O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§1º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
§2º. A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, das penalidades pecuniárias e dos demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes às infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
§3º. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 256. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se ao final do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 255, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do art. 255, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 257. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Município.

Art. 258. O pedido de restituição será dirigido ao órgão tributário, através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito.
Parágrafo único. O titular do órgão tributário, após comprovado o direito de devolução do tributo ou parte dele, encaminhará o processo ao titular do órgão responsável pela autorização da despesa. Caso contrário, determinará o seu arquivamento.

Art. 259. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na Fazenda Municipal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituídas de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

SUBSEÇÃO II
DA COMPENSAÇÃO

Art. 260. Fica o Prefeito Municipal autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município nas condições e sob as garantias que estipular.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito tributário do sujeito passivo, o montante de seu valor atual será reduzido em 1% (um por cento) por mês ou fração que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

SUBSEÇÃO III
DA TRANSAÇÃO

Art. 261. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária que, mediante concessões mútuas, importe em término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, desde que ocorra ao menos uma das seguintes condições:
I - a demora na solução do litígio seja onerosa para o Município;
II - a matéria tributável tenha sido arbitrada ou o montante do tributo fixado por estimativa.
Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, fica a autoridade fazendária municipal obrigada a comprovar mediante documentação, a desvantagem para o Município da continuidade do litígio.

SUBSEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 262. Fica o Secretário de Finanças autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo, para valores não superiores a 03 (três) salários mínimos;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V – a condições peculiares a determinada região do território do Município.
§1°. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.
§2°. A hipótese prevista no inciso I deste artigo somente poderá ser efetivada para contribuinte proprietário de apenas um imóvel residencial, cuja área do terreno não exceda a 360 m2 e cujo valor venal não ultrapasse a R$ 20.000 (vinte mil reais).

SEÇÃO V
DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 263. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de tributos e de juros moratórios e multas de qualquer natureza, inscrita pelo órgão tributário, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.
Art. 264. A dívida ativa tributária goza de presunção de certeza e liquidez.
Art. 265. O termo de inscrição da divida ativa tributária deverá conter:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos previstos em lei;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
IV - a indicação de estar a dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
VI - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§1º. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.
§2º. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
Art. 266. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo acusado ou interessado prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 267. Não serão inscritos em dívida ativa os débitos constituídos antes da vigência desta lei, cujos valores atualizados sejam inferiores a R$ 100,00 (cem reais) em se tratando de IPTU de contribuinte possuidor de um só imóvel.

Art. 268. Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos fiscais:
I – Legalmente prescritos;
II – De contribuintes que hajam falecidos sem deixar bens que exprimam valor.
Parágrafo Único – O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que fiquem comprovadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendários e jurídicos da Prefeitura.

Art. 269. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 270. O recebimento de débitos fiscais constantes de certidões já encaminhadas para cobrança executiva será feita exclusivamente pela Procuradoria do Município.

Art. 271. As guias, que serão datadas e assinadas pelos emitentes conterão:
I – O nome do devedor e seu endereço;
II – O número da inscrição da dívida;
III – A importância total do débito e o exercício ou período a que se refere;
IV – A multa, os juros de mora e a correção monetária a que estiver sujeito o débito;
V – As despesas judiciais e honorários advocatícios.
VI – As custas processuais, quando for o caso.

Art. 272. Ressalvados os casos de autorização legislativa e transação nos termos previstos neste código, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa de multa, dos juros de mora e da correção monetária.
§1°. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, além da pena de disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do município o valor da multa, dos juros de mora e da correção monetária mencionados nos dois artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
§2°. O disposto neste artigo se aplica, também, ao servidor que reduzir, ilegal ou irregularmente, montante de qualquer débito fiscal inscrito na dívida ativa.
Art. 273. É solidariamente responsável com o servidor, quando a reposição das quantias relativas a redução, a multa e aos juros de mora e a correção monetária mencionados nos dois artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandato judicial.

Art. 274. Encaminhada a certidão da dívida ativa para a cobrança executiva cessará a competência do Órgão Fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar informações solicitadas pela Procuradoria do Município, encarregado da execução e pelas autoridades judiciais.

Art. 275. A cobrança da dívida ativa será procedida:
I – Por via amigável, pelo órgão tributário;
II – Por via judicial, segundo as normas estabelecidas na lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo ser providenciada a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início à cobrança amigável.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 276. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 277 Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – multa;
II – proibição de transacionar com as repartições municipais;
III – sujeição a regime especial de fiscalização.
§1°. A imposição de penalidades não exclui:
I – o pagamento do tributo;
II – a fluência de juros de mora;
III – a correção monetária do débito.
§2°. A imposição de penalidades não exime o infrator:
I – do cumprimento de obrigação tributária acessória;
II – de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 278. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 279. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 280. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade tributária, observados os limites e as disposições nele fixados.
Parágrafo único. Na imposição e na graduação da multa, levar-se-á em conta:
I – a menor ou maior gravidade da infração;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.

Art. 281. Na avaliação das circunstâncias para imposição e graduação das multas, considerar-se-á como:
I – atenuante, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o órgão tributário para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento tributário;
II – agravante, as ações ou omissões eivadas de:
a) Fraude: comprovada pela ausência de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a ação ou a omissão do sujeito passivo ou de terceiro;
b) Dolo, presumido como:
1. Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita tributária e os elementos das declarações e guias apresentadas ao órgão tributário;
2. Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte de contribuinte ou responsável;
3. Remessa de informes e comunicações falsos a órgão tributário com respeito a fatos geradores e a bases de cálculo de obrigações tributárias;
4. Omissão de lançamentos nos livros, fichas, declarações ou guias de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.
Art. 282. Se de outra forma não dispuser este código, os infratores serão punidos com as seguintes multas:
I – equivalente a R$ 90,00 (noventa reais), aplicada em dobro a cada reincidência, quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária acessória da qual não resulte a falta de pagamento de tributo;
II – equivalente a um mínimo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e o máximo de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), aplicadas em dobro a cada reincidência, quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária acessória, da qual resulte a falta de pagamento de tributo;
III – quando ocorrer falta de pagamento do total ou de parte do imposto devido:
a) 3% (três por cento), por mês ou fração, imitando-se ao máximo de 30 (trinta por cento);
b) Em casos de fraude, dolo e sonegação tributária e independentemente da ação criminal que houver: multa de 1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor do crédito que for apurado na ação tributária.

Art. 283. As multas serão cumulativas, quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
Parágrafo único. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

Art. 284. Serão punidos com multa equivalente a:
I – R$ 300,00 (trezentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência;
a) O síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, por qualquer forma, a evasão ou sonegação de tributo, no todo ou em parte;
b) O árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;
c) As tipografias e os estabelecimentos congêneres que:
1. Aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos tributários estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização do órgão tributário;
2. Não mantiverem registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos tributários, na forma da legislação tributária.
II – R$ 100,00 (cem reais) a 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) as autoridades, os servidores e tributários e quaisquer outras pessoas, independentemente de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, iludirem ou dificultarem a ação do órgão tributário, sem prejuízo do ressarcimento do crédito tributário, se for o caso;

III – R$ 100,00 (cem reais) a R$ 200,00 (duzentos reais) quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.
§1°. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro do prazo de 1 9um) ano, contado da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.
§2°. A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código sujeitam os que as praticarem a responderem solidariamente com os autores pelo pagamento dos tributos e seus acréscimos, se for o caso.

Art. 285. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas como dívida ativa, sem prejuízo da fluência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SEÇÃO III
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 286. O sujeito passivo que houver cometido infração punida em grau máximo ou reincidir, mais de 3 (três), na violação das normas estabelecidas neste Código e na legislação tributária subsequente poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.
Parágrafo único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido na legislação tributária.

SEÇÃO IV
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 287. Os contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão:
I – participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovia por órgãos da administração direita ou indireta do Município;
II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com exceção:
a) Da formalização dos termos e garantias necessários à concessão da moratória;
b) Da compensação e da transação;
III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 288. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infração à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 289. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I – quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II – quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III – quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) De terceiros, contra aqueles por quem respondem;
b) Dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) Dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 290. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos legais cabíveis, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo depender de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionada com a infração.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES

Art. 291. As autoridades tributárias poderão, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam, com precisão, determinar a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuar a homologação dos lançamentos e verificar a exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos:
I – exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;
II – notificar o contribuinte ou responsável para:
a) Prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;
b) Comparecer à sede do órgão tributário e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade;
III – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:
a) Nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;
b) Nos bens imóveis que constituam matéria tributável;
IV – apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas na legislação tributária;
V – requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.
Art. 292. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:
I – apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;
II – comunicar, ao órgão tributário, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:
a) Obrigação tributária;

b) Responsabilidade tributária;
c) Domicílio tributário.
III – Conservar e apresentar ao órgão tributário, quando solicitado, qualquer documentos que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante de veracidade dos dados consignados em guias fiscais;
IV – prestar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do órgão tributário, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.
Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 293. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 294. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:
I – os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício;
II – os bancos, as caixas econômicas e as demais instituições fincanceiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV – os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
V – os inventariantes;
VI – os síndicos, os comissários e os liquidatários;
VII – os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
VIII – os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
IX – os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
X – quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações caracterizadoras de obrigações tributárias municipais.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 295 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 296. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de oficio sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.
§1°. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.
§2°. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

SEÇÃO II
DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 297. A autoridade tributária que presidir ou proceder a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento e se estipule o prazo máximo para conclusão daquelas.
§1°. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.
§2°. A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§3°. Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis, extensivamente, aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade tributária, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, como definidos pela lei civil.

SEÇÃO III
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 298. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 299. Da apreensão lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 300. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 301. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária,
ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 132 e 133 deste Código.

Art. 302. Se o autuado não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.
§1°- Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.
§2°- Apurando-se na venda importância superior ao dos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 303. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou qualquer infração de lei ou regulamento de que possa resultar evasão de receita, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de até 08 (oito) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão tributário, lavrar-se-á o auto de infração.

Art. 304. A notificação preliminar será feita em formulário destacado de talonário próprio, no qual ficará cópia com o "ciente" do notificado, e conterá os elementos seguintes:
I - nome do notificado;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - descrição sumária do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal violado;
IV - valor do tributo e da multa devidos;
V - assinatura do notificado.
§1°. A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a constatação da infração e poderá ser datilografada ou impressa com relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos e inutilizados os campos e linhas em branco.
§2°. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo notificante, contra recibo no original.
§3°. A recusa do recibo, que será declarada pelo notificante, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica, e é extensiva às pessoas referidas no §3°do art. 297.
§4°. Na hipótese do parágrafo anterior, o notificante declarará essa circunstância na notificação.
§5°. A notificação preliminar não comporta reclamação, defesa ou recurso.

Art. 305. Considera-se convencido do débito tributário o contribuinte que pagar o tributo e os acréscimos legais apurados na notificação preliminar.

SEÇÃO V
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 306. O contribuinte deverá ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição;
II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta da qual poderia resultar evasão de receita antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Art. 307. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;
II - conter o nome do autuado, o domicílio e a natureza da atividade;
III - referir-se ao nome e ao endereço das testemunhas, se houver;
IV - descrever sumariamente o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária violada e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
V - conter intimação ao autuado para pagar os tributos e as multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§1°. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.
§ 3º - Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 308. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterá também os elementos deste.

Art. 309. Da lavratura do auto será intimado o autuado:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 20 (vinte) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Art. 310. A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 10 (dez) dias após a entrada da carta no correio;
III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 311. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos arts. 312 e 313 deste Código.

Art. 312. Cada auto de infração será registrado, em ordem cronológica, no Livro de Registro de Autos de Infração, existente no setor do órgão tributário responsável pela fiscalização tributária.

Art. 313. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, o chefe do setor do órgão tributário responsável pela fiscalização tributária determinará a protocolização do auto de infração, o qual será aberto com a cópia que contenha a assinatura do autuado ou do seu preposto ou, na sua ausência, a declaração do autuante quanto a essa hipótese.

Art. 314. Após recebido o processo, o titular do setor referido no artigo anterior declarará a revelia e, até 30 (trinta) dias contados da data da protocolização, encaminhará o processo para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição dos débitos.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO CONTENCIOSO
SEÇÃO I
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 315. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 316. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida ao órgão tributário, facultada a juntada de documentos.

Art. 317. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 318. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 10 (dez) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II
DA DEFESA DOS AUTUADOS

Art. 319. O autuado apresentará defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da intimação.

Art. 320. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo.
Art. 321. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e sendo o caso, arrolará as testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 322. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 10 (dez) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável, na forma do artigo precedente.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS PROVAS

Art. 323. Findos os prazos a que se referem os arts. 313 e 315 deste Código, o titular do órgão tributário responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 324. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular do órgão tributário, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente do órgão tributário.

Art. 325. Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas, do mesmo modo ao impugnador e ao impugnado, nas reclamações contra lançamento.

Art. 326. O autuado e o reclamante poderão participar das diligências e as
alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.
Art. 327. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições do Município ou em depoimento pessoal de seus representantes ou funcionários.

Art. 328. Em qualquer processo poderá ser requerido parecer da Procuradoria do Município.

SEÇÃO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 329. Findo o prazo para a produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.
§1°. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnador, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.
§2°. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias, para proferir a decisão.
§3°. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§4°. Se não se considerar habilitado a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas a ser realizadas e prosseguir, na forma e nos prazos descritos nos parágrafos anteriores, no que for aplicável.

Art. 330. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.
Parágrafo único. A autoridade a que se refere esta Seção é o titular do órgão tributário mencionado no art. 206 deste Código.
Art. 331. Não sendo proferida decisão nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS
SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 332. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso a Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 333. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo tributário.

SUBSEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 334. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a R$ 1.000 (hum mil reais).

Art. 335. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, o Conselho Municipal de Contribuintes tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 336. As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 10 (dez) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância indevidamente recolhida como tributo, seus acréscimos legais e multas;
III - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre:
a) o valor da condenação e a importância depositada em garantia de instância;
b) o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal;
IV - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos ou depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação;
V - pela imediata inscrição, como dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem os incisos I e III deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

TÍTULO II
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 337. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.
§1°. A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.
§2°. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§3°. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração, quando for o caso, e de igual modo as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

Art. 338. O Conselho Municipal de Contribuintes terá a sua composição e funcionamento regulados por Decreto Municipal.

Art. 339. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir verba honorífica para os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes de até 3 (três) salários mínimos mensais.

Art. 340. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento) para o pagamento do crédito tributário em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, observados requisitos do artigo 14 da Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. O desconto incidirá sobre o valor histórico do débito, acrescido de juros e correção monetária.
§2°. Para fins do pagamento previsto neste artigo, aplicam-se as reduções de multas previstas no § 1º do artigo 42 deste código.
§3°. O atraso no pagamento de tributos municipais, superior a 60 (sessenta) dias, acarretará a perda do desconto previsto neste artigo.

Art. 340-A. As importâncias fixas ou correspondentes a tributos, multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação serão expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Fiscal do Município, a qual figurará na legislação tributária sob a forma abreviada de UFM. (acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de março de 2019)
§1°. O valor da UFM, em unidade monetária nacional, será divulgada anualmente, até o dia 15 de dezembro, para vigência no exercício financeiro seguinte, por meio de resolução da Secretaria Municipal de Finanças. (acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de março de 2019)
§2°. O valor da UFM será atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte. (acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de março de 2019)
§3°. O valor da UFM para o exercício de 2019 será de R$ 3,5932 (três reais, cinco mil novecentos e trinta e dois décimos de milésimos). (acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de março de 2019)
§4°. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que os valores estejam expressos, na legislação tributária, em unidade monetária nacional. (acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de março de 2019).

Art. 341. Até que seja regulamentado o presente código, no prazo de 90 (noventa) dias, serão aplicadas as normas regulamentares em vigor que não confrontarem com o disposto neste código.

Art. 342. Consideram-se integradas ao presente Código as Tabelas constantes dos anexos que o acompanham.

Art. 343. Este Código entre em vigor em 90 dias após a sua publicação, revogando-se toda a legislação tributária atualmente em vigor no Município.

São João da Ponte, 23 de maio de 2024.

DANILO VAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

TABELAS CTM
ANEXO I
TABELAS DE ALIQUOTAS DO IPTU
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(ART.56 DO CODIGOTRIBUTARIO MUNICIPAL)

DESTINAÇÃO DO IMOVEL	Valor venal	ALIQUOTA
Residencial	Ate R$66.900,00	0,08%
	Acima de R$66.900,00 e até R$156.100,00	0,09%
	Acima de R$156.100,0	0,11%
Comercial	Até R$44.600,00	0,13%
	Acima de R$44.600,00 e até R$ 11.500,00	0,17%
	Acima de R$ 11.500,00	0,21%
Estabelecimentos Bancários		0,1%
Industrial	Até R$89.200,00	0,13%
	Acima de R$ 89.200,00 e até R$223.000,00	0,19%
	Acima de R$223.000,00	0,27%
Profissionais Liberais	Qualquer valor	0,13%
Imóveis não identificados	Até R$22.300,00	0,09%
	Acima de R$22.300,00 e até R$89.200,00	0,2%
	Acima de R$89.200,00	0,4%

ANEXO II
PLANTA GENERICA DE VALORES M² DE CONSTRUÇAO PARA
FINS DE CALCUL DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

	Preço Médio m²
Unidade de Alto padrão de Acabamento ü Piso em tábua corrida de madeira de lei ou cerâmica tipo extra e ou granito, ü suíte, ü banheiro e cozinha em azulejos de primeira, ü portas e janelas em madeiras de lei maciças ou alumínio, ü coberta em telhado colonial com laje de forro, ü pintura a óleo ou látex com massa corrida.	**R$ 795,99**
Unidade de Padrão Médio de Acabamento ü Piso em tábua corrida ou taco de madeira de lei e ou cerâmica comercial, ü banheiro e cozinha em azulejos comercial, ü esquadrias em madeira de lei, ü coberta em telha colonial ou francesa com forro de madeira ou laje ü E pintura a óleo ou látex**.**	**R$ 569,66**
Unidade de Padrão Normal de Acabamento ü Piso em taco de madeira e ou cerâmica, ü banheiro e cozinha em azulejo, ü esquadrias metálicas em chapa dobrada e ou ü madeira, ü cobertura em telha colonial ou francesa com laje de forro, ü pintura a óleo ou similar**:** ü	**R$ 474,20**
Unidade de Padrão Popular de Acabamento ü Piso cimentado, ü banheiro e cozinha em cimento enatado ou azulejo e ou cerâmica de terceira qualidade, ü esquadrias em cantoneira ou chapa dobrada, ü cobertura em telha de cerâmica, sem laje de forro ü e pintura com tinta a base de água.	**R$ 273,75**
Unidade de Baixo Padrão de Acabamento ü Piso cimentado, ü banheiro e cozinha em cimento enatado; ü esquadrias em cantoneira, ü cobertura em telha de amianto, ü inexistindo laje de forro e pintura:	**R$ 192,45**
Unidade de Baixíssimo Padrão de Acabamento Aquela em que falta uma das características do item anterior	**R$ 188,85**
COMERCIAIS	
Padrão Alto	**R$ 586,96**
Padrão Normal	**R$ 481,62**
Padrão Baixo	**R$ 369,24**

ANEXO III

Bairros/Localidades	VALOR MEDIO COM DESAGIO 5%	VALOR MEDIO PARA CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE VALORES			
Lagoinha	78,33			74,41	74,41
Cruzeiro	60,00			57,00	57,00
Denise	101,35			96,4535	96,4535
Alvorada	148,88	81,40	115,14	109,38	109,38
Lago do Sol	110,29			104,7755	104,7755
Extensão do Centro	346,16			328,85	328,85
Centro	384,62			365,39	365,39
Vale do Sol	96,51	111,00	103,76	98,572	98,572
São Geraldo	84,00			79,80	79,80
Bela Vista	84,00			79,80	79,80
Santa Terezinha	78,16			74,252	74,252
Colinas	110,29			104,7755	104,7755
Santos Reis	110,29			104,7755	104,7755
Das Pedras	175,35			166,5825	166,5825
Extensão do Bairro Colinas	110,29			104,7755	104,7755
Sagrada Família	118,99			113,0405	113,0405
Loteamento Ivo de Abreu	60,00			57,00	57,00
Entorno do Parque Riacho Salobro	94,3			89,5945	89,5945
Entorno da Praça Olímpio Campos	512,60			581,97	581,97
Observação Importante![1]				Observação importante![2]	

ANEXO IV

TABELA DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 99, 108 E 109 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIOS DE QUALQUER NATUREZA

IITEM	SERVIÇOS	ALIQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO
01	Serviços de informação e congêneres	3,5%
1.01	Analise e desenvolvimento de sistemas	3,5%
1.02	Programação	3,5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3,5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3,5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3,5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e em manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo-imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12 485 de 12 de setembro de 2011,sujeita ao ICMS)	3,5%
02	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3,5%
2.01	Servi os de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3,5%
03	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	3,5%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3,5%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou ne ócios de qualquer natureza	3,5%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	3,5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3,5%
04	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	3,5%
4.01	Medicina e biomedicina	3,5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomo rafia e congêneres	3,5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicómios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3,5%
4.04	Instrumentação cirúrgica	3,5%
4.05	Acupuntura	3,5%
4.06	Enferma em, inclusive serviços auxiliares	3,5%
4.07	Serviços farmacêuticos	3,5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3,5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3,5%
4.10	Nutrição	3,5%
4.11	Obstetrícia	3,5%
4.12	Odontologia	3,5%
4.13	Óptica	3,5%
4.14	Próteses sob encomenda	3,5%
4.15	Psicanálise	3,5%
4.16	Psicologia	3,5%
417	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3,5%
4.18	Insemina o artificial, fertilização “in vitro” e congêneres	3,5%
4.19	Bancos de sangue, leite, ele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3,5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3,5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar odontológica e congêneres	3,5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indica o do beneficiário	3,5%
05	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	3,5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3,5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3,5%
5.04	Insemina -o artificial, fertilização in vitro e congêneres	3,5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3,5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3,5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel congêneres	3,5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento congêneres	3,5%

5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinário	3,5%
06	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas congêneres	3,5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3,5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3,5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	3,5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3,5%
07	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congéneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da resta o dos servi os, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação. conservação e reforma de edifícios, estradas. pontes, portos e congéneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes. assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congéneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de PISOS e congéneres	5%
7.08	Calefetação	5%
7.09	Varrição. coleta, incineração, tratamento. reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de Vias e logradouros públicos, imóveis, parques, jardins e congéneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem. Inclusive corte e poda de árvores	5%
712	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes fiscos, químicos e biológicos.	5%
713	dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização. higienização, de pulverização e congéneres	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, planto, silagem, colheita. corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congéneres indissociáveis da formação. manutenção e colheita de florestas. para quaisquer fins e quaisquer meios	5%
7.15	Escoramento. contenção de encostas e serviços congéneres	5%
7.16	Limpeza e dragagem de nos, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas. açudes e congéneres	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos geofisicos e congêneres	5%
7.18	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilarem, concertação, testemunharem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.19	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congéneres	5%
08	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	3,5%
8.1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3,5%
8.1	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avalia -o de conhecimentos de qualquer natureza	3,5%
09	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	3,5%
9.1	Hospedagem de qualquer condominiais, flat, natureza em hotéis, apart-service apart-hotéis, hotéis, residência, residence-service, suiteservice hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com alimentação fornecimento de serviço (o valor da e gorjeta, quando ao incluído no preço da diária, fica sujeito imposto Sobre Servi os	3,5%
9.2	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3,5%
9.3	Guia de turismo	3,5%
10	Serviços de intermediação e congêneres	3,5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	3,5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3,5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	3,5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3,5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	3,5%
10.06	Agenciamento marítimo	3,5%
10.07	Agenciamento de notícias	3,5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veicula por quaisquer meios	3,5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3,5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3,5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	3,5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarca -es	3,5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016)	3,5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	3,5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	3,5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	5%
12.01	Espetáculos teatrais	5%
12.02	Exibições cinematográficas	5%
12.03	Espetáculos circenses	5%
12.04	Programas de auditório	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5%
12.06	Boates, taxi-dancig e congêneres	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%
12.10	Corridas e competições de animais	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5%
12.12	Execução de música	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.00	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	3,5%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3,5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truca em e congêneres	3,5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,5%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada ela Lei Complementar no 157 de 2016)	3,5%
14.00	Serviços relativos a bens de terceiros	3,5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3,5%

14.02	Assistência técnica	3,5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3,5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3,5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos quaisquer.	3,5%
14.06	Instalação de montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3,5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3,5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3,5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3,5%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3,5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3,5%
14.12	Funilaria e lanternagem	3,5%
14.13	Carpintaria e serralheria	3,5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3,5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar ela União ou por quem de direito	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em gerai.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos — CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, ara quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil(leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	3,5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3,5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3,5%
17.00	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	3,5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3,5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	3,5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3,5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3,5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados elo prestador de servi ço	3,5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3,5%
17.07	Franquia (**franchising**).	3,5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3,5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3,5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3,5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3,5%
17.12	Leilão e congêneres	3,5%
17.13	Advocacia	3,5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3,5%
17.15	Auditoria	3,5%
17.16	Análise de organização e métodos	3,5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3,5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3,5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3,5%
17.20	Estatística	3,5%
17.21	Cobrança em geral	3,5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3,5%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita	3,5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3,5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3,5%
19.00	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3,5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prémios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3,5%
20.00	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	3,5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticarem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao Ia o, servi os de armadores, estiva, conferência, logística e congéneres	3,5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de	3,5%

	apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3,5%
21.00	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3,5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3,5%
22.00	Serviços de exploração de rodovia	3,5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de missão ou em normas oficiais	3,5%
23.00	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3,5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3,5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3,5%
25.00	Serviços funerários	3,5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conserva -o ou restaura - de cadáveres	3,5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,5%
25.03	Planos ou convênio funerários	3,5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3,5%
26.00	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres	3,5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres	3,5%
27.00	Serviços de assistência social	3,5%
27.01	Serviços de assistência social	3,5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,5%
29	Serviços de biblioteconomia	3,5%
29.01	Serviços de biblioteconomia	3,5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3,5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3,5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3,5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3,5%
32.00	Serviços de desenhos técnicos	3,5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos	3,5%
33.00	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3,5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3,5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3,5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3,5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3,5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3,5%
36	Serviços de meteorologia	3,5%
36.01	Serviços de meteorologia	3,5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3,5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3,5%
38	Serviços de museologia, speciologia e congêneres	3,5%
38.01	Serviços de museologia, speciologia e congêneres	3,5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação	3,5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação	3,5%
39.02	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3,5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	3,5%
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	3,5%
41.00	AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL TERAO 2% a ALIQUOTAS DE 2% (DOIS POR CENTO) A 5 (CINCO POR CENTO) DE ACORDO A ATIVIDADE ECONOMICA EXERCIDA, Após COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA	2% a 5%

ANEXO V

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E QUALQUER NATUREZA PARA PROFISSONAIS AUTONOMOS E SOCIEDADES UNIPROPROFISSOFISSIONAIS REGULAMENTE CONSTITUIDAS (POR PROFISSIONAL)

Profissional Autônomo nível superior 246,33
Profissional Autônomo nível Técnico 123,17
Profissional Autônomo nível médio 110,85
Demais Profissionais 73,90

ANEXO VII
TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FINCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

POR ANO/FRAÇAO E POR ESTABELECIEMTO

1 INDUSTRIA	
1.1 – até 50m	R$ 49,26
1.2 – acima de 50m até 100 m	R$ 87,07
1.3 – acima de 100m até 200 m	R$ 110,84
1.4 – acima de 200m até 300 m	R$ 246,34
1.5 – acima de 300m até 800 m	R$ 369,51
1.6 – acima de 800 m	R$ 739,02
2 COMERCIO	
2.1 -– até 30m	R$ 86,21
2.2 – acima de 30m até 100 m	R$ 172,44
2.3 – acima de 100m até 300 m	R$ 344,88
2.4 – acima de 300m até 800 m	R$ 492,68
2.5 – acima de 800 m	R$ 739,02
3 AGROPECUÁRIA	
3.1 – até 50m	R$ 49,26

3.2 – acima de 50m até 100 m	R$ 86,21
3.3 – acima de 100m até 200 m	R$ 123,17
3.4– acima de 200m até 400 m	R$ 246,34
3.5– acima de 400m até 800 m	R$ 492,69
3.6– acima de 800 m	R$ 739,02
4- SERVIÇOS	
4.1 – Estabelecimentos Bancários, de Crédito Financeiro e investimento	R$ 3941,45
4.2 Hotéis, Motéis Pensões ou Similares	
4.2.1 – Até 10 quartos	R$ 135,49
4.2.2 – De 11 até 20 quartos	R$ 160,12
4.2.3 – Mais de 20 quartos	R$ 307,92
4.2.4– Por apartamentos ou suítes	R$ 30,78
4.3 Profissionais Autônomos	R$ 98,53
4.4 Casa de Loterias	R$ 345,0
4.5 - OFICINAS DE CONCERTOS EM GERAL	
4.5.1 – até 20m	R$ 60,30
4.5.2– acima de 20m até 75 m	R$ 86,21
4.5.3– acima de 75m até 150 m	R$ 160,12
4.5.4– acima de 150 m	R$ 334,04
4.6–Postos de Serviços para Veículos	R$ 275,08
4.7–Depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R$ 345,09
4.8– Tinturaria e Lavanderias	R$ 98,53
4.9 – Salões Engraxates	**ISENTO**
4.10 – Estabelecimentos de Banhos, duchas, Massagens, ginástica etc	R$ 184,76
4.11- – Barbearias e salões de Beleza	R$ 86,21
4.12 – Ensino de qualquer grau ou Natureza, com fins lucrativos	R$ 221,70
4.13 – Estabelecimentos Hospitalares Ou Assimilados que não constituam entidades filantrópicas	R$ 677,43
4.14 –Laboratório de Analise Clinica	R$ 369,51
4.15.1 Cinemas e Teatros	ISENTO
4.15.2 Restaurantes Dançantes , boates, etc	R$ 338,79
4.15.3 BILHARES E QUAISQUER JOGOS DE MESA	
4.15.3.1 – Estabelecimentos com ate 03 (três) mesas	R$ 394,14
4.15.3.2 - Estabelecimentos com ate 03(três) mesas	R$ 431,09
4.15.4 – Boliches	R$ 307,92
4.15.6 - Feiras, exposições comerciais (por dia)	R$ 307,92
4.15.6 - Espetáculos culturais sem caráter Comercial e eruditos	**ISENTO**
4.15.7 – Circos e parques de diversões (por dia)	R$ 86,21
4.15.8 – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior (por dia)	R$ 144,65
4.15.8 Apresentações de musicas ao vivo. (por dia)	R$ 36,95
4.16 – Empreiteiras e Incorporadoras	R$ 357,20
5- Demais atividades sujeitas a taxa de Localização , não constantes dos itens anteriores	**R$ 307,19**

ANEXO VII
TABELA II
LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	REAIS
3-Anúncios pintados nas paredes ou muros quando permitido, em locais diversos do estabelecimento por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 73,90**
4 - Placas ou tabuletas com letreiros, colocadas nas platibandas, telhados) paredes, andaimes ou tapumes e no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que visíveis na via pública, por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 73,90**
5-Anúncios pintados em toldos, bambinelas ou cortinas, por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 49,27**
6-Idem, idem, quando estranhos no estabelecimento, por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 49,27**
7-Idem, idem, em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias públicas quando permitidos, por metro quadrado ou fração, anualmente..	**R$ 36,95**
8-Anúncios de liquidação, abatimento de preços, ofertas, especiais e dizeres semelhantes, festas populares e como as de fins de ano, carnaval, etc. por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 88,52**
9-Idem, idem, um lugar diverso de estabelecimento, por metro quadrado ou fração, anualmente .	**R$ 88,52**
10 - Anúncio ornamental de fachada de estabelecimento, com figuras ou alegorias, painéis e dizeres ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou vendas extraordinárias, por metro quadrado ou fração, mensalmente.	**R$ 49,27**
11-Idem, idem, nas fachadas, em barracas ou proximidades dos circos, quermesses ou parques de diversões em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome, marca de comércio ou de indústria, por metro quadrado ou fração, anualmente.	**R$ 73,90**
12 - Placas, tabuletas com letreiros, colocados no prédio ocupado pelo anunciante, por metro quadrado ou fração, anualmente .	**R$ 88,52**
13-Quadros-negros ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços, colocados nas partas externas ou suspensos nas paredes externas do estabelecimento, por metro quadrado ou fração, anualmente	**R$ 73,90**
14-Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual, colocados sobre prédios, marquises, etc., por metro quadrado ou fração, anualmente.	**R$ 73,90**
15. Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade.	**R$ 7,39**
16.publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade.	**R$ 36,95 dia R$ 492,69 mês**
17. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo, por mês.	**R$ 61,58**

ANEXO VII
TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO

01- PARA A PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	
I- Até ás 22:00 horas.	
	(por dia) R$ 14,78
	(por mês) R$ 73,90
	(por ano)R$ 270,97
II- Após ás 22:00 horas.	
	(por dia) R$ 18,47
	(por mês) R$ 98,53
	(por ano)R$ 285,60
2- POR ANTECIPAÇAO DE HORÁRIO	
	(por dia) R$ 14,77
	(por mês) R$ 73,90
	(por ano)R$ 270,10

ANEXO VII
TABELA IV
TABELAS PARA COBRANÇA AS TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

1-COMERCIO EVENTUAL:	EM REAIS		
	Ao dia	Ao mês	Ao ano
a) Armarinhos e miudezas	R$ 4,92	R$29,5	R$221,70
b) Artigos carnavalescos	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
c) Artigos de papelaria e similares.	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
d) Aves	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
e) brinquedos, artigos ornamentais, presentes.	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
f) Fogos de artifício.	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
g)Frutas nacionais ou estrangeiras .	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
h) Gêneros e produtos alimentícios, ovos doces, queijos, peixes, bebidas, sanduíches, etc.	R$ 4,92	R$29,56	R$221,70
i) Louças, ferragens artefatos plásticos e similares	R$ 7,39	R$39,41	R$295,61
j) Revistas, jornais e livros .	R$ 7,39	R$39,41	R$295,60
1) Tecidos e roupas em geral	R$14,78	R$59,12	R$394,15
m) Artigos não especificados nesta tabela	R$ 7,39	R$39,41	R$295,60
2-COMERCIO AMBULANTE:			
a) Armarinhos e miudezas.	R$ 3,69	R$22,16	R$184,76
b) Bijuterias e pedras não preciosas.	R$ 3,69	R$22,16	R$184,76
c) Brinquedos em geral	R$ 3,69	R$22,16	R$184,76
d) Tecidos e roupas feitas em geral	R$6,15	R$39,95	R$246,34
e) Gêneros e produtos alimentícios em geral	R$4,92	R$27,10	R$211,51
f) Louças, ferragens, artefatos plásticos e similares	R$7,39	R$49,24	R$270,98
g) Outros artigos	R$6,15	R$39,95	R$246,34
NOTA: A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocies em mais de uma atividade.			

ANEXO VII
TABELA V
TAXA DE OCIPAÇAO DE AREA EM VIA OU LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE MERCADO OU FEIRA

ESPECIFICAÇÃO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
A) Poste	_	_	R$ 24,630
B) Balcão, barraca tabuleiro, quiosque, aparelho imóvel ou qualquer utensílio	R$ 12,32	R$55,43	R$ 369,51
C)Mercadoria nas feiras sem uso móvel ou instalação	R$ 6,15	_	_
D)Circo	R$ 36,95	R$ 369,51	R$ 1.057,55
E)Parque de Diversões	R$ 36,95	R$ 369,51	R$ 1.057,55
F) Com bomba de gasolina ou posto de serviço	_	R$ 184,75	_
G) Estabelecimento privativo em ponto estabelecimento de comércio e indústria	__	R$ 36,95	_
H) Cano por uso do solo	__	_	R$ 1,23

ANEXO VII
TABELA VI
PARCELAMENTO DO SOLO
(APROVAÇÃO, PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO)
CONFORME ÁREA ABAIXO

Até 2.000 m²	R$ 0,246 por m²
De 2.001 até 10.000 m²	R$ 0,184 por m²
De 10.001 até 50.000 m²	R$ 0,123 por m²
Acima de 50.000 m²	R$ 0,062 por m²
Alinhamento	R$ 0,166por m²
Certidão –Área e Limites	R$ 6,153 por m²

ANEXO VII
TABELA VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXADE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

1- Construções:	Por m²
1.1 Edificações por m²:	
1.1.1- Até 60 m²	ISENTO
1.1.2 – Acima de 60 até 100 m²	R$ 1,60
1.1.3 - Acima de 100 até 150 m²	R$ 1,84
1.1.4- Acima de 150 até 200 m²	R$ 2,21
1.1.5 - Acima de 200 m²	R$ 2,46
1.2 – Dependências em prédios residenciais aplica-se a Tabela acima , com redução de 50%(cinquenta por cento)	
1.3 - Dependências em quaisquer outros prédios , para qualquer finalidades, aplica-se a Tabela acima , com redução de 30%(trinta por cento)	
1.4 – Galpões, aplica-se a Tabela acima , com redução de 50%(cinquenta por cento)	
1.5 - Fachadas por metro linear	R$ 0,36
1.6 – Marquises, coberturas e tapumes (por metro linear)	R$ 0,36
1.7 – Reconstruções, reformas, reparos (por metro quadrado)	R$ 0,86
1.8 - Demolições por metro quadrado	R$ 0,36
2 - Alteração de projeto aprovado	R$ 43,10
3 – Habite-se por m²	ISENTO
4 – Arruamento	
4.1 – Com áreas até 20.000, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos (por metro quadrado)	R$ 0,18
4.2- Com áreas até 20.000, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos (por metro quadrado)	R$ 0,15
5 - Loteamento de ruas urbanas, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos que sejam doadas ao município	R$ 0,18
6 - Desmembramentos e remembramentos de urbanas por metro quadrado	R$ 0,09

7 – Loteamentos em áreas rurais excluídas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município	
7.1 – Até 30.000 m²	**R$ 3.448,77**
7.2 – Acima de 30.000 até 50.000 m²	**R$ 4.314,11**
7.3 - Acima de 50.000 até 100.000 m²	**R$ 8.621,93**
7.4 - Acima de 100.000 m²	**R$ 15.396,31**
8 - Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela	
8.1- por metro linear	**R$ 0,18**
8.2 –por metro quadrado	**R$ 0,18**

ANEXO VIII
TABELA I
TAXAS REFERENTES Á PROTOCOLOS E EXPEDIENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
1) ALVARÁS:	
a) De licença concedida ou outros	R$ 18,47
b) De aprovação parcial ou total de arruamentos e loteamentos	R$ 29,38
2) ATESTADOS:	
a) Por uma folha	R$ 14,78
b) que exceder, por folha	R$ 7,05
3) APROVAÇÃO DE ARRUAMENTOS ELOTEAMENTOS: . Por decreto, de aprovação parcial ou total	R$ 18,46
4) CERTIDOES:	
a) Por folha	R$ 14,78
b) que exceder, por folha	R$ 7,38
c) Busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b»	R$ 1,23
5) CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO CONCEDENDO:	
a) permissão por exploração, a título precário de serviço ou atividade	R$ 14,78
b) contratos com município,	R$ 14,78
6) REQUERIMENTOS:	
a) por petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais, por uma folha...	R$ 9,85
b) que exceder; por folha .	R$ 1,23
7) AVERBAÇÃO:	
-Em decorrência do lançamento de propriedade de um para outro contribuinte,	R$ 27,10
8) CADASTRO:	
-cadastro	R$ 27,10
9 - DIVERSOS:	
a) a cada guia ou conhecimento expedido para recolhimento do tributo	R$ 2,46
b) prorrogação de prazo de contrato com o município sobre o valor da prorrogação .	R$ 14,78
c) termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página ou fração.	R$ 2,46
d) transferências de contratos de qualquer natureza, além do termo respectivo, sobre o valor	R$ 14,78
e) transferência de local de firma ou ramo de negócio	R$ 14,78
f) transferência de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado	R$ 22,17

ANEXO VIII
TABELA II
TABELAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇAO DE ÁREAS , VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

OCUPANTES	EM REAIS		
	Ao dia	**Ao mês**	**Ao ano**
1- Feirantes	R$ 2,46	R$ 19,71	R$ 105,75
2 - VEÍCULOS – ESTACIONAMENTOS DE			
a)carros de passeio	R$ 2,46	R$ 19,71	R$ 110,85
b)utilitários ou reboques	R$ 2,46	R$ 19,71	R$ 110,85
c)caminhões e ônibus	R$ 2,46	R$ 19,71	R$ 110,85
3 – BARRAQUINHAS, TRAILES, QUIOSQUES, OU SIMILARES	R$ 3,69	R$ 27,10	R$ 147,80
4 – AMBULANTES	R$ 1,84	R$ 14,77	R$ 78,76
5- QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS ACIMA.	R$ 4,92	R$ 36,95	R$ 184,76
6 - UTILIZAÇAO DE VIA PUBLICAS, ESPAÇO AÉREO, DO SUBSOLO E DAS OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL, PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA- ESTRUTURA CONSTANTES DO § 1 DO ART. 186 DESTE CÓDIGO.	R$ 1,23	R$ 36,95	R$ 443,41

ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
DE ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS	POR CABEÇA
Bovino ou Vacum	**R$ 18,47**
Ovino	**R$ 7,39**
Caprino	**R$ 7,39**
Suíno	**R$ 9,85**
Equino	**R$ 18,47**
Aves	**R$ 0,24**
Outros	**R$ 0,06**

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:2B5B8D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso|MG. **Extrato dos Termos de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974310, 974331, 974326. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974310, 974331 e 974326, oriundas do Pregão nº 044/2023 assinadas em 24 de Agosto de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Revisado	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
629	1798	992	Diazepam 10 mg Injetável	R$ 0,794	R$ 0,86	8,31%	R$ 65,47
716	59804	144	Enoxaparina Sódica 40 mg	R$ 13,70	R$ 14,40	5,11%	R$ 100,80
1329	37509	2.925	Salbutamol Sulfato 100 mcg	R$ 12,90	R$ 14,01	8,60%	R$ 3.246,75
194	58284	2.304	Benzilpenicilina Procaína	R$ 4,54	R$ 5,83	28,41%	R$ 2.972,16
Valor Total da revisão de preços do item 629 na ARP Nº 974310 – (Fornecedor Alfalagos Ltda)							**R$ 65,47**
Valor Total da revisão de preços dos itens 716 e 1329 na ARP Nº 974331 – (Fornecedor Vale Comercial EIRELI)							**R$ 3.347,55**
Valor Total da revisão de preços do item 194 na ARP Nº 974326 – (Fornecedor Med Center Comercial Ltda)							**R$ 2.972,16**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974310 está estimado em R$ 65,47 (sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor da Detentora do Registro a empresa: **ALFALAGOS LTDA**.
O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974331 está estimado em R$ 3.347,55 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Detentora do Registro a empresa: **VALE COMERCIAL EIRELI**.
O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974326 está estimado em R$ 2.972,16 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), em favor da Detentora do Registro a empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:04EBDD2E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 974319,** em razão da convocação do licitante detentor do registro adicional do item 903, lote 159, código 5786**.** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023. **Objeto do processo**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do sus – REMUME, por um período de 12 meses. **Convocação**: Nos termos do artigo 21, § 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal 6.121/22, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o Licitante DROGAFONTE LTDA detentora do registro adicional do item 903, lote 159 (código 5786) – Haloperidol 1 mg Comprimido, para assumir o compromisso de fornecimento do quantitativo remanescente do processo no valor conquistado e registrado no Sistema de Registro de Preços. **Alteração:** Fica adicionado à Ata de Registro de Preços nº 974319, o item 903, lote 159, código 5786, em razão da convocação do licitante para assumir o fornecimento do saldo remanescente, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Código	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Total
903	159	5786	25.720	Haloperidol 1 mg comprimido	R$ 0,15	R$ 3.858,00

O valor total da alteração da ARP nº 974319 está estimado em R$ 3.858,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em razão da convocação do licitante detentor do registro adicional.
Detentor do Registro: **DROGAFONTE LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:095B97FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - 2º COLOCADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 56.000,00. **Data**: 05/02/2024. **Vigência**: 05/02/2025. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 133/2023. **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO GOBIRA DE TEÓFILO OTONI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL DESCANSO PARA ACOMPANHANTE. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO (ESTOFADOS COM ESPUMAS EM ALTA DENSIDADE) E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS. POSSUI 04 POSIÇÕES ATRAVÉS, DE ENGATE RÁPIDO POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO); PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ; PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. CAPACIDADE: 150 KG. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M A=0,55M - POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M. ANVISA	UN	80	R$ 700,00	R$56.000,00

Teófilo Otoni/MG, 23/05/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECF98F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO NR 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG – CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, por meio da Vigésima Primeira Companhia de Policia Militar (21ª Cia PM Ind), com sede na Av. Nossa Senhora das Graças, n° 651-A, representada pelo seu titular, TEN CEL PM WANDERSON SOARES DINIZ, portador do CPF n.º 74659464687 e Carteira de Identidade n.º 3938914, Comandante da Vigésima Primeira Companhia de Policia Militar (21ª Cia PM Ind), conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 5° da Resolução 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de ORATÓRIOS**, entidade de direito público, com sede na Rua Tabajara, n°.297, CEP 35439-000, Centro, Oratórios/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal Carlos José de Oliveira, portador do CPF n° 03779938677 e Carteira de Identidade n°. 10772992, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de Concedente, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor total previsto na Cláusula Segunda (Do Valor), bem como instituir novo Plano de Trabalho para o período aditado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 Fica acrescido ao valor total do convênio a quantia de R$ 122.400,00 (Cento e vinte dois mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:
2.1.1 R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) repassados pelo município em recursos financeiros para o período de março a dezembro do exercício de 2022.
2.1.2 R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) repassados pelo município em recursos financeiros para o período do exercício de 2023.
2.1.3 R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) repassados pelo município em recursos financeiros para o período do exercício de 2022.
2.1.4 R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em serviços, executados pela PMMG, a título de contrapartida; sendo divido o valor igualmente entre os meses de março do ano de 2022 até dezembro de 2024.
2.1.5 O valor do presente termo aditivo refere-se ao valor total repassado pelo MUNICÍPIO, acrescido do valor da contrapartida da PMMG;
2.1.6 o valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado; 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.
2.2 O Plano de Trabalho vigente é o constante como anexo ao presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ratificam-se as demais cláusulas constantes do convênio a que se refere este termo Aditivo.
3.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro), vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente, com as testemunhas que também os subscrevem.

Oratórios, 25 de março de 2022.

WANDERSON SOARES DINIZ,
Ten Cel PM
CMT 21ª CIA PM IND

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Oratórios/MG

TESTEMUNHAS:
NOME: Tiago Filgueira Soares – 3º SGT PM
CPF: 109.466.276-30 RG: MG 15.150.731

NOME: Maurício Magno de Oliveira Júnior – CB PM
CPF: 058.347.786-07 RG: 13.141.025

ANEXO ÚNICO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2021

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 DA PMMG – PROPONENTE

Entidade Polícia Militar de Minas Gerais			**CNPJ** 16.695.025/0001-97
Endereço : Av Nossa Senhora das Graças, 651, Bairro Guarapiranga			
Município Ponte Nova	**UF** MG	**CEP** 35.430-214	**DDD/Telefone** 31-3604-1960
Nome do responsável Wanderson Soares Diniz		**CPF** 74659464687	
Carteira de identidade 3938914	**Cargo** Ten Cel PM	**Função** Comandante	

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

Entidade : Município de Oratórios – MG		**CNPJ** 01.616.836/0001-88	
Endereço: Rua Tabajara, 297, Centro			
Município Oratórios	**UF** MG	**CEP** 35.439-000	**DDD/Telefone** (31)-3876-9101
Nome do Responsável Carlos José de Oliveira		**CPF** 03779938677	
Carteira de Identidade 10772992	**Cargo/Função** Prefeito Municipal de Oratórios – MG		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no Município de Oratórios – MG	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO Mar 2022	**TÉRMINO** Dez 2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no município de Oratórios – MG, por meio de apoio material à PMMG.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, aluguel da nova sede do Quartel PM e custeio de combustível, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Oratórios – MG		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

3.1.1 Exercício 2022

Metas	Etapa/Fase	Especificações	Prazo
1-Aquisição de combustíveis e lubrificantes para autos.	01	Gasolina automotiva comum litros ano e Diesel litros ano	De 01Mar2022 à 31Dez2022
2-Aquisição de material para expediente	01	Para escritório	De 01Mar2022 à 31Dez2022
	02	Material gráfico, impressões e desenhos	
	03	Serviço de encadernação, material didático para palestras, etc.	
3-Aquisição de material de limpeza	01	Material de limpeza	De 01Mar2022 à 31Dez2022
4- Aquisição de peças e mão de obra para veículos	01	Fornecimento de peças para reposição preventiva ou corretiva da viatura da Fração PM Serviços de Mão de Obra para veículos	De 01Mar2022 à 31Dez2022
5-Aquisição com estadia/alimentação/transporte	01	1-Alimentação de militares destinados a reforçar a fração 2-Estadia de militares destinados a reforçar a fração 3-Transporte para militares	De 01Mar2022 à 31Dez2022
6-Pagamento de despesas com taxas de utilização pública	01	Água e esgoto; Energia elétrica; Telefonia; Serviço postal.	De 01Mar2022 à 31Dez2022
7-Reparos de bens imóveis	01	Instalações Prediais	De 01Mar2022 à 31Dez2022
8- Aluguel do imóvel (Rua São José, 14. Centro – Oratórios/MG)	01	Nova sede do Quartel PM	De 01Mar2022 à 31Dez2022

3.2 Da PMMG – PROPONENTE

3.2.1 Exercício 2022

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
1 – Palestras e Campanhas	01	Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	De 01Mar2022 à 31Dez2022
2 – Atividades diversas	02	Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

3.3 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

3.3.1 Exercício 2023

Metas	Etapa/Fase	Especificações	Prazo
1-Aquisição de combustíveis e lubrificantes para autos.	01	Gasolina automotiva comum litros ano e Diesel litros ano	De 01Jan2023 à 31Dez2023
2-Aquisição de material para expediente	01	Para escritório	De 01Jan2023 à 31Dez2023
	02	Material gráfico, impressões e desenhos	
	03	Serviço de encadernação, material didático para palestras, etc.	
3-Aquisição de material de limpeza	01	Material de limpeza	De 01Jan2023 à 31Dez2023
4- Aquisição de peças e mão de obra para veículos	01	Fornecimento de peças para reposição preventiva ou corretiva da viatura da Fração PM Serviços de Mão de Obra para veículos	De 01Jan2023 à 31Dez2023
5-Aquisição com estadia/alimentação/transporte	01	1-Alimentação de militares destinados a reforçar a fração 2-Estadia de militares destinados a reforçar a fração 3-Transporte para militares	De 01Jan2023 à 31Dez2023
6-Pagamento de despesas com taxas de utilização pública	01	Água e esgoto; Energia elétrica; Telefonia; Serviço postal.	De 01Jan2023 à 31Dez2023
7-Reparos de bens imóveis	01	Instalações Prediais	De 01Jan2023 à 31Dez2023
8- Aluguel do imóvel (Rua São José, 14. Centro – Oratórios/MG)	01	Nova sede do Quartel PM	De 01Jan2023 à 31Dez2023

3.4 Da PMMG – PROPONENTE

3.4.1Exercício 2023

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
1 – Palestras e Campanhas	01	Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	De 01Jan2023 à 31Dez2023
2 – Atividades diversas	02	Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

3.5 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

3.5.1 Exercício 2024

Metas	Etapa/Fase	Especificações	Prazo
1-Aquisição de combustíveis e lubrificantes para autos.	01	Gasolina automotiva comum litros ano e Diesel litros ano	De 01Jan2024 à 31Dez2024
2-Aquisição de material para expediente	01	Para escritório	De 01Jan2024 à 31Dez2024
	02	Material gráfico, impressões e desenhos	
	03	Serviço de encadernação, material didático para palestras, etc.	
3-Aquisição de material de limpeza	01	Material de limpeza	De 01Jan2024 à 31Dez2024
4- Aquisição de peças e mão de obra para veículos	01	Fornecimento de peças para reposição preventiva ou corretiva da viatura da Fração PM Serviços de Mão de Obra para veículos	De 01Jan2024 à 31Dez2024
5-Aquisição com estadia/alimentação/transporte	01	1-Alimentação de militares destinados a reforçar a fração 2-Estadia de militares destinados a reforçar a fração 3-Transporte para militares	De 01Jan2024 à 31Dez2024
6-Pagamento de despesas com taxas de utilização pública	01	Água e esgoto; Energia elétrica; Telefonia; Serviço postal.	De 01Jan2024 à 31Dez2024
7-Reparos de bens imóveis	01	Instalações Prediais	De 01Jan2024 à 31Dez2024
8- Aluguel do imóvel (Rua São José, 14. Centro – Oratórios/MG)	01	Nova sede do Quartel PM	De 01Jan2024 à 31Dez2024

3.6 Da PMMG – PROPONENTE

3.6.1 Exercício 2024

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
1 – Palestras e Campanhas	01	Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	De 01Jan2024 à 31Dez2024
2 – Atividades diversas	02	Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 Exercício 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Custeio	R$ 30.000,00		R$36.000,00
339039	Serviço	R$ 6.000,00	R$6.000,00	
SUBTOTAL GERAL		R$ 36.000,00	R$6.000,00	

4.1 Exercício 2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Custeio	R$ 36.000,00		R$43.200,00
339039	Serviço	R$ 7.200,00	R$7.200,00	
SUBTOTAL GERAL		R$ 43.200,00	R$7.200,00	

4.1 Exercício 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
				R$43.200,00
339030	Custeio	R$ 36.000,00		
339039	Serviço	R$ 7.200,00	R$7.200,00	
SUBTOTAL GERAL		R$ 43.200,00	R$7.200,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

5.1.1 Exercício 2022

META	VALOR (R$)
1 - Material de Consumo	30.000,00
2 – Serviços	6.000,00
Valor	**36.000,00**

5.1.1 Exercício 2023

META	VALOR (R$)
1 - Material de Consumo	36.000,00
2 – Serviços	7.200,00
Valor	**43.200,00**

5.1.1 Exercício 2024

META	VALOR (R$)
1 - Material de Consumo	36.000,00
2 – Serviços	7.200,00
Valor	**43.200,00**

5.2 PMMG – Realização da contrapartida:

5.2.1 Exercício 2022

META	VALOR (R$)
Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	**R$ 6.000,00**
Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

5.2.2 Exercício 2023

META	VALOR (R$)
Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	**R$ 7.200,00**
Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

5.2.3 Exercício 2024

META	VALOR (R$)
Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência (PROERD); campanhas educativas de trânsito; campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção.	**R$ 7.200,00**
Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade	

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, solicito aprovação do presente plano de trabalho.
Oratórios, 25 de março de 2022.

WANDERSON SOARES DINIZ,
Ten Cel PM
CMT DA 21ª CIA PM IND

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.
Oratórios, 25 de março de 2022.
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3EE47BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram
cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GZQ4964	21/05/2024	30/01/2024	DA-179/2024	AG07495410	NÃO ACOLHIDA
PAH3D89	21/05/2024	02/04/2024	DF-25/2024	AG07499315	NÃO ACOLHIDA
IJJ5900	21/05/2024	05/03/2024	DF-26/2024	AG07498008	NÃO ACOLHIDA
GYW1454	21/05/2024	21/02/2024	DA-196/2024	AG07496142	NÃO ACOLHIDA
QOV7803	21/05/2024	12/03/2024	DA-186/2024	AG07498913	NÃO ACOLHIDA
LUP0F15	21/05/2024	28/02/2024	DA-187/2024	AG07497149	NÃO ACOLHIDA
RTI3A80	21/05/2024	16/02/2024	DA-197/2024	AG07497475	NÃO ACOLHIDA
JKB1122	21/05/2024	19/03/2024	DA-182/2024	AG02058448	NÃO ACOLHIDA
JJX4261	21/05/2024	09/02/2024	DA-178/2024	AG07496519	NÃO ACOLHIDA
HKE4E17	21/05/2024	07/02/2024	DA-183/2024	AG07497284	NÃO ACOLHIDA
HLI1175	21/05/2024	16/02/2024	DA-198/2024	AG07492200	NÃO ACOLHIDA
LUP0F15	21/05/2024	23/02/2024	DA-188/2024	AG07497143	NÃO ACOLHIDA
HLM4403	21/05/2024	27/02/2024	DF-24/2024	AG07498137	NÃO ACOLHIDA
PYH1632	21/05/2024	28/02/2024	DA-189/2024	AG07498157	NÃO ACOLHIDA
QON2184	21/05/2024	06/02/2024	DA-184/2024	AG07496481	NÃO ACOLHIDA
OQD3644	21/05/2024	20/02/2024	DA-190/2024	AG07498073	NÃO ACOLHIDA
HHW1G54	21/05/2024	06/03/2024	DA-195/2024	AG07498184	NÃO ACOLHIDA
NYD1955	21/05/2024	08/02/2024	DA-185/2024	AG07497294	NÃO ACOLHIDA
PUX3967	21/05/2024	05/03/2024	DA-199/2024	AG07497702	NÃO ACOLHIDA
OPO3J17	21/05/2024	08/03/2024	DA-194/2024	AG07497909	NÃO ACOLHIDA
JJF8631	21/05/2024	05/03/2024	DF-200/2024	AG07498515	NÃO ACOLHIDA
NLS7781	21/05/2024	03/03/2024	DF-201/2024	AG07497695	NÃO ACOLHIDA
HCL6C40	21/05/2024	11/03/2024	DF-202/2024	AG07497764	NÃO ACOLHIDA
GZL1G95	21/05/2024	10/03/2024	DF-13/2024	AG07187112	NÃO ACOLHIDA
ROL3H89	21/05/2024	28/02/2024	DF-2/2024	AG07496580	NÃO ACOLHIDA
HHX5H78	21/05/2024	15/03/2024	DF-4/2024	AG07498807	NÃO ACOLHIDA
QEK4A63	21/05/2024	01/03/2024	DF-5/2024	AG07498292	NÃO ACOLHIDA
FDA4030	21/05/2024	07/03/2024	DF-6/2024	AG07498858	NÃO ACOLHIDA
EGA0982	21/05/2024	14/03/2024	DF-7/2024	AG07498985	NÃO ACOLHIDA
KEW4387	21/05/2024	26/03/2024	DF-8/2024	AG07499666	NÃO ACOLHIDA
HDO3403	21/05/2024	01/03/2024	DF-9/2024	AG07498488	NÃO ACOLHIDA
HCR9J94	21/05/2024	02/03/2024	DF-10/2024	AG07497498	NÃO ACOLHIDA
HMY7094	21/05/2024	14/03/2024	DF-11/2024	AG07498400	NÃO ACOLHIDA
HMY7094	21/05/2024	14/03/2024	DF-12/2024	AG07498399	NÃO ACOLHIDA
EKZ4A15	21/05/2024	01/04/2024	DF-1/2024	AG07499298	NÃO ACOLHIDA
HCM0188	21/05/2024	26/02/2024	DF-14/2024	AG07498273	NÃO ACOLHIDA
DGQ0H81	21/05/2024	28/02/2024	DF-15/2024	AG07496232	NÃO ACOLHIDA
HHN6445	21/05/2024	28/02/2024	DF-16/2024	AG07497490	NÃO ACOLHIDA
QXT8D16	21/05/2024	22/03/2024	DF-17/2024	AG07499158	NÃO ACOLHIDA
JIU9255	21/05/2024	02/03/2024	DF-18/2024	AG07497998	NÃO ACOLHIDA
EKZ4A15	21/05/2024	05/03/2024	DF-19/2024	AG07498015	NÃO ACOLHIDA
OQC5066	21/05/2024	12/03/2024	DF-20/2024	AG07497721	NÃO ACOLHIDA
GJL2B59	21/05/2024	26/03/2024	DF-21/2024	AG07499269	NÃO ACOLHIDA
KVK1I29	21/05/2024	05/03/2024	DF-22/2024	AG03051848	NÃO ACOLHIDA
PZD9531	21/05/2024	21/02/2024	DF-23/2024	AG07498252	NÃO ACOLHIDA

PATROCINIO, 23 de maio de 2024

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9567959

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, maio 21, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir´antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe	
a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população´local, preferencialmente por intermédio de´seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei´14.399/2022).	
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail´**pnab@cultura.gov.br**.*	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230004-015318
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PATROCINIO
CNPJ Ente Recebedor:	18.468.033/0001-26
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 658.533,66

Masked Input	658 533.66
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável´pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Lilian Cristina Barbosa
Cargo	Gestora de projetos
Telefone	(34) 98875-6608
E-mail	lilian.bio2000@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta´de cultura	Não
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Maria Aparecida Palucci
Cargo	Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Telefone	(34) 99130-9748
E-mail	mariapalucci@gmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a´sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de´participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Antes de começarem as escutas públicas´foi realizada uma reunião extraordinária com o Conselho´Municipal de Política Cultural para determinar a forma mais eficiente das escutas como datas, horários e´local de realização como consta em ata. Após o dia da reunião foi confeccionado materiais de divulgação´em formato virtual para as redes sociais, sites e jornais online tornando assim público todas as´informações referentes às escutas. O material informativo foi amplamente divulgado em todos os meios´de comunicação. O número de pessoas nas escutas presenciais variou de 25 a 60 pessoas. Vale ressaltar´que muitas que não participaram das escutas nas datas determinadas procuram a Secretaria Municipal´de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura para oberem informações, sendo assim salienta-se que´houve um número maior de participantes.´Já o processo de diálogo com a sociedade se deu através de cinco escutas públicas presenciais com´grupos setoriais e sociedade geral. Primeiramente foram realizadas as escutas com os grupos setoriais´culturais e sociedade civil com as seguintes datas: Arte Cênicas (dia 09/04), Literatura, artes visuais e´áudio visual (30/04), culturas populares (02/05) e música (06/05). Em todas as escutas foram feitas atas´e todas elas assinadas pela presidente do´conselho, membros do conselho presentes e cinco´representantes da sociedade. Todas as escutas setoriais aconteceram na sede da Biblioteca Municipal´"Idalides Paulina de Souza", equipamento´da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua	
Leôncio Batista Cunha, 939 - Marciano Brandão, nesta cidade de Patrocínio/MG, às dezoito horas.´Após as escutas publicas com os grupos´setoriais foi realizada mais uma escuta pública com a presença´de todo seguimento da sociedade para receberem informações sobre as sugestões dos grupos setoriais´e demais grupos presentes nas escutas setoriais sobre a forma mais eficiente de aplicação dos recursos´da PNAB. Nessa ultima escuta foi oportunizada a livre manifestação da sociedade ou representantes de´outros grupos sobre as sugestões dadas pelos grupos setoriais. As apresentações das pautas sobre a Lei´Aldir Blanc e PAAR foram feitas em PowerPoint e no final da apresentação foi apresentado uma tabela´descritiva de todas as metas, ações, atividades, forma de execução e produto de entrega, discutidos e´sugeridos nas quatro escutas públicas setoriais setoriais. Foi apresentado também o valor sugestivo para´melhor distribuição do recurso de forma mais democrática. Após a apresentação foi dada a palavra para´a manifestação dos presentes para que pudessem manifestar suas opiniões, críticas, sugestões ou´observações. Todos os presentes nessa escuta pública concordaram da forma como a ficou sugerido a´aplicação dos recursos da PNAB, tanto das atividades quanto da forma de distribuição do recurso. Nada´mais havendo a discutir foi feita a ata e assinada pela presidente do Conselho Municipal de Política´Cultural, pelos representantes do conselho e por cinco representantes da sociedade em sinal de´aprovação.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do´resultado da(s) consulta(s) pública(s)´divulgado na internet:	
Todas as informações, registros e fotos foram amplamente publicados em sites, jornais online e redes´sociais. As atas, as leis, decretos e outras´informações foram publicadas no link da "Lei Aldir Blanc" no´site da Prefeitura Municipal de Patrocínio´com segue:´https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/45-publicacoes/diversos/12238-publicacoes-´referentes-a-lei-aldir-blanc-2024´https://www.redehoje.com.br/index.php/hoje-noticias/2505-cultura-secretaria-de-cultura-de-patrocinio-´promove-oitivas-para-debater-politica-nacional-aldir-blanc-e-definir-destino-de-recursos-culturais´https://www.redehoje.com.br/index.php/tv-hoje/2478-cultura-conselho-municipal-de-cultura-de-patrocinio- debate-aplicacao-de-cerca-de-r-600-mil-da-lei-aldir-blanc´https://www.youtube.com/watch?v=-0CfCn3zS_k´https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/index.php/noticias/3797-biblioteca-publica-municipal-idalides-´paulina-de-souza-recebe-oitivas-sobre-a-politica-nacional-aldir-blanc´https://jornaldepatrocinio.com/patrocinio/secretaria-municipal-de-cultura-promove-oitivas-para-debater-´lei-aldir-blanc-e-definir-recursos-culturais/´https://patrocinioenoticia.com.br/prefeitura-de-patrocinio-promove-oitivas-para-discutir-a-politica-´nacional-aldir blanc/´https://www.instagram.com/p/C684DJmgV2K/?igsh=MTFlYXRmMXBnZWQ2ag==´https://www.instagram.com/p/C684DJmgV2K/?igsh=MTFlYXRmMXBnZWQ2ag==´https://www.instagram.com/p/C6JxrEqRkA3/?igsh=MTZlZjU2N3dtMzhpdw==´https://www.instagram.com/reel/C58gqNTgJtu/?igsh=ZmJjY3UxdHNibXQ4	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Realização de projetos: exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos , encontros, incentivo à promoção do patrimônio cultural imaterial, documentár ios, oficinas, etc. (art.5, II/14.399) – GRANDE PORTE	R$30.000,00 cada e R$120.000,00 total	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Realização de projetos: exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos , encontros, incentivo à promoção do patrimônio cultural imaterial, documentár ios, oficinas, etc. (art.5, II/14.399) - MÉDIO PORTE	R$15.000,00 cada e R$195.000,00 total.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	13	Sim
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Realização de projetos: exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos , encontros, incentivo à promoção do patrimônio cultural imaterial, documentár ios, oficinas, etc. (art.5, II/14.399) - PEQUENO PORTE	R$6.900,02 45 cada R$66.900,245 total. e	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de materiais culturais permanente s (art. 5, IX II/14.399)	R$8.000,00 cada e R$80.000,00 total.	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Equipament o adquirido	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Consultoria	R$32.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$18.926,683 cada e R$94.633,415 total	5	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	R$7.000,00 cada e R$70.000,00 total	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão realizados em áreas periféricas urbanas e rurais oficinas de várias modalidades, shows e festas populares. Ainda em áreas rurais reconhecimento e apoio financeiro a grupos culturais e festas
tradicionais típicas de cada região (festas do padroeiro, festas de reis e folias de São Sebastião, Santa
Luzia, São João Batista, festas das congadeiras, etc). Em assentamentos serão realizadas oficinas de artesanato.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todos os editais serão previstos cotas para negros, mulheres e LGBTQIA+, portadores de necessidades especiais e indígenas. Além das cotas serão previstos a linguagem de sinais (libras) para interpretação em espetáculos. Em todos os eventos serão previstos acessos especiais para cadeirantes, cadeiras para gestantes e idosos. Serão oferecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oficinas, para pessoas com baixo grau de escolaridade, para a elaboração e execução de projetos. Serão utilizados também pontuação como critério de desempate no caso de integrantes das cotas.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de	Aceito
Aplicação de Recursos - PAAR.	6

PAAR EMA1NUHI

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E9BDF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 35/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 02, Trajeto: PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS, do contrato original, acrescendo 06 (seis) Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 13,13% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Quant diária total aditivada	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 02, TRAJETO: PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS	32 Km	6 Km	38 Km	840 km	140	R$ 11,90	R$ 9.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 02 de maio de 2024.
.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:D241FB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020005
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SETUBINHA
CNPJ Ente Recebedor:	01.613.375/0001-90
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 92.796,82
Masked Input	92,796.82
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Leonardo Ferreira Duarte
Cargo	Chefe de Departamento de Cultura e Turismo
Telefone	(33) 98808-2663
E-mail	cultura@setubinha.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A Consulta Publica foi realizada no dia 11 de abril, das 17h às 19h30min, no Departamento de Cultura e Turismo, contando com a participação de20 pessoas. Estiveram presentes também os membros da equipe do Departamento de Cultura e Turismo. Tal consulta pública levantou os indicadores para subsidiar a execução da Lei, bem como para elaborar o PAAR. Houve participação de agentes culturais, artistas, fazedores de cultura, grupos, artesãos, apresentadores e representantes de grupos e Instituições culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://setubinha.mg.gov.br/consulta-publica-aldir-blanc/ https://setubinha.mg.gov.br/download/ata-consulta-publica-aldir-blank/#

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Contraparti da por parte dos artistas	68.196,82	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Premiação por trajetória passada para grupos tradicionais da cidade	20.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Consultoria contratada	4.600,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso e fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como comunidades tradicionais.

Premiação por trajetória passada para grupos tradicionais da cidade e 01 projeto cultural de bairro.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

1. Política de cotas e reserva de vagas;
2. Medidas de Acessibilidade;
3. Materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto em formatos acessíveis para PCD's; e
4. Dispensa do comprovante de endereço para pessoas nômades ou itinerantes e/ou que se encontram em situação de rua.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	I0UBRHJI

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:BC35F02F